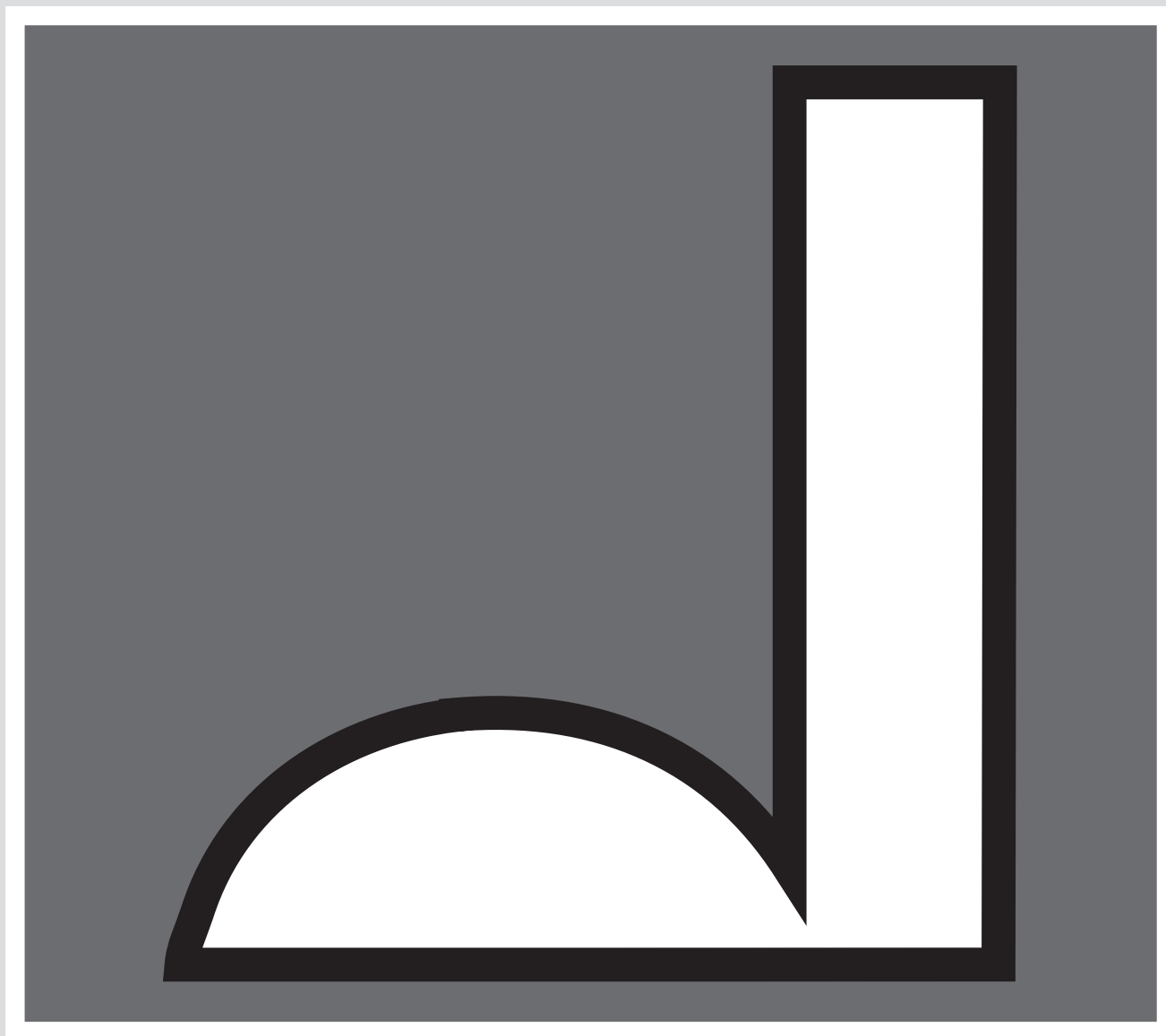




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 064 - QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
PRESIDENTE		
José Sarney - (PMDB-AP)		
1º VICE-PRESIDENTE		
Marconi Perillo - (PSDB-GO)		
2º VICE-PRESIDENTE		
Serys Slhessarenko - (PT-MT)		
1º SECRETÁRIO		
Heráclito Fortes - (DEM-PI)		
2º SECRETÁRIO		
João Vicente Claudino - (PTB-PI)		
3º SECRETÁRIO		
Mão Santa - (PSC-PI)		
4ª SECRETÁRIA		
Patrícia Saboya - (PDT-CE)		
SUPLENTE DE SECRETÁRIO		
1º - César Borges - (PR-BA)		
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)		
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)		
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)		

Maioria (PMDB/PP) - 19 Líder Renan Calheiros - PMDB Vice-Líderes Valdir Raupp (6) Paulo Duque Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior Líder do PMDB - 18 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vago (10) Almeida Lima Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,5,7,9) Neuto De Conto Líder do PP - 1 Francisco Dornelles	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 18 Líder Aloizio Mercadante - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Líder do PT - 9 Aloizio Mercadante Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Ams (3) Líder do PR - 4 João Ribeiro Líder do PSB - 2 Antonio Carlos Valadares Líder do PRB - 2 Marcelo Crivella Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda	Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 28 Líder Raimundo Colombo - DEM (1) Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana Líder do DEM - 14 José Agripino Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,8) Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Moraes Líder do PSDB - 14 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares Gim Argello Romeu Tuma
PTB - 7 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL	
	PV - 1 Líder Marina Silva - PV	
PDT - 6 Líder Osmar Dias - PDT	PSC - 1 Líder Mão Santa - PSC	

Notas:

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
6. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
8. Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
9. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, a partir de 01.04.2010.
10. Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

EXPEDIENTE	
Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 66ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE MAIO DE 2010

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Dedicação do tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da presente sessão a comemorar os 10 anos da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do Requerimento nº 369, de 2010, de autoria do Senador Tasso Jereissati e outros senhores senadores..... 18377

1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Marconi Perillo)

1.2.3 – Oradores

Senador Alvaro Dias	18378
Senador Arthur Virgílio.....	18382
Senador Tasso Jereissati	18387
Senador José Agripino.....	18390
Senador Francisco Dornelles.....	18392
Senador Roberto Cavalcanti.....	18393
Senador Jefferson Praia	18394
Senador Mão Santa	18395
Senador Osmar Dias	18397
Senador Eduardo Suplicy	18399
Senador Flávio Arns	18400
Senador Antonio Carlos Junior	18402
Senador Antonio Carlos Valadares.....	18403
Senador Flexa Ribeiro	18405

1.2.4 – Fala da Presidência (Senador Marconi Perillo)

1.2.5 – Discurso encaminhado à publicação (Art. 203, do Regimento Interno)

Senador Papaléo Paes	18407

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional amanhã, quinta-feira, às 11h, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacio-

nal, com pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 18426

1.4.2 – Leitura de requerimentos

Nº 467, de 2010, de autoria do Senador Antonio Carlos Junior, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2007..... 18426

Nº 468, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso aos Bois Bumbás Garantido e Caprichoso..... 18426

Nº 469, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Professora Alcy Pedrosa de Oliveira Limongi..... 18427

Nº 470, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando a oitiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2010. 18427

Nº 471, de 2010, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senhores Senadores, solicitando que a comemoração do Dia Nacional da Defensoria Pública seja realizada no Período do Expediente da sessão do dia 25 de maio de 2010.... 18428

Nº 472, de 2010, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.... 18429

Nº 473, de 2010, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando autorização para desempenho de missão no exterior, no período de 8 a 11 do corrente. 18430

Nº 474, de 2010, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando autorização para desempenho de missão no exterior, no período de 9 a 11 do corrente. 18430

Nº 475, de 2010, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, solicitando autorização para desempenho de missão no exterior, no período de 9 a 12 do corrente. 18430

Nº 476, de 2010, de autoria da Senadora Marisa Serrano, solicitando autorização para desempenho de missão no exterior, no período de 9 a 12 do corrente. 18430

Nº 477, de 2010, de autoria do Senador Neuto De Conto, solicitando autorização para desempe-

inho de missão no exterior, no período de 9 a 12 do corrente. 18430

Nº 478, de 2010, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando autorização para desempenho de missão no exterior, no período de 9 a 11 do corrente. 18430

Nº 479, de 2010, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de aplauso para a Polícia Militar de Santa Catarina. 18430

1.4.3 – Discursos

SENADOR CÉSAR BORGES – Preocupação com o aumento dos índices de violência no Estado da Bahia. Solicitação de ambulância para o Município Palmas de Monte Alto e a pavimentação da estrada que liga esse Município a Sebastião Laranjeiras... 18431

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro das seguintes matérias jornalísticas: “Educação do Pará perde 82 milhões”, publicada no jornal **Diário do Pará**; e “Crianças bebem água da torneira em escola” e “Estudantes fecham escola em Marabá”, publicadas no jornal **O Liberal**. 18434

SENADOR JEFFERSON PRAIA – Apresentação de propostas para diminuir a corrupção no Brasil. 18439

SENADOR MÃO SANTA, como Líder – Regozijo pela aprovação, na Câmara dos Deputados, do fim do fator previdenciário..... 18441

1.4.4 – Apreciação de matéria

Requerimentos nºs 473 a 478, de 2010, lidos anteriormente. **Aprovados**..... 18443

1.4.5 – Discursos (continuação)

SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Registro do transcurso, hoje, do Dia Nacional das Comunicações. Aumento dos investimentos internacionais na Região Nordeste, especialmente no Estado da Paraíba. 18443

SENADORA LÚCIA VÂNIA, como Líder – Considerações sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, durante esses dez anos de sua aplicação. 18446

SENADOR FLÁVIO ARNS, pela ordem – Voto de pesar pelo falecimento do Padre Edson Assunção Santos Filho, Secretário Nacional da Pontifícia Obra da Infância Missionária no Brasil, ocorrido em Barra do Garças/MT, no dia 3 de maio último..... 18448

1.4.6 – Leitura de requerimento

Nº 480, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Padre Edson Assunção Santos Filho, Secretário Nacional da Pontifícia Obra da Infância Missionária no Brasil. .. 18448

1.4.7 – Discursos (continuação)

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Homenagem à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, que comemorou 37 anos de existência no dia 26 de abril último. 18449

SENADORA ROSALBA CIARLINI – Registro da aprovação de matérias concernentes aos direitos dos aposentados e agricultores..... 18450

SENADOR FLÁVIO ARNS – Registro da passagem do Dia Mundial da Saúde, celebrado em 7 de abril último. 18454

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Registro da aprovação, hoje, da Declaração Conjunta da II Reunião Interparlamentar Brasil-México..... 18457

SENADOR PAULO PAIM – Encaminhamento de discursos à Mesa, para publicação, sobre os seguintes assuntos: o 1º de Maio; a criação da ferrovia Ferrosul; o lançamento do jornal “Página 64”; a violência que ainda é cometida contra os trabalhadores; e o incentivo às exportações. Comemoração pelas votações ocorridas ontem, na Câmara dos Deputados, referentes à aprovação do fim do fator previdenciário e ao reajuste para os aposentados. 18459

SENADOR VALDIR RAUPP, como Líder – Homenagem ao Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. 18468

SENADOR VALTER PEREIRA – Homenagem à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, pela celebração dos seus 37 anos de existência..... 18470

SENADOR EDUARDO AZEREDO, pela ordem – A importância da Lei de Responsabilidade Fiscal para a consolidação da estabilidade econômica do Brasil. 18472

SENADOR DELCÍDIO AMARAL, como Líder – Ponderações a respeito dos quatro projetos de lei que tratam da exploração do petróleo na camada pré-sal. 18473

1.4.8 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 137/2010, de 26 de abril último, comunicando que as informações solicitadas pelo Requerimento nº 1.545, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior, são da competência do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. 18478

1.4.9 – Avisos do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 372/2010, de 30 de abril último, registrando o recebimento do Ofício nº 708/SF, por meio do qual foi encaminhado àquele Tribunal, para as providências cabíveis, cópia de excerto do Diário do Senado Federal em que consta o pronunciamento feito pelo Senador Heráclito Fortes na sessão de 20/04/2010, em que requer a realização de investigação acerca de diversas obras inacabadas, e informando ainda, que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-011.416/2010-6, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) daquela Casa, para adoção das providências pertinentes. 18478

Nº 377/2010, de 3 de abril último, registrando o recebimento do Ofício nº 721/SF, por meio do qual foi encaminhado àquele Tribunal autógrafo da Resolução nº 11, de 2010, que “*autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID),*

no valor total de US\$ 19.759.050,00 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta dólares norte-americanos), de principal, destinado ao financiamento parcial do “Programa de Modernização da Gestão Fazendária do Estado do Rio de Janeiro (Profaz)”, e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada”, e informando ainda, que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-011.457/2010-4, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) daquela Casa, para adoção das providências pertinentes. 18478

Nº 378/2010, de 3 de abril último, registrando o recebimento do Ofício nº 724/SF, por meio do qual foi encaminhado àquele Tribunal autógrafa da Resolução nº 12, de 2010, que “autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor total de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinado ao financiamento parcial do “Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco (Profisco-PE)”, e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada”, e informando ainda, que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-011.455/2010-1, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) daquela Casa, para adoção das providências pertinentes. 18479

Nº 379/2010, de 3 de abril último, registrando o recebimento do Ofício nº 727/SF, por meio do qual foi encaminhado àquele Tribunal autógrafa da Resolução nº 13, de 2010, que “autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de US\$ 137.000.000,00 (cento e trinta e sete milhões de dólares norte-americanos), e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada”, e informando ainda, que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-011.458/2010-0, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) daquela Casa, para adoção das providências pertinentes. 18479

1.4.10 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2010 (nº 1.676/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Facilitação para o Ingresso e Trânsito de seus Nacionais em seus Territórios, assinado em Brasília, em 21 de agosto de 2007... 18480

1.4.11 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2010, lido anteriormente, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria. 18487

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2007..... 18487

1.4.12 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 37/2010, de 20 de abril último, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 131, de 2009, do Senador Arthur Virgílio. 18487

Nº 41/2010, de 27 de abril último, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 371, de 2009, do Senador Gilberto Goellner..... 18487

Nº 699/2010, de 29 de abril último, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.230, de 2009, do Senador Marconi Perillo..... 18487

1.4.13 – Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2010, de autoria do Senador Francisco Dornelles, que altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, para alterar a base de cálculo da Contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional – CCCCN. 18488

Projeto de Lei do Senado nº 120, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na BR-293, constante da Relação Descritiva de Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, trecho que especifica. 18491

Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2010, de autoria do Senador Fernando Collor, que dispõe sobre a retenção de tributos federais e a redução a zero da alíquota da COFINS e do PIS/PASEP nas aquisições, pelas Forças Armadas e Órgãos de Segurança Pública, de bens e serviços necessários às atividades de defesa. 18493

1.4.14 – Comunicação

Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, de substituição de membro na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Ofício Nº 30/2010, de 5 do corrente) 18497

1.4.15 – Pareceres

Nºs 471 e 472, de 2010, das Comissões de Assuntos Sociais; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009. 18497

Nºs 473 e 474, de 2010, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2007..... 18510

Nº 475, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2007..... 18579

Nº 476, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009..... 18612

1.4.16 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 26/2010, de 2 de março último, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)** 18642

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 13 e 16, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 18642

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 49/2010, de 14 de abril último, da Presidente da Comissão de Assuntos Sociais)** 18642

1.4.17 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2010 (nº 6.834/2006, na Casa de origem, do Deputado Betinho Rosado), que *acrescenta parágrafo único ao art. 13 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo que o fornecimento e a instalação dos equipamentos de medição associados à tarifação do serviço prestado correrão a expensas da concessionária.* 18643

1.4.18 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Serviços de Infraestrutura, para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2010. 18647

1.4.19 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2010 (nº 2.357/2007, na Casa de origem, do Deputado Ayrton Xerez), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência, nas dependências da escola, do aluno da educação básica durante todo o turno em que esteja matriculado, mesmo sem aula no período, no caso de falta de professores.* 18647

1.4.20 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2010. 18649

1.4.21 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR GERSON CAMATA – Questionamento acerca da alta carga tributária incidente sobre os medicamentos no Brasil..... 18649

SENADOR PAPALÉO PAES – Críticas à falta de uma política federal integrada para a Amazônia. . 18650

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Registro da aprovação, em caráter terminativo na Comissão de Assuntos Econômicos, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2008, de autoria de S. Ex^a, que estende às pessoas com deficiência auditiva a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de automóveis. 18651

SENADOR ALVARO DIAS – Registro do artigo intitulado “Opção preferencial por ditaduras”, publicado na Revista **Veja**, edição de 10 de março do corrente. Registro da matéria intitulada “Promotor estuda oferecer delação premiada a ex-diretores da cooperativa”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 10 de março do corrente. 18652

1.4.22 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 6, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 18655

1.5 – ENCERRAMENTO

SENADO FEDERAL

2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

3 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

5 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

6 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

CONGRESSO NACIONAL

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional
(Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº
8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do

Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades
de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 66ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 5 de maio de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Marconi Perillo, Mão Santa, Mozarildo Cavalcanti,
Romeu Tuma, Augusto Botelho e Acir Gurgacz*

*(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 3 minutos
e encerra-se às 21 horas e 37 minutos)*

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 5/5/2010 07:34:43 até 5/5/2010 21:41:26

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCLIDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLIÇY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	MG	HELIO COSTA	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VIANA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PSC	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALEO PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO FAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSÁLBA CIARLINI	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 71 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Peço a V. Ex^a inscrição para uma comunicação inadiável, evidentemente que em segundo lugar, porque o Senador Tião Viana chegou na minha frente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Marconi.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Presidente, nos mesmos termos do Senador Heráclito Fortes, peço a minha inscrição para uma breve comunicação no momento oportuno.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Nos termos dos Senadores que me antecederam, vou me inscrever também, como terceiro inscrito.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a me inscrevesse, como Líder do PSB, para falar nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Ex^a será inscrito, na forma do Regimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Obrigado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente, eu pediria a V. Ex^a que me inscrevesse também

para uma breve comunicação inadiável. Já sei que há uns três, pois, ao caminhar da porta até aqui, já vi a solicitação dos três. Eu ficaria na 1^a suplência.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O tempo dos oradores, no período do expediente da presente sessão, será dedicado a comemorar os 10 anos da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do Requerimento nº 369, de 2010, de iniciativa do Senador Tasso Jereissati e outros Srs. e Sr^{as} Senadores.

Eu tenho a honra de presidir esta sessão que tem um significado muito forte para o Brasil. Eu era Governador no Estado de Goiás, quando do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que definiu novos paradigmas, novos conceitos e parâmetros para os gastos públicos no Brasil.

O Brasil, certamente, é outro, depois de alguns adventos e conquistas alcançados pela sociedade, a partir da década de 90.

Foi graças ao Plano Real que milhões de brasileiros foram incorporados ao consumo de bens duráveis, de eletrodomésticos, de telefonia. Graças ao Proer, o Brasil pôde, agora, durante a crise mundial, sair de cabeça erguida em função do que foi feito lá atrás, apesar das críticas que foram feitas, à época, ao Plano Real, ao Proer. E, graças à Lei de Responsabilidade Fiscal, o Brasil incorporou um novo padrão de gestão e de governança, com responsabilidade fiscal e com a preocupação em otimizar os gastos públicos.

Nesse sentido é que me sinto extremamente honrado, como membro do PSDB, 1º Vice-Presidente desta Casa, de presidir esta sessão comemorativa dos 10 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal, instituída a partir de projeto de iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, há uma década, nosso arcabouço jurídico se aprimorava ao recepcionar a Lei Complementar nº 101, de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual, definitivamente, daria novos padrões à administração pública brasileira. É essa mudança nos hábitos dos gestores, no controle social e na concepção do uso dos recursos públicos, que comemoramos hoje, graças à feliz iniciativa do ilustre Senador Tasso Jereissati, signatário do Requerimento nº 369, juntamente com outros colegas Parlamentares.

Até o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, faltava à administração pública brasileira um instrumento que, efetivamente, impusesse entre nós uma

disciplina rígida fiscal, o compartilhamento das responsabilidades e o rígido controle social e institucional dos gastos públicos, bem assim o cumprimento dos dispositivos das leis orçamentárias.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, na opinião de numerosos especialistas, assenta-se no tripé planejamento, transparência e controle. De fato, não se pode conceber uma administração pública que não parta de um planejamento consistente, elaborado em sintonia com o diagnóstico da realidade e das demandas sociais. Para isso, dá especial ênfase às três grandes leis do sistema orçamentário brasileiro, a saber: a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual. Afinal, é nessa tríade que se esmiúçam as origens e as destinações dos recursos governamentais.

Já em seu art. 1º, § 1º, a Lei de Responsabilidade Fiscal deixa claro, como lembra o Prof. José Nilo de Castro, especialista em Direito Público, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada. As leis orçamentárias, assim, deixam o antigo *status* de mera formalidade para, de fato, tornarem-se instrumentos de gestão governamental.

Como consequência, o tão reclamado equilíbrio orçamentário, implícito no texto constitucional, fortalece-se com a nova norma positivada. A programação financeira e o cronograma de desembolsos, acompanhados mês a mês, contribuem para o controle dos gastos e para o equilíbrio das contas públicas.

Ao estabelecer esse controle, o segundo esteio do tripé no qual se assenta, a Lei de Responsabilidade Fiscal incorpora à administração pública um princípio há muito observado pela iniciativa privada, que é dar eficiência e eficácia a duplicação dos recursos.

Tal como ocorre com a imposição do planejamento, a transparência na administração pública é igualmente assegurada pela Lei de Responsabilidade Fiscal já em seu art. 1º, § 1º, em que se garante à sociedade o direito de tomar conhecimento das ações do Poder Público em todas as esferas do Governo. Para conferir maior rigor ao cumprimento desta determinação, o citado diploma prevê ampla divulgação nos atos administrativos, inclusive em meios eletrônicos e realização de audiências públicas para a prestação de contas nas respectivas Casas Legislativas.

Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, a gestão de recursos públicos é uma atividade que requer eficácia, controle rigoroso e transparência absoluta. De uma boa administração desses recursos dependem o atendimento das demandas sociais e a solidez do crescimento econômico, o que impõe a busca de um contínuo aprimoramento da legislação.

Na esteira dos bons resultados garantidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, começa a ganhar corpo, no Congresso Nacional e em outros fóruns, a necessidade de uma lei específica para imprimir, ao tratamento das questões orçamentárias, dispositivos idênticos aos do diploma que ora completa dez anos de vigência.

A disposição dos legisladores e especialistas em Direito Público não seria essa se a Lei de Responsabilidade Fiscal não houvesse logrado aprimorar a administração pública brasileira.

Ao festejarmos os dez anos da Lei de Responsabilidade Fiscal, devemos ter em mente que o aprimoramento de nosso arcabouço jurídico, e especialmente do Direito Público, é possível e, principalmente, desejável. Mais do que isso, é uma imposição para que a Administração Pública possa dar uma resposta efetiva às necessidades coletivas e um destino adequado aos recursos provenientes dos tributos recolhidos pela população brasileira.

Ao encerrar, desejo mais uma vez saudar de forma efusiva todos os responsáveis pela elaboração desse projeto, pela criação e viabilização de todas as normas que fizeram nascer a Lei de Responsabilidade Fiscal que mudou, como já disse, todos os paradigmas em relação à gestão pública tradicional no País.

E os meus cumprimentos ao querido Presidente Fernando Henrique Cardoso, que inovou em tantas áreas, especialmente nesta área da responsabilidade na gestão fiscal.

Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Alvaro Dias enquanto aguardamos a conclusão da reunião em que se encontra presente o Senador Tasso Jereissati, que é o primeiro signatário, o primeiro subscritor do requerimento. O Senador Tasso Jereissati está participando de uma reunião importantíssima para tratar da questão da CPI e, nesse sentido, pediu-me que concedesse em primeiro lugar, até que ele chegue, a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Qual CPI, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – É uma CPI que ele está discutindo.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, convidados, Sr^{as} Senadoras, a preocupação com o desequilíbrio das contas públicas é histórica. Rui Barbosa destacava que o desequilíbrio das contas públicas é a enfermidade crônica que atormenta a nossa existência nacional.

A Lei de Responsabilidade Fiscal veio para interromper um processo de irresponsabilidade na Ad-

ministração Pública que promovia o endividamento de forma exorbitante, alavancando índices inflacionários insuperáveis.

A Lei de Responsabilidade Fiscal significou planejamento, controle, transparência e responsabilização. Mudou a cultura da Administração Pública no País.

Apesar de diversos mecanismos de restrição orçamentária e fiscal implementados na década de 90 para conter a expansão do endividamento público brasileiro e seus reflexos na política fiscal, essas medidas não foram suficientes, tendo em vista que a crise de endividamento no Brasil estendeu-se a outras formas que não se caracterizam como empréstimos a bancos públicos, por exemplo, e inscrição de restos a pagar sem o correspondente recurso financeiro, antecipação de receitas orçamentárias – a famosa ARO, tão utilizada antes da Lei de Responsabilidade Fiscal –, obtenção de garantias, renúncias de receitas, criação de despesas de duração continuada.

Tornou-se evidente, então, a necessidade de implementar restrições orçamentárias mais rígidas a fim de estabelecer o equilíbrio fiscal dos entes públicos subnacionais e conter o endividamento. Com essa finalidade, foi promulgada essa lei, conhecida como Responsabilidade Fiscal, que estabeleceu regras de controle fiscal a fim de conter os déficits públicos e o endividamento das Unidades da Federação. Foi essencial para que alcançássemos a estabilidade econômica no País e a sustentabilidade financeira, melhorando a imagem econômica do Brasil no exterior com a redução do risco país.

Certamente, sem a Lei de Responsabilidade Fiscal não alcançaríamos os estágios de desenvolvimento que pudemos alcançar, porque a deterioração das finanças públicas brasileiras era visível e crescente. Para conter o déficit público e esse endividamento crescente, foram estabelecidas rígidas restrições em relação a renúncia de receitas, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidadas imobiliárias, operações de crédito, concessão de garantias e inscrição em restos a pagar.

Na véspera do início dos debates na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, por volta de 21 de fevereiro de 2000, destacávamos que a Lei de Responsabilidade Fiscal representava não apenas a esperança de um novo tempo, mas sobretudo o início de um processo de organização efetiva das finanças públicas do País.

Essa lei complementar surgiu em meio a um desequilíbrio orçamentário resultado de longa trajetória de gastos excessivos sem planejamento, que se iniciava no primeiro ano eletivo e se projetava nos mandatos seguintes, especialmente no período eleitoral.

É bom destacar que a proposta teve adversários. Não houve unanimidade. Vendo o Senador Gerson Camata lembro-me que um dos dispositivos que tínhamos era a chamada Lei Camata, que tinha por objetivo exatamente conter o crescimento das despesas com pessoal, que era algo alarmante na administração pública brasileira.

A Lei de Responsabilidade Fiscal teve forte reação do Partido dos Trabalhadores. O Partido dos Trabalhadores se opôs à aprovação da lei. Votou contra ela e depois impetrou uma ação direta de inconstitucionalidade, que ontem foi lembrada pelo Ministro Jobim com alguma preocupação, porque dez anos depois a ação direta de inconstitucionalidade ainda não foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal.

E se, eventualmente, viesse a ser julgada com acolhimento, nós estaríamos assistindo a um retrocesso deplorável em matéria de administração pública no país.

Em razão disso, cheguei a sugerir ontem, no extraordinário seminário realizado pela Fundação Getúlio Vargas e pelo Instituto de Direito Público para comemorar os dez anos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que chegássemos a um grande acordo político, alterando a legislação, sem comprometer a sua eficácia para conferir nulidade à ação direta de inconstitucionalidade, que aguarda deliberação do Supremo Tribunal Federal.

Eu concedo a V. Ex^a, Senador Gerson Camata, o aparte que solicita. (*Pausa.*)

O som do Senador Gerson Camata está prejudicado.

Aqueles que se confrontaram com o avanço, que preferiam a manutenção do atraso, e rejeitaram a Lei de Responsabilidade Fiscal, chegaram ao governo do país. E certamente hoje devem ter uma posição um pouco diferente.

Naquela oportunidade, pelo menos nove dos que rejeitaram, que votaram contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, assumiram cargos importantes no Governo Lula.

Hoje eu imagino se seria possível um grande acordo político para sepultar de vez essa ação direta de inconstitucionalidade, que para alguns pode ainda significar ameaça. Eu creio que essa ameaça não existe, porque hoje a mentalidade é outra. Eu imagino que o novo conceito de Administração Pública deve prevalecer, que a responsabilidade fiscal é essencial; sem ela, nós não teríamos alcançado estabilização da economia, sustentabilidade financeira e recuperação da competitividade no campo econômico no nosso país. Portanto, é essencial a preservação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mas é bom dizer, antes, já que eu sou o primeiro orador fazendo um resumo dos benefícios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu recebo uma recomendação da Mesa de que não há previsão para apartes, embora eu desejasse muito receber o aparte do Senador Gerson Camata, por tratar-se de uma sessão solene.

Os benefícios da Lei de Responsabilidade Fiscal, em resumo: detalhou e estabeleceu limites próprios para os gastos com pessoal de cada um dos Poderes, de per si, e órgãos auxiliares. Essa medida impediu que esses gastos continuassem solapando o equilíbrio das finanças públicas; clarificou a atuação da Secretaria do Tesouro Nacional nas operações de créditos para Estados e Municípios; a Secretaria do Tesouro Nacional deixou de emitir pareceres de moldura apenas instrutiva e passou a ter poder de veto; a Lei de Responsabilidade Fiscal incorporou os postulados da boa técnica orçamentária, como, por exemplo, proibir a transferência de despesas no último ano de mandato sem saldo financeiro correspondente; os limites e controles impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal tiveram como desdobramento, a Lei de Crimes Fiscais, que alterou o próprio Código Penal, tipificando condutas lesivas do gestor público; ofereceu a necessária tipificação da operação de crédito, estabelecendo limites e impedindo que simulações de eventuais prestações de serviços deixassem de ser contabilizadas nos balancetes dos Estados e Municípios.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, refletida nos indicadores macroeconômicos, controle da inflação, controle do endividamento, redução do setor público nos gastos, entre outros, contribuiu para a redução do risco país, como já afirmei.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Lei de Responsabilidade Fiscal foi incorporada no ordenamento jurídico como um marco nas finanças e fundamental para garantir o equilíbrio das contas públicas, mas depois de dez anos algumas medidas complementares à lei ainda aguardam apreciação pelo Congresso Nacional. E esse creio ser o ponto mais importante da abordagem modesta que estou fazendo.

A aprovação dessas medidas impediria desvios que têm sido frequentemente praticados, como, por exemplo, a decisão do Governo de abater sem limite os recursos destinados ao PAC da meta fiscal de 2011, que compromete a credibilidade fiscal conquistada na última década.

Uma dessas medidas é o Conselho de Gestão Fiscal instituído pelo Projeto de Lei nº 3.744, de 2000, portanto há dez anos aguarda deliberação. O Projeto dispõe sobre a composição desse Conselho e o seu funcionamento. Segundo o Projeto, o Conselho tem

como finalidade estabelecer diretrizes gerais para o acompanhamento e avaliação permanente da política e da operacionalidade da gestão fiscal. Infelizmente, o Projeto está parado há dez anos na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados. Como se vê, os adversários da Lei de Responsabilidade Fiscal não desapareceram do cenário da vida pública brasileira. Aqueles que tentaram rejeitar a proposta de lei hoje não contribuem para que a legislação que a aprimore venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional.

A outra medida complementar tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado e tem como Relator o Líder do Governo, Senador Romero Jucá. Trata-se do Projeto de Resolução nº 84, de 2007, que teve origem na Mensagem nº 1.069, de 2000, e que traz proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União. Na verdade, a Mensagem trazia duas propostas de limites globais para os montantes das dívidas consolidadas: uma para a União e outra para os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ao se desmembrarem as propostas em dois processos autônomos, aprovou-se, apenas, o limite para as dívidas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecido na Resolução do Senado nº 40/2001. A proposta de limitar as dívidas da União continua aguardando o parecer do Relator na CAE. Aos Estados e Municípios, a lei; à União, os gastos e a generosidade da lei ou dos legisladores.

Tramita, ainda... Aliás, em matéria de dívida pública, há controvérsia em relação ao que apresenta o Governo como dívida pública bruta. Soube até que, ontem, o ex-Ministro Palocci contestou nossas afirmativas a respeito. Esse é um assunto que tem de ser debatido com profundidade. O que está visível é que o Governo esconde parte da dívida pública brasileira. Usei uma figura de retórica que não agradou o Ministro quando disse que nos subterrâneos do Banco Central existe uma dívida fantasma, não reconhecida e explicitada pelo Governo. Ela diz respeito à dívida decorrente dos títulos do Tesouro Nacional (LTN e LTF). São dívidas de curto prazo que são utilizadas pelo Governo através do lançamento de títulos públicos. Hoje, somam R\$500 bilhões.

Há também uma manobra contábil utilizada pelo Governo, uma estratégia, que esconde os números reais da dívida pública e diz respeito a transferências internas do Tesouro para BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Petrobras. São números que não aparecem nas estatísticas do Governo relativamente à dívida pública. Eu creio que esta é uma questão para um debate entre especialistas. O que não podemos é aceitar passivamente as informações do Governo,

muitas vezes decorrentes da manipulação de números, da mistificação da informação. O que não podemos é presenciar a arquitetura de um projeto que pode ser dramático para o País no futuro, uma bomba de efeito retardado que pode explodir no colo do próximo governo, se medidas drásticas, e quem sabe até impopulares, não forem adotadas para conter esse processo de endividamento público no País. Porque não há, embora o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal exigisse, não há hoje, de outra parte, nenhuma preocupação com a contenção dos gastos correntes. As despesas correntes do Governo crescem de forma exorbitante. O Governo vai se tornando gastador perdulário, adotando paralelismos desnecessários, superposições de ações que poderiam perfeitamente ser dispensadas, criando ministérios, secretarias, diretorias, coordenadorias, cargos comissionados que oneram o Tesouro Nacional e que desfalcam o Orçamento da União, reduzindo a capacidade de investir do Estado brasileiro em setores essenciais, como saúde pública, educação e segurança pública. A reforma administrativa que não se faz na União não se faz também nos Estados e nos Municípios. O péssimo exemplo de engordar a máquina pública da União acaba encontrando seguidores.

Antes de prosseguir nesta narrativa, eu quero dizer que existe também na CAE o Projeto nº 54, de 2009, que estabelece limites para a dívida pública mobiliária federal, exatamente essa dívida a que me referi. O Poder Executivo enviou a Mensagem nº 1.070, no ano de 2000, numerado como Projeto nº 3.431, de 2000, na Câmara dos Deputados, que propunha que o montante da dívida mobiliária federal não ultrapasse a 650% da receita corrente líquida.

Esse projeto também está paralisado. E eu pergunto: há vontade política do atual Governo em aprimorar os mecanismos de controle dos gastos públicos e de endividamento do País? O exemplo aqui citado não nos autoriza a acreditar que esse seja o desejo do Governo. Portanto, aqueles que combateram a Lei de Responsabilidade Fiscal nada fazem hoje para aprimorá-la. Projetos do ano 2000, ainda no período Fernando Henrique Cardoso, estão dormindo nas gavetas do Legislativo em razão desse desinteresse do Poder Executivo.

E a falta de uma trava e de uma fiscalização efetiva para os gastos da União podem comprometer o sucesso da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por isso, as propostas aqui elencadas precisam ser aprovadas para que a Lei de Responsabilidade Fiscal prossiga no seu papel de solidificar esse novo regime fiscal responsável que prioriza o controle e a disciplina no trato das contas públicas não só de Estados e Municípios mas também da União.

Ontem, tive oportunidade de participar do seminário de dez anos da Lei de Responsabilidade Fiscal no IDP aqui em Brasília, e abordei algumas outras questões que dizem respeito à necessária complementaridade às exigências que deram origem à Lei de Responsabilidade Fiscal. Em primeiro lugar, eu destacaria a necessidade de tribunais de contas qualificados tecnicamente para a necessária fiscalização. Há tribunais de contas nos Estados brasileiros que se transformam em verdadeiros comitês eleitorais e que nada fiscalizam, nada fiscalizam.

Por isso, aprovamos aqui no Senado um projeto de minha autoria que institui concurso público para o preenchimento dos cargos de conselheiros dos tribunais de contas dos Estados. Esse projeto está na Câmara dos Deputados. Até aproveito de Deputados Federais aqui que nos honram com sua presença para dizer da necessidade de um projeto dessa natureza ser debatido na Câmara dos Deputados.

Essa é uma questão essencial. O meu projeto não trata do Tribunal de Contas da União – uma estratégia para aprovação do projeto, confesso, mas também o reconhecimento à atuação exemplar do Tribunal de Contas da União, que tem sido um tribunal competente, qualificado tecnicamente, buscando, apesar de todas as dificuldades interpostas atualmente pelo Executivo, realizar uma fiscalização rigorosa na execução de obras públicas e denunciando constantemente o superfaturamento de obras.

Aliás, o Poder Executivo afronta também a Lei de Responsabilidade Fiscal quando deseja limitar essa capacidade de fiscalizar do Tribunal de Contas da União. Eu falaria ainda sobre outras questões, mas fui alertado pela Presidência que meu tempo se esgotou. Falaria sobre a necessidade de qualificação profissional, de preparação de quadros técnicos na administração pública do País, investimentos que pudessem ser realizados pelo poder público para a preparação de profissionais qualificados nas gestões públicas municipais especialmente.

Além da limitação dos cargos comissionados, que eu sei que é uma questão política complexa, mas que nós deveríamos discutir, exatamente premiando o talento, a profissionalização, a competência, o estudo daqueles que se preparam e acabam sendo substituídos exatamente por interesses políticos escusos que muitas vezes prevalecem, puxando para baixo a qualidade da administração pública no País.

E também a reforma tributária. É rediscutir o sistema federativo, porque, a partir da Constituinte, a nova Constituição de 88 repassou encargos aos Municípios, encargos que sobrecarregam as unidades federativas; mas, de forma compatível, não repassou os recursos

para atender às novas demandas. E há uma concentração de receita na União.

Essa é uma discussão também que se deve travar. Só um Presidente da República, em um presidencialismo forte como o nosso, só um Presidente da República talentoso, moderno, mudancista é capaz de liderar um processo de reformas que desatrele o País do atraso, exatamente rediscutindo o sistema federativo.

Os dez anos da Lei de Responsabilidade Fiscal merecem essa reflexão.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB - GO) – Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores e convidados de várias procedências, que acorreram muito espontaneamente ao Senado Federal para participar dessa singela, porém necessária, comemoração dos 10 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal em vigor no Brasil.

Figuras ilustres, entre as quais o Conselheiro de Contas do meu Estado, Presidente da Corte de Contas do meu Estado, Dr. Júlio Pinheiro. Figuras, enfim, que têm a noção muito clara do bem que essa Lei provocou – diretamente, para a saúde das finanças públicas brasileiras e, indiretamente, pelo que deu de segurança ao Brasil, inclusive com reflexos na forma mais robusta como o Governo do Presidente Lula pôde enfrentar a crise internacional tão recente.

Sem as reformas feitas no Governo passado, o Brasil teria virado de cabeça para baixo. A Lei de Responsabilidade Fiscal, a renegociação da dívida de Estados e Municípios, o resgate de esqueletos que vinham desde os tempos da Ditadura, como por exemplo aquele do BNH; as necessárias capitalizações que foram feitas para um Banco do Brasil que estava em apuros, para uma Caixa Econômica que não era mais capaz de fazer o seu papel de banco de varejo e, sobretudo, banco de fomento.

Algumas vozes, pouco avisadas em matéria de economia, diziam: “Ah, o Fernando Henrique encontrou uma dívida de R\$60 ou R\$70 bilhões e entregou com R\$600 bilhões. A dívida, hoje, sem resgate de esqueleto nenhum, está em R\$1, bilhão.

E, para se chegar à estabilidade econômica, se teve que pagar alguns preços. E um dos preços foi a compreensão de que não era possível estabilidade com o esqueleto no armário. Teria que se tirar os esqueletos do armário para se lograr a estabilidade econômica que hoje é usufruída pelos brasileiros.

Mas eu gostaria, Sr. Presidente, de registrar, até porque esta é a prática do meu Partido e esta é a mi-

nha prática pessoal, que nós não podemos deixar passar em branco uma data tão significativa quanto esta sem lembrarmos aqui das tentativas anteriores, todas elas visando ao fim da inflação e à estabilização da economia. Foram tentativas que malograram, mas que foram servindo de acúmulo para que um dia um grupo formado inclusive por pessoas que haviam participado das tentativas anteriores malogradas e que, com a experiência que adquiriram, tivessem compreendido algumas coisas. Por exemplo, que não se resolveria a questão da inflação com choque. Por exemplo, que não se resolveria por via heterodoxa nenhuma a questão da estabilidade. Por exemplo, que o Brasil sofria de um mal que era aquele monstro que, em algum momento, foi necessário para que o Brasil não morresse como organismo, mas que criou doenças muito profundas no corpo brasileiro, que eram as correções.

Descobriu-se, por exemplo, que havia um fator inercial muito relevante que transmitia de setor para setor o aumento de preço. Ou seja: eu aumento o meu preço e você aumenta o seu porque eu aumentei o meu. O outro aumentava porque aquele outro aumentou e, no final, todos aumentavam o preço para não perder. Quem perdia era o trabalhador. Quem perdia era o mais pobre.

Então, eu diria que a Lei de Responsabilidade Fiscal, no bojo das reformas feitas ao longo do Governo do Presidente Fernando Henrique, contribuíram em muito para proteger a vida, a saúde financeira da população brasileira como um todo, especialmente da camada mais pobre.

Quero lembrar, Sr. Presidente, para fazer justiça, a tentativa do Plano Collor. O período Collor teve como grande atitude principiar a abertura da economia brasileira, que era fechada: televisão malfeita, carros mal produzidos, tudo me lembrava aqueles Ladas russos que eram tudo o que o regime conseguia produzir. Foi um grande sinal que a partir dali ficaria irreversível se abrir a economia.

E o Plano Collor, que não poderia dar certo, até porque se retirava praticamente todo o meio circulante, todo o meio monetário de circulação e a inflação teria que cair, mas o dinheiro teria que voltar a circular e, quando voltasse, a inflação retornaria, como retornou, até porque as suas causas essenciais não haviam sido seriam atacadas. E o Brasil não sabia quais eram as causas essenciais que levavam àquela inflação que galopava e que obrigava a recursos extremos e a paliativos dolorosos como, por exemplo, os paliativos resumidos na correções.

O Presidente Sarney antes já havia tentando, com o Plano Cruzado, que foi muito aplaudido pela sociedade brasileira, já havia tentado, dado a sua contribuição.

Medidas subsequentes necessárias e complementares ao Plano Cruzado não foram tomadas.

A eleição passou, o PMDB, Partido do Dr. Ulysses Guimarães, Partido do... Não sei se o ex-Presidente Sarney já era desse Partido, mas o PMDB, a meu ver, pressionou muito para que não houvesse ajustes no Plano Cruzado. O resultado foi que o PMDB elegeu quase todos os Governadores de Estado. Mas o Plano Cruzado II, que foi lançado logo após a eleição, marcou o desenlace do Presidente Sarney com a popularidade, e marcou uma era de inflação que passou a galopar sem piedade.

O Plano Verão, do competente economista Máilon da Nóbrega – sou admirador muito fiel do que escreve – não podia fazer muito mais do que fez. Ali era fechar o Governo procurando garantir um mínimo de governabilidade para o próximo Presidente, que terminou sendo Fernando Collor.

O Plano Bresser, o Plano Verão, esses já tiveram alcance menor, mas a intenção sempre era a mesma: procurar dar as condições mínimas de sobrevivência à economia brasileira.

O Presidente Fernando Henrique foi nomeado, Sr. Presidente Marconi Perillo, de maneira muito surpreendente. E quero relatar aqui a V. Ex^a que ele estava na casa do Embaixador Sardenberg, chefe da missão brasileira junto à ONU, e recebeu um telefonema do Presidente Itamar. O Presidente Itamar liga para ele e diz: “Fernando, eu preciso que você seja o meu Ministro da Fazenda.” Ele diz: “Mas, Presidente, estou bem como Ministro do Exterior. Estou muito bem. Eu não sou economista, não é o meu ramo.” “Não, mas preciso de você mesmo”. Mas o resultado foi que o Presidente disse “não” a ele.

O Presidente Itamar, que é um intuitivo, que é um homem de enorme inteligência intuitiva, ninguém pode negar isso nele, a par de não se poder negar também o seu espírito público, deu-se por satisfeito para inglês ver. Fernando Henrique volta para a mesa de jantar e diz: “Olha, o Presidente Itamar me convidou para Ministro da Fazenda, e eu tive que dizer não”.

Quando é de madrugada, ele é acordado pela D. Ruth Cardoso, de saudosíssima memória, querida amiga. Ela disse: “Fernando, você enlouqueceu?” Ele disse: “Não, Ruth, eu estou acordando”. “O Itamar o nomeou e você aceitou ser Ministro da Fazenda? Já imaginou o que você vai enfrentar? Qual será o seu futuro?” Ele disse: “Ruth, para começar, eu estou acordando. Segundo, eu disse a ele que eu não queria”. “Mas ele te nomeou”. “Então, nomeou”.

Aí combinou com o Presidente Itamar as regras que seriam bem à feição do Presidente Itamar: primeiro, nenhuma interferência política; segundo, carta

branca para nomear a assessoria. O Presidente Itamar aceitou isso de muito bom grado. Quero aqui ressaltar, então, que não se deve esquecer do Presidente Itamar nesse episódio. Muito relevante o seu papel. Escolheu o Ministro da Fazenda certo, com muita intuição e no momento exato, no momento certo.

E o Presidente Fernando Henrique reúne, então, um grupo de pessoas muito relevantes ao seu lado, que haviam participado ou não das experiências anteriores fracassadas; e esse grupo estudava, detidamente, todas as tentativas de estabilização na América Latina. Acompanharam, por exemplo, o início e o fracasso do Plano Austral na Argentina. Acompanharam as tentativas de estabilização econômica na Polônia. Acompanharam tudo o que se passava pelo mundo, inclusive em Israel.

E já tinham firmado neles próprios a convicção de que a saída teria de ser ortodoxa. Não teria de haver nenhum golpe de mão, nada muito violento, nada muito brusco, mas, sim, algo que, pelos manuais mais ortodoxos da economia, fosse levando o País a enfrentar o drama da – me falta a palavra; já lembro, quando um preço para outro, Senador Jefferson Praia? – inflação inercial. Indexação! – muito obrigado. Não sei quem foi o anjo da guarda que soprou, mas eu estou muito resfriado e me deixa ainda talvez mais em dificuldade de atuar do que eu próprio penso.

Mas o fato é que o Presidente Fernando Henrique e seu grupo perceberam que era para se atacar a indexação, que era para se criar uma moeda que tivesse credibilidade, que era para se tomar medidas muito duras. E elas foram tomadas. Era para se organizar – não reorganizar – o Banco Central.

Eu gostaria muito que os membros desse grupo estivessem presentes, mas não estão e vão tomar conhecimento da homenagem que estamos fazendo a eles. Talvez eu omita alguns, mas não posso deixar de falar de Edmar Bacha, não posso deixar de falar de Pedro Malan, não posso deixar de falar de Gustavo Franco. Não posso olvidar tantas figuras que se reuniram para expiar seus erros do passado. Muitos haviam participado de planos anteriores, mas cumpriram com seu dever participando de planos anteriores e fazendo o seu melhor para que o Brasil pudesse lograr atingir a tão ansiada, a tão necessária estabilidade econômica. De repente, o Brasil virou um país normal, Senador Jereissati – a quem parabeno pela iniciativa da propositura. O Brasil virou um país normal, virou um país com moeda. Então, é um país que tem direito a ter bandeira. Um país sem moeda não tem bandeira. Um país sem moeda não tem caráter, perde o caráter, perde a sua identidade. É um país sem identidade

Nós não tínhamos moeda. Já esquecemos as moedas para trás. Se perguntarem qualquer coisa antes do real... Eu não sei dizer qual era a moeda que estava em vigência. Eu só sei que a inflação corroía todo e qualquer crescimento de Produto Interno Bruto. A inflação corroía todo e qualquer crescimento econômico que o Brasil pudesse apresentar. Não adiantava crescer os 10%, 11%, 12% do milagre brasileiro, porque a inflação de 40% ao ano, naquela época do milagre brasileiro, simplesmente anulava todos os efeitos, sobretudo na direção das camadas mais pobres.

Então, a inflação concentrava renda. A inflação é essencial de ser combatida para valer, porque se controla a inflação, não se a mata, não se a extingue. E todos os países responsáveis sabem que devem mantê-la sob controle. E o país que é responsável, que é sério, deve crescer a taxas mais elevadas possíveis por ano, durante muitos anos seguidos, com inflação a mais baixa possível. Para mim, essa é uma equação muito simples que deve ser observada por qualquer governante que tenha responsabilidade efetiva.

Senador Tasso, essa história, que ouvimos muito por aqui, de um pouco mais de inflação para ter um pouco mais de crescimento é um “me-engana-que-eu-gosto” terrível, porque qualquer crescimento com mais inflação é ilusório. Essa taxa, se não houvesse, a meu ver, ganância do Governo, ganância terrível do Governo, não houvesse uma política fiscal que não está indo bem... E eu louvo a política fiscal e a política monetária do primeiro Governo do Presidente Lula. Também não sou de desconhecer os méritos de adversários, porque simplesmente eu quero informar com correção as pessoas que estão me ouvindo. Não quero desinformar as pessoas, as novas gerações sobretudo.

Considero que o primeiro Governo, até a queda do Ministro Palocci, foi impecável, do ponto de vista da política monetária e da política fiscal. Depois, continuou correto do ponto de vista da política monetária, mas está muito incorreto do ponto de vista da política fiscal: gasta demais, cresceu 27%, 26%, em sete anos e aumentou os gastos correntes em 75% nesses mesmos sete anos. Logo, é uma conta que não fecha. É uma conta que cobrará seu preço mais adiante.

Eu gostaria de citar ainda outros técnicos, não necessariamente economistas, que participaram dessa tarefa. Já citei alguns, não citarei todos, com toda certeza, mas cito esse excelente economista, tributarista, que é José Roberto Afonso. Cito o ex-Ministro Martus Tavares, cito o Dr. Cid Heráclito, Álvaro Manuel, Selene Nunes e tantos outros nomes. Não dá para nós esquecermos que essas pessoas reuniram suas experiências e conduziram o País para um caminho correto, para um caminho justo.

E mais: quando eu digo um país normal, eu digo um país que pode ter governos que fracassem ou que tenham êxito. Mas fracassar ou ter êxito com a economia estabilizada é uma coisa; fracassar ou ter êxito com uma economia onde a inflação galope é outra. A inflação baixa e a economia estável protegem a bolsa do trabalhador mais pobre. Esta é a grande verdade.

Então, eu gostaria de passar, Sr. Presidente, alguns dados a mais. Estes aqui estão até escritos justamente para que a memória não me traia. Mas o fato é que, nesta semana, o Brasil comemora dez anos de entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LRF. Comemorar é, de fato, o termo mais adequado para se referir à data. Não há, hoje, voz nenhuma contrária à norma que revolucionou o trato das finanças públicas no País; algo muito diferente do que aconteceu quando, ainda projeto, ela foi discutida na virada do milênio.

O atual Presidente da República e seu Partido estavam, ruidosamente, do outro lado e até foram, contrariamente à Lei de Responsabilidade Fiscal, às portas do Supremo Tribunal Federal. Aliás, ultrapassaram as portas, foram lá dentro do Supremo Tribunal Federal para questionar a constitucionalidade da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chamo a atenção para um outro fato, abro um outro parêntese. Imaginem o Presidente Lula enfrentando a crise que enfrentou em 2003 sem ter a protegê-lo a LRF.

Cito a presença do Deputado João Almeida, Líder do meu Partido na Câmara dos Deputados.

Imaginem o Presidente tendo que discutir com seus interlocutores do setor, Prefeitos e Vereadores, se não tivesse havido a absorção, pelo Estado, a adequação pelo Estado brasileiro, pela União – por isto aumentou a dívida interna –, por parte do Presidente Fernando Henrique.

O fato é que tem uma herança muito bendita que foi passada para o atual Presidente. E nos deu muito orgulho quando vimos que o Governo do Presidente Lula, Deputado João Almeida, quando errou e quando acertou – ele errou e acertou no combate à crise que perifericamente atingiu o Brasil também –, ele pôde enfrentar essa luta estribado num país diferente, num país amparado pela estabilidade vinda do real, que ele combateu, um país estribado numa realidade diferente a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, que ele combateu, ou seja, um país melhor.

E o bonito foi que ele próprio chegou com outra cabeça. A *Carta aos Brasileiros* fez do Presidente da República alguém que mostrou que tinha intenção de governar com responsabilidade. Agora mesmo quando o Banco Central – e há um contraste, há uma dicotomia

de personalidade aí, porque, quando o Banco Central diz que precisa aumentar juros e aumenta juros, ele manteve a mesma independência autorizada, legal; tenho um projeto aqui que dá autonomia real para o Banco Central –, mas ele optou por mais juros, em vez de mais inflação.

E mais: não vamos nos iludir, não. Este ano não termina sem o Banco Central colocar essa taxa de juros Selic em pelo menos 11,5%. Vamos falar a verdade de maneira franca e direta para o povo. Isto significa que o Governo fez a opção de aumentar juros porque não fez a opção de cortar gastos. E se não cuidou da parte fiscal, obviamente, a parte monetária tem que ser mais apertada, a política monetária tem que ser mais estreita, tem que ser mais restritiva.

Muito bem. Se hoje o próprio Governo louva e enaltece, às vezes em brados, às vezes sussurrando, a Lei de Responsabilidade Fiscal, o fato é que, antes, tudo era muito diferente. No seu velho estilo, o PT votou em bloco contra a aprovação da lei, realizada em 25 de janeiro de 2000. Parlamentares que viriam a ocupar sete Ministérios do Governo Lula, dois Governos de Estado e muitas prefeituras pelo País afora estão na lista dos que disseram “não” àquela sessão histórica – aliás, outro fato do qual participou, de maneira proeminente, o Senador Tasso Jereissati, que à época nos honrava como presidente do meu Partido.

O Presidente Lula se recusou a apoiar o Plano Real; convenceram-no de que o Plano Real era um embuste ou que não daria certo, seria mais uma tentativa que daria com os burros n’água. Ele dispunha, àquela altura, de 45% da aprovação popular, com possibilidade de até de vencer a eleição em primeiro turno. Se ele tivesse – não tenho nenhuma dúvida – apadrinhado o Real, teria havido uma aliança entre o PSDB e o PT, e talvez o candidato a Vice-Presidente da República teria sido o então Governador ou ex-Governador Tasso Jereissati. Lula teria sido Presidente em 1994, e seu Ministro da Fazenda teria sido nada mais, nada menos que Fernando Henrique Cardoso. Ele não aceitou as regras do jogo que estavam estabelecidas e investiu, como sempre, em busca da popularização do seu Partido contra tudo e contra todos.

Mas muito bem. Hoje nós sabemos que não dá para imaginar como governariam eles ou qualquer governo governaria se não tivesse havido tanto esforço pelas reformas estruturais, que contaram, todas elas, Presidente Marco Maciel, com o repúdio do PT, que tem que ter amadurecido como Partido, sem nenhuma dúvida.

Mas, não satisfeitos com o resultado – a aprovação foi acachapante: 385 votos –, PT, PSB e PCdoB foram, como já disse, bater às portas do Supremo, ar-

guindo a inconstitucionalidade da lei. Derrubada liminarmente – já concedo o aparte ao Presidente Marco Maciel –, o fato é que, até hoje, essa lei não teve seu mérito apreciado pelos Ministros da Corte. E, curiosa e simbolicamente, meu prezado Dr. Júlio Pinheiro, a Advocacia-Geral da União, já em 2008, no “novo Lula”, na nova fase do Presidente Lula – que eu saúdo, porque é um avanço –, já opinou pela “total constitucionalidade”. Eu abri aspas, porque essa expressão é da AGU.

Ouçõ o Senador Marco Maciel. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO. *Fora do microfone.*) – Neste tipo de sessão, não há previsão de aparte.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente Marco Maciel, o Presidente Marconi Perillo nos adverte de que não há previsão de aparte nesta solenidade. Em sendo assim, sou eu que perco, e perde meu discurso. Mas sei que V. Ex^a fará o seu, e estarei aqui para ouvi-lo, porque V. Ex^a foi um dos baluartes da manutenção da estabilidade, porque uma coisa é dar o remédio certo para construí-la, a outra é ter a garantia de que o remédio vai produzir efeito. E eu digo que... Aliás, tanto o Presidente Fernando Henrique quanto o Presidente Lula foram muito felizes ao escolher seus Vice-Presidentes. V. Ex^a, pelo comportamento impecável, pela disciplina, pela capacidade de trabalho, pela capacidade de colaboração, pela modéstia, pela forma afirmativa, firme e, ao mesmo tempo, modesta, humilde com que se porta; e o Presidente Lula por ter escolhido esse homem que é um exemplo de vida para todos nós – nem o câncer pode com ele –, o Vice-Presidente José Alencar, que foi um verdadeiro avalista do Presidente Lula perante o empresariado, que tinha certo receio das bravatas passeateiras, que eram uma marca do PT, foram a marca por tanto tempo do PT.

Devo fazer ainda justiça a dois homens: Rubens Ricúpero, que foi um excelente Ministro da Fazenda, muito aparelhado para discutir qualquer assunto e que cedeu o lugar ao ex-Governador do Ceará, Ciro Gomes, que fez o seu papel, cumpriu o seu papel, vocalizou o que era a essência do Plano muito bem, com muita coragem.

Não dá para deixar de fora ninguém que tenha tido méritos, para que nós estabeleçamos um Brasil que não seja o Brasil “nunca antes neste País”, “começamos hoje”, “antes de mim era o dilúvio”, “depois de mim o Brasil virou uma maravilha”. Nada disso! Isso é desonestidade intelectual pura! Não podemos passar para as novas gerações a ideia de que somos um País que se representa nas câmaras legislativas e se representa no Executivo por pessoas desonestas intelectualmente. Nós temos que reconhecer os fatos.

Gostaria inclusive de dizer, depois de citar todos esse nomes, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, Deputado João Almeida, começou a nascer 12 anos antes – são dez anos de comemoração, dez anos de vigência, mas 12 anos antes –, ainda na Constituinte, quando o relator da Comissão de Finanças e Tributação tomou a iniciativa que resultaria no art. 163 da Constituição, prevendo a edição de uma lei complementar para disciplinar as finanças do País. Isso foi o embrião da Lei de Responsabilidade Fiscal. E quem tomou essa iniciativa foi, simplesmente, o ex-Governador de São Paulo, ex-Prefeito de São Paulo, ex-Ministro do Planejamento, ex-Ministro da Saúde e presidenciável do meu Partido, José Serra. Gostaria de não deixar de fora ninguém que teve méritos.

Aos mais novos é sempre bom recordar: naquela época - como ainda permaneceriam durante um longo período à frente -, as finanças públicas do País eram pouco mais do que uma monumental balbúrdia. Era um País em que a inflação mensal teimava em não baixar de dois dígitos e que, ao ano, eram centenas de previsões orçamentárias que não passavam de mero exercício de futurologia; miragem, talvez.

Com a engenharia do Plano Real, que pôs fim à cortina de fumaça que a inflação impunha às contas públicas, ficou evidente que havia gasto demais para dinheiro de menos. O processo seguiu-se, então, com o ajuste nas finanças de Estados e Municípios, que resultou no equacionamento de dívidas e na liquidação de instituições bancárias públicas, verdadeiro sorvedouro de recursos. Entre 1983 e 1991, a União, por exemplo, gastou R\$61 bilhões com empréstimos e subsídios, como relembra o jornal *Valor Econômico*.

E quero, Senador José Agripino, recordar-me aqui do Proer. Foi outra batalha campal para se aprovar o Proer, Deputado João Almeida – V. Ex^a estava presente, ao nosso lado. E o Proer foi oferecido pelo Presidente Lula ao Presidente Bush. “Vou dizer ao Bush que aqui está o Proer para resolver a crise bancária.” A verdade é que o nosso sistema bancário, o nosso sistema financeiro é um dos mais sólidos do mundo, graças ao Proer, que era tão antipático aos olhos da sociedade, porque havia uma militância para torná-lo antipático. Diziam: “Está dando dinheiro a banqueiros”. E o Brasil gastou, investiu no Proer 1,5% do seu PIB. Perguntem quanto pagaram, aí sim, de prejuízo no seu PIB Argentina, Venezuela, México e tantos países que não tiveram a previdência e a lucidez de fazer algo parecido com o Proer. Eu diria que eram percentuais de 12%, 14%, 18% do PIB. Nós investimos no Proer 1,5% do PIB. Quem era banqueiro e que havia falido deixava de ser banqueiro, nunca mais viraria banqueiro neste País.

O que se protegeu ali foi a saúde da economia; o que se protegeu foi o correntista dos bancos. Mas a cantilena lá fora nas passeatas era: “Amigos de banqueiros”, “governo de banqueiros”. Fiquei tão feliz quando o Presidente Lula disse: “Bush, pega o Proer, está aqui o Proer, e resolve teu problema”. E o que é verdade: se esse Proer, que foi tão combatido pelo Presidente Lula e que foi tão útil no Governo dele, salvaguardando a saúde do sistema financeiro brasileiro, tivesse sido impedido, na hora de sua votação, o Brasil teria, primeiro, ido à garra; segundo, se os Estados Unidos tivessem tido a lucidez e a antecipação que o Governo Fernando Henrique teve, nós teríamos, sim, uma crise de efeitos menores do que aqueles que se manifestaram a partir da falência do Lehman Brothers.

Muito bem, Sr. Presidente, eu vou tentar resumir. O fato é que nós vimos uma série de reformas que foram essenciais para a saúde das contas públicas.

E gostaria de dizer que a Lei de Responsabilidade Fiscal é uma lei dura, e ela é dura para proteger o dinheiro, que não é do governante, mas sim de cada um dos contribuintes. Nós vemos aqui tentativas de driblá-la, de subterfúgios, enfim. É difícil.

Eu tenho um projeto, por exemplo, que é um projeto que visa a incluir, na Lei de Responsabilidade Fiscal, também a União. Aí dizem os que são contra: “Mas a União pode enfrentar, de repente, uma crise global sistêmica. Como é que fica?” Eu digo que fica bem, porque nós podemos colocar nessa lei - e eu proponho - a salvaguarda, as fórmulas que, no momento de crise avassaladora, permitam à União sair dos mecanismos regulares da Lei de Responsabilidade Fiscal. Eu sei que o Estado não precisa disso, o Município não precisa disso, mas a União, que precisa disso eventualmente no caso de uma crise global sistêmica, teria sua válvula de escape. Agora, no ordinário da economia, tudo indo bem, por que não se limitar também os gastos da União? Estou falando isso quando, a meses de uma eleição, temos um candidato que está na frente - não significa que vá vencer a eleição, significa que está na frente na eleição. Estamos aqui falando que poderá ser o País administrado pelo Sr. José Serra, como poderia ser o País administrado pela Sr^a Marina Silva, ou o País administrado pela Sr^a Dilma Rousseff. Aquele que o Brasil escolher terá de encontrar as finanças públicas em ordem, terá de encontrar instrumentos que defendam este País.

Muito bem. Portanto, Sr. Presidente - sei que já abusei do tempo -, eu queria apenas dizer que procurei fazer, misturando um pouco das lembranças que aqui estão postas pela minha competente e diligente assessoria com o que eu próprio tinha de vivência no trato da questão econômica e do acompanhamento

da questão econômica como membro do Governo passado que fui.

Mas volto a dizer: esta comemoração só tem sentido se nós, primeiro, resgatarmos o nome de todos aqueles que participaram desde antes do Plano Real, com os supostos fracassos, os diversos planos, que tinham todos a mesma boa intenção, servindo para o acúmulo de experiência que redundou no êxito definitivo. O real é a moeda brasileira, como o dólar é a moeda dos Estados Unidos. E ponto. O real é a moeda que não vai mudar. Não vai ter real novo, não vai ter real velho, não vai ter real mais ou menos; é o real.

E, ao mesmo tempo, procurei aqui – e, se fiz alguma omissão, peço mil desculpas – lembrar o nome dos economistas que participaram dessa empreitada, o nome dos Ministros todos, o nome de todos os Presidentes que, com as suas diversas tentativas, foram contribuindo para o acúmulo.

Que nós entendamos a Lei de Responsabilidade Fiscal como algo que aconteceu em 2000, no Governo Fernando Henrique, que foi um Governo extremamente feliz, do ponto de vista da reorganização das finanças públicas brasileiras. Mas que entendamos como mais do que um êxito do Governo Fernando Henrique Cardoso, entendamos como uma conquista da sociedade brasileira. A sociedade brasileira estava madura.

Na sociedade soviética, Senador Roberto, se Gorbachev tivesse falado o que falava antes, teria sido preso e mandado para a Sibéria. É que ele pôde falar no momento em que a sociedade soviética queria ouvir aquilo e não permitiria a prisão dele de jeito algum, porque vários que pensavam como ele foram presos. Ele disse numa hora em que estava pronta para uma abertura política a sociedade soviética. Não vou discutir aí o fracasso econômico. Talvez tenham dosado mal as duas aberturas.

O fato é que Fernando Henrique, no momento certo, com a sociedade madura para participar dessa empreitada tão bonita, apoiado nas experiências anteriores, apoiado inicialmente pelo patriotismo do Presidente Itamar Franco, logrou estabelecer a dignidade brasileira, dando-nos uma moeda de verdade e uma estabilidade que não haverá, de forma alguma, de ceder espaço para a anarquia econômica outra vez. É uma conquista que deve ser zelada por todos nós. Uma conquista que pertence a todos nós. É uma conquista que, sobretudo no primeiro Governo do Presidente Lula, revelou enormes méritos. Se eu esqueci as pessoas, não quero esquecer aqui do Ministro Antonio Palocci. Não quero esquecer, porque o Ministro Palocci foi essencial para debelar a crise.

E, já que estamos falando verdades, só verdades, a crise não foi feita pelo Presidente Fernando Henri-

que, como tentam dizer. A crise de 2001 não existia. A de 2002 foi o “risco Lula”. Era preciso ele convencer as pessoas e os mercados de que ele não era perigo para a economia brasileira e para a estabilidade. Ele acabou provando que não era, àquela altura.

O Ministro Palocci teve também inúmeros méritos e teve, de nossa parte e da parte da Bancada do PSDB, muito apoio ao longo da sua trajetória, até o momento em que teve de sair do Governo.

Portanto, procurando ter feito justiça ao máximo de pessoas – e, se olvidei algum nome, peço realmente desculpas, não era possível lembrar tantas pessoas que trabalharam tão bem pela estabilidade econômica –, eu devo dizer que a Lei de Responsabilidade Fiscal veio para ficar. Ela precisa ter vindo para ficar. A Lei de Responsabilidade Fiscal é um marco sem o qual o Brasil não transporia os umbrais do chamado primeiro mundo. É um marco civilizatório, um grande passo. É um passo do qual nos orgulhamos, nos orgulhecemos.

Por isso, parabeno todos aqueles que acreditaram e todos aqueles que se converteram ao credo da Responsabilidade Fiscal, porque é uma obrigação mínima e básica. Não se sabe se um governante é bom só porque ele é responsável fiscalmente. Isso é um dever. Isso é um pressuposto. Ele é bom se, além disso e por causa disso, aplicar corretamente os recursos públicos em obras que sejam fundamentais para mudar a face dos seus Estados e Municípios e do seu País. Mas o pressuposto é este: responsabilidade fiscal. É nós gastarmos menos do que aquilo que arrecadamos. Isso serve para o indivíduo, serve para a família, serve para a empresa, isso serve para o País.

Portanto, vida longa à Lei de Responsabilidade Fiscal, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após brilhante pronunciamento do Senador Arthur Virgílio, convidamos, para usar da palavra, o Senador Tasso Jereissati, primeiro subscritor do requerimento.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, que preside esta cerimônia, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, minhas senhoras, meus senhores, quando fizemos o requerimento de uma sessão comemorativa pelos dez anos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Senador Praia, foi porque, na minha opinião, na minha vida política – que já não é tão

curta e em que tive oportunidade de ser Governador do Ceará por três vezes, Presidente do meu Partido por duas vezes e, agora, Senador da República –, esta é especificamente a lei, dentro do período democrático, que mais impacto tenha causado na história deste País, que mais impacto tenha causado diretamente na administração pública deste País, que mais impacto tenha causado na mentalidade dos governantes deste País e que mais consequências tenha tido diretamente na vida das pessoas.

Ex-Governador Mão Santa, eu fui Governador do Estado do Ceará antes da Lei de Responsabilidade Fiscal e depois da Lei de Responsabilidade Fiscal. E posso dizer a V. Ex^a, que também foi Governador do Estado do Piauí, que foram duas realidades completamente diferentes, dois Brasis completamente diferentes em que tivemos o privilégio de viver e de presenciar essa transformação.

No início do nosso Governo, não é que nós tínhamos problema de crise fiscal, no primeiro Governo do Estado do Ceará. Nós tínhamos um verdadeiro caos fiscal. Nós sequer tínhamos condições de saber exatamente qual era a nossa dívida, qual era a quantidade de funcionários públicos, o tamanho real da folha de pagamento, o controle dos nossos custeios. E, principalmente, nós vivíamos numa época ainda em que todos os Estados tinham bancos estaduais, e os bancos estaduais eram praticamente emissores de dinheiro, porque socorriam os Estados constantemente nas suas dificuldades, que eram frequentes, quase que contínuas.

Cada Governador que assumia e cada Presidente que assumia se defrontava com a crise financeira, e o Governo Federal fazia um ajuste, e esse ajuste era assinado pelos novos mandatários do eleitor brasileiro e, em seguida, desrespeitado para que essa cerimônia se repetisse nos governos seguintes.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, além de mudar isso na sua essência, dando uma disciplina constante, legal ao Governo que entrasse e ao Governo que saía, e, homogênea em todo o território nacional, trouxe também uma mudança de mentalidade e foi, ao final de contas, a grande responsável pela consolidação do fim do processo inflacionário no País, que era a grande praga que nós tínhamos durante toda a nossa história recente.

O Senador Arthur Virgílio já fez referência aqui ao fato de que o PT, naquela época, junto com o PCdoB, foi a principal resistência, meu Líder João Almeida, na Câmara Federal. Foi a grande resistência, não só obstruindo a votação, sendo contra, votando contra, mas também levando a questão às últimas consequências, até levar uma Adin para o Supremo Tribunal Federal.

Adin essa que, como já falou o Senador Arthur Virgílio, ainda está no Supremo Tribunal Federal, conforme revelou ontem o Ministro Nelson Jobim.

Senador Arthur Virgílio, eu estava prestando atenção ao discurso de V. Ex^a, que falou dos convertidos, mas acho que a conversão ainda não é total. Gostaríamos de provocar – V. Ex^a lembrou muito bem a atitude correta que teve o Ministro Antônio Palocci –, com a seguinte pergunta: por que não levar ao Supremo Tribunal Federal os seus argumentos, com um pedido – não sei se essa é a palavra porque não sou jurista –, de retirada dessa Adin, mostrando todo o seu arrependimento e em que estavam errados nos argumentos que fizeram, para que se encerre isso de vez, já que isso ainda não terminou? O Ministro Jobim, ontem, lembrou que eram juízes novos.

Hoje, os Ministros do Supremo são novos. Portanto, não se pode ter certeza ou convicção da votação. Então, seria importante que tivéssemos do PT hoje o final do seu processo de conversão às nossas ideias da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mas o que mais me preocupou não foi o passado, mas as declarações do Ministro da Fazenda, Guido Mantega, ontem, na saída desse mesmo seminário promovido pela Fundação Getúlio Vargas, quando disse que o Executivo não poderia submeter-se aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois isso seria um engessamento da União. É claro que aí há alguns equívocos graves. O primeiro é que essa limitação está na Lei de Responsabilidade Fiscal. Se o Ministro acha, por acaso, que a União não pode se sujeitar a essa limitação, que ele envie a esta Casa um projeto de lei modificando esse princípio que está presente na legislação. Mas dizer que não aceita quando a regulamentação desse limite está no Senado Federal praticamente há dez anos – se não me engano, não tenho certeza – na mão do Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que sentou em cima dela e não a está levando adiante?!

Outra afirmação grave do Ministro é que o Governo Federal não pode se submeter a essas amarras. Mas como não? Se o Ministro quer submeter, está submetendo os Estados brasileiros a essas amarras, se está submetendo os Municípios brasileiros a essas amarras, por que a União não pode se submeter a essas amarras? Que Federação é essa em que o tratamento fiscal legal entre os níveis de Poderes é tão diferente? Pergunto ainda com que autoridade ele vai exigir isso daqui por diante se não aceita o princípio que ele está impondo aos outros para si mesmo.

E aí vem uma pergunta, Deputado João Almeida: será que realmente estão convertidos? Será que estão convencidos? Isso é altamente preocupante, porque se

nós olharmos o que vem acontecendo, principalmente nos últimos meses, ou no último ano, depois que começou esse período de euforia, nós vamos verificar que tudo indica que não.

Lá pelas tantas, disse o Ministro Mantega que submeter à União seria difícil também, porque a União formula política econômica e poderíamos conviver com períodos de recessão, períodos de crises mundiais em que o Governo teria que modificar, teria que superar qualquer limite eventual que lhe fosse dado.

Parece um desconhecimento também em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, porque, Senador Mão Santa, ela prevê uma série de válvulas de escape, de medidas de escape, em que condições ou situações como essas são previstas. E por causa disso, inclusive, ela é considerada uma das mais modernas legislações sobre responsabilidade fiscal no mundo, porque ela prevê uma série de saídas para situações de crises, situações excepcionais, situações de guerra, situações de crises cambiais, etc. Por isso, isso não tem cabimento.

Mas se olharmos o que está acontecendo, perceberemos que a dívida pública do governo começa a crescer de uma maneira assustadora, Senador Arthur Virgílio. Usa-se cada vez mais um critério que nenhum país do mundo usa mais, que é o da dívida líquida pública, e não o da dívida bruta, para esconder um crescimento absurdo da dívida bruta da União com artifícios que não dão transparência e que escondem o grau de endividamento que não está sendo montado neste País e que está apontando para a frente.

Hoje, o grau de endividamento público bruto do Governo brasileiro, se não me engano, já passa de 60% do PIB. Há dez anos, se não me engano, está ali o economista José Roberto Afonso, a quem devemos homenagear como um dos pais da Lei de Responsabilidade Fiscal, um daqueles que redigiram a Lei de Responsabilidade Fiscal, era cerca de 15%, e nós estamos hoje já com 60 e poucos por cento.

Nós estamos aí iniciando um processo de desmoralização do superávit primário.

Senador Virgílio, Deputado João Almeida, nossos líderes aqui no Congresso brasileiro, o conceito de superávit primário foi desmoralizado, acabou neste Governo, não existe mais. Depois que se definiu, recentemente, que obras do PAC, obras do PPI e mais do PAC, que têm uma importância para isso e que não contam, simplesmente aquele conceito que nós tínhamos de superávit primário já não existe, acabou. Na linguagem popular, foi para o bebelê. Não existe mais superávit primário, porque no superávit primário você tira isso, tira aquilo, tira aquilo outro, acabou superávit primário. A dívida pública sai do controle completa-

mente. Os gastos e o endividamento são recobertos de artifícios.

Nós estamos presenciando, agora, por exemplo, o Governo emitindo títulos da dívida pública, sem passar pelo Orçamento, para capitalizar a Petrobras e o BNDES. E nós não estamos falando de milhõezinhos ou bilhões. Nós estamos falando de centenas de bilhões de reais sendo emitidos sem passar pelo Orçamento e indo direto para capitalização da Petrobras. E isso fica escondido atrás do critério do endividamento público, porque fica escondido atrás do critério de dívida líquida, e assim por diante.

Começa a lembrar que as nossas reservas são uma defesa maravilhosa que temos hoje, sem dúvida nenhuma, diante do crescimento dessas ameaças internacionais que vêm por aí. Mas nisso também nós estamos enfrentando um crescimento tremendo, monumental, do déficit de transações correntes. Este ano, provavelmente, vamos ter – e aí bem ao gosto do Presidente da República – um dos maiores, se não for o maior, déficit de transações correntes da história deste País. Fala-se em qualquer coisa ao redor torno de US\$50 bilhões.

Um processo de déficit de conta corrente, quando entra, você não controla com facilidade para amanhã, ou vai diminuindo. As medidas que se tomam para superá-lo, para dar consequência, para ter efeito, demora muito. Evidente que não é assim, porque há os investimentos diretos, mas 50 bilhões em um ano, no outro ano, levam rapidamente essas nossas reservas embora.

Por isso, a comemoração, hoje, da Lei de Responsabilidade Fiscal é mais do que justa, primeiro, porque, como dissemos no início das nossas palavras, modificou o Brasil. O Brasil é outro país. E posso, sem nenhum exagero, dizer que, basicamente, a maioria das boas notícias que estamos tendo hoje na economia brasileira provém da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Se não fosse ela, nada dessas boas notícias estariam acontecendo. Mas, ao mesmo tempo, ela é muito oportuna. Vale lembrar o alerta que aqueles que foram contra, hoje, apesar de propagarem que são a favor, começam a dar demonstração de um certo desprezo, na prática, em relação aos princípios que regem uma disciplina fiscal verdadeira e que dê estabilidade a longo prazo.

Quero lembrar que o sinal da Grécia está aí. A Grécia começou a gastar, a gastar, a gastar, sem se importar com as consequências disso, com o endividamento de longo prazo, e aí está o mundo novamente entrando em pânico em função do que pode acontecer com a Grécia e países vizinhos na Europa.

E, aqui, nós estamos começando um processo que ainda não é para ter nenhum tipo de preocupação absurda ou de perder o sono, mas é hora de já começar a acender os primeiros sinais de alerta em relação à perda de controle e relaxamento total sobre os princípios que fizeram essa grande transformação no Brasil que se deu com a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Era isso que eu queria dizer. Mas, antes de encerrar, não posso deixar de parabenizar o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o pai desse projeto, o homem que tornou possível esse grande avanço no Brasil e que, ainda no governo, não teve a felicidade de colher os frutos dessa proposta, só muito mais até dos bônus, dos sacrifícios que tiveram de ser colocados ali; do Ministro Pedro Malan, dos Presidentes do Banco Central, do Ministro Martus Tavares, do Ministro José Serra, à época Ministro do Planejamento, que começou essa discussão ainda na Constituinte, junto com José Roberto Afonso.

Enfim, quero parabenizar todos esses homens, os técnicos que participaram, porque foram muitos os técnicos da Fazenda, ligados a esses homens, que promoveram essa importante evolução neste País.

Presidente Mão Santa, muito obrigado por sua paciência e por seu olhar sempre generoso na minha direção em relação ao tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Tasso Jereissati, me permita V. Ex^a. Quis Deus eu estar presidindo neste instante. Eu sou testemunha da história. Eu era prefeitinho e V. Ex^a era Governador. Depois, fizemos dois governos. Mas nunca antes, José Agripino, teve o antes. Todos nós sabemos, o nosso Graciliano Ramos sonhou, como Prefeito, em 1927, essa austeridade, essa transparência.

E eu quero dar o testemunho. V. Ex^a fez a homenagem aos dez anos desta Lei de Responsabilidade Fiscal e ao Fernando Henrique. Mas V. Ex^a tem de ser homenageado. O antes foi Graciliano Ramos, prefeitinho como eu fui. Você leu o livro *Caetés*.

E Ex^a, como Governador de Estado, antes desses dez anos, em 1986, antecipou, como Tiradentes antecipou a independência. V. Ex^a só não foi para a forca, não é? Está aí. Mas V. Ex^a foi um precursor. Os movimentos são assim, têm o antes. V. Ex^a, bem antes, no Ceará, é aquele sol, a luz. E V. Ex^a foi a luz para que se desse esse acontecimento.

Eu quero dar o testemunho, e é o meu linguajar. Ele se expressou muito bem, mas é muito formal. Isso era uma zorra antes disso aqui! Eu fui prefeitinho. Era uma zorra!

Um quadro vale por dez mil palavras. O meu secretário de fazenda chegava, eu chegava, queria trabalhar, e ele: “Vai viajar.” Rapaz, mas eu quero trabalhar, sou prefeitinho. “Vai viajar que eu vou botar o dinheiro no *over* para pagar a folha e as contas.”

Era uma zorra. Era quase 100%. A gente tinha que fazer as folhas semanais...

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Em cima do *overnight*.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Em cima do *overnight*. Tinha uma tal de ARO, Antecipação de Receita Orçamentária. Eu quero confessar que tirei a última ARO. Quando Fernando Henrique Cardoso disse que não podia a ARO, Antecipação de Receita Orçamentária, tudo que era prefeito que perdia ia lá, tirava e deixava. Era uma zorra! Ninguém sabia quantos éramos, quanto devíamos, quanto era.

Realmente, merece homenagem. Agora, V. Ex^a está nessa história. V. Ex^a foi o “antes”, que é tão negado, e eu reconheço agora.

Convidamos agora para falar, por permuta com a Senadora Marisa Serrano, que estava inscrita, o Senador José Agripino Maia, que lidera o DEM, o Nordeste e é um dos maiores líderes da Oposição do Brasil.

E me permita dizer que, assim como V. Ex^a tem amor lá ao seu Rio Grande do Norte, eu tenho ao meu Piauí. Entre as personalidades aqui, eu quero ressaltar Severiano José Costandrade de Aguiar, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e Presidente da Fundação Rui Barbosa. Ele é piauiense e presta seus serviços ao Tocantins.S

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Roberto Cavalcanti, eu estava ouvindo os discursos – alguns aqui no plenário, outros pela Rádio Senado – e a repetição de que este evento marca os dez anos da promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu estava me lembrando - e guardo na memória a imagem, muito viva, no Palácio do Planalto - do ato de promulgação. Eu era Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Eu era e continuo a ser amigo do Ministro Martus Tavares, do Planejamento, que, ao longo de toda a tramitação da LRF, foi um dedicadíssimo interlocutor do Governo com o Legislativo no sentido de acelerar e agilizar os trâmites para que a matéria fosse aprovada. Eu guardo na memória porque foi um momento marcante do Governo Fernando Henrique Cardoso, Senador Valdir Raupp. Talvez tenha sido, dos eventos de que participei no Palácio do Planalto, o mais vigoroso, o mais numeroso, o que transparecia mais alegria na face dos circunstantes, do Presidente da República, do Vice-Presidente Mar-

co Maciel, dos Ministros de Estado. Uma solenidade vibrante de quem estava vislumbrando o que iria ser o produto da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O que nós estamos na verdade comemorando hoje, mais do que dez anos da LRF, são dez anos de inflação sob controle, decorrente desse controle de fatos que vêm se sucedendo ao longo do tempo.

Senador Jefferson Praia, ninguém imagine que a contenção da inflação decorre apenas do Plano Real. Em grande medida, sim. Mas a inflação no Brasil começou a ser domada lá atrás, quando se acabou a conta movimento. Foi o primeiro ato que se fez de arrumação de contas públicas no Brasil. Acabou-se a conta movimento, que era a conta única em que se jogava todo o dinheiro da República, e, sem controle maior, se efetuavam os pagamentos de toda ordem. O planejamento na verdade, de forma eficaz, começou a se dar com o fim dessa conta. Foi lá atrás, com Mailson da Nóbrega, Ministro, e Sarney, Presidente da República.

A autonomia do Banco Central, que foi uma coisa praticada ao longo de muitos anos, foi outro fato muito importante, junto com a renegociação das dívidas dos Estados. Eu fui Governador e tive oportunidade de renegociar as dívidas do meu Estado, que não tinham controle, não tinham observações rígidas, o que produzia descontrolado de conta pública e era uma porta aberta para geração de inflação, porque os Estados não tinham dívida consolidada, renegociada dentro de parâmetros e dentro de exigências contratuais que passaram a existir e que passaram a exercer efetivo controle sobre a inflação.

O fechamento dos bancos estaduais foi outro ponto importante, porque o administrador público irresponsável usava o banco como sumidouro, quase como emissor de moeda. E um banco de Estado poderoso podia fazer um estrago nas finanças públicas, que são estaduais e federais.

Tudo isso foi, ao lado de outros fatores, um pacote de ocorrências que vêm lá de trás e que ajudaram a que houvesse o mínimo de organização do Estado brasileiro, das finanças públicas brasileiras, para que o Plano Real, esse sim, que era um pacote de providências chocantes, corajosas, pusesse ordem nas finanças públicas do Brasil e estabelecesse critérios.

A inflação foi domada. Domada em cima de quê? Em cima de três premissas fundamentais que até hoje são praticadas: o câmbio flutuante, o equilíbrio fiscal e as metas de inflação. Sem isso, este País e país nenhum do mundo consegue controlar a inflação.

E o Brasil vem cumprindo o seu papel. Em primeiro lugar, pratica o câmbio flutuante, a troca de moeda de acordo com os negócios feitos e com o livre ingresso de cambiais no Brasil. E a política monetária do Banco

Central equilibra a emissão de moeda de acordo com a quantidade de cambiais, promovendo o câmbio flutuante, que regula a inflação, que estabelece realidade no plano internacional das economias. Estabelece realidade no plano internacional das economias!

Câmbio flutuante, metas de inflação - e aí entre o superávit primário, que é o estabelecimento de um percentual que precisa ser de 3% ou mais do PIB de sobra para que o Brasil arrecade mais do que gasta em despesas correntes, para ter uma sobra para pagar juros da dívida, para evitar retomada de inflação - e o equilíbrio fiscal.

Nesse equilíbrio fiscal é que se fez fundamental a Lei de Responsabilidade Fiscal. Eu me lembro muito bem da solenidade do Palácio do Planalto, me lembro muito bem da obstinação do Ministro Martus Tavares, e me lembro muito bem dos meus tempos de gestor público. A serenidade com que eu, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, me dediquei à aprovação da LRF no Senado foi porque eu entendia que os Estados e Municípios precisavam ser regulados para terem as suas finanças sob responsabilidade.

Eu tinha sido Governador e tinha sido Prefeito, Presidente Mão Santa, como V. Ex^a, que foi Prefeito e foi Governador. Eu havia, como Governador, vivido momentos de inflação de 40% ao mês! Eu me lembrava dos reajustes trimestrais de salário que eu era obrigado a dar como Governador, fazendo sempre o exercício da futurologia. Eu concedia aumentos sem ter a certeza de que poderia pagar, porque dava aumentos superiores a 100%, e precisava ter receita que cobrisse aquele aumento que eu era obrigado a dar, porque eu estava permanentemente, como Governador, ameaçado por greves que não paravam nunca.

Foi o estresse de Governo sob inflação que me fez dedicar especialíssima atenção à aprovação da LRF, porque eu sabia que significava uma peça importante no equilíbrio fiscal.

Lembro-me bem de que o PT, assim como votou contra o Plano Real, votou contra a Lei de Responsabilidade Fiscal na Comissão de Constituição e Justiça, no plenário do Senado; e fazia todo o tipo de crítica! Crítica que eu hoje entendo e posso dizer que era absolutamente irresponsável. Absolutamente irresponsável!

Se houve alguém que tenha desejado de verdade o equilíbrio das contas públicas e, com isso, a contenção da inflação foi o Governo Fernando Henrique Cardoso e aqueles que o seguiam. Os que votaram contra não tinham interesse nem espírito público suficientes para dar a sua contribuição da convicção ideológica à aprovação de diplomas que garantissem a economia sob equilíbrio e a inflação sob controle.

Hoje, nós estamos comemorando os dez anos da LRF. E talvez seja hora de dizer que a crise que o Brasil atravessou junto com o mundo e que o Brasil enfrentou e superou com galhardia deve-se, em grande medida, à economia que se preparou para, em tempos de crise, resistir. A Lei de Responsabilidade Fiscal foi o elemento que impôs ordem nos Estados e Municípios, que não fugiram à regra da responsabilidade na administração das contas públicas.

A superação da crise com as armas de que o Brasil pôde dispor é, em grande medida, produto de fatores relevantes que a gestão pública soube fazer, como a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal. E isso é importante porque, neste momento, o que se está registrando são dez anos de Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas, na verdade, o que nós precisamos comemorar são dez anos de responsabilidade no trato de finanças públicas, muitas vezes votando coisas que podiam parecer uma afronta a interesses menores, mas que produziram diplomas legislativos corajosos.

Senador Francisco Dornelles, V. Ex^a, que foi Ministro, que é um homem de finanças, sabe que enfrentar Estado e Município, estabelecendo regras rígidas, de transparência inclusive, é contrariar interesses. E só faz isso quem tem espírito público e visão de futuro. E isso foi feito por Fernando Henrique Cardoso, por sua equipe de Governo e por aqueles que votaram um diploma que é, na verdade, patrimônio do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após brilhante pronunciamento do Senador José Agripino, convidamos para usar da palavra o Senador Francisco Dornelles, que representa o Estado do Rio de Janeiro e é Presidente do Partido Popular.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero cumprimentar o Presidente José Sarney, o Senador Tasso Jereissati, autor do requerimento, e o Senado Federal pela realização de sessão comemorativa dos 10 anos de Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Brasil conheceu, nos últimos 25 anos, importantes medidas de natureza financeira que tornaram viável a administração financeira do País, até então fora de qualquer controle.

O Senador José Agripino mencionou com muita propriedade que no final dos anos 80, no Governo Sarney, tivemos a criação da Secretaria do Tesouro, que fechou as torneiras existentes e concentrou o caixa e a fonte de pagamentos. Tivemos também o fim da conta movimento, que concedia ao Banco do Brasil competência e poder para emitir dinheiro.

Sr. Presidente, eu fui Ministro da Fazenda no Governo Sarney e quero dizer que dentro de um quadro

de conta movimento e sem a Secretaria do Tesouro do Brasil, seria impossível a administração financeira do País.

Em 1988, a Constituição então aprovada fixou, pelo art. 164, a competência exclusiva da União para emitir moeda e vedou ao Banco Central conceder direta ou indiretamente empréstimos ao Tesouro Nacional, ou seja, aquela prática do Banco Central de emitir dinheiro ou financiar o Tesouro foi vedada pela Constituição.

A Assembleia Constituinte considerou ainda a necessidade de ser criado um código de finanças, ideia que evoluiu para uma lei complementar de finanças públicas.

Eu fui Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento da Assembleia Constituinte e tive oportunidade de presenciar importantes debates sobre a matéria.

Nos anos 90, Sr. Presidente, o País conheceu importante e difícil decisão que foi a privatização dos bancos estaduais. Dentro de uma combinação perversa de inflação e indexação, esses bancos tiveram, durante muitos anos, a possibilidade de esconder resultados e, de forma indireta, emitir moedas.

Sr. Presidente, nos anos 90, fazendo uma análise do balanço do Banerj, eu verifiquei que grande parte do ativo eram títulos do metrô que tinham o valor nominal de 1, um valor de mercado 0000,1 e que, em face da correção do permanente, apresentavam valores de 10% a 15%. Cada vez que havia uma correção, havia, como contrapartida, um crédito na conta corrente que gerava um lucro fictício que era distribuído ao Estado controlador. Emissão de moeda, Sr. Presidente.

O Proer, cuja importância hoje é pouco reconhecida, foi decisão extremamente corajosa na medida em que salvou o sistema financeiro e impediu que a poupança do País virasse pó. A fixação de metas de inflação e o câmbio flutuante foram decisões tomadas no campo das finanças cuja eficácia é reconhecida de forma unânime.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, que agora comemora 10 anos, regula, pois, o art. 163 da Constituição. Os aspectos técnicos específicos da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, sua abrangência, responsabilidade federativa, limite de despesas com pessoal para Governos e Poderes, metas e diretrizes fixadas na LDO, teto da dívida fixada pelo Senado, já foram amplamente discutidos e mostrados pelo Senador Tasso Jereissati.

Eu gostaria de enfatizar alguns aspectos didáticos e administrativos. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Sr. Presidente, modernizou a administração financeira do País. Hoje, dificilmente outro país tem um sistema

de contas públicas tão abrangente e tão transparente quanto o Brasil.

No final de cada mês, relatórios detalhados de natureza fiscal, monetária, orçamentária, de contas externas e de comércio exterior, relativos ao mês anterior, estão disponíveis.

Os Estados estão seguindo o mesmo caminho.

Os dirigentes e técnicos da Administração Pública na área financeira são pessoas altamente qualificadas.

O Tribunal de Contas faz um trabalho da maior importância.

No Congresso, a Lei de Responsabilidade Fiscal é quase um mito, não sendo a ela admitida qualquer tipo de ameaça.

A imprensa acompanha com grande precisão os dados financeiros da Administração Pública e presta um enorme serviço com suas críticas e avaliações.

Em todos os Estados e Municípios do País existe a ideia de responsabilidade fiscal.

Sr. Presidente, a Lei de Responsabilidade Fiscal passou, pois, a constituir um sólido patrimônio da organização financeira do País e transformou-se na lei de maior importância no campo das finanças públicas do Brasil.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o Senador Francisco Dornelles, que também foi Ministro da Fazenda, Ministro do Trabalho e é, sem dúvida nenhuma, um dos maiores valores da política e da democracia do nosso Brasil.

Convidamos para usar da palavra o Senador da Paraíba Roberto Cavalcanti, do PRB, que é o Partido de Sua Excelência, o Vice-Presidente da República, José Alencar.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. E o nosso Líder partidário no Senado é o Senador Marcelo Crivella.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil tem diversos motivos para comemorar os dez anos de vigência da Lei Complementar nº 101, de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse diploma, cujos méritos são consenso nas classes política e empresarial, é reconhecido também pelos gestores, pelos tributaristas e pela população em geral como um instrumento de moralização e de modernização da Administração Pública.

Não é difícil entender o porquê desse consenso que reúne as opiniões de especialistas e populares. Ocorre, Sr. Presidente, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, se não logrou evitar as práticas arcaicas e vicio-

sas na Administração Pública, se mostrou competente para reduzir esses desmandos e conferir maior grau de responsabilidade e acerto na busca do equilíbrio orçamentário e na aplicação dos recursos governamentais; mostrou ainda, ao contrário do que muitos apregoavam, que veio para ficar, impondo uma mudança de mentalidade e estabelecendo um novo marco na qualidade da Administração Pública.

Em que pese ao sucessivo e constante aprimoramento do nosso arcabouço jurídico, a realidade histórica brasileira, no que concerne à gestão dos recursos públicos, é prenhe de distorções e desmandos, a maioria delas resultando na apropriação privada do patrimônio público. Em outros casos, ainda que fira a ética e não vise ao enriquecimento pessoal à custa do Erário, a atuação dos gestores tem sido marcada pelo descompromisso com o planejamento, com o estabelecimento das prioridades, com o equilíbrio orçamentário e com os resultados pretendidos.

Essa situação se agrava com a sobrecarga tributária, pois o mesmo contribuinte que presencia a omissão ou o comportamento delituoso na aplicação dos seus recursos sofre com a precariedade dos serviços básicos que deveriam ser ofertados pelos governantes.

Nesse contexto, a Lei de Responsabilidade Fiscal surgiu como uma proposta de mudança na gestão das finanças públicas. Com ela os Parlamentares, então, repercutiram o repúdio da sociedade brasileira à administração inconsequente ou desonesta dos recursos públicos.

Recente pesquisa realizada pela área de projetos da Fundação Getúlio Vargas vem confirmar essa constatação. Intitulada “Dez Anos de Lei de Responsabilidade Fiscal – Histórico de Desafios”, essa pesquisa revelou que 85% dos mil cidadãos brasileiros ouvidos são favoráveis ao citado diploma; 5% não souberam responder; e apenas 10% se manifestaram contrários à norma em vigor.

No que respeita ao cumprimento da mesma lei, 42% dos entrevistados tomaram conhecimento sem maior empenho, e 11% fazem o acompanhamento sistemático – o que é bastante razoável num país que não tem por tradição ou hábito acompanhar de perto e questionar as ações dos administradores.

Das atitudes de uns e de outros, e dos resultados da execução orçamentária que se vêm registrando ao longo da última década, é lícito inferir que a Lei de Responsabilidade Fiscal representou um choque de moralidade na gestão da coisa pública e o estabelecimento de um novo padrão fiscal no País.

Ao fazê-lo, esse diploma contribuiu para que o Brasil pudesse manter a estabilidade monetária e alicerçar seu crescimento econômico – e assim, con-

sequestramente, superar diversas crises, de ordem política ou financeira, com as quais nos debatemos nessa última década.

Na trajetória da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde a sua criação até os dias atuais, foram vários os atores responsáveis pelo seu sucesso. Todos os nomes foram detidamente citados pelo Senador Arthur Virgílio, que, a tempo, lembra, só para complementar, o nome do atual Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles.

O jornal *O Estado de S. Paulo*, em recente editorial, assinalou que, dez anos depois de sancionada:

A Lei de Responsabilidade Fiscal está consolidada como um marco no controle das finanças pública. Complementada pela Lei dos Crimes Fiscais, forçou a mudança de velhos costumes políticos, como os gastos exagerados sem a previsão da respectiva receita, sobretudo em período eleitoral, e o endividamento irresponsável, com a transferência da responsabilidade do pagamento para os sucessores e para as gerações futuras.

Para dar suporte à constatação, o periódico lembra que, em relação às finanças públicas, o superávit primário dos Estados e Municípios, que era de 0,20% do Produto Interno Bruto, em 1999, subiu para 0,67%, nos dez anos de vigência da lei.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao exigir dos administradores planejamento e transparência, ao estabelecer mecanismos efetivos de controle da execução orçamentária, e ao cobrar a responsabilidade dos gestores pelos seus atos, impôs um novo patamar na administração pública.

É compreensível que precise ser aprimorada ou complementada em alguns de seus dispositivos – a perfeição não é uma prerrogativa do legislador ou do ente humano.

Entretanto, revelou-se, nessa década de vigência, um instrumento avançado que não apenas fiscaliza e pune com maior rigor os responsáveis pela malversação dos recursos públicos como, principalmente, estabelece critérios claros e eficientes para nortear uma nova página na história política e administrativa brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância do tempo e pelo cumprimento da ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para usar da palavra o Senador Jefferson Praia, que é do PDT e representa o Estado do Amazonas.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Obrigado, Sr. Presidente.

Quero inicialmente cumprimentar o Senador Tasso Jereissati pela iniciativa.

A Lei de Responsabilidade Fiscal tornou-se um marco indiscutível de amadurecimento da gestão pública no País. Promulgada a 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 101 veio abrir uma nova etapa para a administração dos Estados, Municípios e da União. Podemos mesmo dizer que se completava então a consolidação do estado democrático, já que os seus fins sociais de âmbito universal só podem ser alcançados se forem garantidos os meios imprescindíveis para tanto.

São tais meios que a Lei de Responsabilidade Fiscal busca propiciar às Unidades Federativas, aos Municípios e à União, levando-os a superar a contumaz desordem das finanças públicas. A irresponsabilidade fiscal que prevalecia até a promulgação da Lei tinha poucos e largos limites.

Uma das práticas mais condenáveis era a de levar ao descalabro as finanças do Estado ou Município, com o crescimento vertiginoso da dívida pública, para que o próximo governante arcasse com o problema.

Sr. Presidente, é certo que a aprovação de uma lei, por si só, não tem o condão de resolver os problemas mais graves de um país. Como diz a sabedoria popular, há leis que pegam e as que não pegam. Se a Lei de Responsabilidade Fiscal passou a ser efetivamente cumprida é porque a sua necessidade era sentida; é porque havia todo um ambiente propício, nas três esferas de governo e na opinião pública, para a sua aceitação e sua adoção.

A responsabilidade que então se tornava incontornável para os chefes do Executivo era a de adequar os gastos às receitas obtidas pelo respectivo Estado ou Município. Se há a louvável intenção de se gastar em objetivos relevantes para a população, que se reduzam as despesas desnecessárias, ou que sejam criados os meios para obter as receitas; que se estimule, por exemplo, o aumento das atividades produtivas, possibilitando a arrecadação de mais impostos e estabelecendo-se, assim, todo um círculo virtuoso para a unidade federativa.

Ficou faltando, sem dúvida, o estabelecimento de mecanismos mais impositivos para a garantia do equilíbrio fiscal da União. Hoje são aventadas, ademais, algumas outras medidas que poderiam, alegadamente, aperfeiçoar a Lei de Responsabilidade Fiscal. Tais propostas têm no Poder Legislativo seu lugar de exame e de debate, de aprimoramento, de aprovação ou rejeição.

Aquilo de que não devemos abrir mão, contudo, é da essência dessa Lei, Sr. Presidente. É das premissas. Ou melhor: são as premissas que nortearam sua elaboração e que permanecem guiando sua execução. Falo do planejamento, da transparência, do controle e da responsabilização. Avancamos no planejamento? Acredito que sim; mas ainda temos muito a avançar. Prefeituras, Governos Estaduais e Governo Federal podem e devem, na minha avaliação, melhorar seus planejamentos de gestão.

Quanto à transparência, é importante dizer que vem atender ao direito do cidadão de tomar amplo conhecimento do que ocorre no âmbito da administração pública, sendo um requisito que possa melhor influir em sua condução por meio de uma gestão democrática e participativa.

Sr. Presidente, temos muitos desafios pela frente para aprimorarmos — essa é minha opinião — a transparência, no sentido de que todos possam acompanhar como o dinheiro público é aplicado em nosso País.

Outro eixo importante na Lei de Responsabilidade Fiscal é o controle. Devemos agir no sentido de fortalecer os Tribunais de Contas para termos ações fiscalizadoras mais eficientes e eficazes.

Eu não posso deixar de falar, Sr. Presidente, da responsabilização. Ou seja, das sanções que os responsáveis sofrem pelo mau uso dos recursos públicos. Falo daqueles que agem, Sr. Presidente, em benefício próprio ou de grupos econômicos. Falo daqueles que agem de forma corrupta. Os corruptos devem, Sr. Presidente, devolver o dinheiro roubado.

Os corruptos devem, Sr. Presidente, devolver o dinheiro roubado. Os corruptos devem, Sr. Presidente, estou sendo aqui muito simples e direto, devem ser presos.

Para concluir, nesses dez anos, demos passos importantes no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas, repito, temos um longo caminho pela frente no fortalecimento dos quatro eixos que sustentam essa Lei importante do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Praia, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra agora ao Senador Mão Santa, do PSC do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mozarildo Cavalcanti, que preside esta sessão dedicada a comemorar dez anos da edição da Lei de Respon-

sabilidade Fiscal, Parlamentares da Casa, brasileiras e brasileiros aqui no plenário e que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado.

Eu falo aqui em nome do Partido Social Cristão e é com grata satisfação que falo do nosso grande líder, Everaldo Pereira, este líder extraordinário que faz do Partido Social Cristão o Partido que mais cresce e é o mais acreditado no nosso Brasil nos dias de hoje.

Então, eu não podia deixar de usar da palavra dando o meu testemunho do significado de dez anos dessa Lei de Responsabilidade Fiscal.

Há necessidade de se conhecer uma história. Esse negócio de “nunca antes”. Sempre teve o “antes”. No “antes” na administração pública ninguém pode renegar Getúlio Dornelles Vargas. Ele construiu o Dasp – Direção de Assessoramento e Aperfeiçoamento do Serviço Público. Wagner Estelita escreveu no Dasp a primeira obra administrativa, chefia e administração pública, um primor de noção administrativa. E, antes dele, um Prefeitinho, Graciliano Ramos, que foi engrandecido por sua vocação de escritor, foi Prefeito, em 1927, lá das Alagoas, lá na Palmeira dos Índios. E ele foi o primeiro a ter a inspiração de uma austeridade administrativa. Cada mês, ele expunha todo o balanço do que ganhava, do que gastava, ensinando àquela população a não gastar mais do que ganhava. O seu livro, a sua administração inspirou Augusto Schmidt a publicar *Caetés*.

E quero crer e quero dizer que Deus me permitiu ser Prefeito na época da inflação. Então, eu vim aqui só para dizer e recordar isso. Isso passou. Ninguém pensa que não existiu; existiu esse monstro “inflação”. Este País era uma zorra total.

Era uma zorra total. Não tinha pé nem cabeça, não. Isto era uma zorra! Eu fui prefeito na época da inflação. Todo mês tinha que se fazer o ajuste salarial. Inflação de mais de 80% ao mês. Era uma loucura. Exemplificando, o trabalhador hoje ganha R\$510, o salário mínimo; ele ia receber R\$260. Quer dizer, comia a metade praticamente de seu salário.

Agora, era muito bom para os governantes, eu vou confessar, era uma moleza, era uma malandragem total, era uma irresponsabilidade. Este País era uma zorra.

Olha, eu chegava lá na prefeitura da Parnaíba, e o secretário de Fazenda, homem capaz – “o homem é o homem e suas circunstâncias”, Ortega y Gasset – ele chegava e dizia: vá-se embora, vá viajar, prefeito, vá pro Rio de Janeiro”. “Rapaz, eu quero até trabalhar. “Não, precisa não. Vá pro Rio de Janeiro. Você não estando, a gente não paga as contas, eu boto o dinheiro aqui nesse fundo de participação”. Tá vendo, Mozarildo? Era no banco, no *overnight*, e aí dava para pagar

a folha todinha. Olha a malandragem. “E as contas a gente deixa aí na gaveta. O senhor não estando, com dois meses, elas estão acabadas todinhas”.

Isto era uma zorra, zorra, zorra!

E depois eu fui Governador do Estado e vi a implantação disso.

Olha, pode se babar, a ignorância é audaciosa. Mas esse Fernando Henrique Cardoso é um estadista. Não foi bom, não. Não gostei dele, não. Esse negócio de pagar conta ninguém gosta, não. Não gosta, não. Não é bom, não. Eu gostaria... era da malandragem da prefeitura que mandava eu viajar. “Viaja que aí o dinheiro multiplica, paga”. E quando eu fui governador inventaram esse negócio aí. E começou a se combater a inflação. Olha, não foi mole não, não é bom não, esse negócio de pagar não é bom, não. O Piauí – e eu não sei como eu não me afoguei. Porque o Divaldo Suruagy, o mais inteligente de todos nós, governava o Alagoas. Era o mais capaz, tinha sido já pela terceira vez governador, e naufragou, porque o rolo era grande. Pagar não podendo? Naquele tempo não se pagava. O prefeito que perdia eleição ia no banco, lá no Ceará tinha um tal de BIC, botava o anúncio: ARO – Antecipação de Receita Orçamentária. Vocês já imaginaram esses traquinas que perderam a eleição? Iam no banco, tiravam o dinheiro, botavam ali e deixavam a Antecipação da Receita. Hipotecada toda a receita do Município. Essa era a transação. Eu tirei o último empréstimo de ARO e disse para o Fernando Henrique – porque eu sou franco, está ouvindo Mozarildo? Por isso que o Fernando Henrique disse numa reunião, a chapa dele era José Serra e Mão Santa. Ele bebendo uísque lá no Palácio e disse: “Eu tirei, o senhor proibiu mas eu tirei”. Eu fui confessar. “Mas Mão Santa, você não quer?” Como é que eu já proibi. Tinha um mês. Aí eu cheguei e disse: “Não, Fernando Henrique, é porque eu não sei se V. Ex^a acredita em Deus, e eu estudei muito. O pessoal segue esse Cristo não pelo discurso dele – isto batendo copo de uísque com ele –, mas pelas obras que Ele fez.

Então, estou entrando no Governo do Piauí. O Governador anterior deixou sete meses atrasados. “Se eu não fizer nenhuma obra, não vai mais na minha conversa, não”. Então, eu tirei, naquele tempo, US\$ 5 milhões. Fui o último. Tinha o prazo de um mês para suspender, né? Fui lá. Aí eu fiz uma ponte, botei o nome Wall Ferraz, nome de um Prefeito de Teresina...

Quis Deus que adentrasse aqui a maior inteligência do Piauí, o Deputado Júlio César.

Aí fiz a ponte Wall Ferraz com a ARO, com os US\$ 5 milhões. Fiz em 87 dias. Agora, houve uma ponte no mesmo rio e o Governo Federal, era para os 150 anos de Teresina, levou oito anos fazendo. Olhe a

diferença! No mesmo rio. Está aí o Júlio César. Mas aí eu digo: não, eu tenho de fazer essa obra, senão ninguém vai acreditar. Ninguém ia acreditar no Pai Nosso, nos bem-aventurados.

Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, eles serão fartos! Bem-aventurados os perseguidos da justiça... Não, só acreditamos em Jesus, Fernando Henrique, porque ele fez obra, ele fez muitos milagres, fez cego ver, fez aleijado andar, fez surdo falar, fez mudo ouvir, limpou os corpos dos leprosos, tirou os demônios das endemoninhadas, multiplicou peixes, pães e vinhos. E eu tenho de fazer. Eu tirei e vou fazer a obra. E fiz. Ele ficou e eu o convidei para bailar na inauguração. O Wall Ferraz era do Partido dele, um grande Prefeito, o maior líder municipalista de Teresina, cujo modelo administrativo lá eles vêm vencendo há muitos anos, por meio de Francisco Gerardo, um homem probo, de Firmino Filho e do ex-Prefeito Sílvio Mendes.

Então, eu quero dizer o seguinte: era uma zorra. Aí, quando eu era Governador, chamaram para esse negócio de pagar. Não é bom. Não foi mole. Era 13%. Eu chorei muito. Eu disse: como é que em São Paulo é 11% e o Piauí... Não! Isso não é assim, não. O Piauí é pobre. É o filho mais fraco. Tem que ser 11%. E baixou. Mas 11% é dinheiro muito pra começar a pagar essa dívida que tinha aí desde quando Dom João VI veio para o Brasil acompanhado pelas forças navais da Inglaterra. Essa dívida rolando e todo mundo tirando e nós...

Está ali quem pagou a dívida: César Borges. Não era gostoso, não. Era, César? Mas pagamos. Começamos a pagar. Foi uma seriedade e austeridade. Está ali o César Borges. Foi Governador na mesma época. Eu não sei se ele gostou de pagar. Eu não gostei de pagar, não, mas pagamos. E aí é essa estabilidade que hoje nós vivemos.

E logo depois desse Plano Real, veio, para consolidar, essa Lei de Responsabilidade Fiscal. É por isso que o País é outro. Nós passamos a ter, como o próprio nome diz, uma responsabilidade. E eu queria, então...

Todo mundo sabe que era o Fernando Henrique Cardoso, esse grande estadista, mas tem aqueles para quem nós temos que render uma homenagem. Pedro Malan. Ô homem sério, ô homem honrado, ô homem honesto. Eu nunca mais o vi.

Flávio Arns, eu não sei. O César Borges tinha dinheiro demais, mas o Piauí era duro. Não dava, às vezes, para pagar. Eu peguei um governo que tinha sete meses atrasados. Eram quarenta mil causas trabalhistas! Era um rolo tão grande... O Divaldo Suruagy afundou. Eu estava vendo que eu ia afundar, mas Deus

foi bom que eu estou é aqui. Mas o rolo era grande e não dava às vezes. Eu ia lá no Pedro Malan, que mandava para o Pedro Parente. Graças a Deus, Deus nos ajudou. Esse Pedro Parente não é do Piauí, não, mas é filho de piauiense. Aí ele chegava ali, pegava o papelzinho... O negócio era sério. “Rapaz, mas não dá. Está aqui o dinheiro. Está aqui o balanço. Não dá para pagar”. Aí ele pegava assim: “Esta aqui, esta prestação você paga daqui a quatro meses; essa paga daqui a seis”. Ia jogando. Eu disse: “Rapaz, mas não resolveu, não. Eu estava para morrer. Eu estava com convulsão e você deu só uma Novalgina para baixar a febre”. Era sério o negócio, tinha que pagar. Ele apenas fazia e, de qualquer jeito, várias convulsões... E aí os Estados estão aí sobrevivendo com austeridade.

Pedro Parente e Murilo Portugal, outro gigante da área. Essas coisas só funcionam – eu aprendi – quando há sensibilidade política e responsabilidade administrativa. Esses homens tiveram responsabilidade administrativa. Então, eles estavam lá no Ministério da Fazenda fazendo essa renegociação de dívida, muito trabalhosa, muito complicada, muito séria, que pegou aquele bolão que todo o mundo devia. Vamos imaginar o Piauí. Quando eu entrei, havia 145 cidades. Eu criei 78. Eram 224 Prefeitos tirando dinheiro aí para negociar isso e fazer um bolo, e a dívida, e empresário... É um rolo tremendo.

Então, o País merece homenagear aqueles que não são conhecidos do povo, mas eu quero dar o testemunho.

Nunca mais vi, mas esse Pedro Malan, ô homem honesto, ô homem honrado, ô homem competente. Pedro Parente e Murilo Portugal merecem também os aplausos do povo do Brasil, o que eu aqui vim dar.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, do PDT, do Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu estava aqui no dia 4 de maio de 2000, quando votamos a Lei de Responsabilidade Fiscal, em meu primeiro mandato no Senado Federal, e posso afirmar com toda a convicção que, no que se refere ao controle dos gastos públicos, a colocar uma medida na gastança que ocorria até então, ela foi a lei mais importante que eu votei aqui no Senado Federal. No que se refere a essa questão das finanças públicas, no que se refere a não permitir que o gestor público gaste de forma desproporcional, foi a lei mais importante que nós votamos. E quando votamos aqui a Lei de Responsabilidade Fiscal, tivemos como Relator o Senador Jefferson Péres, que era, então, Líder do PDT. Eu era Vice-Líder do Senador Jefferson

Péres, que hoje é substituído aqui, e muito bem, pelo Senador Jefferson Praia.

O Senador Jefferson Péres, quando foi fazer o relatório dessa matéria, ele reuniu a Bancada e disse: “Olha, eu assumi a relatoria de um projeto que vai ser um marco divisório na administração pública do País.” Até então a gente não acreditava que isso pudesse acontecer e começamos a estudar a Lei de Responsabilidade Fiscal juntos. Concluímos que o Senador Jefferson Péres tinha razão. Aquela lei prometia ser, para o futuro do País, um instrumento de valorização do dinheiro público, ao colocar limites nos gastos com pessoal, ao colocar regras para contratação de empréstimos, ao colocar regras claras na aplicação dos recursos públicos. A Lei de Responsabilidade Fiscal significou um marco na gestão pública no Brasil.

Ela não tem pai, não tem dono, é uma lei de todos os brasileiros. Aliás, antes até de o Governo mandar para cá a Lei de Responsabilidade Fiscal que nós aprovamos, vários outros projetos tramitavam na Casa com o mesmo propósito, o mesmo objetivo. Mas, ao final, aprovamos a Lei Complementar nº 101, que se transformou nesse marco importante para regular os gastos públicos no País.

A partir de então – posso afirmar porque, nesses últimos dez anos, eu fiz vários projetos –, nós tivemos uma evolução muito significativa da eficiência na administração pública do País, porque a lei levou as prefeituras municipais e os governos estaduais a contratarem equipes técnicas para fazerem o acompanhamento, e muitos dos Prefeitos que não obedeceram à Lei de Responsabilidade Fiscal acabaram sendo punidos, penalizados. Muitos estão ainda se defendendo até no Supremo, mas, na verdade, depois da Lei de Responsabilidade Fiscal é que nós tivemos a possibilidade de punir maus gestores públicos.

Então, além de ela significar um caminho a ser seguido pelos gestores, ela significou também um instrumento para punir aqueles que não seguiam esse caminho da aplicação correta dos recursos públicos. Com isso, evidentemente, o Brasil pôde vencer dificuldades nos momentos de maior crise na arrecadação. Nós tivemos, por exemplo, no ano que passou, a crise mundial, e posso afirmar que, se as coisas continuassem como vinham ocorrendo, os Municípios brasileiros tinham literalmente quebrado, porque houve uma queda do Fundo de Participação dos Municípios em torno de 20%. Mas a Lei de Responsabilidade Fiscal pôs limite aos gastos, e os Municípios tiveram que se adaptar ano a ano a ela, para que, adaptados, pudessem gastar apenas um limite para pessoal, um limite para as despesas correntes.

E isso representou, sem dúvida nenhuma, um ganho imenso para a administração municipal no País, que não teve, com a crise, oportunidade de investir, mas também não levou os Municípios a uma quebra-deira, que poderia ser geral se eles se encontrassem naquele estado de desestruturação administrativa em que se encontravam antes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal levou ao aperfeiçoamento, levou à necessidade do treinamento de equipes para ajudar os Prefeitos e Governadores a gerenciarem os recursos públicos. E isso foi de fundamental importância.

Ainda na semana que estamos, na terça-feira, tivemos a oportunidade de apreciar um projeto de lei propondo uma alteração na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aí, quando eu li o projeto, eu disse: é um projeto do Senador Tasso Jereissati, e o PSDB tem-se colocado sempre contra mudanças na Lei de Responsabilidade Fiscal. E, logo depois, o Senador Tasso Jereissati sentou-se ao meu lado e me explicou o que estava propondo.

Então, vejam, mesmo uma lei que é considerada a principal lei aprovada neste Congresso, talvez até na sua história, no que se refere a regular os gastos públicos, pode ser alterada desde que seja para melhorar e aperfeiçoar.

O projeto de lei que está sendo proposto pelo Senador Tasso Jereissati nada mais é do que propor que os Municípios e Estados que tenham problemas administrativos possam contratar empréstimos, porque Estados e Municípios que não têm capacidade de endividamento não podem contratar empréstimos proibidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; mas para reestruturação administrativa poderão, se aprovada essa lei proposta pelo Senador Tasso Jereissati.

Isso é importante a gente frisar aqui. A Lei está aí, a sociedade defende, a imprensa defende e, no dia em que ela completou dez anos, que foi o dia de ontem, uma emissora de televisão abriu dizendo o seguinte: “E ainda tem gente que quer mudar a lei”. Pois eu digo: ainda tem gente que quer mudar a lei, sim, mas para melhorar, como é o caso desse projeto apresentado pelo Senador Tasso, que é para permitir que, administrando bem os recursos mas tendo problemas estruturais, as prefeituras e os Estados possam contratar para fazer a reestruturação administrativa e, dessa forma, aperfeiçoar o seu trabalho.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, no meu entendimento, deveria ser acompanhada agora por outras medidas que deveriam ser aprovadas pelo Congresso Nacional. Aliás, uma delas foi um compromisso assu-

mido pelo Congresso e pelo Governo. O Senador Mozarildo, que está presidindo a Mesa, já cobrou isso, e eu o vi cobrando várias vezes da tribuna.

Temos que aprovar, Senador Mozarildo, a Emenda nº 29, que tem uma relação direta com o que estou falando aqui, porque queremos que o recurso público seja aplicado de forma a beneficiar o cidadão. O recurso público não é para fazer campanha política, como parece que em alguns Estados e em alguns Municípios acaba, neste período principalmente e até na União, sendo colocado para melhorar o desempenho político-eleitoral de determinado candidato. Não é isso. O recurso público é para beneficiar o cidadão, e a Emenda nº 29 foi apresentada para quê? Para aperfeiçoar a Lei Complementar nº 101, para que os recursos estabelecidos pela Constituição Federal – de que o Município tem de empregar 15% na saúde, o Estado, 12% e a União, 10%... Isso não pode ser feito de qualquer jeito, como Estados que aplicam, por exemplo, para saneamento, para a merenda escolar, para pagar aposentados do serviço público que trabalharam na saúde, mas estão aposentados. Isso não pode contar para contabilizar aqueles 12% do Estado.

Já ouvi V. Ex^a falando aqui sobre isso e defendendo, e eu também já falei várias vezes. Então, a Lei Complementar nº 101, que é a lei cujos dez anos estamos comemorando, poderá ser muito mais importante se a gente aprovar outras, como o Emenda à Constituição nº 29, que poderá obrigar a que mais recursos sejam colocados na saúde.

Eu acredito, Senador Mozarildo, que o grande desafio dos próximos anos, para quem vier a presidir o Brasil e governar os Estados neste País, é, sem dúvida nenhuma, colocar mais recursos e – eu termino em um minuto – aplicar um projeto de gestão nos recursos que são aplicados à saúde.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Tem muita gente que diz que é só pôr dinheiro que resolve. Também não é isso; é preciso pôr dinheiro e administrar bem esses recursos, porque V. Ex^a que é médico – eu não sou – sabe muito bem que hoje os hospitais de especialidades estão saturados, mas muita gente que está indo para os hospitais de especialidades poderia ser atendida lá no posto de saúde ou pelo Programa Saúde da Família. Problemas simples de saúde básica estão superlotando as especialidades. Então, é uma questão de gestão que está faltando nos Estados e nos Municípios.

Mas eu gostaria de, ao encerrar, dizer que temos de lutar aqui para a Emenda nº 29, porque aí a Lei Complementar cujos dez anos estamos comemoran-

do, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal, ganhará ainda mais importância, porque estaremos destinando o dinheiro público para aquilo que beneficia verdadeiramente o cidadão.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Agradeço ao Senador Osmar Dias e quero aproveitar para dizer que, na verdade, ao comemorar esses dez anos, não só esses pontos que V. Ex^a colocou estão frouxos e precisam de melhor regulamentação, como também é muito mais exigido de Estados e Municípios do que da União, do Governo Federal. A responsabilidade fiscal para a União é muito frouxa!

Mas eu quero dar prosseguimento à lista de oradores. Convido para fazer uso da palavra o Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, é fato que o Partido dos Trabalhadores colocou algumas objeções, sobretudo ao pronunciamento do Senador José Eduardo Dutra. S. Ex^a, então Senador e Líder do Governo e, hoje, Presidente do PT, colocou algumas preocupações, assim como na Câmara dos Deputados, Antônio Palocci, Aloizio Mercadante e outros haviam feito críticas a diversos aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aqui, no Senado, José Eduardo Dutra e eu colocamos algumas preocupações.

Uma delas se referia à preocupação de que essa lei poderia destinar recursos significativos para que justamente se pagassem muitos juros em uma proporção extremamente alta com os recursos públicos, como estivesse se preparando para essa finalidade. Na época, a proporção da dívida sobre o Produto Interno Bruto e o volume de juros era extraordinário.

Houve outra preocupação acentuada expressa pelo Senador José Eduardo Dutra e por mim em meu pronunciamento...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Suplicy, V. Ex^a podia me permitir...

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – ...até porque é uma feliz coincidência para V. Ex^a também, registrar a presença nas nossas galerias dos estudantes do nono ano do Colégio Emmanuel, de Goiânia, do Estado de Goiás.

Estamos aqui, portanto, hoje, comemorando os dez anos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, na tribuna, encontra-se o Senador Eduardo Suplicy, de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) –

Sejam muito bem-vindos todos os estudantes que nos visitam. Eu queria, ao saudá-los, transmitir-lhes que, na época, manifestei uma preocupação com respeito ao que estava ocorrendo com a negociação da dívida do Município de São Paulo.

Era abril do ano 2000, e o Prefeito era Celso Pitta. Estávamos em ano de eleição, e os diversos candidatos a Prefeito de São Paulo aqui estiveram para dialogar. Eles mantiveram um diálogo com o então Líder do Governo Fernando Henrique Cardoso ou com um dos Líderes – eram Líderes o Senador José Roberto Arruda e o Senador Romero Jucá. Foram mantidas reuniões com todos os candidatos, inclusive com a candidata do PT, Marta Suplicy, pois havia a preocupação de que a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal poderia impedir que se aprovasse a renegociação da dívida do Município de São Paulo, o que significaria um peso enorme para quem viesse a gerir as finanças do Município de São Paulo. Essas foram algumas das observações.

Dez anos depois, quero aqui fazer um reconhecimento de que a Lei de Responsabilidade Fiscal acabou se tornando um parâmetro de definição de limites à Administração Pública, que acabaram sendo bastante saudáveis.

Hoje, a própria gestão do Governo do Presidente Lula tem tido... Como, aliás, foi registrado no discurso do Senador José Eduardo Dutra, porque ele mencionou, à época, que nos diversos Municípios e Governos de Estado administrados pelo Partido dos Trabalhadores não havia qualquer questionamento sobre o comportamento, no que diz respeito às finanças públicas, por parte dos Prefeitos e Governadores do Partido dos Trabalhadores. Portanto, nós não estávamos tendo um atitude de irresponsabilidade. Queríamos o aperfeiçoamento da proposição.

Eu quero dar um testemunho importante relativo ao que aconteceu, quando, por exemplo, eu apresentei, em 2002, o Projeto de Lei que institui a renda básica de cidadania no Brasil, na Comissão de Assuntos Econômicos, tendo sido designado Relator o Senador Francelino Pereira do então PFL. Ele, um homem muito experiente, nos seus 81 anos, me disse: “Eu não vou ser mais candidato ao Senado. Este será o meu último ano aqui no Senado.” Depois de ter estudado o assunto como Relator, eis que me transmitiu: “Olhe, Eduardo, é uma boa idéia mas você precisa torná-la compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e, desta maneira, será importante se você puder aceitar uma Emenda que diz que, levando em conta a Lei de Responsabilidade Fiscal que diz que para cada despesa é preciso haver a receita correspondente, que, então, haja um

parágrafo que diz que a Renda Básica de Cidadania será instituída por etapas, a critério do Poder Executivo, começando pelos mais necessitados”

Eu, então, aceitei essa proposição, e ficou o 1º § registrado na lei. Graças a esse parágrafo, todos os Partidos no Senado, e depois na Câmara dos Deputados, aprovaram a Lei 10.853, que foi sancionada pelo Presidente em 8 de janeiro de 2004, justamente, graças a esse princípio, pois quando foi para o Presidente Lula sancioná-la, o próprio Ministro Antonio Palocci disse ao Presidente que, como é para ser instituído gradualmente, pode sancioná-la, porque é factível. E o Presidente Lula, então, sancionou a lei.

É preciso considerar que houve muitos aspectos positivos que levaram os governos municipais e estaduais a melhorarem consideravelmente a administração dos recursos públicos e, em especial, houve uma evolução no que diz respeito àquela preocupação central que o então Líder do PT e eu próprio havíamos colocado, ou seja, o peso da dívida líquida pública e o peso dos juros sobre o Orçamento da União.

Pois bem, ainda na última exposição realizada pelo Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, aqui no Senado Federal, foi dito que a evolução da dívida líquida pública em relação ao Produto Interno Bruto foi a seguinte: 12/2002, 60,6%; 12/2003, 54,9%; 12/2004, 50,6%; 12/2005, 48,2%; 12/2006, 47%; 12/2007, 45,1%; 08/2008, 42,7%; 12/2008, 38,4%. Subiu um pouco no ano de crise, em 2009, para 42,8%, mas a previsão do Banco Central para dezembro de 2010 é de 41,2%.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente José Sarney, Presidente em exercício no início do meu pronunciamento, Senador Mozarildo Cavalcanti, quero aqui reconhecer que houve um significativo progresso na Administração Pública brasileira, e avalio que houve mérito, sim, da Lei de Responsabilidade Fiscal nessa evolução.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Senador Mozarildo Cavalcanti, que, até agora há pouco, presidia a sessão, colegas

Senadores e Senadoras, o que está escrito aqui, na projeção que se faz, é o espírito que, de fato, acompanhou a aprovação da lei complementar conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal: “*Os brasileiros conseguiram a mudança. A partir de agora, os governantes só vão poder gastar o que arrecadam. A sociedade sempre desejou que isso acontecesse*”. Fernando Henrique Cardoso, 2 de maio de 2000.

Parece algo extremamente simples, porém extremamente importante e que faz parte do pensamento de todas as pessoas que têm de gerenciar o orçamento doméstico. Quando nós pensamos o que podemos gastar na nossa vida pessoal, na nossa família, a regra mais básica em relação a isso é que não se pode gastar mais do que aquilo que a gente percebe, do que aquilo que a gente recebe como salário. Se nós gastarmos mais e muito mais, sem pensarmos no que estamos gastando, a consequência disso vai ser, sem dúvida, um mal-estar na família, a falência, o endividamento, a piora das relações. Então, não se pode gastar mais do que se arrecada. É uma regra geral, seja para o setor privado, seja para o setor público. É uma regra básica de sobrevivência.

Não só não se pode gastar mais do que se arrecada. Mesmo na família, temos de pensar. Vamos fazer uma dívida. Quanto do meu orçamento posso comprometer para pagar essa dívida? Porque, se a dívida for maior do que o meu orçamento, mesmo sendo para a frente, vou ter dificuldades, inclusive, para a sobrevivência da família, para pagar essa dívida. Quanto desse meu orçamento tenho de gastar para educação, para livros, para cultura, para saúde? Quanto que vou gastar com a comida? E assim por diante.

Tenho de ter um orçamento, dentro de casa, muito bem organizado. Tenho de acompanhar esse orçamento. Tenho de fiscalizar esse orçamento. A partir do orçamento lá de casa, tenho de pensar o que tenho de mudar, porque não está dando certo. Ou, se alguma coisa está dando certo, como vou melhorar esse aspecto para que isso possa me dar a garantia de uma vida boa, digna, com direitos fundamentais assegurados para os filhos, para a esposa e para mim? Enfim, dentro daquilo que disponho, tenho de fazer com que a vida seja boa, digna e aceitável.

É uma responsabilidade, vamos dizer, salarial, fiscal, dentro do orçamento. E o brasileiro e a brasileira estão, cada vez mais, conscientes disso.

E se nós percebermos, nos meios de comunicação, nós vamos observar que estão sendo dados cursos para as famílias que não conseguem fazer o gerenciamento do seu orçamento. Inclusive, pensando nessa época de restituição do Imposto de Renda, quando esse for o caso, os próprios analistas orientam

as famílias, dizendo: “Olhe, dentro do seu orçamento, se você tem uma dívida que esteja com juros mais altos, o mais interessante é usar, eventualmente, a restituição do Imposto de Renda para ultrapassar uma dívida que você tenha”.

Eu acho que todos nós compreendemos isso, essa situação, esse contexto dentro das nossas casas. E sabemos que isso é fundamental. Se quisermos ter uma vida tranquila, segura, devemos saber o que vai ser o dia de amanhã, saber se eu posso comprar tal coisa, em quantas vezes eu posso pagar, se tem desconto, se eu tenho uma poupança para um eventual problema. Tudo isso é responsabilidade orçamentária – orçamento dentro de casa –, responsabilidade salarial, responsabilidade com as outras pessoas.

Seria o fim da picada eu dizer: “Não, eu vou comprar um carro, mas comprando esse carro, eu sei que meu filho não vai poder ir para a escola. E compra o carro e o filho deixa de ir para a escola”. Ou então: “Eu vou mudar a casa, vou fazer uma reforma, uma piscina, isso e aquilo, eu sei que talvez precise de saúde, mas deixo a saúde para lá, e vou priorizar a piscina e a reforma da casa”. É impossível!

Essa ideia simples, aparentemente, de área, foi transportada para a Lei de Responsabilidade Fiscal, dizendo para o Prefeito, para o Governador, para o Presidente da República: “Olha, você não pode gastar mais do que você arrecada. Você tem responsabilidade num conjunto de áreas. Você tem que atender com um percentual a educação; você tem que atender – estamos debatendo essa lei aqui no Senado Federal, que já foi aprovada, está na Câmara – com um percentual a saúde. Você não pode contratar pessoas e ir gastando 90% do seu orçamento contratando pessoas, porque esse dinheiro da contratação vai fazer falta nas outras áreas que são fundamentais. Você não pode fazer uma dívida – dizem para o Prefeito, para o Governador; a lei diz isto – que faça com que você torne o Município ou o Estado, inviável”. “Ah, mas eu tenho que fazer escola e não consigo, porque o outro deixou uma dívida que é impagável. A não ser que eu pague – tenho que pagar a dívida, é claro –, mas ao mesmo tempo não consigo construir uma escola”.

Então, nesse sentido, o grande mérito da Lei de Responsabilidade Fiscal foi transportar para a Administração Pública algo de completo bom senso que acompanha a vida de todas as pessoas.

Essa é a grande questão, é o óbvio, é o necessário.

Está sendo feita, como já foi dito, uma pequena alteração, porque quando o Estado vai para a falência... na verdade, ele não vai para a falência, porque o Estado ir para a falência... Mas quando a empresa

vai para a falência, você tem que fazer um estudo para ver como sair da falência. Quando o Município também não consegue mais pagar as suas contas, as suas dívidas, tem que se fazer uma análise, um estudo para se ver o que fazer com essa situação. Essa é a razão da proposta do Senador Tasso Jereissati, que diz que, nessas situações, você pode ter uma dívida que não ultrapasse um percentual para a reorganização, a reestruturação do Poder Público, a fim de que, por meio desse estudo, você consiga, na verdade, sair da situação difícil com a finalidade de beneficiar o cidadão.

Eu desejo destacar também que a gente não pode esquecer o contexto no qual essa lei foi aprovada, a lei complementar. Era um contexto de inflação – poucos anos antes, quatro ou cinco anos antes, em 1993 – de 80% ao mês. Havia um absoluto descalabro em relação à Administração Pública Municipal, Estadual. As dificuldades eram extraordinárias; os Prefeitos, os Governadores contavam com a inflação, para que pudessem pagar, rolar a dívida. Ninguém conseguia acompanhar.

Então, nesse sentido, dentro desse contexto histórico, a aprovação da lei foi fundamental para colocar ordem. Se nós olharmos a história do Plano Real, veremos que uma das grandes vantagens do Plano Real, além de conter a inflação, que é a melhor política social a favor das pessoas mais vulneráveis,...

(Interrupção do som.)

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – ...foi colocar ordem nas finanças públicas, nas contas públicas. Esta ordem significa: não posso sair e fazer dívida; não posso contratar além daquilo que é necessário, daquilo que a lei determina, e assim por diante. Isso permitiu que toda a população acompanhasse o orçamento, porque o Orçamento do Município é como se fosse o orçamento da nossa casa, porque nós moramos no Município, nós moramos no Estado. Então, nós temos de acompanhar, fiscalizar, ver se está sendo aplicado o recurso na coisa certa.

Essa cultura de responsabilidade fiscal e de acompanhamento é algo que nasceu também junto com essa lei, mas que tem de ser ainda muito cuidada para se consolidar no nosso contexto e na nossa cultura.

(Interrupção do som.)

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Fora do microfone.) – Só para concluir, Sr. Presidente.

Então, nós temos de ainda cuidar muito disso para que essa iniciativa se consolide, perpetue-se e aprimore-se quando necessário, para que toda a sociedade possa acompanhar, fiscalizar, verificar, ver se as coisas estão funcionando bem, se as alternativas devem ser construídas, para que o grande ensinamento

da casa de todos nós, orçamento claro, definido, este conceito nosso de não gastar mais do que arrecadar, seja transportado para o Poder Público. E aí teremos, sem dúvida alguma, as prioridades bem definidas e algo bem seguro e bom a favor do povo.

Sr. Presidente, os meus parabéns pelos dez anos da Lei de Responsabilidade Fiscal!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Obrigado, Senador Flávio Arns.

Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje é um dia da mais alta importância, pois comemoramos os 10 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Um diploma legal muito importante para a gestão pública brasileira e seus diversos entes federativos, que estabeleceu normas, regras, limites para que a gestão pública se comporte da forma esperada pela população, com uma melhor administração dos recursos públicos e com a punição dos maus gestores.

Claro que não é uma lei pronta e acabada. Ela, com o tempo, evidentemente precisaria, e precisará, ser aperfeiçoada. Portanto, embora ela seja quase que um diploma legal sagrado para nós, obviamente mereceria, e merecerá, também aperfeiçoamentos, de acordo com as necessidades do País.

Esta semana, eu tive oportunidade de ser Relator de um projeto de lei do Senado, do Senador Tasso Jereissati, que fazia alterações pontuais na Lei de Responsabilidade Fiscal e que causou, no primeiro impacto, uma reação de surpresa e até de críticas, feitas principalmente pelos órgãos de imprensa.

Na verdade, tanto o Senador Tasso quanto eu, como Relator, tivemos um cuidado cirúrgico nas alterações feitas para que isso não trouxesse maiores problemas. Inclusive, tivemos o apoio, além da Consultoria Legislativa da Casa, do BNDES e do economista José Roberto Afonso, um dos criadores da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assessora o Senador Tasso.

Portanto, é importante colocar isso, porque as modificações propostas pelo Senador Tasso, e relatadas por mim, são para aperfeiçoar e reforçar a lei, para estimular investimentos do setor público, estimular parcerias de empresas estatais e privadas, e não para flexibilizar no sentido de aumentar limites de endividamento ou de gastos. Não foi esse o objetivo.

Inclusive, é curioso dizer que o Senador Tasso se inspirou numa solicitação do Presidente do BNDES, Luciano Coutinho, porque ele estava encontrando dificuldades de concretizar financiamentos no setor pú-

blico. Então, na época da crise, o Senador Tasso era o Relator da Comissão da Crise, e, portanto, atuou com a ideia de atender ao pleito do BNDES.

Hoje, nós teríamos dificuldade, inclusive... Por exemplo, na usina de Belo Monte, a Eletrobras terá dificuldades de participar de Belo Monte se não houver a revisão do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é um dos pontos que foram, evidentemente, alterados na proposta e que permite, inclusive, que empresas estatais produtivas e não dependentes, como é o caso da Petrobras e da Eletrobras, possam prestar garantias a empreendimentos de que elas participem. Isso hoje é vedado.

O art. 163 da Constituição, quando prevê que lei complementar regule a concessão de garantias, abrangeu toda a administração pública direta e indireta. E, nesse caso, a Lei de Responsabilidade Fiscal alcançou as estatais produtivas. Então, deixou dúvidas em relação à possibilidade de a Eletrobras, por exemplo, dar garantias em Belo Monte.

Portanto, como na época não se falava em parceria do setor público e setor privado, não se pensou nesse assunto, mas é claro que nós temos que buscar a evolução da lei, e não simplesmente... Ela é sagrada? É, nos limites de dívida e de gastos, mas não para melhorar, abrir condições de um melhor desempenho do setor público, principalmente quando se fala de investimento em infraestrutura, que é o caso, inclusive, de Belo Monte.

Já em outra alteração no art. 64 não houve nenhuma novidade. Na verdade, a Lei de Responsabilidade Fiscal já trata isso para os Municípios, só que não tratava para os Estados. O que significa essa outra modificação? Significa a possibilidade de que os Estados possam tomar empréstimos para modernização da sua gestão pública, racionalizando a estrutura e arrecadando mais. Com isso, obviamente, os Estados terão uma situação fiscal mais confortável.

Vale a pena ressaltar que as operações de crédito serão submetidas ao Senado Federal para avaliação de limites, dentro da competência do Senado. Essas operações passarão pelo Senado. As operações que normalmente passam por aqui e que envolvem empréstimos externos, elas terão que passar pelo Senado.

Portanto, não é despropositada a lei. A lei não vai deixar que Estados e Municípios tomem dinheiro emprestado de forma irresponsável, até porque o Tesouro Nacional, quando for dar aval, e o Senado Federal serão devidamente informados, e os projetos passarão aqui para serem aprovados.

Portanto, na verdade, não estamos ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, é isso que é importante ressaltar. Mais que isso, aqui, no Senado mesmo, nós

tivemos, inclusive, a aprovação de empréstimos com a modernização administrativa, recentemente, de Pernambuco e do Rio de Janeiro. Nós aprovamos esses empréstimos.

Então, a alteração no art. 64 caminha nessa linha. Agilizar o financiamento para a modernização de gestão é a mesma justificativa do PLS nº 234, do Senador Tasso, que... não é que flexibiliza, mas moderniza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Enfim, não faz sentido que o governo estadual ou municipal que pouco arrecada, ou perde receita, de um lado, ou tenha excesso de gastos com o pessoal ou dívidas, do outro, deixe de receber apoio financeiro para investir em ações que o levariam justamente a melhorar a receita e controlar gastos, enquanto tal suporte é permitido aos governos já com as finanças equilibradas e sadias. Inclusive para que possam fomentar investimentos públicos.

Portanto, concluindo, será que essa é uma flexibilização excessiva da Lei de Responsabilidade Fiscal? Acredito que não. Afinal, se o objetivo do programa é aumentar a qualidade da gestão pública, implementando medidas que permitam reduzir o seu déficit, controlar a expansão da folha de pagamentos e melhorar o desempenho dos seus gastos, não faz sentido impedir a execução de um projeto como forma de punir indicadores fiscais desfavoráveis. É preciso abrir a exceção acima descrita para dar ao ente público a chance de reverter a situação adversa.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concluindo, hoje é um dia de comemoração. Então, é bom que fique claro que essas modificações melhoram a lei e não, realmente, abrem a porteira para gastos e para endividamento, e que este é um dia que precisamos, efetivamente, comemorar.

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi um marco na gestão pública brasileira e nós temos todos os motivos para fazer esta sessão de homenagem a esse diploma legal que, cada vez mais, ganha importância na gestão pública. Mas, obviamente, no momento em que se forem promover alterações que a melhorem ou que a atualizem, elas devem ser encaradas com absoluta boa vontade, e não, às vezes, com um pouco de má vontade, como quando se fala: “Não, estamos abrindo as porteirolas da Lei de Responsabilidade Fiscal”. Não é verdade!

Então, hoje, há motivo de comemoração e, por isso mesmo, nesta semana, fizemos coincidir a entrega e a votação desse relatório, porque, na verdade, é uma homenagem à Lei de Responsabilidade Fiscal e não uma irresponsabilidade fiscal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra, o Senador Cícero Lucena. (*Pausa*)
Não está presente.

Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado e o Poder Legislativo têm motivos de sobra para comemorar este acontecimento: a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a sua vigência por 10 anos consecutivos, que determinaram uma nova reflexão para os gestores públicos do Brasil. Antes, alguns diplomas legais manifestavam preocupação com a má aplicação dos recursos públicos, castigando os administradores até com a perda de mandato, como, por exemplo, a Lei do *Impeachment*, que é uma lei de responsabilidade política, mas que também se poderá aplicar em casos de corrupção. O Decreto-lei nº 201 pune os Prefeitos municipais com a perda de mandato caso pratiquem atos de gestão corrupta contra o Poder Público.

Em 1999, começou a vigorar a Lei Rita Camata, que concedia responsabilidade à União, aos Estados e Municípios, mas não colocava no âmbito da responsabilidade financeira e orçamentária o Poder Legislativo e o Poder Judiciário.

Veio, então, a Lei de Responsabilidade Fiscal, sancionada no ano de 2000, a Lei nº 101, sancionada pelo Presidente da República, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, e que, aqui nesta Casa, teve como Relator o Senador Jefferson Péres, de saudosa memória. Eu estava aqui, como também estavam vários Senadores – Senador José Sarney, Senador Romeu Tuma, que está aqui à minha frente –, que puderam presenciar o tamanho do debate que aqui se travou para aprovar essa matéria que mudou os rumos da administração pública nacional.

Eu não tenho a menor dúvida de que, se não fosse a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a situação dos Municípios, que hoje é difícil, seria catastrófica. Os Municípios estariam ingovernáveis e alguns Estados também, e, quem sabe, a própria União.

Isso colocou um freio na gastança, na gastança sem limites, na falta de previsão orçamentária e na falta de responsabilidade com as despesas que eram concretizadas, anualmente, pelos administradores, em todos os níveis.

Por exemplo: não havia praticamente nenhum limite para a dívida pública. Se não fosse essa Lei de Responsabilidade Fiscal, muitos Estados e Municípios não poderiam assumir um endividamento para a execução de obras fundamentais de infraestrutura

junto ao BNDES, por exemplo, junto a instituições internacionais. Os Estados poderiam estar, hoje, numa situação de crise, sem nenhuma saída viável do ponto de vista financeiro.

O Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios foi criado pela Constituição de 1967. Naquela época, havia uma obrigatoriedade de que pelo menos 50% das receitas oriundas do Fundo de Participação deveriam ser aplicadas em despesas de capital, mas, aí, veio o AI-5 e, com ele, veio um ato complementar reduzindo pela metade as receitas oriundas do Fundo de Participação – à metade!

Mas o regime militar determinava a liberação completa da aplicação do Fundo. Isso redundou numa ganância geral, *a posteriori*, com o crescimento do Fundo de Participação que se operou depois, onde as prefeituras, os próprios Estados encheram a sua máquina administrativa de pessoal administrativo de cargos em Comissão.

No ano da eleição, a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe, por exemplo, que o gestor público venha tomar o empréstimo por adiantamento de receita, a chamada ARO. De igual maneira, é proibido contrair despesas que sejam pagas no ano seguinte, que era uma tônica do passado. A despesa de pessoal, por exemplo, nos 180 dias antes das eleições, essa despesa de pessoal não pode ser aumentada, isto é, não se pode dar um aumento nos 180 dias antes das eleições.

Por exemplo, nos Estados, 60% das receitas líquidas têm que ser aplicados dentro de certos limites: 3% para o Poder Legislativo, incluído aí o Tribunal de Contas; 6% para o Poder Judiciário; 2% para o Ministério Público e 49% para o pessoal do Executivo. Ultrapassados esses limites, a União, por exemplo, deixa de repassar para o Estado infrator – aí é uma sanção institucional – as transferências voluntárias ou mesmo os Estados não podem contrair empréstimos, porque estão inadimplentes com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, foi uma grandiosidade para o crescimento do nosso País, para a alavancagem do nosso desenvolvimento, para a organização administrativa da União, dos Estados e dos Municípios essa Lei de Responsabilidade Fiscal, que atinge não só o Poder Executivo, mas também o Poder Judiciário, o Ministério Público e o Poder Legislativo.

Concedo um aparte, com muito prazer, ao Senador Romeu Tuma, que foi um dos votantes naquela lei do ano de 2000, sancionada pelo Presidente da República.

Sr. Presidente, os microfones de aparte não estão funcionando.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Nas sessões de homenagens os microfones não funcionam (*Intervenção fora do microfone.*).

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Não funcionam. Entendi.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Um momento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ele vai abrir uma exceção para V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nas sessões de homenagem, solenes, o Regimento não permite aparte. Mas...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É o último orador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Como tenho o maior apreço a V. Ex^a e é o último orador, nós abriremos esta exceção acho que com a concordância de toda a Casa.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Agradeço a V. Ex^a e também por ter citado a mim e V. Ex^a por estarmos presentes quando houve...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Flexa também quer apartear-lo.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – É só para não ocupar a tribuna e pela admiração que tenho pelo Senador Antonio Carlos. Eu queria só lembrar uma coisa. V. Ex^a está fazendo um belo histórico da evolução na parte de fiscalização da Lei de Responsabilidade Fiscal e de toda a nomenclatura econômica que ela trouxe em benefício do País e do administrador público. Eu queria lembrar, Senador, se V. Ex^a permitir, que, quando eu era Chefe de Polícia, havia o Decreto-Lei nº 200, traçado pelo governo militar. Como Chefe de Polícia, Senador Jefferson Praia, a grande amargura que a gente tinha era o número de prefeitos indiciados em inquéritos em razão da...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – ... responsabilidade com o emprego do dinheiro público. A gente sabia que a intervenção de pessoas intermediárias para obras em construção... Um prefeito inexperiente, sem capacidade administrativa ou de assessoria jurídica ou de engenharia aceitava porque queria fazer a sua praça, a sua rua. Então, vários processos foram de indiciamento dos prefeitos. Há uma história um pouco longa e triste. Depois veio a Lei de Responsabilidade Fiscal. Eu diria, Senador, com muita tranquilidade, que é o primeiro passo para a ficha limpa. Se o prefeito, o administrador público, como V. Ex^a o descreve, consegue aplicar a Lei de Responsabilidade Fiscal está

dando um primeiro passo para ter a ficha limpa. Cumprimento V. Ex^a e peço desculpas por ter interrompido o seu brilhante discurso.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ao contrário, para mim foi uma honra, uma alegria. Na verdade, V. Ex^a está dizendo uma coisa certa, que a Lei de Responsabilidade Fiscal é um código de conduta. Quem tiver boa conduta no Município, no Estado, na União, e também no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, certamente não terá nenhuma punição, certamente não será feita nenhuma ação de improbidade administrativa, porque cumpriu com o seu dever legal e constitucional.

Antes da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que acontecia, por exemplo, em determinados Municípios era a punição política ao prefeito. Quando a câmara se interessava em punir um prefeito que tinha a minoria na câmara de vereadores, muitas vezes, acontecia o *impeachment* do prefeito. Quer dizer, não havia um diploma legal para regular essa punição. Hoje não, hoje o Ministério Público pode fiscalizar, a Defensoria Pública pode fiscalizar, a comunidade, a sociedade como um todo também pode fiscalizar. Enfim, a transparência ficou como regra fundamental do gestor público. A Lei de Responsabilidade Fiscal, por isso, merece nossas homenagens nesses dez anos de vida.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero primeiro agradecer a V. Ex^a, Presidente José Sarney. Eu estava inscrito, mas tive que sair para uma reunião e, ao retornar, pedi a V. Ex^a que me reinscrevesse.

Não poderia deixar, em hipótese nenhuma, de usar a tribuna numa data tão importante para o Brasil, quando nós comemoramos os dez anos de implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como eu disse, há dez anos o Brasil dava um basta aos gastos exorbitantes do Poder Público, instaurando um marco indelével na seriedade das contas do Estado. Sem ser acometidos por sustos de Pandora, nossos últimos governantes se submetem regularmente, desde então, ao controle rigoroso da Lei de Responsabilidade Fiscal, planejada e instituída no segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Embora, para o desânimo da sociedade, os escapes ao cumprimento estrito da norma tendam a ser mais e mais utilizados, o espírito emanado do conceito de *accountability* na conduta pública veio para se radicar de vez em nossa República. Afinal de contas, a

Lei de Responsabilidade Fiscal infunde compromisso social às finanças públicas, cercando as despesas administrativas de um halo de vigilância imprescindível ao consentimento coletivo para sua legítima efetivação.

Abro aqui um parêntese no pronunciamento, Senador Tasso Jereissati, para fazer uma declaração de justiça. Porque a Lei de Responsabilidade Fiscal, que está completando dez anos, estamos festejando seu décimo aniversário – jovem ainda, não é? –, foi introduzida, sem esse nome, nos Governos do PSDB, que começaram com V. Ex^a, no Ceará; depois, com Mário Covas, em São Paulo; com Almir Gabriel, no Pará; com Marconi Perillo, em Goiás. Ou seja, bem antes da Lei de Responsabilidade Fiscal, os governantes do PSDB já tinham o compromisso com o uso correto dos recursos públicos e de forma a não tornar os Estados ingovernáveis. Tanto que esses exemplos que eu citei – Ceará, São Paulo, Pará, Goiás e outros tantos – são exemplos que podem ser, como acontece agora, nas Alagoas, com o Governador Teotônio... Então, são exemplos de que o PSDB tinha isso como um conceito, como uma condição de governar.

Sr. Presidente, de fato, o Brasil, como disse, mudou muito. Como bem frisou o ex-Governador de São Paulo, José Serra, da Nova República para cá... E aí abro outro parêntese, Presidente Sarney, para dizer a V. Ex^a que essa mudança começou lá na Nova República, com a eleição, por via indireta, de Tancredo Neves, que, lamentavelmente, não assumiu o Governo, vindo V. Ex^a a substituí-lo, fazendo a transição para o regime democrático. Àquela altura, o PT também votou contra a eleição de Tancredo Neves. É importante que o Brasil todo veja que todas as mudanças feitas para que nós chegássemos ao estágio em que o Brasil se encontra hoje, Senador Mozarildo, todas elas tiveram voto contrário do PT. Todas elas! Lembrei-me agora da eleição indireta, em que ele também se posicionou contrário.

Então, como eu dizia, da Nova República para cá, o País robusteceu o processo democrático, o período mais longo de democracia da nossa história, uma autêntica democracia de massas. A Constituição pode ter lá seus defeitos, mas avançou muita coisa em matéria de liberdades, em matéria cultural e social.

E não foi só isso. Com a eleição do Presidente Fernando Henrique, houve a derrota da superinflação, o que parecia impossível, depois de quase quinze anos de tentativas. Realmente, foi uma conquista e tanto do País. Por fim, o arremate se concretizou no fortalecimento financeiro do ensino fundamental, na retomada do crescimento e, antes de tudo, na implementação dos parâmetros mais rígidos da responsabilidade fiscal.

Aprovada durante a gestão do PSDB no Palácio do Planalto, a Lei de Responsabilidade Fiscal se converteu em instrumento fundamental para garantir o equilíbrio das contas públicas.

No plenário da Câmara, a aprovação se deu por 385 votos a favor e 86 votos contra. Entre eles sobressaíam os de Deputados da oposição, como Antonio Palocci, que ontem deu uma entrevista, reconhecendo o erro – assisti à entrevista, na Globo News, do Deputado Palocci reconhecendo o erro que cometeu ao votar contra a Lei de Responsabilidade Fiscal –, bem como do Deputado José Genoíno e do hoje Senador Aloizio Mercadante, que inclusive, na hora da votação, disse que votava contra o projeto “primeiro, porque ele é muito restritivo em relação aos gastos sociais e não coloca limite para gastos financeiros, para o pagamento de juros”. O Deputado à época e hoje Senador disse que outro motivo para o PT votar contra é que “a nova lei não permite a repactuação das dívidas”. Então, ele já declarou, àquela altura, o pensamento do PT em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

No Senado, o projeto foi aprovado por 60 votos contra 10. A proposta de rejeição foi liderada pelos Senadores do Partido dos Trabalhadores – em particular, naquela altura, os Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy. Inclusive, na ocasião, o Senador Eduardo Suplicy também se colocava contra – está aqui nos Anais do Senado Federal. José Eduardo Dutra reclamava mais de inconstitucionalidade ao limitar operações de crédito e dívida. Alegava serem matérias da competência exclusiva do Senado. E o Senador Eduardo Suplicy rejeitava a vedação para novas rolagens, temia que prejudicasse as negociações então em curso com a Prefeitura de São Paulo.

Em que pese a oposição ferrenha do PT contra sua adoção na época da tramitação, ditaram-se a partir dali paradigmas civilizatórios em favor da austeridade e da transparência das despesas do Estado. E isso se materializou em duas formas: seja educando administradores brasileiros na cartilha do respeito à coisa pública, seja bloqueando abusos e malversações de ímpetos políticos irresponsáveis.

Sr. Presidente, não por acaso, a atual crise grega que ameaça o euro da União Europeia mostra claramente o avanço que o Brasil realizou desde 2000 com a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por um lado, tratava-se, sem dúvida, de um autêntico progresso técnico. Mas, por outro lado, tratava-se também de um genuíno progresso ideológico, visto que, naquela ocasião, o PT e o agora Presidente Lula combatiam acirradamente as virtudes irrefragáveis da lei em apreço.

Sem um enorme esforço para restabelecer o equilíbrio fiscal das três esferas administrativas, as finanças do Poder Público brasileiro já teriam naufragado na mais abjeta das insolvências. Nesse quadro, é pouco provável que o Brasil pudesse alavancar um desempenho econômico nesta década, caso tivesse permanecido na obscuridade e no cassino irresponsável das finanças públicas. Menos provável seria imaginar que prefeitos e governadores brasileiros pudessem se engajar, hoje, em condutas políticas mais rígidas na formulação de orçamentos condizentes com as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sr. Presidente, de acordo com especialistas eminentes, o Brasil transformou-se numa “área monetária ótima”, exatamente por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ela impôs um mínimo de exigências de equilíbrio fiscal entre os Estados-membros da Federação.

É com extremo cuidado que devemos analisar as propostas de alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por isso mesmo, diante da catástrofe atual do Estado grego, deveríamos, sim, proteger-nos contra a ignorância e o oportunismo político que costumam pairar por aqui em períodos pré-eleitorais.

Mesmo os críticos mais ferrenhos tendem hoje a reconhecer a relevância irredutível da Lei de Responsabilidade Fiscal. Endossando a parte útil da ortodoxia econômica abraçada pelos recentes governos brasileiros, eles apontam a política de responsabilidade fiscal adotada como instrumento elementar e imprescindível ao erguimento de um Estado que pleiteia ocupar, e vai ocupar, lugar de destaque no panteão dos países desenvolvidos.

Para encerrar, Sr. Presidente, com as verbas públicas bem empregadas e seu uso divulgado com transparência, o Brasil se candidata a varrer da história sua cultural inclinação pelo fisiologismo, pelo clientelismo, pela mais sorrateira artimanha corruptora. Enfim, sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal, a mobilização dos recursos nacionais na direção correta representa, indiscutivelmente, condição necessária para afirmar uma estratégia rebelde e inovadora de desenvolvimento econômico e gerencial.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que gostaria de pronunciar nesta data, em que comemoramos 10 anos de implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quero parabenizar o Brasil e o Presidente Fernando Henrique, porque foi no seu Governo que a lei foi implantada.

Eu não poderia deixar, Presidente, de solicitar a V. Ex^a um minuto mais para fazer uma saudação a dois empresários do meu Estado, o Estado do Pará:

o meu amigo Luiz Ivan Barbosa, que é Presidente do Sindarpa, o Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação no Estado do Pará, e seu Vice-Presidente, meu amigo, Eduardo Carvalho.

Eles vieram até aqui, Sr. Presidente, para convidar os Senadores para o evento que vai ocorrer de 18 a 20 de maio próximo, a Trans 2010, e, ao mesmo tempo, para o V Congresso Internacional de Transportes da Amazônia, que vai ocorrer na Estação das Docas, lá no Pará.

Então, quero deixar registrado nos Anais do Senado esse evento importante, porque, na Amazônia e no Brasil, Presidente José Sarney, o Governo próximo, com certeza absoluta, terá de colocar o modal hidroviário como prioritário para o transporte de cargas – no Brasil e principalmente na nossa Região, onde os rios são as nossas estradas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Quero também agradecer, como V. Ex^a, a presença dos ilustres empresários paraenses.

Antes de encerrar esta parte da sessão, quero dizer que, embora a nossa sessão não tenha tido aquela concorrência que desejávamos, comemoramos hoje, sem dúvida, um dos pontos mais importantes da administração brasileira.

Eu considero mesmo que duas coisas foram fundamentais para a estabilidade financeira do País: a primeira foi a iniciativa do então Ministro Roberto Campos e do Presidente Castello Branco, na Constituição de 1967, de incluir o planejamento no nível constitucional; a segunda, importantíssima, talvez um dos atos mais importantes do Presidente Fernando Henrique, foi a Lei de Responsabilidade Fiscal, na qual ele foi apoiado pelo Sr. Marcos Tavares – assisti à sua exposição, quando foi lançada a Lei de Responsabilidade Fiscal – e pelo Sr. José Roberto Afonso, que se encontra presente a esta sessão.

Quero dizer que Rui Barbosa falava que alguns estadistas plantam couves e que outros plantam carvalhos. Esse é um dos casos que podemos distinguir, porque o Plano Real foi um plano de circunstância, daquele momento – com o tempo, as coisas vão-se corrigindo –, mas a Lei de Responsabilidade Fiscal é um carvalho, porque foi feita para sempre e mudou, sem dúvida, a mentalidade da Administração Pública brasileira.

O que está vivendo a Europa, neste momento, por meio do problema da Grécia, é justamente a falta de regras quanto à administração das finanças públicas. E a União Européia foi possível, porque, em primeiro lugar, eles estabeleceram as regras que os países

deveriam seguir na organização de suas finanças e da sua economia.

Portanto, quero congratular-me com o Presidente Fernando Henrique, porque, por meio da Lei de Responsabilidade Fiscal, ele realmente plantou um carvalho na administração brasileira, que perdurará por todos os tempos, e criou uma nova mentalidade na Administração Pública.

Ao encerrar esta parte da sessão, quero justamente agradecer a todos os presentes e louvar todos que participaram da elaboração dessa lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O Sr. Senador Papaléo Paes enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que comemoramos hoje – os 10 anos da promulgação da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – é, sem sombra de dúvida, um dos marcos mais importantes da consolidação da democracia em nosso País. De fato, Senhor Presidente, a ideia de que os governantes são responsáveis perante os cidadãos é uma das crenças basilares do credo democrático. A responsabilidade fiscal é, por sua vez, uma das formas mais fundamentais que assume o dever de responder ao público, que incumbe a todos os governantes.

Portanto, Sr. Presidente, nada mais oportuno do que, nesta ocasião, estarmos aqui comemorando a promulgação desta Lei, que, indubitavelmente, é um marco de altíssimo significado na história das instituições brasileiras e um dos ingredientes mais importantes da fase de estabilidade pela qual passamos nos últimos 10 anos.

Começamos a conquista dessa estabilidade em 1988, com a promulgação da Constituição Cidadã. Efetivamente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, o constituinte logrou lançar, naquela Carta, as bases de uma estabilidade política que logo foi posta à prova, tanto na grande e histórica eleição de 1989, quanto no delicado processo que se seguiu, que, como sabemos, resultou na renúncia do primeiro Presidente eleito diretamente depois de mais de 25 anos.

A conquista da estabilidade econômica demorou um pouco mais. Veio, finalmente, com o Plano Real, formulado e implementado sob o comando de Fernando Henrique Cardoso, então Ministro da Fazenda do Governo do Presidente Itamar Franco e, logo em seguida, eleito duas vezes Presidente da República. A Lei de

Responsabilidade Fiscal, aprovada em 2000, põe-se na continuidade direta desse processo de estabilização das instituições políticas e econômicas. É nesse sentido, Senhor Presidente, que eu disse, no início, que temos nela um dos esteios mais proeminentes de nossa atual fase de estabilidade democrática.

A ideia por trás da LRF é simples e clara: o governante não deve gastar mais do que arrecada. Nos anos 90, já não era mais aceitável usar a inflação para administrar os *déficits* que se multiplicavam pelas várias instâncias da administração pública. Vencer a praga da inflação era um dos objetivos prioritários do País no momento da redemocratização, e, portanto, era inconcebível abrir mão dessa conquista naquela altura. Também não era viável saldar os *déficits* aumentando ainda mais a carga tributária, já então em patamares dignos de países muito mais ricos. O amplo processo de privatização gerou recursos que puderam, momentaneamente, ser usados para o abatimento da dívida, mas não foram suficientes para deter a tendência de crescimento do *déficit*. Logo outros fatores, como a crescente taxa de juros, complicariam ainda mais o quadro.

A saída, já que não havia como gerar mais receitas, era racionalizar as despesas. A LRF foi um marco histórico também neste ponto: representou uma inflexão na maneira como o Brasil historicamente lidava com a necessidade de ajustes fiscais. A perspectiva usual do curto prazo foi substituída por uma visão de longo prazo, menos sujeita à temporalidade mais restrita dos ciclos políticos, assim como a abrangência da lei, que se aplica a todos os entes federados, a todos os poderes e a todos os níveis da administração pública, fornece um instrumento homogêneo para lidar com um problema generalizado em todos os níveis da administração pública, que se tornava impossível de gerir sem uma referência normativa única.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os efeitos benéficos da Lei de Responsabilidade Fiscal multiplicaram-se ao longo dos 10 anos de sua vigência. Os especialistas concordam, por exemplo, que, entre os fatores que explicam a resistência brasileira à recente crise econômica que tão duramente atingiu diversos países, deveríamos incluir a LRF. O *superávit* primário acumulado por Estados e Municípios deu um salto significativo de 2000 para cá. Mais ainda, a Lei, aos poucos, foi modificando a mentalidade dos governantes, cujo desempenho passou também a ser avaliado pelos cidadãos em função dos padrões de eficiência e responsabilidade fixados pela LRF.

Temos aí, portanto, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, um exemplo especialmente bom de

sucesso legislativo. Não é sempre que comemoramos o aniversário de uma lei. Mas, no caso da LRF, tal homenagem é não apenas justificada, impõe-se também na medida em que o paradigma legislativo erguido por essa norma deve sempre ser mantido visível para que o emulemos, para que o imitemos na busca do aprimoramento de nosso ordenamento normativo.

Para encerrar, Senhor Presidente, quero dizer que nós, do PSDB, temos um orgulho especial de falar dessa Lei, concebida, aprovada e promulgada sob o governo de nosso partido.

Duas das mais importantes contribuições recentes para a estabilidade institucional que vivemos hoje, o Plano Real e a Lei de Responsabilidade Fiscal, foram resultados de esforços coordenados pelo PSDB. Não há, hoje, quem negue tal fato. Mesmo a antiga oposição, tendo à sua frente o Partido dos Trabalhadores, hoje no governo, tem forçosamente de reconhecer isso. Todos lembram a estridência quase histérica com que o Partido dos Trabalhadores se opôs ao Plano Real e à aprovação da LRF. Todos se lembram também que uma das condições para que Lula fosse eleito em 2002 foi o compromisso que assumiu em deixar de lado aquela oposição teimosa e sem razão e reconhecer a conquista da estabilidade econômica, com os pilares e as condições estabelecidas ao longo dos dois governos de FHC. Se temos, portanto, prosperidade hoje é porque nós, do PSDB, preparamos bem o terreno. Essa comemoração dos 10 anos da LRF serve também para lembrarmos aos brasileiros esses fatos. O Brasil não foi criado em 2003. As condições para o sucesso de hoje começaram a ser plantadas quase dez anos antes.

Hoje vivemos um novo período eleitoral de intensa disputa, como aquele de 2002, e nesse contexto volta a ser discutida uma série de pontos relacionados à questão orçamentária e à LRF. Quero dizer, Senhor Presidente, que devemos ser muito cautelosos para não nos deixar vencer pelas paixões eleitorais. Estou convencido, como disse, que temos aí, nessa Lei, um esteio importante de nossa estabilidade democrática. Mexer nisso tem implicações graves. Não deixemos que esta legislatura passe para a história como aquela que desmontou os pilares da estabilidade, tão custosamente construídos ao longo dos últimos 15 anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Encerrada esta parte da sessão, vamos passar à segunda parte.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia inclui medidas provisórias, cujos Relatores não remeteram à Mesa ainda os respectivos relatórios.

Em segundo lugar, é evidente a falta no plenário de número para votarmos autoridades, que dependem de quórum qualificado.

Encerrando essa parte da Ordem do Dia, vou voltar à lista de oradores.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 477, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 477, de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, no valor global de dezoito bilhões, cento e noventa e um milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de cinco bilhões, setecentos e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais, para os fins que especifica.

(Lido no Senado Federal no dia 28.04.2010)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.03.2010)

Prazo final prorrogado: 1º.06.2010

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 480, DE 2010

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 480, de 2010, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões e cinquenta e sete mil reais, para os fins que especifica.

(Lido no Senado Federal no dia 28.04.2010)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.03.2010)

Prazo final prorrogado: 1º.06.2010

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 309, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos arts. 353, parágrafo único, e 375 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 2009 (nº 5.939/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A.

– Petro-Sal e dá outras providências.

Dependendo de Parecer das seguintes

Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; e

– de Serviços de Infraestrutura.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2010

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2010, de autoria do Presidente da República, que *cria o Fundo Social – FS; dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer das seguintes

Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Serviços de Infraestrutura; e

– de Assuntos Econômicos.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2010

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2010, de autoria do Presidente da República, que *autoriza a União a ceder onerosamente à Petrobrás Brasileiro S.A. – PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer das seguintes

Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; e

– de Serviços de Infraestrutura.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2010

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010, de autoria do Presidente da República, que *dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências. (Exploração e produção de petróleo; competências do CNPE, da ANP e do Ministério de Minas e Energia; casos de contratação direta e de licitação para exploração de petróleo; contratos de partilha de produção; rateio das rendas governamentais no regime de partilha de produção (royalties); comercialização do petróleo.)*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania;
- de Assuntos Econômicos; e
- de Serviços de Infraestrutura.

7

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 2010**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.

8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 278, DE 2010**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2010.*

9

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 279, DE 2010**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que *aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2010.*

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 28, DE 2009**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 51, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião

Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

17

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

18

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

19

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

20**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

21**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

22**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que extingue as listas trípticas do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

23**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (nº 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e – de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

24**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.

Parecer favorável, sob nº 2.539, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, de redação, que apresenta.

25**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

26**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003,

na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão “medida sócio-educativa” pela “medida psicossocioeducativa”).

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Moraes, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de

separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007,

na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

34**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Moraes.

35**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (nº 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que dispõe sobre a Advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

36**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

37**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

38**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Moraes, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

39**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de

setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrendimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 2008 (nº 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

47**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

48**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

49**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Ruspomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

50**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Ro-

sado), que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

51**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

52**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007**

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.

53**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009**

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão

Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “ad hoc”: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões – de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

59

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, 09, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de

2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 1º, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições

subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65**PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66**PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º e

dá nova redação à alínea “d” do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67**PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a redação da alínea “g” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos paren-

tes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a alínea g do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes

Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

77**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 209, DE 2008**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

78**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que altera a redação da alínea b do inciso I do art.

1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

79**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação

ção conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 1, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

81

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 19, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e
- de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

82

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que

altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

83

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 17, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

84

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

85

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei

nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes, comunico ao plenário, às Sr^{as} e aos Srs Senadores, que convoquei uma sessão conjunta do Congresso Nacional, que deverá realizar-se amanhã, dia 6 do corrente, às 11h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, com pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização Pública, a pedido dos responsáveis pela respectiva Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 467, DE 2010

Nos termos do art.º 255, inciso II, alínea “C”, nº. 12 do Regimento Interno requeiro remessa do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2007, que estabelece a admissão tácita de paternidade nos casos em que o suposto pai se recuse a realizar teste de DNA, para audiência da Comissão de Constituição de Assuntos Sociais, por tratar de tema de seu interesse.

Justificação

Este Requerimento de Audiência visa permitir que a presente proposição possa também ser apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, vez que possível imperfeição possa ter se mantido, inadvertidamente, no texto em discussão quando a matéria foi analisada pelo plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, desta Casa, qual seja: o resultado de um exame de DNA a que venha submeter-se um parente não será garantia positiva, prova inconteste, em caso de investigação de paternidade, vez que um eventual resultado positivo não implicará, necessariamente, a confirmação de paternidade de um outro determinado parente.

Registre-se ainda, por relevante em relação ao assunto em tela, recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, em relatório da lavra do eminente ministro Luis Felipe Salomão, em que aquela Corte Superior decidiu, *verbis*: “a recusa do descendente, quando no

pólo passivo da ação de investigação de paternidade, em ceder tecido humano para a realização de exame pericial, não se reveste de presunção relativa e nem lhe impõem o ônus de formar robusto acervo probatório que desconstitua tal presunção” (STJ Resp 714969).

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2010. – Senador **Antonio Carlos Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 468, DE 2010

Requer Voto de Aplauso aos Bois Bum-bás Garantido e Caprichoso, pela apoteótica apresentação na Praça da República da cidade de Firenze (Florença), na Itália, promovida pela Superintendência da Zona Franca de Manaus, em sua missão de intercâmbio e investimentos na Amazônia, por empresários da Região de Toscana.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso aos Bois Bum-bás Garantido e Caprichoso, pela sua apoteótica apresentação na Itália, dentro do programa da missão da Superintendência da Zona Franca de Manaus, de intercâmbio e de atração de investimentos na Amazônia, por empresários da Região de Toscana.

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado aos dois grupos folclóricos de Parintins por intermédio da Suframa.

Justificação

Os italianos de Firenze (Florença), na Itália, aplaudiram recentemente os grupos folclóricos Bois Bum-bás Garantido e Caprichoso, que se apresentaram na Praça da República daquela cidade italiana.

Segundo o registro do Blog da Floresta, “a música contagiante e a alegria dos folcloristas de Parintins romperam a barreira do idioma, ensejando a troca de energia, numa grande confraternização entre nações.”

Ao saudar a Suframa, na pessoa de sua Superintendente, Dra. Flávia Grosso, requeiro este Voto de Aplauso como homenagem do Senado da República a todos os dirigentes e integrantes dos Bois Bum-bás “Garantido” e “Caprichoso.”

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 469, DE 2010

Requer Voto de Aplauso à Professora Alcy Pedrosa de Oliveira Limongi, mestra de gerações em Manaus, pelo transcurso de seu 93º aniversário, em 10 de maio de 2010.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à ilustre mestra amazonense Alcy Pedrosa de Oliveira Limongi, professora de gerações em Manaus, ao ensejo do transcurso de seu 93º aniversário, data que atinge com lucidez, firmeza e muita simpatia.

Requeiro mais que o Voto de Aplauso seja encaminhado à homenagem.

Justificação

Muitos dos moradores de Manaus conhecem a ilustre mestra Alcy Pedrosa de Oliveira Limongi. Não é para menos: com 93 anos de idade, a completar no dia 10 de maio de 2010, a Professora Alcy sempre tem, um sorriso na face, revelando sua grandeza de alma e simpatia.

Ao saudar a Mestra, requeiro este Voto de Aplauso ao Senado da República.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A Presidência encaminhará os votos solicitados.
Os requerimentos vão ao Arquivo.
Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

(*)REQUERIMENTO Nº 470, DE 2010

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 19 de 2010, de autoria da Presidência da República, que “Reconhece a responsabilidade do Estado brasileiro pela destruição, no ano de 1964, da sede da União Nacional dos Estudantes – UNE, localizada no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências”, seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte para que esta se pronuncie sobre o Projeto.

Em 5 de maio de 2010. – Senador **Flávio Arns**
O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

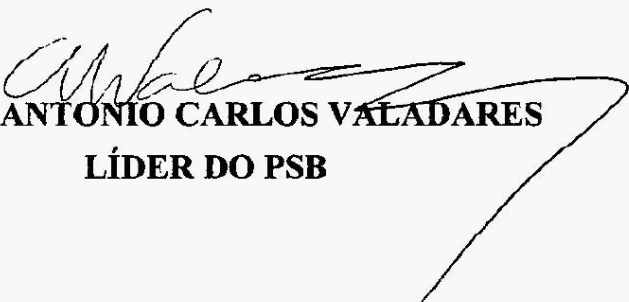
É lido o seguinte:

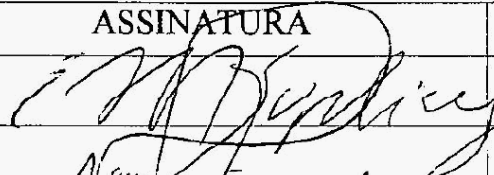
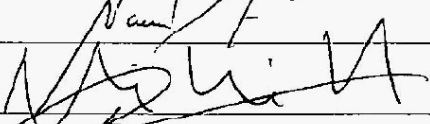
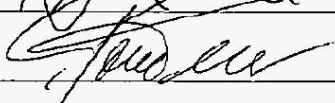
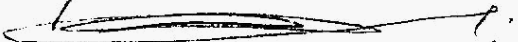
(*) Republicado por ter saído com incorreções.

REQUERIMENTO Nº 471, DE 2010

Em aditamento aos Requerimentos nº 358, de 2010, e ~~nº 448, de 2010~~, requeremos, nos termos regimentais, que a comemoração do Dia Nacional da Defensoria Pública, instituído pela Lei nº 10.448, de 2002, seja realizada no Período do Expediente da Sessão do dia 25 de maio de 2010.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010.


Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDER DO PSB

ASSINATURA	SENADOR
	Eduardo M. Siqueira
	Nivaldo de Azevedo
	Flávio Azevedo
	Romeu T. M. A.
	MOZARTILDO

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

O requerimento que acaba de ser lido irá à publicação.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 472, DE 2010

(REQUERIMENTO Nº 12, DE 2010-CRA)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, observando estritamente o prazo estipulado pela Carta Magna, sob pena de crime de responsabilidade, seja solicitada ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, levantamento, por Estado, do quantitativo de terras classificadas como “improdutivas”, em hectares, pertencentes às grandes propriedades, constantes no Sistema Nacional de Imóveis Rurais (SNCR), sob a condução do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, informando também, em relação a estes números, o percentual que já foi objeto de desapropriação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo competência constitucional cabe ao Senado, casa representativa dos Estados, fiscalizar as ações do Poder Executivo, com acompanhamento as ações oficiais, planos e projetos em relação às diferentes regiões do País.

O requerimento que ora formulo ao Ministro do Desenvolvimento Agrário objetiva reunir subsídios para eventuais medidas no âmbito do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 04 de maio 2010.

KÁTIA ABREU

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento que acaba de ser lido, será encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 473, DE 2010

Como membro titular da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, fundado no art. 40 do Regimento Interno do Senado, requeiro licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa nos dias 10 e 11 de maio do ano em curso, para fins de participar da Sessão do Parlamento do Mercosul, a realizar-se em Montevideu, no Uruguai.

E, nos termos do art. 39 do Regimento Interno desta Casa, comunico que estarei ausente do País no período de 8 a 11 de maio de 2010, para atender a missão.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010. – Senador **Romeu Tuma**.

REQUERIMENTO Nº 474, DE 2010

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para participar da XXIII Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, a realizar em Montevideu, Uruguai, nos dias 10 e 11 de maio de 2010.

Informo que estarei ausente do País no período de 9 a 11 de maio do corrente ano para participar do referido evento.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

REQUERIMENTO Nº 475, DE 2010

Requeiro, nos termos do artigo 40 combinado com o artigo 13 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, que seja considerada como desempenho de missão no exterior, minha participação nos dias 10 e 11 de maio de 2010, na XXIII Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, que se realizará na cidade de Montevideu, no Uruguai.

Para efeito do disposto no art. 39 comunico que estarei ausente do País no período de 9 a 12 de maio de 2010.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

REQUERIMENTO Nº 476, DE 2010

Requeiro, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para participar da XXIII Sessão Plenária do

Parlamento do Mercosul, a realizar-se em Montevideu, Uruguai, nos dias 10 e 11 de maio de 2010.

Informo, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período de 9 a 12 de maio para participar do referido evento.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010. – Senadora **Marisa Serrano**.

REQUERIMENTO Nº 477, DE 2010

Como membro da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e indicado que fui para participar da XXIII Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, que se realizará nos dias 9 a 12 de maio de 2010, na cidade de Montevideu, Uruguai, venho solicitar, nos termos do inciso II, **a**, do Artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão.

Esclareço, por oportuno que estarei, dessa forma, ausente dos trabalhos da Casa no período citado.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010 – Senador **Neuto de Conto**, PMDB/SC.

REQUERIMENTO Nº 478, DE 2010

Requeiro, nos termos do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como desempenho de missão parlamentar oficial da Casa, no exterior, minha participação no período de 10 a 11 de maio deste, por ocasião da XXIII Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, na Cidade de Montevideu, Uruguai.

Comunico ainda, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País, no período de 9 a 11 de maio, para participar do supracitado evento.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010. – Senador **Inácio Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 479, DE 2010

Requeiro nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplauso para a Polícia Militar de Santa Catarina, que comemora hoje, dia 5 de maio de 2010, 175 anos de existência.

Nesse quase dois séculos de atuação, a PM de Santa Catarina se destacou pelo zelo e excelência no cumprimento de sua missão de manutenção da ordem e da segurança pública.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010. – Senadora **Ideli Salvatti**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento vai à publicação e, posteriormente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Voltando à lista...

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, o Senador César Borges. O primeiro inscrito é o Senador Garibaldi Alves Filho.

Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Ape- nas para pedir a V. Ex^a que me inscreva pela Lideran- ça do meu partido, o PR. Já se encontra na mesa a orientação do Líder João Ribeiro...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a já está inscrito.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) Se- gundo a nossa Secretária Executiva, Dr^a Cláudia Lyra, agora o orador inscrito é Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Cedo a vez ao Senador César Borges.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) –

O Senador Antonio Carlos Júnior cedeu a sua vez ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, para me posicionar com relação ao meu Estado, ao meu que- rido Estado da Bahia.

A situação política no Estado da Bahia, Sr. Pre- sidente, como em todos os Estados brasileiros, é pré- eleitoral, em que as conversações políticas são intensas. Os pré-candidatos se colocam na cena política, e os entendimentos políticos se desenvolvem normalmen- te, como deve ser em qualquer democracia, de forma aberta e livre.

Eu, Sr. Presidente, como Senador pelo Partido da República que tem procurado aqui, no Senado Fede- ral, manter-se da forma mais digna possível – sempre tenho lutado e propugnado pelos interesses do meu Estado e do Brasil, apresentando projetos, muitos deles, graças à compreensão dos meus Pares, apro- vados em caráter terminativo; alguns já aprovados e sancionados pelo Presidente da República, mais de cinco projetos –, tenho de pautar meu posicionamento nesta Casa pela vontade do meu eleitorado, pela po- sição dos meus correligionários de Partido.

E não poderia deixar, Sr. Presidente, em hipótese nenhuma, por temor a retaliação ou a qualquer outro tipo de ação antirrepublicana e antidemocrática, deixar de me manifestar.

Então, em primeiro lugar, quero dizer a V. Ex^a que dei recentemente uma entrevista para uma rádio de uma cidade muito querida, Palmas de Monte Alto, uma rádio ouvida em toda a região, e lá o meu entre- vistador, o Sr. Vilson, pediu que eu, aqui desta tribuna, fizesse dois pleitos, Sr. Presidente. Imagine, dois pleitos! E me pediu que falasse em nome do povo de Palmas de Monte Alto porque queria, em primeiro lugar, uma viatura para a Polícia Militar, porque o Município não dispunha de uma viatura para a Polícia Militar. Um Mu- nicípio importante da região, que tem Guanambi como a cidade mais importante e polo da região; em segundo lugar, que pedisse também a pavimentação da estrada Palmas de Monte Alto a Sebastião Laranjeiras, outra cidade importante da região – Palmas de Monte Alto a Sebastião Laranjeiras –, que foi um compromisso do governo fazer essa pavimentação para que a região pudesse se desenvolver mais rapidamente. E eu estou aqui cumprimento exatamente esse posicionamento, de fazer essa reivindicação que me foi feita, exatamente no ar, falando para a população daquela região.

Agora, Sr. Presidente, fico a imaginar que quan- do isso for noticiado na Bahia, aí, provavelmente, virá alguém para algum tipo de retaliação política, contra a rádio ou contra quem quer que seja, ou até contra mim. Porque se os entendimentos políticos se mantinham e eu, Sr. Presidente, fui procurado por todos os Partidos políticos – inclusive porque tenho essa abertura para a conversa política, acho que esta é a posição que devo ter –, no momento em que eu tomei uma posição, por- que eu tinha que tomar a melhor para o meu Partido, a posição que eu ouvi dos meus eleitores, passei, en- tão, a ser olhado por uma parte, principalmente pelo setor que apóia o Governador do Estado, que é pré- candidato à reeleição, como um inimigo, como alguém que de um dia passou de um noivo desejado para, no dia seguinte, ser apedrejado; num dia era o melhor Senador, o Senador que poderia estar compondo, e, no outro dia, passa a ser um Senador retaliado.

Então, o que estamos vivendo na Bahia é uma situação engraçada, senão triste, porque, ao defen- der os interesses da nossa população, ao trazer uma realidade que existe no Estado com vários segmen- tos de serviços públicos, principalmente com relação à segurança pública, aí sempre alguém é destacado para fazer o ataque, mas aquele ataque desprovido de qualquer fundamento.

Na semana passada, Sr. Presidente, assomei a esta tribuna para dizer que na Bahia a violência gras-

sava a ponto de, em três anos de governo, nós termos mais de quatro mil homicídios, assassinatos no nosso Estado. Para dizer, Sr. Presidente, que, no final de semana, se matam duas dezenas de pessoas na região metropolitana de Salvador; que cidades importantes como Feira de Santana têm uma morte por dia; que se inovou o assalto a bancos no Estado da Bahia: agora, os assaltantes já tomam bancos com o uso de dinamite, explodindo o banco para fazer assalto; o caso mais recente, apavorante, foi na cidade de Utinga, um assalto ao Banco do Brasil, violento! E o Estado fica desprotegido.

Relatei aqui que outro dia pedi ao Superintendente do Banco do Brasil a reabertura de uma agência do Banco do Brasil no interior do Estado e o Superintendente me disse que não abriria, porque não podia colocar em risco a vida dos funcionários do Banco e, muito menos, a vida dos clientes.

O Governo, Sr. Presidente, diz que a culpa da violência é do *crack* e eu disse desta tribuna, até aproveitando uma deixa, uma canja dada pelo meu colega de Partido, Senador Magno Malta, que disse que para combater o *crack*, a droga, é preciso ter um craque na administração.

Bastou eu dizer isso, Sr. Presidente, que caíram na minha cabeça os titeres, os porta-vozes do Governo a me atacar, a atacar o meu governo, encerrado em 2002. E pessoas que participaram ativamente do governo e o elogiavam, mas que agora, diante das benesses das asas frondosas do poder, estão se agasalhando e se posicionam dizendo que, no meu Governo, a segurança não foi bem no Estado da Bahia.

Tenho certeza de que foi bem, Sr. Presidente. Acontece que isso não resolve o problema da insegurança na Bahia. Atacar o passado não resolve o problema do presente. Nós temos de construir um presente e acreditar em um futuro melhor para a Bahia.

Então, o que temos assistido é isso. É intocável o Governo da Bahia. Ele não pode ser criticado por aqueles que eventualmente conversaram democraticamente e de forma republicana, como eu fiz, em alto nível com o Governador do Estado. Ao menor reclamo, aparecem aqueles algozes que se dizem democráticos e republicanos, mas não aceitam a menor crítica.

No momento em que os deputados e os partidos começam a se posicionar na assembleia – e os partidos também têm direito, no momento do seu posicionamento, porque a legislação eleitoral lhes facultava solicitar, tentar uma fidelidade partidária –, as retaliações começam a existir: ameaça de demissões, perda de cargos, perseguições políticas.

Nessa situação, fica difícil aceitar que alguém que queira se colocar como republicano-democrático,

como é o caso do Governador do Estado, seja aceito pela população baiana.

O que nós queremos é mais segurança, o que nós queremos é mais saúde. O jornal *A Tarde* de ontem publicava que uma pessoa morreu à porta do Hospital de Santo Antônio de Jesus sem atendimento. Já são mais de quatrocentas mortes de pessoas que são conduzidas às portas dos hospitais e que não têm o atendimento porque não há resolutividade nos hospitais públicos, já trazendo problema para a saúde privada na Bahia.

Por outro lado, Sr. Presidente, a meningite já matou vinte cidadãos baianos recentemente. É preciso se vacinar. Hoje eu me vacinei contra a meningite aqui em Brasília, porque é o que está acontecendo no Estado da Bahia.

Agora, colocar isso publicamente, como estamos fazendo hoje aqui, para aqueles defensores do governo, é um verdadeiro crime, e você será atacado, porque não respondem com ações, respondem com ataques, muitas vezes, pessoais, ataques levianos, sem fundamento; ou o governo responde por meio de um governo virtual: muita publicidade, muita propaganda. Mas não é isso que sente o povo baiano, da capital e do interior, Sr. Presidente.

Ao solicitar providências, venho a esta tribuna rotineiramente – e vou continuar vindo – sempre municiado por jornais, jornais de grande circulação no Estado da Bahia, para que não se diga que é um discurso de Oposição. É um discurso apenas procurando que as autoridades responsáveis no Estado possam despertar para o fato de que nós estamos passando por um momento muito difícil na Bahia com relação aos setores de serviços públicos essenciais, como, repito, a segurança pública, a saúde, a educação. Universidades estaduais paralisadas, por falta de um tratamento melhor aos professores, por falta de um tratamento melhor à infraestrutura e aos alunos. E aí, quais são as providências? “Vamos atacar quem levanta esses problemas”.

Quero dar um aparte. Estou sendo solicitado pelo Senador ACM Júnior.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador César Borges, não é a primeira. É uma série de dezenas de pronunciamentos que V. Ex^a já fez, e que eu também já fiz, sobre a gestão pública na Bahia. A gestão pública está, realmente, carecendo de eficiência, de atuação. Nos diversos setores importantes da gestão, como segurança, educação, saúde, infraestrutura, vemos realmente as coisas bem pretas. No caso da segurança pública, o caos é absoluto. Na segunda-feira, todos os três jornais diários de Salvador colocam, na sua primeira página, o balanço no fim de semana,

coisa que não é comum. Não era comum lá e não é comum nas outras grandes cidades o balanço de fim de semana – e sempre um número alarmante. Ora, isso prova que as coisas não vão bem. V. Ex^a já relatou aí alguns episódios gravíssimos, e eles ocorrem sempre. Esse negócio do craque. Falta um craque na gestão pública? Sim, falta. Falta! É verdade. Na educação, tem problemas; saúde também. Os hospitais privados estão entupidos de gente, porque os hospitais públicos não dão conta. Você não tem UTI mais em Salvador. Em Salvador, não tem mais UTI. Isso é um absurdo! Nem nos hospitais privados. Por quê? A sobrecarga é total. Na infraestrutura, nós temos uma série de problemas: de estradas, e nas questões, digamos, que o Governo deveria tratar com o Governo Federal para... É o caso do porto de Salvador! V. Ex^a já falou várias vezes, eu também já falei. Não dá mais para suportar. Nós estamos perdendo projetos de investimentos novos que acabam indo para Pernambuco, para o Ceará. Por quê? Porque a nossa logística é deficiente, nossos portos são problemáticos. Esse assunto já foi debatido por V. Ex^a e por mim uma série de vezes. E isso não é possível que continue. Ou seja, o Estado da Bahia merece uma gestão mais produtiva, mais eficiente. Se nós compararmos a gestão atual com as gestões anteriores do Senador Antonio Carlos, do ex-Governador Paulo Souto e de V. Ex^a, nós vamos ver uma diferença gritante, em todos os aspectos. Então, nós não estamos querendo...A comparação é válida porque ela é obrigatória, porque a diferença para pior é muito grande. Então, é preciso que se melhore a gestão pública na Bahia. V. Ex^a tem razão, e é claro que os puxa-sacos do Governo, que são aqueles que já puxaram o saco de V. Ex^a, do Senador Antonio Carlos, do ex-Governador Paulo Souto várias vezes, estão lá, agora, atacando V. Ex^a, mas eles deveriam ser verdadeiros quando fossem comparar gestões, essas três gestões, com a gestão atual, porque há uma diferença muito grande!

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Obrigado, Senador Antonio Carlos.

Sr. Presidente, o problema é que nós temos um Governador na Bahia que é uma pessoa de bom trato, um *gentleman*. Inclusive conversei com o Governador em alto nível, sem nenhuma dificuldade. Acontece que o Governador não sai em defesa do seu Governo; ele apenas manda seus áulicos, aqueles que lhe obedecem, cumprirem esse papel de ataque, quando eu acho que o papel melhor, mais republicano, mais democrático, seria o Governador auscultar a população e ouvir o que o povo está sentindo. Faça uma pesquisa sobre qual o grande problema que assola hoje a população baiana. Qual é o grande problema?

Ou pode ser que ele até receba que não há problema nenhum, que a Bahia vai muito bem, que a Bahia onde nós vivemos é a Bahia da propaganda do seu Governo. Mas ouça o povo da Bahia. Não ouça apenas os seus áulicos, não determine aos seus áulicos esses ataques levianos, gratuitos, sem necessidade. Sempre me coloquei e vou me colocar aqui à disposição da Bahia e do meu povo; da Bahia e dos baianos, para lutar pelas coisas baianas.

O Senador Antonio Carlos falou aqui sobre infraestrutura. Não vou falar hoje, porque é um discurso inteiro sobre problemas de deficiência na infraestrutura portuária: que nós não temos recursos para ampliar o nosso Porto de Salvador; melhorar o Porto de Aratu, o Porto de Ilhéus; a infra-estrutura aeroportuária, que muitos aeroportos feitos em todo o interior do Estado estão interditados por falta de manutenção. E vai prejudicar inclusive o próprio Governador nos seus deslocamentos para o interior do Estado.

Mas nós estamos tratando de serviços públicos essenciais: saúde, educação e segurança.

Senador Mozarildo Cavalcanti, concedo-lhe um aparte.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador César Borges, até pode parecer... O que faz um Senador de outro Estado fazer aparte num tema tão localizado quanto é o que V. Ex^a está abordando? É localizado, mas é muito importante para o Brasil. A Bahia é importante demais para o Brasil para ser tratada só pelos Senadores da Bahia, embora tenhamos os melhores Senadores, talvez, no Senado. Mas quero chamar a atenção, justamente, na abordagem de V. Ex^a, para a semelhança do que está ocorrendo na Bahia com o meu Estado. A Bahia que vinha, digamos assim, num trilho seguro, caminhando bem, com sucessivas administrações, desde o saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães, Senador Paulo Souto, V. Ex^a, e, de repente, a gente vê o quê? Uma coisa surpreendente. Eu estive lá há pouco tempo e realmente ouvi...

(Interrupção do som.)

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – ...de muita gente justamente esta observação: a Bahia, infelizmente, saiu dos trilhos. E eu faço muitos votos de que a Bahia, um Estado exemplo para o Brasil, retome esse trilho e, portanto, volte ao rumo que sempre teve de progresso e de dar felicidade ao povo baiano.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Eu lhe agradeço, Senador Mozarildo. V. Ex^a é lá de Roraima, mas entende, esteve na Bahia. Eu considero que todos os brasileiros têm um segundo Estado, que é a Bahia. Todo mundo tem um pouco de baianidade, assim como nós temos um pouco do carioca; gosta-

mos do Rio de Janeiro. A Bahia também foi a primeira Capital, e há a miscigenação, que enriquece tanto a nossa cultura.

Então, Sr. Presidente, eu vim aqui, hoje à tarde, para reafirmar essas questões e dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que eu vou continuar defendendo o meu Estado e o meu povo. Bote o Governador quem ele quiser para me atacar! Pressione quem ele quiser.

(Interrupção do som.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Esta semana, Sr. Presidente, fui a uma pequena cidade do interior pela qual tenho um apreço muito grande, Ubaíra, inaugurar a filial de uma fábrica que foi conquistada, no passado, para a Bahia nos governos que antecederam o atual, numa política de interiorização da industrialização. E o Prefeito fez um discurso no qual ele disse claramente: “Eu procurei o Governo do Estado para construir a infraestrutura, que é um galpão, e inclusive levar a eletricidade para esse galpão, mas o Governo foi lento e não respondeu, não atendeu”. Então, a municipalidade, um Município pequeno precisou destinar R\$600 mil para ter lá uma instalação dessa fábrica.

Muito bem, Sr. Presidente, hoje o Governo obriga a fábrica a dar um desmentido, quer dizer, o Governo foi em cima da fábrica para dizer: tem que desmentir o Senador César Borges. Provavelmente, se não, ela será retaliada. Isso é republicanismo? Isso é democracia?

O pequeno prefeito... Todo mundo agora fica com receio, todo mundo fica com medo das ameaças, de demissões, de retaliações, de paralisação de obras, de denúncias vazias. Até contra auditores fiscais que colocam a realidade fiscal da Bahia, se começa a fazer retaliação. Pelo amor de Deus, onde está o republicanismo?

Governador da Bahia, eu quero colaborar com a Bahia, mas não posso deixar de registrar o que está nos principais jornais da Bahia. Eu não posso deixar de registrar o que sente o povo do meu Estado. Eu não poderia deixar de ser sincero com a população baiana, porque em qualquer recanto do Estado em que se ande o que se sente é isto: a falta da ação governamental para serviços públicos essenciais.

Sr. Presidente, eu agradeço a V. Ex^a a tolerância, a compreensão, o carinho que V. Ex^a tem para com o orador e para com a Bahia e direi a V. Ex^a com tranquilidade que, independentemente do tipo de ataque que vier, nós vamos exercer o nosso papel de representante da Bahia e trazer os problemas baianos que afligem nosso povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após a brilhante oratória do Senador César Borges, continuamos...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Chamamos para a tribuna o orador inscrito, Jefferson Praia, e, pela ordem, Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Mão Santa, agradeço a V. Ex^a e ao Senador Jefferson Praia que me permitiu falar pela ordem.

Eu vou no caminho do Senador César Borges, quando diz que ele não vai se calar e não teme nenhuma represália do Governador do seu Estado porque fala em benefício do povo baiano. É a mesma coisa que os Senadores do Pará dizem aqui, Senador César Borges. Não vamos nos calar e não tememos represália da Governadora. Agora, Senador, eu não vou mais fazer pronunciamento; eu vou colocar nos Anais do Senado os jornais. Está no *Diário do Pará*, de domingo: “Educação do Pará perde R\$82 milhões. MEC determinou sequestro de recursos no Fundeb depositados na sexta-feira e governo do Estado terá que ressarcir municípios”. Essa é, Senador César Borges, a manchete de domingo.

Hoje o jornal *O Liberal* traz as seguintes matérias:

Crianças bebem água de torneira em escola.

Na propaganda do governo do Estado, escolas bonitas, com quadras cobertas, merenda todos os dias e segurança para os estudantes. Na prática, uma situação muito diferente atinge milhares de crianças no Pará, que muitas vezes não têm nem direito a tomar água potável, como acontece no Colégio Estadual Júlia Seffer, em Ananindeua.

Outra matéria, também de hoje, do jornal *O Liberal*, Senador Jefferson Praia:

Estudantes fecham escola em Marabá.

Alunos da Escola Estadual Walquise Viana interditaram o prédio ontem de manhã, exigindo uma reforma urgente e infraestrutura adequada para estudantes e funcionários.

Senador Mão Santa, peço a V. Ex^a a inclusão dessas matérias nos Anais do Senado. O povo do Pará nos assiste pela TV Senado. Está aqui. Eu apenas estou repercutindo, por obrigação, o que os jornais dizem. E não sou eu que digo não; são os jornais. E são jornais que apoiam a Governadora, como aqui se falou.

Eu hoje coloquei no meu Twitter pedido para que a população do Pará me encaminhe fotos de escolas, de postos de saúde que estejam nessas condições, porque eu virei aqui toda semana, falando da tribuna ou pela ordem, denunciar esses casos. Eu acredito que assim podemos transformar a Internet, Senador Jefferson Praia, num meio eficaz de fiscalizar também o Executivo.

Cada cidadão do Pará será um fiscal. Eu me coloco à disposição para ser essa voz aqui no Senado Federal e cobrar da governadora o que todos esperam dela: que governe e não deixe nossas escolas, nossas crianças e nossos irmãos paraenses no completo abandono em que se encontram hoje.

Agradeço a V. Ex^a, Senador Mão Santa e ao Senador Jefferson Praia. E peço a inserção das reportagens dos jornais *Diário do Pará* e *O Liberal*.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Educação

Sobre essa situação caótica em que se encontra meu Estado do Pará, volto a falar aqui, rapidamente, sobre a questão da educação.

“Crianças bebem água da torneira em escola”

Diz a matéria:

“Na propaganda do governo do Estado, escolas bonitas com quadras cobertas, merenda todos os dias e segurança para os estudantes. Na prática, uma situação muito diferente atinge milhares de crianças no Pará, que, muitas vezes, não tem nem direito a tomar água potável, como acontece no Colégio Estadual Júlia Seffer, em Ananindeua”.

Não sou eu quem está dizendo. É a imprensa. É a repóter que esteve também lá e viu a situação.

Porém, essa realidade caótica, que é bem diferente do que é mostrado nas propagandas do governo, acontece em todo o Estado. No mesmo jornal, outra matéria:

“Estudantes fecham escola em Marabá”

Diz a matéria:

“Alunos da Escola Estadual Walquise Viana interditaram o prédio ontem de manhã, exigindo uma reforma urgente e infraestrutura adequada para estudantes e funcionários”.

São os mesmos problemas: banheiros danificados, sem condições de uso, falta de bebedouros, carteiras quebradas, instalação elétrica danificada, forro desabando.

Por isso, faço essa cobrança, que será cada vez mais constante, enquanto a governadora do Pará não agir.

Pelo Tuíte, essa ferramenta que ganha cada vez mais espaço no nosso dia a dia, iniciei uma ação junto aos internautas. Durante a semana, vou receber fotos das escolas, mostrando a situação de cada uma delas. E, toda semana irei aqui da tribuna denunciar os casos.

Acredito que assim podemos transformar a internet num meio eficaz de fiscalizar também o executivo. Cada cidadão será um fiscalizador. E me coloco à disposição para ser essa voz aqui no Senado Federal. E cobrar da governadora o que todos esperam dela: que governe. E não deixe nossas escolas, nossas crianças e nossos paraenses no completo abandono em que se encontram hoje.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Estudantes fecham escola em Marabá

PROTESTO

Alunos temem que o teto caia sobre suas cabeças e exigem reformas urgentes

EVANDRO CORRÊA

Alunos da Escola Estadual Walquise Viana interditaram o prédio ontem de manhã, exigindo uma reforma urgente e infraestrutura adequada para estudantes e funcionários. Há cinco anos, a direção da escola, que fica no bairro São Félix II, em Marabá, enviou ofício à Secretaria de Estado de Educação pedindo solução para os problemas do prédio, onde estudam 639 alunos do ensino médio e 270 do fundamental. Ontem de manhã, cansados de esperar por melhorias, vários alunos, juntamente com membros da Associação de Moradores do Bairro, interditaram a escola, colocando correntes no portão de acesso e orientando os demais colegas a voltar para casa, até que o Governo do Estado dê início à reforma do estabelecimento.

Os banheiros da Walquise Viana estão praticamente sem condições de uso, com vasos danificados, torneiras quebradas e vazamentos por todos os lados. Nas salas de aula, o problema é mais grave, com pedaços do forro desabando quase todos os dias, colocando em

risco a integridade física dos alunos. "Se isso vai desabar, não sei, não quero estar aqui para ver", criticou o estudante Cledemilson Nunes, do 1º ano do ensino médio.

A diretora da escola, Terezinha Maravilha, disse que nada podia fazer para impedir que os alunos tomassem a atitude radical, e reconheceu que o calendário letivo poderá ficar afetado se a paralisação continuar sem solução. "Como a gente trabalha para eles, por eles e com eles, temos de estar juntos com os alunos. Vamos aguardar uma posição oficial da Seduc. Já enviamos vários ofícios e recebemos a garantia de que a reforma sairia este ano", observou.

Segundo a diretora, os 45 professores e também os

Calendário letivo poderá ficar prejudicado se a paralisação dos alunos continuar

servidores reclamam constantemente das condições do prédio da escola e estão desestimulados para trabalhar. "Vamos tentar desmobilizar a ideia de que se prolongue essa paralisação, mas não podemos forçar os alunos a entrar em sala de aula", justificou.

Cledemilson Nunes, aluno do 1º ano do ensino médio, disse que ele e os colegas não suportam mais ir para a escola com pavor de que o teto desabe sobre as suas cabeças.

"Os ventiladores não funcionam, as lâmpadas estão queimadas e os banheiros quebrados. Assim não dá para estudar", criticou.

Segundo Cledemilson, os alunos sonham em estudar em uma escola decente, inclusive com uma quadra de esporte para educação física, e por isso tomaram a atitude de fechar a escola até que o problema seja resolvido de uma vez por todas. "Se for preciso medir forças com a governadora, vamos para Belém protestar em frente à casa dela", prometeu.

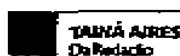
Marcondes Guimarães, presidente da Associação de Moradores do Bairro São Félix, diz que a atitude radical de interditar a escola foi necessária para garantir a integridade física dos alunos. Segundo ele, existe um laudo do Corpo de Bombeiros condenando a estrutura física da escola. "Já ingressamos com uma ação no Ministério Público para tentar resolver a situação, que se arrasta há anos. Alguns estudantes já tiveram de abandonar a sala de aula com medo do forro desabar sobre a cabeça deles", conta.

Procurado pela reportagem, Pedro Chaves, assessor da 4ª Unidade Regional de Educação (URE) em Marabá, disse que o diretor da unidade, Paulo Firmino de Sousa, estava em Belém tentando solucionar o problema da Walquise Viana. "Só amanhã (hoje) ele estará em Marabá e teremos uma resposta aos alunos e à imprensa", disse Pedro Chaves.

Crianças bebem água da torneira em escola

ANANINDEUA

Também faltam merenda e higiene na Escola Estadual Júlia Seffer



TANYÁ AURES
Da Redação

Na propaganda do governo do Estado, escolas bonitas com quadras cobertas, merenda todos os dias e segurança para os estudantes. Na prática, uma situação muito diferente atinge milhares de crianças no Pará, que, muitas vezes, não têm nem direito a tomar água potável, como acontece no Colégio Estadual Júlia Seffer, em Ananindeua. Ao todo, são mais de 1.200 alunos que vivem em condições subumanas no ambiente escolar do bairro. Por causa disso, professores, pais e alunos se reuniram ontem de manhã em uma passeata pelas ruas do Júlia Seffer para pedir providências ao Estado, que prometeu até o dia 30 do mês passado enviar ao menos um bebedouro para o colégio.

Em vez de água mineral, o líquido que os alunos consomem vem direto da torneira. Muitos deles já passaram mal pela ausência de água tratada. A merenda também nunca está completa. Quando tem suco, não tem açúcar. Quando chega o arroz, não tem carne.

Ou simplesmente não há o que comer. O resultado disso são alunos indispostos e desestimulados para continuar a rotina escolar.

Sem alimentação, estudantes ficam indispostos e desestimulados para assistir aula

são imundos. O cheiro é tão insuportável que é impossível ficar mais de um minuto no local sem se sentir incomodado. Para completar, faltam torneiras nas três pias existentes no banheiro. E a descarga também está com defeito.

o das serventes encontra-se vazio pela falta de material de limpeza. Um novo estoque já foi pedido há bastante tempo, mas os únicos produtos que a servente Cristiane Maia consegue ver são os que ela compra com o próprio dinheiro. "Por esse motivo, dificilmente conseguem limpar o banheiro de forma adequada", disse.

Em alguns dias, a sala está tão suja que os alunos têm que trazer uma flanela de casa para limpar as carteiras e cadeiras

de fácil acesso. Alguns alunos já foram assaltados ou receberam ameaças dos bandidos que circulam pelo entorno da instituição de ensino.

O calor, assim como a chuva, também integram a lista de problemas do Colégio Estadual Júlia Seffer. Com vários ventiladores quebrados, os alunos têm medo que o aparelho, ao ser ligado, provoque acidente. As goteiras também são frequentes em dias de chuvas. E parte das salas não tem nem cobertura, fazendo com que o chão fique completamente alagado e as aulas sejam suspensas.

QUADRA

Também não existe na escola Júlia Seffer uma área coberta para a prática de esportes. Há apenas um campo enorme que, em dias de chuva, fica sem condições de uso. Como solução, a professora de Educação Física Edmilce Albuquerque tem que levar os estudantes para a sala de aula. O material utilizado para os exercícios é de propriedade da professora, que oferece aos alunos para que eles não fiquem sem praticar esportes, já que a Secretaria de Estado de Educação (Seduc) não fornece aos estudantes. "A maioria das crianças não tem nem tênis. Isso é o mínimo que posso fazer por eles", explicou.

SEDUC

A Seduc informou, por meio de nota enviada pela assessoria de imprensa, que

RUMBO NO FUNDEB

Educação do Estado perde R\$ 82 milhões

Governo do Estado não cumpre sua parte e Ministério da Educação sequestra verbas destinadas a municípios paraenses
CARLOS MENDES

Uma portaria do Ministério da Educação (MEC) publicada no último dia 16 de abril determinou o sequestro de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) que foram depositados no dia 30, sexta-feira, junto com o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Estado (FPE). O montante que será devolvido para a União no Pará alcança R\$ 82 milhões. O total da devolução estadual atinge R\$ 185 milhões. A secretária de Educação de Ananindeua, Eliete Braga, afirma que todos os municípios do Pará tiveram perdas muito grandes em razão de o governo federal ter retido parte dos recursos liberados na sexta-feira informando que foi feito um ajuste e que os municípios precisariam receber ainda alguns recursos do Estado do Pará.

Belém, por exemplo, sofreu uma queda de R\$ 1,9 milhão; Cametá, R\$ 1,1 milhão; Marabá, R\$ 1,4 milhão; Itaituba, R\$ 783 mil; Marituba e Moju, 877 mil; Castanhal, R\$ 851 mil; Santarém, R\$ 1,6 milhão; Paragominas, R\$ 787 mil; Parauapebas, R\$ 943 mil; Altamira,

R\$ 880 mil; e Ananindeua, R\$ 914 mil. O próprio Estado também foi penalizado com o sequestro de seu FPE, perdendo R\$ 20 milhões.

O planejamento dos municípios foi afetado, incluindo seus cronogramas financeiros, porque todos já sofrem as penalidades de dispor poucos recursos para honrar seus compromissos. "O governo federal não avisou que iria realizar a retenção desse dinheiro, pegando a todos nós de surpresa no final do mês, período de pagamento de servidores", disse a secretária.

Vários prefeitos, como de Ananindeua e Moju, buscaram explicações para a retenção junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mas receberam a informação de que o órgão encontra-se em greve. No Estado, a resposta de que a retenção não atingiria os municípios não convenceu, porque o sequestro dos recursos já foi determinado pela portaria do ministro da Educação, Fernando Haddad. Por escrito, os prefeitos e suas entidades estão enviando ofícios ao Estado para saber se terão direito a ressarcimento pelas perdas financeiras que sofreram.

"Tivemos um corte no ano passado e com esse novo corte, agora, o caixa municipal sofreu um grande abalo", explicou Eliete Braga, para quem um fato dessa natureza — sequestro — nunca havia acontecido. Ela recorda que em 2009 o governo federal cortou o recurso no mês de setembro. Para suprir a falta do dinheiro retido, as prefeituras terão de usar recursos próprios no pagamento de seus funcionários.

DIFERENTES

Segundo justificativa do MEC, apresentada na portaria 496, assinada pelo ministro Fernando Haddad, os valores do Fundeb repassados pela

União para os 141 municípios paraenses foram baseados em estimativas dos coeficientes de distribuição dos recursos. Ocorre que os valores diferem das receitas realizadas e informadas pelo governo estadual e prefeituras junto à Secretaria do Tesouro Nacional. Diante disso, o dinheiro, normalmente utilizado no pagamento de professores e técnicos da educação retornam aos cofres federais.

ALERTA

Em seis destes estados — Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí — 1.174 municípios terão R\$ 212,8 milhões debitados. E em Alagoas, Amazonas e Bahia, os 581 municípios restantes terão créditos a receber da União no montante de R\$ 125 milhões.

O governo federal não avisou que reteria o dinheiro. Pegou todos de surpresa num período de pagamento de servidores"

Elisete Braga, secretária de Educação de Ananindeua

A Confederação Nacional dos Municípios (CNM) alerta os municípios atingidos pelo ajuste para que tomem conhecimento dos lançamentos a crédito ou a débito em suas contas, de forma a evitar grandes prejuízos no planejamento municipal para a educação. Os prefeitos prejudicados devem procurar suas entidades para que, de forma articulada, reivindiquem aos governos dos estados que disponibilizem esses recursos que deixaram de ser repassados para o Fundeb em 2009.

Diferença nas contas teria

motivado MEC a reter verbas

O Fundeb é composto por Fundo de Participação dos Municípios (FPM), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), ITR (Imposto Territorial Rural), IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores), ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causas Mortes e Doação) e Lei Kandia, de incentivo à cultura e educação. Além dos recursos originários dos entes estaduais e municipais, verbas federais também integram a composição do Fundeb, a título de complementação financeira, com o objetivo de assegurar o valor mínimo nacional por aluno ao ano (R\$ 1.415,97 em 2010) a cada estado, ou ao Distrito Federal, em que este limite mínimo não foi alcançado com recursos dos próprios governos.

APORTE

O aporte de recursos do governo federal ao Fundeb, de R\$ 2 bilhões em 2007, aumentou para R\$ 3,2 bilhões em 2008, aproximadamente R\$ 5,1 bilhões para 2009 e, a partir de 2010, será de 10% da contribuição total de estados e municípios. O ajuste é consequência da apuração da receita disponibilizadas pelos Estados ao Fundeb em 2009 e o efetivamente arrecadado. Uma diferença financeira de R\$ 1,3 bilhão foi constatada. E diante da comprovação, o Ministério da Educação (MEC) teve de refazer o cálculo do montante de recursos do Fundeb, dos valores por aluno por ano e da distribuição da complementação da União.

VALORES

R\$ 1,3 bi

é a diferença que seria sido vista nas contas dos repasses do Fundeb em todo o país em 2009.

R\$ 82 mi

é o que o Pará terá que devolver para a União em recursos que deveriam atender municípios.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Senador Jefferson Praia, nós louvamos a paciência exercitada por V. Ex^a na tribuna.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado Sr. Presidente.

Quero, neste momento, destacar um manifesto.

O que diz esse manifesto Sr. Presidente?

É o seguinte:

Manifesto

Movimento Anticorrupção da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia.

A prática da corrupção compromete a economia, a gestão pública e a privada, o desenvolvimento sustentável e a democracia. Segundo relatórios da Transparência Internacional, organização não-governamental reconhecida pelo combate à corrupção, estão no comércio internacional de armas e nas relações entre o setor público e a iniciativa privada, aí incluída a construção, os maiores riscos de corrupção.

Na iniciativa privada, empresas continuam tendo papel destacado no pagamento de propina a agentes públicos, membros de governos e partidos políticos, seja na forma de extorsão ou oferecidas de forma espontânea. Corruptos e corruptores são lados de uma mesma moeda.

Para corrigir essa grave distorção não basta o denunciamento. Medidas efetivas devem ser tomadas com urgência para estancar a sangria de recursos que são perdidos anualmente no Brasil e que poderiam estar sendo utilizados para redução das desigualdades sociais e na conservação do planeta. A corrupção é um verdadeiro terremoto a devastar a vida social e a integridade das instituições.

Os profissionais e as empresas da área tecnológica brasileira têm muito a contribuir no combate à corrupção. Em que pesem iniciativas importantes na área pública, no que tange ao assunto, a sociedade brasileira carece de um envolvimento maior dos agentes econômicos da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia na discussão, proposição e adoção de medidas que levem ao aperfeiçoamento dos processos de contratação e fiscalização de obras, projetos e serviços nessas áreas.

A corrupção ameaça a qualidade e segurança das obras e serviços prestados, rebaixa direitos sociais, contribui para a degradação ambiental, impede a concorrência leal, os preços justos e a eficiência no mundo inteiro. Segundo o Relatório Global de Corrupção 2009, cartéis de fixação de preço, por exemplo, causaram perdas diretas aos consumidores, com

superfaturamentos superiores a US\$300 bilhões no mundo no período de 1990 a 2005.

Para diminuir os índices de corrupção, os contratantes e prestadores de serviço na área tecnológica, públicos e privados, diante da situação de risco de corrupção, devem buscar parcerias na sociedade civil e no Estado por meio de organizações não-governamentais, do Ministério Público, da Controladoria Geral da União, dos Estados e Tribunais de Contas.

A transparência nas licitações e contratos deve, além de permitir o acesso à informação, apresentar mecanismos de controle e fiscalização por parte da sociedade. Da mesma forma, em suas relações comerciais, governos e empresas devem adotar cláusulas antissuborno que impeçam a saída irregular de divisas.

Empresários e profissionais liberais devem ser encorajados a abrir mão de práticas que ensejam a corrupção com receio de diminuir os seus respectivos negócios. As empresas com programas de combate à corrupção e normas éticas sofrem até 50% menos corrupção e estão menos sujeitas a perder oportunidades de negócios do que empresas sem esses programas.

A conduta de cada indivíduo é importante nesse processo de conscientização, mas não podemos reduzir o problema da corrupção ao aspecto moral. É necessário aperfeiçoar processos, introduzindo mecanismos de transparência e controle social, recompor as estruturas técnicas de planejamento, fiscalização e controle e exigir a implantação de medidas anticorrupção em cada negócio.

O aparato legal existente deve ser protegido e aperfeiçoado, impedindo com rigor qualquer tipo de flexibilização que abra brecha para a ameaça da corrupção. Nesse sentido, a discussão do Projeto de Lei nº 6.616/2009, que considera crime hediondo a corrupção praticada por agentes públicos, merece ser apoiada por todos, bem como a transparência no financiamento público e privado de campanhas eleitorais.

Já em relação às alterações da Lei de Licitações, em discussão na Câmara dos Deputados e no Senado, consideramos indispensável que sejam incluídas: a obrigatoriedade da existência, previamente à licitação do empreendimento, de projetos técnicos completos, com nível de detalhamento necessário, orçamentos detalhados com responsabilidade técnica claramente identificada e punições rigorosas para casos de comprovada corrupção. Consideramos ainda que as modalidades de contratação de serviços e obras na área tecnológica, por sua natureza técnica especializada, não podem ter o mesmo tratamento das contratações de compras de bens e serviços comuns. Isso enseja graves riscos de distorções na qualidade e na relação

custo-benefício, comprometendo desnecessariamente recursos públicos no médio e longo prazos.

Cientes de suas responsabilidades com a sociedade brasileira, as organizações signatárias abaixo lançam o presente Manifesto, comprometendo-se a envidar todos os esforços para apresentar ao País os melhores caminhos para superar as práticas de corrupção nas áreas de Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, valorizando e reconhecendo relações sociais e econômicas pautadas pela ética e pela transparência.

Esse documento, Sr. Presidente Romeu Tuma, está com a data de 8 de abril de 2010 e é assinado por:

Confea - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

CREAs - Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Sinaenco - Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva

CBIC - Câmara Brasileira da Indústria da Construção

Aneor - Associação Nacional de Empresas de Obras Rodoviárias

Ibraop - Instituto Brasileiro de Obras Públicas

Associação Brasileira de Engenheiros em Infraestrutura de Transportes

Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da Caixa Econômica Federal

Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos do Banco do Brasil

Pini Serviços de Engenharia

Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos

Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo

Associação Brasileira de Engenheiros Agrícolas

Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior

Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas

Associação Brasileira de Engenheiros Civis

Associação Brasileira de Ensino de Engenharia

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

Associação Brasileira de Ensino Técnico Industrial

Associação Brasileira de Engenharia Química

Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho

Associação Nacional dos Tecnólogos

Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil

Conselho Nacional das Associações de Técnicos Industriais

Federação das Associações de Engenheiros de Minas do Brasil

Federação Brasileira de Associações de Engenheiros

Federação Brasileira de Geólogos

Federação Nacional dos Engenheiros Agrimensores

Federação Nacional dos Técnicos Industriais

Fisenge – Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros

Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas

Federação Nacional dos Engenheiros

Instituto de Arquitetos do Brasil

Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia

Associação Brasileira de Engenharia Agrícola

Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais

Sociedade Brasileira de Meteorologia

Sociedade Brasileira de Engenharia de Segurança

Portanto, Sr. Presidente, esse é o manifesto Movimento Anticorrupção da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia.

Para concluir, Sr. Presidente, agradecendo a compreensão de V. Ex^a, tivemos, há algumas horas, uma reunião importantíssima no gabinete do Senador José Nery, com representantes do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral. Tratamos do Projeto Ficha Limpa. Estiveram presentes lá conosco, é claro, o Senador José Nery, o Senador Augusto Botelho, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares e a Senadora Serys Slhessarenko.

Ontem, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto Ficha Limpa por 389 votos a favor. Espero que a Câmara hoje não aprove os destaques, pois queremos – esta é a minha opinião – o projeto da forma como ele foi aprovado ontem na Câmara dos Deputados. Aqui no Senado acredito que devemos seguir, esse, pelo menos é o meu pensamento, a orientação do Senador Pedro Simon: aprovarmos o projeto na forma como ele virá da Câmara, não fazermos qualquer emenda.

Devemos avaliar e votar o Projeto Ficha Limpa da forma mais célere possível, pois este é o comportamento que a sociedade espera desta Casa.

No mais, eu quero aqui me colocar também com o voto favorável em relação ao que está vindo da Câmara referente aos aposentados. Tivemos o reajuste

de 7,7% para os aposentados que ganham acima de um salário mínimo e o fim do fator previdenciário.

Há pouco, conversava com o Senador Paulo Paim, um dos Senadores que luta bastante por esta causa – a causa dos aposentados –, e dizia a ele que eu não tenho como votar e esta, na minha percepção, também é a opinião dele, de forma contrária ao reajuste que foi aprovado na Câmara de 7,7%. Se a proposta era de um percentual menor e foi....

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador, o percentual não é 7,71?

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Não, é 7,7%.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu acho que é 7,71%. Senador Paulo Paim, é 7,71%?

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Ele não pode atender, mas é 7,7% ou 7,71%...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Não, tem uma dificuldade, porque se for 7,71% e nós aprovarmos 7,7%, a matéria voltará para a Câmara. Então, é preciso ver, com certeza, o percentual que foi aprovado lá.

Eu quero pedir desculpas a V. Ex^a, porque eu não fui à reunião do Projeto Ficha Limpa porque acho que poucos foram avisados aqui. Queria ser solidário a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – O Senador José Nery estava coordenando esse trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Quero ser solidário a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Muito obrigado. Eu acredito que V. Ex^a também vai se comprometer, pelo que já conheço de V. Ex^a, com a celeridade neste caso do Projeto Ficha Limpa.

Agora, nessa questão dos aposentados, é mantermos – este vai ser o meu comportamento – o percentual que vem aprovado da Câmara, até porque não dá para votarmos em um percentual menor. O pouco que a Câmara aprovou, se não me engano, 0,7%, menos de 1%, eu não acredito que o Presidente da República vai deixar de aprovar.

Então, eu acredito que nós sairemos vitoriosos nessa luta pelos aposentados e devemos manter a nossa posição de ratificar o percentual aprovado na Câmara.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Praia, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado a V. Ex^a. Cumprimentos a V. Ex^a.

Eu passo a palavra, como Líder, ao Senador Mão Santa. Em seguida, ao Senador Roberto Cavalcanti, nosso aniversariante de hoje.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Romeu Tuma, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Portanto, aos dois aniversariantes, precisavam trazer o bolo e a velinha.

Pela ordem, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu só quero fazer uma pergunta à Mesa. Ontem, a Câmara acabou votando, numa MP, o fim do fator e também o reajuste de 80% do PIB para os aposentados que ganham mais que o mínimo. A MP já chegou à Mesa e pode ser lida, para que a gente possa pautar sua votação na semana que vem, já que todas as outras MPs que estão na Casa vencem no mês de junho?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Ele vai verificar na Secretaria, e já comunico a V. Ex^a se chegou ou não.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigando, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – O Presidente Michel Temer ficou de mandar imediatamente após a votação.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Presidente Romeu Tuma, parlamentares na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado Federal, serei breve.

Primeiro, nós fomos iguais a Cristo, quando puxou o chicote e tentou botar os vendilhões para fora da casa de Deus. Fomos duros como Cristo quando vimos a nossa Câmara Federal protelar, postergar, embromar o clamor dos pobres aposentados do Brasil. Foi resgatada essa injustiça pela feliz inspiração do Senador, do PT do Rio Grande Sul, Paulo Paim. Eu tive a maior honra de, aos meus 67 anos de idade, na vida pública, ter sido o seu cireneu, ter sido o relator dessa lei que revive o entusiasmo da Lei Áurea, que vivemos no ano de 1889. Queria dar, então, os nossos aplausos à Câmara Federal.

Nós fomos duros, como Cristo quando puxou o chicote, quando relembramos ao País o conceito que Luiz Inácio tinha quando passou por lá, e chegamos mesmo a dizer, escutando a voz rouca das ruas, que o povo brasileiro estava chamando-a de “Câmara de gás”, pelo holocausto dos velhinhos aposentados. Mas, ontem, ela se redimiou.

Quis Deus estar, no plenário do Senado, Antonio Carlos Magalhães Neto, Deputado.

V. Ex^a reviveu a imagem do seu avô, que fez a lei de combate à pobreza. V. Ex^a tem a coragem de Antonio Carlos Magalhães, que deu grandeza a este Poder quando mostrou ao País que a Justiça é uma inspiração de Deus, mas não é feita por Deus, é feita por homens fracos, e mostrou ao País os lalaus da nossa República. Então, eu via V. Ex^a representando a valentia do nosso Nordeste, e V. Ex^a resgatou aquela tradição da Câmara Federal brava, que nos entusiasma.

Então, eles aprovaram a Lei Paim, lei de que eu fui o Relator aqui, em todas as Comissões, Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Assuntos Econômicos, Comissão de Assuntos Sociais, Comissão de Direitos Humanos, e neste plenário, quando os Senadores, pais da Pátria, votaram, por unanimidade, a Lei Paulo Paim, que enterra, por vez só, o fator redutor previdenciário, uma ignomínia, uma imoralidade, uma indecência contra os nossos trabalhadores do passado.

Um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, primeiramente, quero cumprimentar V. Ex^a, que foi, de fato, o relator do fim do fator aqui. Ele foi para a Câmara, que fez uma pequena alteração quanto à fórmula de cálculo. Em vez de serem os últimos 36 meses, ficarão agora as 80 maiores contribuições de 94 para cá, o que, na verdade, vai dar quase a mesma coisa. O que quero acentuar, aproveitando o aparte que V. Ex^a me concede, é que não vejo motivo nenhum para o plenário do Senado não votar a matéria já na semana que vem, porque o Senado já exauriu esse debate, já debateu durante dois anos a questão do fim do fator e também do reajuste dos aposentados. Os nossos projetos, inclusive, são mais ousados do que o da Câmara. Fizemos um acordo na Câmara, porque nós aprovamos aqui os 100% do PIB; lá, foram aprovados 80% do PIB. Não há motivo nenhum para não votarmos a semana que vem. As MPs que estão na frente dessa, da 471, expiram todas no mesmo prazo, no início do mês de junho. Então, encaminharemos o requerimento de preferência para que essa MP seja votada na semana que vem, terminando, de uma vez por todas, com esse maldito fator previdenciário e garantindo o reajuste de 80% do PIB, retroativo a 1º de janeiro. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Agora, eu faço um apelo ao nosso Presidente José Sarney e relembro sua mãe, Dona Kyola. Quando ele foi Presidente, ela rezava assim: “Meu filho, não deixe que persigam os velhinhos aposentados”. Sabia que ele, com sua bondade, não iria, mas às vezes há burocratas, alo-

prados, mesquinhos, como os que rodearam Lula, o Luiz Inácio.

Então, nós imploramos, hoje, não é à mãe, é à santa Kyola. Relembramos para o Presidente Sarney de, semana que vem, priorizar isso. Que aqui façamos com urgência. Este mês, que é das mães, é da mãe Kyola, é da santa Kyola, é de Maria. E que o Presidente Sarney, com a sua generosidade, com a sua bondade, com a sua fineza, como Presidente desta Casa – e eu me orgulho de secretariá-lo – faça trazer aquilo que já demorou muito: o reajuste de 7,71%.

E eu lembraria Juscelino Kubitschek. Paulo Paim, Juscelino Kubitschek, em um de seus livros, Romeu Tuma, ele disse: “A velhice é uma tristeza; desamparada, é uma desgraça”. Nós estávamos permitindo serem desgraçados os nossos velhinhos, os nossos avós.

Entendo e entendo bem, ó Luiz Inácio.

O melhor da obra de Luiz Inácio – o melhor – foi a valorização do trabalho e do trabalhador, a ascensão do salário mínimo, que era 70 dólares e, hoje, é mais de 250 dólares. Estávamos lá nós, do Senado, Paim e nós todos!

Com a palavra, o nosso Mozarildo Cavalcanti, que é do partido dos trabalhadores – e eu relembro, em respeito ao partido trabalhador brasileiro, de Vargas, o pai dos trabalhadores, a mensagem que Rui Barbosa, que está ali, dizia: “É a valorização do trabalho e do trabalhador; ele vem antes, ele que faz a riqueza”.

Com a palavra, Mozarildo Cavalcanti, que revive, aqui, a imagem de Getúlio Vargas, pai dos trabalhadores.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Mão Santa, eu não poderia deixar de fazer este aparte num tema tão importante como esse, que a gente vem debatendo já há bastante tempo, até cansando, vamos dizer assim, a paciência dos nossos aposentados. Eu recebi há poucos dias... Eu recebo vários *e-mails* sobre esse assunto, mas recebi um que me chamou a atenção, em que um aposentado dizia que já estava tão cansado da discussão desse tema, e já estava perdendo as esperanças, que não entendia, porque ele tinha lido que o Presidente Lula iria vetar qualquer aumento acima de seis ponto alguma coisa. Ele disse que não conseguia compreender como é que um Presidente que se aposentou cedo, porque cortou um dedo, que tem um emprego já há oito anos e que, quando sair desse emprego, vai ter uma pensão como Presidente da República e toda uma mordomia a seu redor, com segurança etc., como é que ele ameaça cortar, vetar esse aumento. Eu espero que a gente vote rapidamente aqui e que o Presidente Lula realmente não ouse vetar esse aumento, porque será um deboche contra os velhinhos. Pense bem: dizer que falta dinheiro

à Previdência é brincar com a inteligência dos brasileiros de um modo geral. Como é que não falta dinheiro para fazer propaganda? Como é que não falta dinheiro para viagem para lá e para cá, para banquetes, para reformar o Palácio em que o Presidente está? Então, é preciso mudar isso. Eu espero que ele aprove essa mudança; que nós mudemos para melhor em outubro e espero, inclusive, que V. Ex^a, como um representante do Nordeste, seja o vice do Serra, para a gente “serrar” de vez essa questão tão ruim que está aí.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Eu agradeço as suas palavras e as incorporo. Agora, eu queria dizer o seguinte: como me encantou essa valorização do trabalho e do trabalhador brasileiro! Presidente, esta que foi a distribuição de renda melhor, a valorização do trabalho. Aí, nós obedecemos a Deus, que disse: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”; ao Apóstolo Paulo: “Quem não trabalha não merece ganhar para comer”; a todos que reconhecem no trabalho essa grandeza. Então, essa aprovação da Câmara Federal, do Senado, com a urgência que nós queremos, é uma aprovação a quem já trabalhou. São flores, é reconhecimento, é gratidão aos que trabalharam.

Então, é como diz o Apóstolo Paulo: “Perder a esperança é um pecado”. Nós não podíamos perder. Ernest Hemingway: “A maior estupidez é perder a esperança”. Nós não fomos estúpidos. Nós lutamos unidos e acreditamos, com a crença que temos em Deus, que o nosso Presidente vai ser justo, correto. E ele vai agradecer a todos nós, porque nós vamos eternizá-lo como o Presidente que respeitou o trabalho, os trabalhadores, o resultado e a compensação do trabalho, que é uma remuneração que dê dignidade e possa fortalecer, com isso, a instituição mais sagrada, que é a família brasileira, que está doente.

São as minhas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado, Senador. Parabéns pelo discurso de V. Ex^a!

Como eu havia anunciado, Senador Roberto Cavalcanti, como inscrito. Em seguida, a Senadora Rosalba Ciarlini, como Líder pelo DEM.

Senador Valter, há duas pessoas oferecendo o lugar a V. Ex^a: a Serys Slhessarenko e eu. Só que a Serys está na frente. Prefiro que o senhor fique com o lugar dela, que está na minha frente. Agora, ele fica no meu lugar, porque o dele está mais atrás. Então, fica no meu lugar.

Então, com a palavra, V. Ex^a.

Eu queria lhe pedir licença só para ler, para pôr em votação uns requerimentos bem rápido. Não é a primeira vez que o senhor tem de ter paciência.

Em votação os **Requerimentos nºs 473 a 478, de 2010**, dos Senadores Romeu Tuma, Geraldo Mes-

quita, Sérgio Zambiasi, Marisa Serrano, Neuto De Conto e Inácio Arruda, respectivamente, solicitando licença dos trabalhos da Casa a fim de participarem da XXIII Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, a realizar-se em Montevideu, Uruguai, nos dias 10 e 11 de maio do corrente ano.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – V. Ex^a está com a palavra. Desculpe-me, Senador.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – É que a Senadora Vânia, com razão, veio...

Ouviu, Senadora Rosalba? A Senadora Vânia estava em primeiro, então, a senhora me desculpe, ela vai usar da palavra como Líder, depois um outro inscrito e, em seguida, V. Ex^a.

Assim fica certo, Senadora Vânia?

Eu peço desculpa a V. Ex^a por ter passado aqui.

Com a palavra, Senador.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, hoje, 5 de maio, é o Dia Nacional das Comunicações e o dia do nascimento do Marechal Rondon.

Desejo, neste início do meu pronunciamento, fazer este registro e estender os meus cumprimentos, o meu abraço a todos que fazem comunicação no nosso País, ligados a rádios, televisões, jornais, portais, empresas de telefonia, correios, enfim, todos que atuam, em nosso País, no segmento das comunicações, aos jornalistas, aos funcionários das empresas de uma forma geral, aos gestores, aos acionistas, a todos que, no Brasil, atuam na área das comunicações, segmento importantíssimo. A democracia deste País e de qualquer outro país está fundamentalmente alicerçada nas comunicações, na imprensa livre.

Então, o meu cumprimento aos que, em nosso País, no nosso Brasil, atuam na área da comunicação.

Sr. Presidente, nos últimos anos, tenho acompanhado com grande satisfação o aumento significativo dos investimentos internacionais no Nordeste brasileiro, especialmente no meu querido Estado da Paraíba.

Creio que falo por todos os Senadores do Nordeste quando comemoro a crescente atração que a nossa região tem exercido sobre os investidores estrangeiros.

O Nordeste do Brasil está cada vez mais visível no cenário internacional e, o que é mais importante, a imagem que estamos projetando é altamente positiva.

O mercado imobiliário nordestino, por exemplo, está atravessando uma fase talvez inédita de expansão qualitativa e quantitativa. A Afire, associação internacional que reúne investidores de 21 países e controla uma carteira de US\$1 trilhão, coloca o Brasil em segundo lugar entre os emergentes quando o assunto é aquisição imobiliária, atrás apenas da China. Boa parte desse interesse, pelo que podemos constatar, se concentra nos Estados nordestinos, principalmente nas capitais.

A Paraíba, para nossa profunda felicidade, acompanha as tendências observadas no restante da região. Nosso Estado tem atraído uma gama variada de investimentos, que de forma alguma se restringem aos dólares e euros aplicados em nosso mercado imobiliário. As áreas da atividade econômica do Estado da Paraíba contempladas com esse aporte de recursos são bastante variadas e compreendem, entre outras, o mercado imobiliário, o turismo, a indústria, a energia, a mineração e o comércio.

Os países de origem dos investidores são igualmente diversificados, o que é muito positivo. A Paraíba está despertando o interesse de norte-americanos, suecos, finlandeses, espanhóis, franceses, portugueses, chineses, árabes e indianos, entre outros. Essa diversificação de nacionalidades e de interesses é fundamental para que se crie um ambiente de investimento consolidado e sustentável no longo prazo.

A pergunta que se faz de imediato diante desse crescente interesse em se investir na Paraíba é bastante natural: quais são as causas desse fenômeno? Por que o Brasil, por que o Nordeste, por que a Paraíba?

A resposta aponta para uma série de fatores que, analisados em conjunto, podem explicar a atenção despertada pelo Nordeste entre os investidores estrangeiros.

Podemos começar pela crise econômica e a crise financeira internacional. A forma com que o Brasil lidou com a crise repercutiu de modo bastante positivo no cenário internacional.

Tivemos hoje, no início da tarde, uma sessão especial acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal, e todos nós fomos testemunhas de quão importante foi essa lei para que a economia brasileira conseguisse, 10 anos depois, superar, no cenário internacional, essa crise que era global.

A imagem de país economicamente estabilizado, com um mercado consumidor forte e instituições sólidas e democráticas está-se convertendo, cada vez mais, em garantia de investimentos externos.

Gozamos, igualmente, de algumas vantagens em relação a nossos parceiros do BRIC. Eu mencionaria, por exemplo, uma maior proximidade cultural com os países europeus e com os Estados Unidos. Somos, aos olhos desses investidores, um pouco menos “exóticos” do que a Rússia, a Índia e, principalmente, a China.

Em relação às demais regiões do Brasil, o Nordeste ainda apresenta um potencial de crescimento enorme, com excelentes oportunidades de negócio e um povo com fome de trabalho e de desenvolvimento.

Agradeço a intenção do aparte do Senador e primo Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Roberto Cavalcanti, quero dizer a V. Ex^a que me regozijo com o pronunciamento de V. Ex^a, porque sou neto de paraibanos que, junto com tantos outros paraibanos parentes nossos, foram para Roraima, lá para o extremo norte, na época em que não tinha avião para lá. Foram para lá como agricultores – os meus avós especificamente –, para plantar o fumo e fornecer a matéria prima para uma indústria de fumo que naquela época tinha sede em Manaus e que depois exportava para São Paulo. Veja V. Ex^a, naquela época, era o êxodo do Nordeste, notadamente da Paraíba. Meu pai também, por outra razão, foi do Ceará para lá. Fico feliz de ouvir o discurso de V. Ex^a. Hoje nós temos a Paraíba sendo um centro – junto com outros Estados do Nordeste, mas V. Ex^a está frisando a Paraíba – dos investimentos estrangeiros em vários setores. Fico feliz, porque, com certeza, agora não vai mais acontecer um novo êxodo; pelo contrário, quem sabe, o retorno de muitos paraibanos ilustres que estão aí por esse Brasil afora trabalhando. Então, quero parabenizar o Estado da Paraíba, que, como disse, foi o berço dos meus avós, do qual eu me orgulho muito. Parabéns.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Mozarildo, o senhor não o cumprimentou pelo aniversário.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Já o fiz particularmente.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Mas eu vou fazer esse cumprimento.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB) – Quero dizer que a origem, o DNA do Senador Mozarildo Cavalcanti é de uma região belíssima da Paraíba, a região de Bananeiras. A cidade e a região toda de Bananeiras, realmente, é um oásis no Nordeste, é uma região privilegiadíssima. Tenho certeza de que ele aceitará um convite nosso para, brevemente, passado esse momento eleitoral, nos visitar, o que coin-

cidirá com o nosso verão, e a região de Bananeiras é bonita o ano todo.

Acolho, com muito carinho, o aparte da Senadora Rosalba Ciarlini, do nosso vizinho Estado do Rio Grande do Norte.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador Roberto Cavalcanti, quero, primeiro, parabenizá-lo, hoje é o seu dia, o dia de agradecer a Deus o dom da vida. Desejamos felicidade, saúde e paz, que o resto o senhor sabe muito bem, com competência e inteligência, correr atrás. Mas queria parabenizá-lo, parabenizar o Estado da Paraíba, pelo qual tenho um carinho especial, e não é só por ser nosso vizinho, do Rio Grande do Norte. Morei em João Pessoa durante três anos da minha vida.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB) – Estudou lá, não é Senadora?

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Estudei três anos. Comecei o curso de Medicina em João Pessoa. Depois, consegui me transferir para a querida cidade de Natal. Foi uma experiência muito boa. E o que mais me marcou na Paraíba foi a receptividade do seu povo. Como é um povo bom! Um povo que sabe realmente nos abraçar e nos cativar! É uma terra muito forte, de valores muito grandes. É uma terra que tem uma força muito grande. Eu a parabenizo e torço para que continue a ter grandes avanços. Quem não conhece a Paraíba precisa ir ver o pôr-do-sol nas praias da Paraíba. Só perde para o Rio Grande do Norte, que tem muito mais belezas do que a Paraíba, com certeza.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB) – Agradeço o aparte de V. Exª. Tenho certeza de que foi com muito carinho que a Paraíba acolheu o início da carreira profissional de V. Exª, que depois se transformou em política de sucesso.

Almejo que, em 2010, o Rio Grande do Norte tenha a felicidade de tê-la como gestora.

Quero dizer que a Paraíba tem um pôr-do-sol magnífico, que deve se assemelhar ao da região de Touros, que é belíssima no tocante ao pôr do-sol. Mas nós temos, lamentavelmente, o primeiro nascer do sol. A Ponta dos Seixas está um pouco ao oriente da costa brasileira.

Convido V. Exª mais uma vez a visitar a Paraíba...

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Para rever, não é?!

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB) – E rever aquele nascer do Sol. V. Exª poderá telefonar para o Rio Grande do Norte e dizer: “já vi o sol nascer aqui na Paraíba. Agora, espero que vocês, do Rio Grande do Norte, assistam ao que eu já vi de tão bonito, porque o nosso continental é o nosso primeiro pôr-do-sol.”

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Não, mas Ponta dos Seixas é algo maravilhoso, há uma vista linda. Não é somente por ser o ponto mais oriental do nosso Brasil, onde o sol nasce primeiro, mas também por ter uma beleza linda. O oceano tem uma cor diferente. Estou aqui realmente dizendo que o pôr-do-sol lá em...

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB) – Na Praia do Jacaré.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Na Praia do Jacaré.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB) – É tradicional lá.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Ao som...

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB) – Ao som do Bolero de Ravel.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Do Bolero de Ravel. Ele só perde para o pôr-do-sol visto no Rio Grande do Norte, nas margens do Potengi, no late Clube, ao som de Praieira dos Meus Amores, que é um hino da nossa cidade.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB) – Vamos convidar todos os brasileiros, especialmente o Senador Romeu Tuma, para assistir a esses dois espetáculos da natureza e para desfrutá-los com igual oportunidade e com igual clarividência.

Sr. Presidente, dando continuidade, as oportunidades de negócios são inúmeras. Falta só o investimento. E é justamente essa realidade que se encontra em franco processo de modificação.

Uma das nossas desvantagens, a distância geográfica, está cada vez menor, por conta das tecnologias de comunicação e de transporte. Três capitais nordestinas - Recife, Fortaleza e Salvador – contam com voos diretos para destinos nos Estados Unidos. Natal, por sua vez, tem voo direto para a Europa, Lisboa.

Talvez seja lícito afirmar que essa nova tecnologia de transporte seja antes uma consequência e não uma causa do interesse dos estrangeiros pelo Nordeste do Brasil. Não obstante, tais conexões são marca inequívoca da necessidade que surgiu de se estabelecer rotas mais eficientes entre os aeroportos das capitais nordestinas e os países do primeiro mundo.

Ainda não temos vôos diretos entre João Pessoa e os Estados Unidos ou a Europa, Srªs e Srs. Senadores, mas, a depender das frequentes visitas que temos recebido de empresários estrangeiros, uma rota dessa natureza logo se tornará uma realidade.

De fato, segundo a Junta Comercial do Estado, e conforme foi noticiado no jornal *Correio da Paraíba* no início deste mês, o ritmo de negócios entre brasilei-

ros e estrangeiros tem experimentado um crescimento enorme nos últimos tempos.

No primeiro trimestre deste ano, os negócios realizados com a presença de empresários estrangeiros já equivalem ao volume de negócios de todo o primeiro semestre do ano passado. Vejamos alguns exemplos, Sr. Presidente.

Uma indústria de origem indiana que fabrica transformadores no Distrito Industrial de João Pessoa prevê investimentos de R\$5 milhões em equipamentos para o curto prazo.

Uma unidade sueca ligada aos esportes pretende fechar negócios no setor imobiliário que devem movimentar cerca de R\$1,4 milhão.

Felizmente, os negócios não se restringem à capital. O interior está sendo tão visitado pelos investidores internacionais quanto o litoral, com cifras bastante impressionantes.

No alto sertão paraibano, uma mineradora, constituída por capital norte-americano e chinês, investirá quase R\$120 milhões. Em Campina Grande, a implantação de uma termoelétrica está recebendo investimentos de R\$300 milhões de uma empresa finlandesa.

Tivemos notícias, por fim, de que, no início de março, um grupo de empresários ingleses se reuniu com o Governador do Estado, José Maranhão. Durante o encontro, os ingleses, representantes da companhia Delamore & Owl, expuseram seu interesse em investir na infraestrutura do Estado da Paraíba, especificamente em saneamento, estradas, portos e aeroportos.

Embora ainda não haja nada concreto, o interesse de uma empresa desse porte, que já atua em países emergentes como a Malásia, a China e a Indonésia, por si só já indica a crescente atração que a Paraíba exerce no investidor internacional.

É claro, Sr. Presidente, que estamos falando de investimentos relativamente modestos, especialmente se comparados aos investimentos estrangeiros cujos destinos são os Estados de São Paulo – Estado de V. Ex^a –, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Ceará e Pernambuco. Porém, do ponto de vista dos paraibanos, são investimentos extremamente importantes, já que nunca tivemos uma tradição forte nos negócios internacionais.

É uma nova vocação que se abre para o Estado. Não é nada desprezível o potencial que esses investimentos representam para a Paraíba em termos de desenvolvimento e de geração de emprego e de renda.

O inevitável e salutar intercâmbio de informações e experiência entre as empresas estrangeiras e o empresariado local é outro ponto a se destacar nesse ciclo de desenvolvimento que o Estado está atravessando.

Gostaria de registrar, Sr^{as} e Srs. Senadores, que estamos abraçando essa oportunidade com muito entusiasmo, na certeza de que tudo isso se reverterá em bem-estar e qualidade de vida para o povo paraibano.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância do tempo e agradeço os apartes dos companheiros Senadores que me honraram com suas alocações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Depois da descrição geográfica da beleza do seu Estado, assim como o fez a Senadora Rosalba Ciarlini, provavelmente, fizeram um boa campanha para o turismo.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia, que também deve morar em um Estado muito bonito.

V. Ex^a fala pela Liderança da Minoria.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, durante a sessão solene de hoje, em que se comemorou os dez anos da Lei de Responsabilidade Fiscal, eu não pude estar presente, porque tinha compromissos na Comissão de Orçamento, representando o Senado da República. Portanto, aproveito este momento para tecer alguns comentários sobre essa lei que mudou a face do nosso País.

Os mais jovens podem não ter nenhum tipo de lembrança sobre a situação caótica que se abateu sobre as finanças brasileiras exatamente no momento em que reconstruíamos a democracia em nosso País.

Aos poucos, a credibilidade da economia brasileira foi sendo restaurada por uma série de medidas tomadas por governos democraticamente constituídos.

A abertura da economia brasileira ao mercado internacional, por exemplo, evitou que retrocedêssemos e voltássemos a defender setores ineficientes, cujos benefícios artificialmente gerados traziam enorme custo à sociedade como um todo.

O controle da inflação, da injeção descontrolada de moeda na economia, em razão, principalmente, do descontrole das contas públicas, foi resolvido com o Plano Real, atacado, equivocadamente, por partidos então na oposição, como eleitoreiro. E o Brasil do Real, na transição de Itamar Franco para Fernando Henrique Cardoso, descobriu-se estável, viável e sustentável, resistindo até mesmo à liberação do câmbio, que muitos julgavam impossível.

Entretanto, ainda era necessária uma última medida de proteção à nova ordem econômica estabelecida ao longo dos governos do PSDB e seus aliados. Esse coroamento da nova economia brasileira veio com a edição da Lei Complementar nº 101, assinada em 4 de maio de 2000 e publicada no dia seguinte.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, como veio a ser conhecida, completa dez anos de existência, consagrada como uma lei fundamental ao fortalecimento da cidadania. A função principal da lei não é punitiva, como muitos acreditam, apesar de ficarem inequivocamente estabelecidas penas para o não cumprimento de seus dispositivos.

Trata-se, antes disso, de lembrar aos governantes e gestores de todas as esferas da Administração Pública sua responsabilidade com o trato de recursos públicos, que pertencem não a eles, mas ao cidadão brasileiro.

Em palestra realizada ontem, terça-feira, o Ministro Mantega afirmou que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi um marco na história do Estado brasileiro. Acrescentou que a lei foi um passo fundamental para colocar o Estado brasileiro na trilha da responsabilidade fiscal e da solidez nas contas públicas. Vindas do Ministro da Fazenda do Governo de um partido que se opôs à implementação da lei, essas palavras soam como mais uma evidência da importância econômica, histórica, política e social da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os resultados alcançados nesses dez anos têm sido notáveis e são responsáveis pela devolução da credibilidade internacional ao Governo e à economia brasileira.

A Lei da Responsabilidade Fiscal leva o governante a um saudável rito de planejamento de receitas e despesas, ao tempo em que estabelece vedações que eliminaram a velha prática da Administração Pública brasileira de legar ao governo seguinte compromissos financeiros criados de forma irresponsável, que impediam, por anos a fio, o início efetivo da nova gestão.

No nível macroeconômico, a Lei de Responsabilidade Fiscal permite, finalmente, o estabelecimento de metas fiscais que permitiram ao Brasil uma rápida recuperação em meio à crise mundial. Mais do que isso, o jornal *Correio Braziliense* do dia 2 de maio nos lembra, em manchete, de que saímos da posição de caloteiros para a de um exemplo positivo para outros países do mundo nesses últimos dez anos.

Credibilidade internacional restabelecida significa facilidades na atração de investimentos internacionais e de parceiros econômicos sérios. Capital produtivo que complementa o capital nacional. Capitais investidos em empreendimentos de médio e longo prazo, uma vez que os parceiros têm certeza de estabilidade das regras.

Outro grande feito da Lei de Responsabilidade Fiscal é inculcar no cidadão brasileiro o sentimento de que ele deve ser parte ativa de todo o processo de

planejamento e execução orçamentária. É central aqui a ideia de transparência no uso do recurso público.

No ano passado, acrescentamos à lei a necessidade de divulgação dos gastos públicos por meio da Internet, cada vez mais utilizada como elemento de fácil e rápida comunicação entre o gestor público e o cidadão. Mais gente informada, maior controle social sobre o gasto público.

Estamos num País onde, diz o dito popular, as leis pegam ou não pegam. O fato de estarmos aqui, no dia de hoje, comemorando os dez anos da entrada do conceito de responsabilidade fiscal na vida cotidiana do brasileiro é um bom indicador de que essa lei realmente foi assumida pelo imaginário do brasileiro.

Não podemos ter a pretensão de que a lei seja perfeita e, portanto, imutável ao longo do tempo. Precisamos mantê-la atualizada não apenas em função de mudanças conjunturais, como foi o caso de recente crise mundial, que complicou o cumprimento de algumas metas de governos estaduais e municipais, afetados por queda inesperada da arrecadação, mas também em função de alguns pequenos furos e pontos frágeis demonstrados por novas práticas financeiras.

Da mesma forma, alguns estudos revelam a necessidade de maior investimento no desenvolvimento da capacidade de gestão, especialmente no nível estadual e municipal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal é um instrumento fantástico para o desenvolvimento da gestão pública, mas boa gestão não deve ser confundida com simples acerto nas contas públicas, que não é mais nada do que a obrigação mínima do governante.

Da mesma forma, precisamos melhorar nossos diplomas legais, para que práticas danosas de maquiagem dos orçamentos ou dos resultados sejam definitivamente eliminadas de nossa história.

Também lembro aqui Proposta de Emenda à Constituição, de minha autoria, a PEC nº 29/2003, aprovada recentemente nesta Casa, que cria o conceito de responsabilidade social, que complementa e expande o sentido da responsabilidade fiscal, passando-se a fixar, também, metas de cunho social de longo prazo.

Sr. Presidente, encerro esses comentários, nesta solenidade de comemoração dos dez anos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conclamando o cidadão brasileiro a ocupar, de forma cada vez mais efetiva, essa posição central permitida pela lei.

Cobre a seriedade na gestão da coisa pública. Não descanse na vigilância de nossas bases macroeconômicas e na defesa do equilíbrio econômico e fiscal. Opte por políticas sustentáveis de maior alcance no longo prazo, como demonstraram ser a instituídas por meu partido durante o Governo Fernando Henrique

Cardoso e que chegaram praticamente incólumes ao final dos governos que nos sucederam.

Por fim...

(Interrupção do som.)

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Por fim, cumprimento o povo brasileiro por passar a incorporar a ideia de responsabilidade fiscal como parte constituída da cidadania em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Exª a tolerância do tempo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Não, desculpe-me. Eu não havia marcado o tempo. Apareceu ali. Acho que apertei algum botão sem querer.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Mas está bom. O tempo foi mais que suficiente para falar.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Tem a palavra o Senador Augusto Botelho, como inscrito, e, em seguida, a Senadora Rosalba Ciarlini, pela Liderança do DEM.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

Depois do Senador Augusto Botelho, se V. Exª só me permitisse fazer um voto de pesar, também, na sequência. Mas aguardo o Senador Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu acho que o Senador Augusto Botelho permitiria que V. Exª o fizesse agora.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Claro, pode fazer, Senador Flávio Arns. Eu aguardo.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – V. Exª não se importa?

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Não, senhor.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Então, é um voto de pesar.

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal emita voto de pesar ao Diretor Nacional da Pontifícia Obra da Infância Missionária, no Brasil, Padre Daniel Lagni, ao Presidente da CNBB, Dom Geraldo Lyrio Rocha, e à família do padre Edison Assunção Santos Ribeiro, Secretário Nacional da Pontifícia Obra da Infância Missionária, no Brasil, falecido em decorrência de acidente automobilístico ocorrido na noite do dia 3 de maio de 2010, em Barra do Garças, Mato Grosso.

Mineiro de Contagem, filho de Manoel Linhares Ribeiro e Ilda dos Santos Ribeiro (*in memoriam*), Padre Edson nasceu em 15 de agosto de 1966 – jovem

ainda –, tendo, desde a primeira infância, manifestado a intenção de ser sacerdote.

Em 12 de dezembro de 1992 foi ordenado padre para a Arquidiocese de Niterói, no Rio de Janeiro e, atendendo à insistente solicitação da CNBB, foi transferido para Brasília em dezembro de 2006, passando a exercer a função de Secretário Nacional da Pontifícia Obra da Infância Missionária, uma das quatro obras da Igreja Católica responsável pelo trabalho missionário de evangelização.

No exercício dessa função, costumava viajar por todo o Brasil, ministrando cursos de formação para Assessores da Infância e Adolescência Missionária. Na noite da última segunda-feira, dia 3 de maio, estava na cidade de Araguaiana, no Mato Grosso, ministrando um desses cursos e, voltando em direção à Diocese de Barra do Garças, sofreu o acidente, vindo a falecer.

O trabalho de evangelização desenvolvido pelo Padre Edson era o de formar missionários, que, por sua vez, replicam essa formação para crianças e adolescentes missionários na perspectiva de “crianças e adolescentes que ajudam e evangelizam crianças e adolescentes do mundo inteiro”. Assim, como fruto do seu trabalho, Padre Edson fomentava o trabalho missionário da infância e juventude, concretizado por meio de ajuda material e espiritual aos mais necessitados.

Sua morte precoce, aos 43 anos, configura uma perda inestimável para a Igreja Católica, sendo que, neste momento, estão de luto todas as arquidioceses e dioceses do Brasil, sobretudo aquelas em que estão implantados grupos de Infância e Adolescência Missionária.

É justo, portanto, que o Senado Federal preste a presente homenagem póstuma a esse grande missionário brasileiro.

Agradeço, Sr. Presidente. Agradeço, particularmente, ao Senador e amigo Augusto Botelho, que também é muito ligado às questões sociais, humanas, de participação da sociedade. Tenho certeza de que compartilha também desse momento de luto e de pesar pela morte de Padre Edson Assunção Santos Ribeiro.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Peço que V. Exª encaminhe o requerimento à Mesa, para ser atendido na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 480, DE 2010

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal emita Voto de Pesar ao Diretor Nacional da Pontifícia Obra de Infância Missionária no Brasil (POM), Padre Daniel Lagnir; ao Presidente da Con-

ferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Dom Geraldo Lyrio Rocha e à família do Padre Edson Assunção Santos Ribeiro, Secretário Nacional da Pontifícia Obra da Infância Missionária no Brasil, falecido em decorrência de acidente automobilístico ocorrido na noite do dia 3 de maio de 2010, em Barra do Garças, Mato Grosso. Mineiro de Contagem, filho de Manoel Linhares Ribeiro e Ilda dos Santos Ribeiro (*in memoriam*), Padre Edson nasceu em 15 de agosto de 1966 tendo, desde a primeira infância, manifestado a intenção de ser sacerdote. Em 12 de dezembro de 1992 foi ordenado padre para a arquidiocese de Niterói, no Rio de Janeiro e, atendendo insistente solicitação da CNBB, foi transferido para Brasília em dezembro de 2006, passando a exercer a função de Secretário Nacional da Pontifícia Obra da Infância Missionária, uma das quatro obras da Igreja Católica responsável pelo trabalho missionário de evangelização. No exercício dessa função, costumava viajar por todo o Brasil ministrando cursos de formação para Assessores da Infância e Adolescência Missionária. Na noite da última segunda-feira, dia 3 de maio, estava na cidade de Araguaiana, no Mato Grosso, ministrando um desses cursos e, voltando em direção à Diocese de Barra do Garças, sofreu o acidente, vindo a falecer. O trabalho de evangelização desenvolvido pelo Padre Edson era o de formar missionários, na perspectiva de “crianças e adolescentes que ajudam e evangelizam crianças e adolescentes do mundo inteiro”. Assim, como fruto de seu trabalho, o Padre Edson fomentava o trabalho missionário da infância e juventude, concretizado por meio de ajuda material e espiritual aos mais necessitados. Sua morte precosa, aos 43 anos, configura uma perda inestimável para a Igreja Católica sendo que, neste momento, estão de luto todas as arquidioceses e dioceses do Brasil, sobretudo aquelas em que estão implantadas grupos de Infância e Adolescência Missionária.

É justo que o Senado Federal preste a presente homenagem póstuma a esse grande missionário brasileiro.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2010. – Senador **Flávio Arns**;

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Com a palavra, o Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, a liderança do Brasil na chamada agricultura tropical, atribuída e reconhecida mundialmente pela capacidade de inovação tecnológica demonstrada pelo País,

muito se deve ao trabalho dos membros da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a Embrapa, entidade vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que comemorou 37 anos de existência no dia 26 de abril.

O trabalho de pesquisa conduzido pela Embrapa e por instituições parceiras que formam o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária transformou a agricultura brasileira.

Em Roraima, por exemplo, pesquisas feitas pela Embrapa ampliaram o conhecimento sobre nosso solo e clima, sobre recursos naturais e técnicas agrícolas, gerando tecnologias capazes de revolucionar os padrões de produção.

Tenho destinado, todos os anos, recursos, através de emendas parlamentares, para a Embrapa de Roraima, que tem realizado pesquisas que trouxeram resultados importantes, como a descoberta de cultivares mais adaptados ao nosso solo e clima, de feijão, mandioca e arroz.

Atualmente, nossos pesquisadores estão debruçados sobre a pesquisa na produção de biodiesel a partir do inajá, uma palmeira oleaginosa típica de nossa região, que se assemelha um pouco à palmeira do dendê. Em Roraima, a incidência de inajá pode ser observada em todas as épocas do ano e em praticamente todo o Estado, o que resulta em ótima fonte de energia. Há tanto dela lá em Roraima, que ela é tratada como praga em alguns locais.

Também consegui destinar os recursos necessários para a construção, na Embrapa de Roraima, do Laboratório de Genética, o mais avançado laboratório de genética da Região Norte atualmente.

Por tudo isso, nas últimas quatro décadas, observou-se o incremento acelerado da produtividade, a redução dos preços, a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas e a agregação de mais valor à produção, graças às pesquisas desenvolvidas pela Embrapa em todo o Brasil, Senador Valter Pereira. Novas tecnologias foram disseminadas e sistemas de produção sustentáveis, visando ao equilíbrio econômico, social e ambiental do País, foram recomendados pela empresa.

O sucesso da contribuição da pesquisa agropecuária para o Brasil pode ser exemplificado pela expansão da cultura da soja nos cerrados, que hoje responde por mais de 60% da produção nacional desse grão, sendo um dos principais produtos de exportação da agricultura do Brasil; a adaptação de fruteiras ao clima temperado e a regiões semiáridas; a obtenção de cultivares e de raças de animais mais resistentes a doenças e a condições adversas de clima e solo e mais adequadas a diferentes sistemas de produção; o desenvolvimento

de sementes imunes a pragas e de plantas e raças mais produtivas; a descoberta de insumos biológicos que reduzem o uso de produtos químicos nas lavouras, produzindo economia e diminuindo a agressão ao meio ambiente; o aproveitamento sustentável de plantas exóticas e nativas; e a obtenção de produtos alimentícios de maior qualidade nutricional.

A Embrapa tem pesquisas que permitem fazer com que o leite de uma vaca seja mais rico em hormônio do crescimento humano, que é um hormônio caro e de difícil obtenção e que pode muito bem ser aplicado dessa forma, como pode desenvolver cultivares também de mandioca com mais vitaminas. Essas pesquisas já estão andando e já podem ser aplicadas em campo, mas aqui sempre temos dificuldade de aplicar as pesquisas no campo prático.

Aos 37 anos, a empresa empreende esforços para atualizar e adequar áreas estratégicas, como a de pesquisa, a de transferência de tecnologia e a de gestão administrativa, ao próprio crescimento da importância da instituição nos cenários nacional e internacional.

A Embrapa está ampliando sua atuação no exterior, tanto em países em desenvolvimento, como na nossa vizinha Venezuela e no Panamá, bem como na África, em Gana, Moçambique, Mali e Senegal. A empresa tem também laboratórios virtuais nos Estados Unidos, na França, na Coreia, na Holanda e na Inglaterra.

No cenário nacional, estendeu sua presença aos Estados do Mato Grosso, Tocantins e Maranhão. No Mato Grosso, ela está trabalhando no Sistema Agrossilvopastoril; no Tocantins, na pesca e na aquicultura; e, no Maranhão, nos cocos e palmeiras e nas terras inundáveis.

Neste mês de maio, um novo centro em Brasília será inaugurado, destinado a estudos e treinamentos em agricultura tropical, Sr. Presidente Tuma.

Entre as prioridades para 2010, a Embrapa elegeu o fortalecimento de pesquisas na área de Recursos Genéticos Vegetais, parte da biodiversidade que apresenta valor real ou potencial para a humanidade.

O conhecimento dos recursos genéticos exóticos e nativos e sua associação a técnicas de melhoramento garantiram o êxito dos programas que mudaram o desenho da agricultura brasileira.

Serão investidos R\$20 milhões em ações que visem à conservação e ao uso sustentável dos recursos genéticos, incluindo os nativos do Brasil, país que detém um dos maiores patrimônios biológicos do mundo.

Ao completar 37 anos, a Embrapa confirma seu compromisso com a sociedade de sua capacidade de aumentar a riqueza produtiva e tecnológica do País, reduzir as diferenças regionais de renda e, acima de

tudo, oferecer soluções para minimizar os flagelos da fome e da miséria do Brasil e do mundo.

Quero parabenizar todos os técnicos e servidores da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária pelos 37 anos de dedicação e trabalho ao povo do Brasil e do mundo, na figura do Chefe Geral da Embrapa de Roraima, meu caro Francisco Joaci de Freitas Luz e também na figura de todos os nossos servidores e pesquisadores, dos quais citarei o meu caro Machione, Antonio Carlos, Oscar, Ramaiana, Otoniel, Ozélio, Francisco e Artelma, todas e todos que trabalham na Embrapa da minha terra.

Sr. Presidente Romeu Tuma, muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer a respeito da nossa querida Embrapa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Se V. Ex^a me permitir, eu gostaria de me associar a essa descrição de toda a figura de destaque que V. Ex^a dá para a Embrapa. Eu só poderia cumprimentá-lo por esse discurso.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR)

– Muito obrigado. Sinto-me honrado com as palavras de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– E passo a presidência a V. Ex^a.

Peço para a Senadora Rosalba Ciarlini que, pela Liderança do DEM, faça uso da palavra.

A SR^a ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Presidente Augusto Botelho, que agora assume a direção dos trabalhos, em substituição ao nobre colega, excelente Senador, Romeu Tuma,

Ontem, tivemos um dia bastante movimentado aqui, no Senado, no Congresso – na realidade, não é novidade –, um dia movimentado, com muito trabalho, mas de resultados.

Quero aqui me referir, porque, finalmente, Senador Paulo Paim – V. Ex^a não imagina com que alegria –, vimos a Câmara Federal votar a questão dos aposentados. Há muito tempo nós, Senadores, aqui cobrávamos que fosse colocada para apreciação e votação, que houvesse um entendimento, um acordo sobre essa questão do reajuste dos aposentados. E conseguimos. Não o que desejávamos, que seriam os 8%, mas chegamos ao acordo de 7,7%.

Também a questão do fator previdenciário, que é uma luta de 10 anos, Senador Valter Pereira. Há 10 anos que o Senador Paim vem trabalhando nesse projeto. Quantas e quantas vezes tivemos reuniões, audiências, vigílias a favor dos aposentados! Pois bem, o projeto foi aprovado lá na Câmara, finalmente, depois de uma espera de quase três anos. Vai voltar aqui para a Casa.

Semana que entra, Senador Augusto Botelho, esses projetos deverão chegar aqui, depois de 10 anos.

O fator previdenciário, um fator redutor, como V. Ex^a sabe muito bem, era o clamor dos aposentados no sentido de que nós, aqui, no Congresso Nacional, conseguíssemos retirar esse fator previdenciário, que realmente era algo injusto para com aqueles que trabalham, que contribuem por mais de 35 anos. Isso em função de regras, de normas criadas... criadas depois, de certa forma, sem nenhuma consistência, sempre com a desculpa de que a Previdência tinha um rombo, precisava diminuir esse rombo, precisava fazer superávit. E quem estava pagando o pato, como sempre paga tudo, eram os trabalhadores – nesse caso, os trabalhadores aposentados. Então, vai voltar aqui para a Casa.

Quero aqui dizer que estou me colocando totalmente favorável a que possamos novamente aprovar, como o fizemos. Se for necessária a vigília de novo, vamos fazer. Se for necessário movimentação, mobilização, vamos fazer. Mas o importante é que, depois de tanto esperarmos, a gente consiga que o Senado comprove aquilo que já fizemos no passado, quando aprovamos.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senadora Rosalba Ciarlini, eu faço questão deste aparte pelo tema que a senhora trata, nós que cobramos tanto da Câmara dos Deputados que aprovasse os projetos que aqui aprovamos, que foram principalmente estes dois: o fim do fator e o reajuste dos aposentados acompanhando o crescimento do PIB. Enfim, a Câmara fez a sua parte. Colocou, na verdade, os dois projetos em uma MP, com pequenas alterações. Nesse momento, acredito – e eu falava há pouco com a Câmara dos Deputados, com os Deputados Paulinho e Arnaldo Faria de Sá – que a MP aprovada lá, garantindo os dois projetos que nós aprovamos aqui, estará retornando para esta Casa entre hoje e amanhã. Chegando aqui, não há motivo algum para que a matéria não seja votada na próxima semana, até porque já exaurimos esse debate. Ficamos discutindo aqui por dois anos o fim do fator e o reajuste dos aposentados acompanhando o PIB. Se o Senado já aprovou, inclusive, 100% do PIB – mas, no acordo para viabilizar na Câmara, concordamos com 80% – não tem como agora não votar. Com o fator, é a mesma coisa. Aprovamos, inclusive, com a média das últimas 36. Mas lá, no acordo, passaram as 80 maiores de 94 para cá. No fim, o cálculo é semelhante. Então, por uma questão até de honrar a palavra empenhada... Nós empenhamos a palavra

no momento em que aprovamos os dois projetos por unanimidade. Vou terminar – sei que V. Ex^a está concluindo o seu pronunciamento, e eu não quero pegar todo o tempo –, dizendo que estou convicto de que o Senado vai votar por unanimidade o fim do fator e o reajuste de 7,7%, conforme acordado com a Câmara, para os nossos queridos aposentados e pensionistas. Parabéns a V. Ex^a pela coerência, por ter votado lá, anunciando que votará da mesma forma quando essa MP chegar aqui!

A SR^a ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Obri-gada, Senador Paulo Paim.

Não resta dúvida de que realmente eu me sinto de consciência tranquila. Tenho certeza, como o senhor e como todos os Senadores que estiveram nessa luta e que continuam nela, porque podemos voltar para os nossos Estados, olhar o nosso cidadão olho no olho e dizer: “Aposentado, eu estou cumprindo com a minha palavra. Eu estou fazendo a minha parte. Eu estou na luta com você”. Também podemos dizer a você, trabalhador, que daqui a alguns anos será um aposentado, que estamos resgatando a sua dignidade, que estamos protegendo as suas garantias e os seus direitos.

Ontem, realmente, tivemos esse avanço, como tivemos também a aprovação da medida provisória com relação às dívidas agrícolas. Nós, nordestinos, tínhamos uma urgência e uma necessidade maior de que finalmente se encontrasse uma forma de repactuar, de renegociar e, no caso, inclusive, de anistiar as dívidas agrícolas, como ficou aprovada a anistia de até R\$ 10.000,00 a todos aqueles que são devedores do Banco do Nordeste do Brasil. Ficou ainda um questionamento, mas conseguimos arrancar do Líder do Governo, Senador Romero Jucá, o compromisso de que todas as cobranças judiciais estarão suspensas e de que as dívidas de até R\$ 10.000,00 dos pequenos e dos micros que não entraram, porque são do Banco do Brasil, ou foram securitizadas, ou são da dívida ativa, terão sua cobrança suspensa até dezembro, sendo que, até lá, iremos encontrar, numa pactuação, uma forma de também atender a esses devedores. Mesmo assim, mais de 50% já serão atendidos.

Isso é muito bom, porque o nordestino, o homem do campo, o agricultor, o pequeno agricultor, ele tem uma disposição muito grande para o trabalho. Tudo o que ele quer, o que ele sonha, é ver sair do chão o produto do seu trabalho; é molhar o chão com o suor do seu rosto; é poder produzir, gerar renda, gerar emprego, gerar o seu próprio sustento. Graças a Deus, são homens e mulheres que têm uma dignidade muito grande, uma força muita grande; que enfrentam as maiores adversidades; que enfrentam as intempéries

do clima. Mesmo assim, continuam ali, resistindo, persistindo, jamais desistindo das oportunidades.

E o que o Governo está fazendo aqui é estirar uma mão amiga para quem vai poder fazer muito mais. Porque, quantas e quantas vezes o Governo anistiou dívidas de países a quem o Brasil tinha feito empréstimos, em situação difícil? Muito mais importante é anistiar as dívidas dos nossos agricultores, porque quando você anistiava lá fora você não tinha nada para receber. Agora, quando você anistia o pequeno agricultor, o médio, você está dando a oportunidade de ele voltar a produzir, de gerar renda e de gerar emprego.

Então, isso foi algo muito positivo nas nossas discussões e na votação de ontem. Foi aprovado, esperamos que entre, e tudo passe logo a funcionar de forma a dar mais tranquilidade aos nossos agricultores, aos nossos produtores rurais.

Mas eu queria, para finalizar, lembrar que também ontem, lá na Câmara – e está vindo para cá –, foi apreciado o Projeto Ficha Limpa. Da ficha limpa, sim. Política tem que ser feita com seriedade. Política tem que ser feita com dignidade e com ética. É muito bom, realmente, nós que participamos – e eu vou participar mais uma vez, como sei que muitos aqui irão, como candidatos na próxima eleição – de eleição, que possamos apresentar aos nossos eleitores a nossa história, a comprovação. Quando alguém vai assumir qualquer cargo – faz um concurso público e precisa assumir determinado cargo –, pedem-lhe a sua ficha. Por que não na vida pública, para se assumir um cargo público, escolhido pelo povo, para ser esse trabalhador do povo? Porque, quando você é escolhido pelo povo, você vai trabalhar para o povo com recursos que são do povo, e precisa mostrar a sua ficha para dizer: “Eu trabalho com seriedade e com honestidade. A minha história é esta. Você pode confiar em mim”.

Então, o Ficha Limpa é algo que vem para mostrar que no Brasil é possível, sim, reerguermos a credibilidade dos políticos, reerguemos a esperança do povo de uma política séria, de uma política para, realmente, servir a população, e não para ser servido.

Então, vai também chegar aqui, no Senado. Desde já, eu quero externar o meu posicionamento em defesa do Ficha Limpa e tenho certeza de que esse é o pensamento de todos que aqui estão.

Agora, eu finalizo, Sr. Presidente. Mas não poderia deixar de falar do trabalho importante a que hoje à tarde, na Câmara, nós demos início, com a instalação da Frente Parlamentar Mista de Combate ao *Crack*. O Presidente é o Deputado Fábio Faria, e eu fui escolhida como Vice-Presidente, entre tantos outros que compõem a coordenação dos trabalhos, como o Deputado Luiz Carlos Hauly, Afonso Hamm, Sandes

Júnior, Eduardo da Fonte, Sérgio Petecão e muitos outros que estão participando.

Foi uma reunião com a presença do Ministro Temporão, com a presença de mais de 50 Deputados, de jornalistas, de pessoas envolvidas com esse trabalho de prevenção, de conscientização, de luta, porque o *crack* hoje, Senador, é uma epidemia; é uma questão de saúde pública. Meu Deus do céu!

Nós ouvimos lá o depoimento, a história, de uma médica pediatra do Rio Grande do Sul, de nome Gabrielle da Cunha. O que ela contou – ela que é neonatologista, intensivista de UTI neonatal – nos deixou estarrecidos, mostrando fatos reais de crianças recém-nascidas. Não é uma, nem duas, não! Está aumentando a cada dia! É um número preocupante de crianças que nascem com a síndrome da abstinência do *crack*, com problemas neurológicos, com problemas graves.

O *crack* é uma droga que mata, e mata rapidamente, e está chegando para os nossos jovens, para as nossas crianças! A idade média em que as crianças começam... Eu digo criança porque 13 anos para mim é uma criança, ainda é um jovem, um adolescente. É essa a idade média, às vezes menos, às vezes mais. A grande maioria começa a usar droga nessa idade, na idade da curiosidade.

Pelo amor de Deus, meu jovem, não tenha essa curiosidade! Contenha a sua curiosidade! O *crack*, basta prová-lo, e você pode ficar viciado. E esse vício pode levá-lo a ter os maiores problemas, a ter problemas graves de saúde. E até à morte. Cria uma dependência muito grande.

Há um levantamento apresentado por Murilo, um norte-rio-grandense, ex-dependente, que tem um trabalho de recuperação de viciados no Rio Grande do Norte, em Natal, na comunidade Aliança. Ele mostrou que 40% – olha que número – daqueles que estão em recuperação – isso é uma amostragem de que esses 40% são dos dependentes – já cometeram algum tipo de crime em busca da satisfação do seu vício. Então, a violência está aumentando.

Em Brasília, nós temos dados do aumento, em um ano, de 177% de aumento de apreensão de *crack* em apenas um ano. Então, é isso que deixa... Com a violência, que está crescendo, tudo isso faz com que todos nós fiquemos muito preocupados. É preciso que o Governo Federal entenda que essa ação, que já está acontecendo pela boa vontade, pela solidariedade, pela responsabilidade e consciência de muitos no Brasil. Na Paraíba, por intermédio do Senador Roberto Cavalcanti, que não está aqui, por meio de um órgão de comunicação – *Correio da Paraíba* – que pertence a S. Ex^a, e da sociedade já se está fazendo um trabalho informativo bem maior.

No Rio Grande do Sul também há um trabalho maravilhoso.

A Jovem Pan tem uma jornalista, cujo nome é Rialda, que há anos faz nas escolas um trabalho de prevenção contra as drogas.

Enfim, são pessoas, cidadãos e cidadãs, que estão se movimentando na luta para levar aos jovens um pouco mais de informação, de conscientização, de prevenção.

O *crack* é tão rápido! Tudo o que acontece com o *crack*... Enquanto se está levando informações à criança, aos pequeninhos na escola, conscientizando, prevenindo, é preciso também ter condições de tratar os dependentes. E onde tratar hoje esses doentes vítimas do *crack* no Brasil?

No Rio Grande do Norte não existe uma única clínica que o Governo do Estado tenha colocado à disposição dos mais pobres, dos mais carentes. Os ricos podem pagar clínicas particulares, mas o *crack* está em todas as faixas. E na faixa mais pobre ainda é pior, por ser uma droga, infelizmente, de custo mais baixo.

Então, precisamos, como representantes do povo nesta Casa, Senado Federal, cobrar do Governo Federal mais investimentos nessa área, assim como pedir ao Ministro da Saúde que amplie e intensifique as ações. Há 1.500 Centros de Apoio Psicossocial no Brasil, mas há 5.640, quase 5.700, Municípios. Não dá nem um Caps, que é Centro de Apoio Psicossocial para atendimento ambulatorial de problema psíquicos – a droga causa problemas psíquicos, mentais –, para cada cidade. Imagine a nossa carência, as nossas dificuldades!

Para finalizar, venho perguntar, mais uma vez: por que não se regulamenta a Emenda nº 29? Por que o Governo Federal não coloca mais recursos para a saúde? Está faltando recurso, sim, para que a gente possa ter mais ações preventivas, curativas e salvar os nossos jovens.

É pensando nos jovens, nos filhos das mulheres brasileiras, que quero aproveitar e dizer: mãe brasileira, estou aqui e pode ficar certa de que também sou mãe, sou avó e vou estar na luta por tudo o que for em defesa dos nossos filhos, na saúde, na educação e no cuidado da saúde da mulher. As mães merecem que façamos isso pelos seus filhos, mas precisam também ser bem cuidadas para poder cuidar ainda melhor dos seus filhos.

Muito obrigada e feliz Dia das Mães!

Durante o discurso da Sra. Rosalba Ciarlini, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelos Srs. Augusto Botelho e Acir Gurgacz, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Muito bem, Senadora Rosalba. Realmente, é um problema sério que se enfrenta no País, principalmente com os dependentes químicos, que precisam de atendimento médico e não de cadeia. Realmente, é um grande problema. Cumprimento a senhora pelas suas ponderações. Que tenhamos um grande sucesso nesta nossa batalha contra este mal que é o *crack*, a pedra da morte, chamada por muita gente, e que realmente tem afetado a família de muitas pessoas no Brasil inteiro.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Pois não.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, V. Ex^a fica muito bem nessa cadeira.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – E representa muito bem o meu Estado, Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – É com prazer que eu o faço, Senador.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Eu queria que V. Ex^a me informasse em que ordem estou inscrito pela Liderança da Maioria. Eu falarei agora, ou depois do Senador Valter, ou depois de outros oradores?

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PSDB – RO) – Agora, pela ordem de inscrição, é o Senador Flávio Arns. O próximo será um inscrito pela liderança. É um pela ordem de inscrição e outro pela liderança. V. Ex^a é o próximo que falará pela liderança.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, estou aguardando desde às 14 horas.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PSDB – RO) – Pois não, Senador. Depois do Senador Raupp falará o Senador Paulo Paim, no lugar do Senador Flexa Ribeiro. Acontece que o Senador Flávio Arns vai falar no lugar do Senador Cícero Lucena, que é o quinto da lista.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Então não estou inscrito?

(Intervenção fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PSDB – RO) – O Senador Valter Pereira está no lugar da Senadora Serys, que é a nona.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Permutei com o Senador Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PSDB – RO) – O Senador Tuma é o décimo quarto. Ele pediu que V. Ex^a falasse no lugar da Senadora Serys, que é a nona

colocada. Vamos ouvir agora o quinto Senador inscrito para a Ordem do Dia de hoje, Senador.

Com a palavra, agora, o Senador Flávio Arns, do Paraná.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quero lembrar que no mês de abril, no dia 7, comemorou-se o Dia Mundial da Saúde. Embora tenha decorrido há quase um mês, considero válida uma reflexão, pois são sempre muito presentes no Senado brasileiro temas que nos remetem ao Direito Constitucional e à saúde integral aos nossos cidadãos.

Muitos são nossos debates cujo tema é a saúde, bem como os projetos relativos a essa área que tramitam nesta Casa e que reputo como de essencial importância para o País. É uma discussão ampla, que tem contado com a participação do setor público, como também da sociedade que, aliás, tem sido muito bem representada – enfatizando – pelos próprios pacientes.

Nesta semana, na terça-feira, audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais tratou da Saúde da Mulher, especificamente. Houve um debate sobre a redução da taxa de mortalidade materna, ou seja, a mãe que morre durante a gestação, no nascimento, ou até 42 dias depois do nascimento da criança. E foi dito nesta semana, até pela proximidade do Dia das Mães, que um dos melhores presentes que se poderia dar às mães seria assegurar-lhes o direito à saúde, particularmente, num momento bonito e importante, como é o nascimento da criança, não permitindo que a mãe morra por doenças que podem ser evitadas.

Diminuir a mortalidade materna é a quinta meta de desenvolvimento do milênio, da ONU. O objetivo era reduzir em três quartos, no período de 1990 a 2015, a razão de mortalidade materna. O que os números nos mostraram na audiência? Que não conseguimos atingir a meta. Em vinte anos, em algumas regiões brasileiras a taxa aumentou.

Analisando a questão e perguntando qual foi o problema, se o problema foi apenas lançado, mas não efetivamente cobrado, por exemplo, chegou-se a alguns dados interessantes e conhecidos. Constatou-se que a taxa de mortalidade materna está intimamente relacionada com a assistência médica durante o pré-natal, o parto e o pós-parto e com o nível de desenvolvimento do País.

Quer dizer, se a população tem um salário melhor, se tem acesso à educação formal, escolar, isso faz com que a taxa caia. E, ao mesmo tempo, nas comunidades da Pastoral da Criança, se viu que, apesar de serem comunidades pobres, carentes, com difi-

culdades, mas bem orientadas e organizadas, a taxa também cai significativamente.

E então, muito interessante ficou, como eu disse, a presença da Pastoral da Criança, que nos confirmou que, com conhecimento básico e acompanhamento efetivo, pode-se mudar o retrato da realidade. Creio firmemente que o Brasil pode mudar os seus índices, com organização das comunidades, monitoramento e assistência do Poder Público.

A Pastoral da Criança apresentou dados de atendimento, bem como as estratégias para se conseguir bons resultados. Destacando e valorizando o trabalho das líderes na comunidade e a necessidade de muita fraternidade no diálogo com as gestantes, mostrou-se, de uma forma simples, a importância dos cuidados com a saúde da mãe e da criança.

Então, isso é muito importante, até incentivo todas as pessoas que nos acompanham, para que esse trabalho da Pastoral da Criança, de atendimento da gestante, de diminuição, também por consequência, da mortalidade materna seja enfatizado em todos os Municípios do Brasil.

Já é de domínio público a luta que se tem travado em defesa dos pacientes de doenças crônicas que recebem medicações e produtos médicos do SUS, muitos deles de alto custo. Uma luta difícil, muitas vezes perdida no emaranhado burocrático.

Com o intuito de contribuir com o aperfeiçoamento da legislação vigente, apresentamos, inclusive, projeto de lei que atualiza o procedimento administrativo do Ministério da Saúde, para incorporação de remédios e tecnologias médicas, de forma a agilizar a atualização das listas oficiais de fornecimento.

Então, é um projeto em tramitação, já aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, sendo aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, e que eu penso, se aprovado depois pela Câmara dos Deputados também, vai fazer com que se diminua significativamente a judicialização na obtenção de medicamentos, não só excepcionais, porque a lista de medicamentos do dia a dia também precisa ser aprimorada. Não se trata de produtos experimentais, são itens aprovados pela Anvisa, devidamente registrados, encontrados nas farmácias, à disposição de quem deles possa pagar; agora para a população de uma maneira geral.

Mantendo-me nesta temática da saúde, agrego a esta fala a lembrança de que há praticamente um ano – 12 de maio de 2009, para ser exato – tivemos uma reunião na Comissão de Assuntos Sociais conjunta com a Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde, com a presença do Sr. Ministro da Saúde, Dr. José Gomes Temporão. Nessa audiência pública, discutimos a Portaria

nº 1.635, de 2002, ainda da época do Ministro José Serra como Ministro da Saúde, que representou um avanço extraordinário para área da pessoa com deficiência intelectual, com autismo e com doença mental. V. Ex^a mencionou, há pouco, dependentes químicos. A área da dependência química, álcool e drogas, está relacionada à doença mental, tanto que nós temos os CAPS AD – Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.

Já existem pesquisas, inclusive pela Escola Paulista de Medicina da USP, mostrando que o consumo do *crack* leva à doença mental, à psicose. Há muitas pessoas com quadros de psicose decorrentes do uso do *crack*. Então, se não fizermos nada no combate a isso, vai ser assim um problemão.

Há um ano, discutimos a Portaria nº 1.635. O Ministro José Serra tinha, naquela época, considerado fundamental que o Município recebesse o recurso como extrateto para o atendimento da pessoa com deficiência intelectual, autismo e doença mental. E houve uma mudança, não se sabe por qual razão, por parte do Ministério da Saúde, incluindo esse valor no teto do Município e do Estado.

A gente pode imaginar que, diante de tantas dificuldades pelas quais os Municípios e Estados passam na área da saúde, que a área da doença mental, da deficiência deixasse de ser prioritária. O apelo que foi feito ao Ministro é que voltasse à situação anterior para se criar uma cultura de atendimento, porque o pessoal ainda não sabe como atender, como fazer, como consolidar serviços nessas áreas da doença mental, da dependência química, da deficiência mental, do autismo.

E o Ministro disse que voltaria à situação anterior.

Porém até hoje, um ano depois, nada aconteceu, apesar de o Ministro já ter assegurado por três ou quatro vezes que mudaria.

Então, quero até fazer esse apelo em nome das Apaes, das Pestalozzis, dos CAPS, centros de atendimento psicossocial na área mental. Os pacientes dependentes do SUS sofreram consideráveis prejuízos a seu atendimento. Apelo novamente ao Sr. Ministro Temporão para resolver esse assunto de saúde pública que é da maior necessidade da população brasileira. Pedimos o cumprimento da expectativa.

Com isso concluo, Sr. Presidente, dizendo que prossegue a necessidade de todos nos empenharmos pela garantia de melhores condições de saúde para todas a gestante. Inclusive dizendo, é a semana do Dia das Mães e nada melhor para a família, para a mãe do que a mãe ter saúde. O que a mãe mais deseja é que o filho tenha saúde. Mas para o filho ter

saúde, em primeiro lugar, a mãe precisa ter saúde, ser bem acompanhada. Incentivar o trabalho com a Pastoral da Criança, um trabalho tão bonito, tão bom, tão solidário e, lamentavelmente, falta-nos estabelecer a cultura de darmos o espaço devido na área da saúde à pessoa com deficiência intelectual, doença mental e autismo.

Eu quero dizer que é um grande desafio para todas as famílias fazer o atendimento do filho ou da filha que tem deficiência ou doença mental. E, na área da doença mental, a gente precisa também ter um atendimento adequado.

Teremos progredido muito como nação quando atendermos nossa Constituição, que garante saúde para todos.

Então, Sr. Presidente, não li o texto todo, gostaria de dá-lo como lido na sua integralidade. Ao mesmo tempo, aproveito a ocasião para desejar a todas as mulheres, às mães um feliz Dia das Mães.

E que a gente possa também pelo Dia das Mães trabalhar, como foi discutido esta semana, para que a gestante tenha mais condições de saúde durante o pré-natal, no parto, depois do parto, e que essa dedicação, esse sentimento...

(Interrupção do som.)

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – Só mais um minuto, Sr. Presidente.

Obrigado. Só mais um minuto.

E que essa dedicação que nós queremos que a mulher tenha, para que ela tenha saúde, tenha vida, tenha condições de gerar o filho com segurança. Em Curitiba, por exemplo, os índices de mortalidade materna são comparáveis aos índices do Canadá, Estados Unidos, Europa. Basta ter uma decisão política, dizer: é importante, é fundamental trabalharmos para que as mães, os filhos, a população em geral...

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Flávio...

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – ... tenha também mais cidadania através do atendimento em saúde.

Pois não, Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Desculpe-me interrompê-lo rapidamente. É só para convidar... Está aqui conosco o Presidente do Senado do México, Carlos Navarrete, acompanhado de mais oito Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas que participaram, durante todo o dia, do 2º Encontro Parlamentar Brasil/México. Quero convidá-los para que compareçam até o centro do nosso plenário, enquanto V. Ex^a completa o seu discurso.

Muito obrigado.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – Agradeço, Senador Eduardo Azeredo.

Quero cumprimentar todos os irmãos e irmãs mexicanos e mexicanas, dar as boas-vindas ao Brasil e ao Congresso brasileiro, e que as relações de amizade, de fraternidade entre os dois países e, particularmente, entre os dois povos, que continue sempre a crescer.

Sejam muito bem-vindos.

Obrigado, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SENADOR FLÁVIO ARNS.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no mês de abril – dia 07 – comemorou-se o Dia Mundial da Saúde e, embora tenha decorrido quase um mês, considero válida uma reflexão, pois é sempre muito presente no Senado brasileiro temas que nos remetem ao direito constitucional à saúde integral para nossos cidadãos.

Muitos são nossos debates cujo tema é a saúde, bem como os projetos que tramitam para a área nesta Casa, que reputo como de essencial importância para o País. É uma discussão ampla, que tem contado com a participação do setor público, como também da sociedade, que tem sido muito bem representada pelos próprios pacientes.

Nesta semana, audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais tratou sobre Saúde da Mulher. Especificamente, um debate sobre a redução da taxa de Mortalidade Materna, que é a 5ª meta de desenvolvimento do Milênio da ONU, que era a de reduzir em $\frac{3}{4}$, no período de 1990 e 2015, a razão de mortalidade materna. O que os números nos mostraram: que não conseguimos atingir a meta. Em vinte anos, algumas regiões brasileiras tiveram a taxa, inclusive, aumentada!

Analisando a questão – e perguntando qual foi o problema: se o programa foi apenas lançado, mas não efetivamente cobrado, por exemplo – chegou-se em alguns dados interessantes e já conhecidos. Constatou-se que a taxa de mortalidade materna está intimamente relacionada à qualidade da assistência médica durante o pré-natal, o parto e o pós-parto, e ao nível de desenvolvimento do país.

E então, muito interessante ficou a presença da Pastoral da Criança, que nos confirmou que, com conhecimento básico e acompanhamento efetivo, pode-se mudar o retrato da realidade! Creio firmemente que o Brasil pode mudar os seus índices, com organização das comunidades, monitoramento e assistência do Poder Público.

A pastoral da Criança apresentou dados de atendimento, bem como as estratégias para se conseguir bons resultados. Destacando e valorizando o trabalho das líderes na comunidade e a necessidade de muita fraternidade no diálogo com as gestantes, mostrou-se de uma forma simples a importância dos cuidados com a saúde da mãe e da criança.

As dificuldades que temos encontrado nessa caminhada, a despeito da melhor intenção de todos, demonstra o quanto ainda temos pela frente, até que o direito à saúde seja uma realidade para os brasileiros.

É já de domínio público a luta que se tem travado em defesa dos pacientes de doenças crônicas que recebem medicações e produtos médicos do SUS, muitos deles de alto custo.

Uma luta muitas vezes perdida no emaranhado burocrático, que acaba deixando as pessoas à mercê da própria sorte, sem os remédios de que necessitam, muitas vezes com risco de morte. Para essas pessoas o caminho continua sendo a justiça que, por liminar, determina o fornecimento do que é necessário.

Com o intuito de contribuir com o aperfeiçoamento da legislação vigente apresentamos, inclusive, projeto de lei (PLS 338/07) que atualiza o procedimento administrativo do ministério da saúde para incorporação de remédios e tecnologias médicas, de forma a agilizar a atualização das listas oficiais de fornecimento.

A proposta estabelece prazos para a avaliação e inclusão, não apenas de novos medicamentos, mas também de órteses, próteses, bolsas coletoras e equipamentos médicos. O projeto cria, ainda, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, com representante do Conselho Nacional de Saúde e de especialista da área, indicado pelo Conselho Federal de Medicina.

Pretende-se que assim seja garantida uma maior transparência e segurança na incorporação, pelo SUS, de tecnologias que evoluem diariamente. Não é cabível que se demore dois, três anos para a atualização das listas do SUS, o que considero que seja desrespeito ao cidadão.

Destaco que não se trata de produtos experimentais. São itens aprovados pela ANVISA, devidamente registrados no País, encontrados nas farmácias, à disposição de quem por eles possa pagar.

Mantendo-me nessa temática da saúde, agrego a esta fala a lembrança de que há praticamente um ano – 12 de maio de 2009, para ser exato – tivemos uma Reunião na Comissão de Assuntos Sociais, conjunta com a Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde, com a presença do Sr. Ministro da Saúde, José Gomes Temporão.

Destinava a abordar as políticas, programas e projetos a serem implementados pelo Ministério da Saúde ao longo de 2009 e isso incluía discutir a situação atual do SUS. A audiência subsequente seria exatamente sobre saúde mental e, para tanto – tendo conhecimento da vinda do senhor ministro – eu já havia encaminhado previamente temas de prioridade dentro desse assunto.

Naquela ocasião tivemos do Sr. Ministro a certeza de que providências seriam tomadas o mais rapidamente possível. Logo após a reunião, encaminhei ainda ofício em que dizia estar dando prosseguimento aos entendimentos tão bem iniciados e destacava dois dos assuntos tratados.

Um daqueles temas – que passa a ser o meu foco nesse momento – foi a substituição da Portaria 1635, de 2002, pela Portaria 2867, de 2008. Retomo para os senhores o efeito que teve tal

substituição: pela Portaria 1635 estava assegurado – dentro dos programas do SUS – o tratamento de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatria, terapia ocupacional – para citar alguns – às pessoas com deficiência intelectual e com doença mental. Por essa Portaria, as entidades de atendimento às pessoas com deficiência eram credenciadas, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e isso vinha tendo um resultado extremamente positivo.

Pela Portaria 1635, as pessoas com deficiência eram atendidas em um sistema extrateto, ou seja, os Estados e Municípios recebiam um valor adicional. Tratava-se de uma política nacional de atendimento da pessoa com deficiência e da pessoa com doença mental.

Em 2008, porém, uma nova Portaria, de número 2867¹, retirou o repasse do extrateto, de forma que esses atendimentos passaram a ser compreendidos dentro do teto de repasses para Estados e Municípios.

Esses pacientes dependentes do SUS sofreram consideráveis prejuízos em seu atendimento. Retomo a urgência de o Ministério da Saúde resolver esse assunto de saúde pública que é da maior necessidade para a população brasileira. Pedimos o cumprimento da expectativa que se criou em nós naquela audiência pública, quando o Sr. Ministro afirmou que essa situação teria uma pronta resolução e que se podia considerar um problema superado. Lembro que 2009 acabou e vamos para meados de 2010!

Com isso concluo, Sr. Presidente, dizendo que prossegue a necessidade de todos nos empenharmos na garantia de melhores condições de saúde para a gestante, para os brasileiros em geral, e lamentavelmente falta-nos estabelecermos a cultura de darmos

o espaço devido – na área da saúde – à pessoa com deficiência intelectual, doença mental e autismo. Tere-mos progredido muito como nação quando atendermos nossa Constituição que garante saúde para todos!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, por favor, pela ordem de inscrição.

Damos as boas-vindas ao Presidente do Senado mexicano e a toda a comitiva. Sejam todos bem-vindos ao nosso Congresso. É um país que tem uma parceria econômica muito importante junto com o Brasil.

Sejam todos bem-vindos ao Congresso brasileiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Pois não.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria, se me permitir o Senador Paulo Paim...

Acaba de ser aprovada, após inúmeras reuniões que aconteceram desde hoje de manhã, a Declaração Conjunta da II Reunião Interparlamentar Brasil-México, realizada no dia de hoje, em Brasília.

Esse documento informa das diversas iniciativas que passarão a caracterizar as nossas relações a partir do Bicentenário da Independência do México, do Centenário da Revolução Mexicana, do Cinquentenário da Fundação de Brasília: intensificar o diálogo interparlamentar entre Brasil e México; promover o processo de integração econômica; explorar outros mecanismos de cooperação na área de biocombustíveis e hidrocarbonetos; avaliar os mecanismos para facilitar intercâmbio em matéria de ciência, tecnologia e telecomunicações; manter o intercâmbio de informações sobre os programas de combate à pobreza nos dois países e reafirmar a importância da perspectiva de gênero em sua aplicação; promover os esforços de unidade latino-americana e a aproximação com o Caribe, incluindo a criação da Comunidades de Estados Latino-Americanos e do Caribe; conclamar a manutenção de esforços para a reconstrução do Haiti, reconhecendo o trabalho das tropas brasileiras no Minustah e o papel da Grupo de Amigos do Haiti, do qual participa nosso País.

[...] contrários à associação indevida entre a migração irregular e a criminalidade. Rechaçamos especialmente a Lei do Estado do Arizona [...] [nos Estados Unidos] e a condenamos por considerá-la uma violação aos direitos humanos dos migrantes e requeremos sua derrogação.

¹-Portaria GM/MS 2867, de 27 de novembro de 2008

Apelamos aos titulares dos Executivos dos dois países a eliminarem a necessidade de visto entre Brasil e México [...] [para haver] a livre circulação dos nossos cidadãos.

E outras proposições que peço que sejam transcritas na íntegra.

Então, em nome de ambas as delegações e cumprimentando o Senador Eduardo Azeredo, que presidiu os trabalhos, o Senador Navarrete e a Deputada Beatriz Paredes, que é Presidente do grupo, vamos agora acompanhá-los até o plenário da Câmara dos Deputados.

Assim, Sr. Presidente, peço que seja transcrita na íntegra o documento aprovado por todos na conclusão de nossa reunião.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**II Reunião Interparlamentar Brasil-México
Brasília, Brasil
5 de maio de 2010**

A Segunda Reunião Interparlamentar Brasil-México foi realizada em 5 de maio de 2010, na Cidade de Brasília, Brasil. As delegações dos dois países concordaram em tornar públicos os resultados desta reunião:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A segunda edição da Reunião Interparlamentar Brasil e México se realiza em cumprimento ao acordo de nossos Congressos afim de estreitar os vínculos de amizade e cooperação no âmbito de uma diplomacia parlamentar, que pretende fortalecer e contribuir para a política de nossos governos, o fomento de nossas relações e sua contínua expansão.

Reafirmamos nosso compromisso de trabalhar pelo desenvolvimento das relações bilaterais e da integração da América Latina e do Caribe.

Celebramos a amizade e profunda admiração recíproca entre os nossos povos é o principal valor para dar continuidade à relação estratégica entre nossos países.

Reconhecemos que a relação histórica entre o Brasil e o México tem-se constituído num diálogo permanente desde o restabelecimento do regime democrático brasileiro em 1985 e que, portanto, é fundamental que se aprofunde a relação entre os parlamentares de ambos os países, além dos vínculos entre os Poderes Executivos.

Congratulamo-nos com o fato de que o espaço democrático ampliou-se na vida interna dos dois países

e proporcionou meios para elaborar, implementar e executar as diversas políticas públicas que tenham como objetivo o desenvolvimento integral dos cidadãos.

Reiteramos nosso compromisso de contribuir para a solução dos desafios comuns e regionais como a luta contra pobreza e a desigualdade e o crime organizado.

No marco do Bicentenário da Independência do México, do Centenário da Revolução Mexicana e do Cinquentenário da Fundação de Brasília, consideramos necessário:

Intensificar o diálogo interparlamentar entre Brasil e México para compartilhar experiências no trabalho legislativo.

Promover o processo de integração econômica entre Brasil e México, salvaguardando os setores vulneráveis dos dois países.

Explorar outros mecanismos de cooperação na área de biocombustíveis e hidrocarbonetos que contribuam para fortalecer as economias de ambos a partir de uma perspectiva do desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente.

Avaliar os mecanismos para facilitar o intercâmbio em matéria de ciência, tecnologia e telecomunicação e acompanhar os acordos bilaterais sobre o assunto.

Manter o intercâmbio de informações sobre os programas de combate à pobreza nos dois países e reafirmar a importância da perspectiva de gênero em sua aplicação.

Promover os esforços de unidade latino-americana e aproximação com o Caribe, incluindo a criação da Comunidade de Estados Latino-americanos e do Caribe (CELAC).

Conclamar a manutenção do esforço para a reconstrução do Haiti, reconhecendo o trabalho das tropas brasileiras junto à Missão de Estabilização da ONU, no Haiti (MINUSTAH) e o papel do Grupo de Amigos do Haiti, do qual participam nossos países.

Declaramo-nos firmemente contrários à associação indevida entre a migração irregular e a criminalidade. Rechaçamos especialmente a Lei do Estado do Arizona nº SB1070 e a condenamos por considerá-la uma violação dos direitos humanos dos migrados e requeremos sua derrogação.

Apelamos aos titulares dos Executivos dos dois países a eliminarem a necessidade de visto entre Brasil e México, que constitui um entrave à livre circulação dos nossos cidadãos.

Acompanharemos as posições a serem adotadas na próxima Conferência sobre Mudanças Climáticas (COP-16), a realizar-se em Cancun, no México, em novembro próximo, enfatizando a necessidade que se chegue a um acordo que combine o direito ao de-

envolvimento das nações em processo de industrialização com a proteção dos recursos naturais de seus respectivos países.

Instamos os países responsáveis por emissões históricas de gases de efeito estufa a assumir a sua devida responsabilidade, por meio de programas de mitigação.

Continuaremos atentos aos avanços em matéria de mudanças climáticas com vista à Cúpula do Rio + 20, a ser realizada em 2012, no Rio de Janeiro.

Comprometemo-nos a defender a presença dos dois países nos foros parlamentares regionais e internacionais, destacando a crescente importância da diplomacia parlamentar nos principais temas da agenda global.

Recomendamos aos órgãos dirigentes do nosso Congresso que estabeleçam delegações permanentes para garantir e facilitar o diálogo e posições conjuntas nos foros parlamentares internacionais, com a União Interparlamentar, o Parlatino, FIPA, COPA, Parlacen, entre outros.

Promover o intercâmbio de experiências e fluxos de informação entre as emissoras de rádio e televisão de ambos os Congressos, assim como destacar a importância da transparência e divulgação dos trabalhos legislativos.

Os legisladores participantes estamos cientes da importância de reuniões periódicas entre os parlamentares para discutir as principais questões da agenda bilateral e internacional e reconhecemos a liderança exercida por Brasil e México na América Latina e no Caribe, bem como as contribuições que podem advir desta posição. Ante o exposto, concordamos em realizar reuniões interparlamentares anuais, alternando a sede entre os dois países.

Por último, a delegação mexicana agradeceu a seus anfitriões por sua hospitalidade, e convidou gentilmente sua contraparte a assistir a III Reunião Interparlamentar Brasil-México, que se realizará em território mexicano.

Assinado em Brasília, Brasil, no quinto dia de maio de 2010.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PSDB – RO) – Sem dúvida; V. Ex^a será atendido na forma da lei.

Com a palavra o Exm^o Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Acir. Meus cumprimentos à delegação do México que nos visita.

Sr. Presidente, agradeço imensamente ao Senador Valdir Raupp, que permitiu essa permuta.

Sr. Presidente, como essa semana eu fiquei muito lá na Câmara, tratando das negociações do fim do fator e também do reajuste dos aposentados, acabei não fazendo uma série de pronunciamentos a que me havia comprometido.

Então, queria que V. Ex^a considerasse como lido esse primeiro, onde falo da importância do dia 1º de Maio e da luta dos trabalhadores. O palco do 1º de Maio foi exatamente o fim do fator, o debate sobre o reajuste dos aposentados e também políticas de emprego, entre elas a redução de jornada.

Falo, também, Sr. Presidente, num outro pronunciamento, sobre a criação da Ferrosul, pela sua importância para a Região Sul.

Falo, também, Sr. Presidente, da importância de termos lançado aqui, hoje, na Biblioteca do Senado, o jornal *Página 64*, que é um informativo que visa a aprofundar o debate sobre a história do Brasil. A discussão é centrada principalmente em cima da história do Jango, tanto que o Conselho Editorial do *Página 64* é composto por Alípio Freire, Beto Almeida, Carlos Chagas, Cristofer Goulart, Deraldo Goulart, Denise Goulart e tantos outros.

Quero, ainda, Sr. Presidente, que V. Ex^a considere, na íntegra, um pronunciamento que faço sobre a violência que é cometida contra os trabalhadores ainda no nosso País.

E o último é um artigo que, no meu entendimento, foi muito bem elaborado. Ele fala sobre incentivo às exportações aqui no Brasil. É do jornal *Valor Econômico*, tem a participação da Ministra Dilma e foi escrito pela jornalista Claudia Safatle.

Mas eu quero mesmo, Sr. Presidente, e não poderia ser diferente, que V. Ex^a, primeiro, considere na íntegra esse pronunciamento. E, agora, quero falar rapidamente da importância da decisão tomada ontem na Câmara dos Deputados. Eu venho perseguindo esse famigerado fator há mais de 10 anos. Há 10 anos, Sr. Presidente, tento liquidar com o fator antes que ele me liquide ou liquide a vida de milhões de brasileiros. Nós aprovamos aqui no Senado há dois anos, encaminhamos para a Câmara e, felizmente, amanhã, aproveitando uma medida provisória, foi introduzido grande parte do nosso projeto, que garante o fim do fator previdenciário.

A única mudança que existe é que no nosso projeto eu fazia a média das últimas 36 contribuições. A Câmara introduziu a média das 80 maiores contribuições de 94 para cá, um pedido que o próprio Governo fazia.

Então, Senador Valter, ficou mais flexível do que o projeto que nós aprovamos. Consequentemente, não tem sentido o Senado não aprovar por unanimidade.

Nós aprovamos um projeto mais robusto, eu diria, mais forte, acabando com o fator de forma definitiva e resgatando a média das últimas 36.

Fizemos o acordo na Câmara para que esse projeto fosse aprovado. Uma vez feito isso, tenho certeza de que, na próxima semana, o Senado há de votar, por unanimidade, o fim do fator. Embora o Senado, há dois anos, tenha aprovado um projeto de nossa autoria que garantia para os aposentados a inflação mais 100% do PIB, nós acordamos com a Câmara para aprovar os 7,7%, que é 80% do PIB, bem mais flexível que a proposta original.

Por isso, para mim, é uma questão de honra, é uma questão de palavra empenhada. Quem já votou aqui por unanimidade o fim do fator e esse reajuste retroativo a 1º de janeiro não pode ter agora uma posição diferente. Senão, vai se dar impressão para a sociedade de que estávamos brincando de fazer política, achando que a Câmara dos Deputados não nos acompanharia.

Quero cumprimentar todos os Deputados da Câmara dos Deputados, aqui, do nosso Congresso, por terem votado por ampla maioria. Foram 323, na questão do fator, contra 82. Na questão do reajuste dos aposentados, foi unânime: o voto não foi nominal e não teve nenhum Parlamentar que votou contra o reajuste na Câmara dos Deputados.

Por isso, Sr. Presidente, já que as duas MPs que estão aqui e que antecedem essa que vem da Câmara dos Deputados vencem no início de junho, faremos um requerimento para inversão de pauta, para que, na próxima terça, no mais tardar na quarta-feira, enfim, façamos justiça a esses milhões de aposentados que estão esperando, há tanto tempo, para ter direito a um reajuste real, acompanhando o crescimento do PIB. A expectativa é enorme, Sr. Presidente, tanto pelo reajuste de 80% do PIB, retroativo a janeiro, como também pelo fim do fator previdenciário.

Quando perguntado pela imprensa hoje, Senador Raupp, Senador Valter Pereira e Senador Acir, tive a liberdade de dizer que, aqui, no Senado, será aprovado por unanimidade, que respeitaremos a palavra que empenhamos há dois anos. Os projetos voltaram mais flexíveis da Câmara dos Deputados e seria um absurdo agora nós não aprovarmos, dando a impressão de que queremos aprovar algo menor ainda, quando aprovamos muito maior num passado presente.

Eu estou muito tranquilo, confio em todos os Senados, de todos os Partidos, e tudo foi fruto de acordo, aqui e lá. Mesmo no acordo feito lá na Câmara, Senador Valter, os Líderes foram consultados: do PMDB, do PSDB, do PFL. Eu estava lá, representando esse bloco, como autor dos projetos. Oito Senadores me

acompanharam lá, inclusive, nas negociações e acordamos que nós não votaríamos nada que não fosse exatamente o que a Câmara dos Deputados aprovou no dia de ontem.

A MP deve chegar aqui hoje, o mais tardar amanhã. A nossa intenção – com a presença, tenho certeza, na semana que vem, aqui, de centenas e centenas de lideranças de todas as centrais, confederações e de aposentados e pensionistas – é votarmos a matéria e terminarmos com essa polêmica.

Senador Valter Pereira, V. Exª quer um aparte. Eu me comprometi em falar por cinco minutos e já falei por seis. Com certeza, para mim, é uma alegria receber um aparte de V. Exª, que, como o Senador Valdir Raupp, nos ajudou muito, tanto na questão do fator, como na questão do reajuste dos aposentados. Inclusive, de um dos projetos V. Exª foi Relator.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Paim, a votação de ontem, na Câmara dos Deputados, foi o corolário de toda uma luta que foi encetada por V. Exª há vários anos, há mais de cinco, que contagiou todos os Srs. Senadores, que votaram aqui, anteriormente, e mandaram para a Câmara uma proposta de sua autoria. Embora tenha sido substituída por outra, não foi substituída pelo espírito daquela que V. Exª formulou e carregou como bandeira, que teve o apoio, basicamente, integral desta Casa, o apoio quase unânime desta Casa. Portanto, a Câmara dos Deputados deu a resposta que se tinha de dar a todos os aposentados do Brasil. Eu fiz um cálculo, Senador Paulo Paim, de quanto isso implicaria, por exemplo, para aquele aposentado que ganha cerca de três salários mínimos. Veja V. Exª: a despeito de uma tempestade que se fez contra esse aumento, que seria um aumento extraordinário, três salários mínimos, quem ganha três salários mínimos vai ter um acréscimo de R\$107,00. Senador Paulo Paim, eu vou fazer esse cálculo. Se V. Exª prestar atenção nas medicações que são utilizadas para as patologias que aparecem na terceira idade, que aparecem nessa faixa etária dos aposentados, eu vou dizer, sinceramente, que será possível comprar poucos remédios. Uma caixa de um produto só consumiria, seguramente, mais de R\$107,00. Então, Senador Paulo Paim, acho que a Câmara dos Deputados resgatou uma dívida que tinha com os aposentados. Nós temos de aplaudi-la por isso e aplaudir V. Exª, também, que pilotou a luta aqui, no Senado da República.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Valter Pereira.

Senador Valdir Raupp, muito obrigado.

Senador Delcídio Amaral, muito obrigado.

Senador Acir, muito obrigado.

Foram 10 anos, Senador Valdir Raupp, e aí eu termino. Há 10 anos eu estou perseguindo o fim do fator e o reajuste para os aposentados, com um aumento real para aqueles que ganham acima do salário mínimo.

Eu estou feliz pela decisão da Câmara, mas vou ficar muito mais feliz, ainda, se nós aprovarmos os projetos, por unanimidade, na semana que vem.

Muito obrigado, Senador Valdir Raupp.

Considere na íntegra, Sr. Presidente, os meus pronunciamentos.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar aqui um tema que estamos discutindo na região Sul e que pretende fomentar o desenvolvimento local. Trata-se da Ferrosul S/A.

A idéia é, partindo da Ferroeste (iniciada no Paraná), que seria transformada em empresa com a participação dos estados, utilizar a malha férrea existente nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do sul e também Mato Grosso do Sul.

O objetivo é ampliá-las em pontos que se fazem necessários e, assim, melhorar o sistema de transporte de cargas e pessoas e a integração com o Paraguai e o Codesul.

A chegada da ferrovia na fronteira será muito importante para toda a região.

Com a Ferrosul será possível planejar, construir e operar ferrovias e sistemas logísticos do Rio Grande do Sul ao Mato Grosso do Sul.

A ação reduzirá os gastos com logística e promoverá o desenvolvimento econômico, social e ambiental por meio de atendimento diverso aos agentes econômicos.

Pretende-se, até o fim do ano, apresentar um estudo de cenário de macro logística para 5, 10 e 15 anos ao Codesul.

Esse estudo identificará as necessidades, os desafios e as oportunidades de desenvolvimento para a região e as regiões limítrofes dos países vizinhos a partir da construção e operação de novos trechos ferroviários.

Apesar de melhorar o sistema do transporte de cargas, a idéia da Ferrosul é fazer também o transporte de passageiros pelas regiões atendidas.

Por tudo isso é que pedimos especial atenção ao tema.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, há oito anos, após as comemorações do dia 1º de maio lembro-me bem, que o presidente Lula iniciava a sua caminhada para a sua primeira eleição como presidente da república e eu lá no meu Rio Grande para o Senado Federal

Enfim, nós elegemos o presidente Lula e hoje ele é reconhecido pelo seu poder de articulação e gestão como um líder mundial por Jornais como Le Monde, na França, e El País, na Espanha. Barack Obama disse que “Lula é o cara”. No Fórum Econômico Mundial, em Copenhage, ele conseguiu o título de estadista do ano. A Revista Time, na semana que passou elegeu as 100 personalidades de destaque e colocou o Presidente Lula encabeçando a lista.

Sei que também fiz um bom trabalho aqui no Senado. Em comum, nós dois sabemos que precisamos dar continuidade ao nosso projeto de melhoria da qualidade de vida do nosso povo.

Em uma agenda muito corrida, pude abraçar velhos amigos e grandes companheiros que me acompanham por toda a caminhada, por que eu nunca me desliguei das minhas origens, das minhas raízes, do chão da fábrica que me faz ter contato com o mundo real.

Por onde passei, ouvi dos trabalhadores elogios ao aumento do número de carteiras assinadas e postos de trabalho, das políticas sociais do nosso governo, do aumento das escolas técnicas, mas também senti a energia do movimento para aprovar as suas pautas que beneficiam toda a sociedade, como a redução da jornada de trabalho, o fim do fator previdenciário e o aumento dos aposentados.

Iniciei as comemorações do primeiro de maio em um almoço no mercado público com o presidente da Central Única dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul, Celso e o ex Ministro Tarso Genro, que aliás foi um dos grandes alicerces do governo Lula, seja no Ministério da Educação, no fortalecimento do Partido dos Trabalhadores em nível nacional ou no Ministério da Justiça, ele é o pai do Prouni, que me permitiu dizer que filho de trabalhador também pode ser doutor Além de Bancários, Servidores Estaduais e Municipais, Metalúrgicos, Sapateiros, o Cpers, professores e funcionários das escolas privadas, Aeroviários, Gráficos, trabalhadores da Saúde, das Telecomunicações, Aposentados e pensionistas, escrivães, inspetores e investigadores da polícia civil, eletricitários, carteiros, vigilantes, oficiais de justiça, trabalhadores do setor da alimentação, trabalhadores da construção civil, motoristas profissionais (caminhão, táxi, ônibus...).

O papo foi muito gostoso, lembrei-me da época que fui o secretário geral da CUT nacional, mas a refeição ficou para depois, porque segui para uma entrevista

ao vivo no programa Esfera Pública na Rádio Guaíba com o Juremir Machado e a Taline Oppz Um programa que vai ao ar de segunda a sexta-feira, das 13h10 às 14h, na Rádio Guaíba e traz temas da atualidade. No meu caso fui falar do reajuste dos aposentados e do fim do fator previdenciário.

Recebi de presente do Juremir Machado o Romance Getulio. Vou ler, o meu assessor começou a folhear o livro no carro e não me devolveu mais. Disse que o livro é envolvente. Pediu por favor, para terminar de ler. Dei o prazo de uma semana para ele porque o livro é meu.

Getulio foi pai dos trabalhadores brasileiros. Meu pai tinha uma grande admiração e carinho por Getulio, lembro-me emocionado da importância do salário mínimo para sustentar a minha família de nove irmãos. Ele é um dos meus espelhos, na luta pelo salário mínimo acima de 100 dólares que todos achavam que iriam quebrar o país, mais uma vez eles estavam enganados, e nós acertamos, o salário mínimo trouxe maior poder de compra para a população, qualidade de vida de fortalecimento econômico, hoje o salário mínimo já chega a ... dólares. Nós relatamos e ajudamos a construir a política permanente de reajuste do salário mínimo no país.

Getulio Vargas, as palavras são inesquecíveis: **TRABALHADORES DO BRASIL.**

Aproveitei a oportunidade para fazer uma visita de cortesia para o presidente do grupo Record-RS, Dr. Natal Furucho, ele é de Brasília e vive no Rio Grande e eu sou do Rio Grande e trabalho em Brasília há 24 anos, adoro esta cidade, a sua arquitetura, as ruas largas e arborizadas. Fui muito bem acolhido por aqui e ele também está sendo bem acolhido pelo nosso povo.

Ele me confidenciou que admira o nosso trabalho no Congresso Nacional, que como professor universitário gosta de políticos com os mesmos ideais.

Em seguida fui para Sapucaia, na terra do meu amigo Balin, prefeito do município que lançou o programa integral de atenção aos Idosos

No final da tarde, início da noite participei de uma solenidade na Universidade LaSalle, na qual fui escolhido para ser o patrono da Universidade Aberta da Terceira Idade da instituição.

No dia 30 de maio, tomei um belo café da manhã com gestores da Saúde de Canoas, lá eles me apresentaram um pleito de extrema importância para o país, que é a necessidade de investirmos mais recursos em saúde preventiva. A secretaria de Saúde do Município e vice prefeita que é do PP, Beth Colombo declarou apoio ao nosso trabalho.

Em seguida, participei de um encontro com o Deputado Federal Marco Maia e o Deputado Estadual

Adão Vilaverde, com presidente da Adesesul José Martin Leão, que nós apresentou uma proposta de criação do Programa em Nome da Vida que criará farmácias para aposentados em 60 municípios gaúcho para garantir medicamentos a baixo custo para a população Estima-se que 700 mil pessoas e 240 mil aposentados e pensionistas serão beneficiados.

-Criação do Fórum Permanente Regional da Entidade de Aposentados, Pensionistas e Idosos.

- Em Guaporé participei da cerimônia de lançamento do trem turístico DOS VALES E MONTANHAS DA SERRA GAUCHADO Vale do Taquari. São 85 Km que ligam Estrela a Guaporé. Essa rota será fundamental para o desenvolvimento da região. Estiveram presentes o deputado federal, Vilson Covatti, o Deputado Odair, o prefeito de Guaporé, Antonio Spiller, de Estrela, Celso Bronstrup, de Colinas, Gilberto Keller, de Muçum, Ivanor Moras, de Roca Sales, Marcos Deves, de Dois Lajeados, Lair Grando, de Vespaziano Correa, Aurio Coser, o diretor geral do DNIT, Antonio Pagot, o diretor ferroviário Geraldo Lourenço Neto.

Devido a uma forte neblina, não consegui chegar a tempo do debate para a redução da jornada de trabalho na Ulbra Gravataí, conversei com os organizadores e me comprometi a ir ao município tratar do tema em outra oportunidade.

Mesmo com o atraso, pude ainda participar da inauguração da nova Sede do Sindicato dos Comerciantes de Canoas, lá encontrei o presidente da entidade, Antonio Feline, o prefeito de Canoas Jairo Jorge, o ex prefeito Dick, o ex deputado Jorge Uequed, e ainda o ex prefeito de Sapucaia do Sul, Barbosinha. O presidente da Força Sindical RS, Cláudio Janta, também estava presente.

Na manhã do dia primeiro de maio, amanheci dando várias entrevistas, para rádios de Passo Fundo, Porto Alegre, Canoas enquanto subíamos para a Caxias, sempre que passo por lá não tem como esquecer que tive que empenhar o meu relógio para por gasolina no meu Fusca Amarelo Em Caxias fui recepcionado por uma comitiva do partido dos trabalhadores comandada pelo Deputado Pepe Vargas e a Deputada Mariza Formolo na entrada dos pavilhões da festa da uva, até o local do debate sobre a redução da jornada de trabalho em um salão lotado com mais de 500 pessoas. Sob a coordenação da CTB, o presidente Guiomar Vidor, o vereador e presidente do Sindicato dos Metalúrgicos Assis Melo, o presidente do Sindicato dos Aposentados Jorge Flexa, a representante Nacional das Mulheres da CTB Abigail Pereira, o vice presidente da CTB e Fetag Sergio De Miranda e Airtton Amaral, assessor do Ministério do Trabalho, do nosso grande Ministro Carlos Lupi.

Em seguida, participei do Primeiro de Maio da CUT em São Leopoldo, com aposentados e trabalhadores. Lá fundamos o SINDAPI – Sindicato dos Aposentados e Pensionistas da CUT. Minha assessoria também participou de um belo ato da CUT na redenção.

Na correria, almocei na festa do Primeiro de Maio da Nova Central Sindical na Casa do Gaúcho, lá fui recebido pelo presidente Walter, e pelo vice presidente do Sindicato da Construção Civil, Jeferson, e pelo Gaúcho da Fronteira. A festa estava muito bonita, mais de 1500 pessoas cantando e dançando após terem manifestado o seu apoio pelo fim da jornada de trabalho, o fim do fator previdenciário e a recomposição das aposentadorias. Deixo aqui, publicamente, os meus agradecimentos ao Valter e ao Jefferson que acreditam no meu trabalho aqui no Congresso.

Também bati um bom papo com a Mari Perusso, do Partido Pátria Livre, eu assinei a lista de apoio ao registro do Partido Pátria Livre –PPL.

Em Butiá, cerca de 400 pessoas, em um ginásio lotado, após uma caminhada pela cidade reunindo trabalhadores, aposentados, pensionistas e cavaleiros reuniram-se para debater a redução da Jornada de Trabalho, o fim do Fator Previdenciário e o reajuste dos aposentados. Lá recebemos o apoio do Moacir Meirelles, Secretário Geral da Cobap Moacir Meirelles, Onir Camilo, Presidente do Sindicato dos Mineiros, Pedro Dornelles, assessor jurídico da Fetapergs, Telmo Camargo, Presidente do Sindicato da Madeira e Lenha, Pedro da UMOSIC, o meu amigo Chuleta, Presidente do SIMBU, Paulo Machado, Prefeito Municipal, Sergio Fernandes, Presidente da ONG Cidade da Paz, IOL –Vice-Presidente da FETAPERGS, Valter Presidente do Sindicato da Construção Civil, Edilson Vice presidente da Associação Medianeira, Oliveira Pena Branca, Presidente da Câmara de Vereadores, Pedro, da União Sindical de Butiá.

A atividade terminou com a apresentação cultural da escola Mauá. Foi incrível ver como aqueles jovens são talentosos, tenho certeza que de lá sairão profissionais de reconhecimento internacional. Pode escrever gurizada.

Por fim, a minha jornada pelo primeiro de maio terminou em Canoas, em uma festa com milhares de pessoas, a energia da juventude predominava no parque, a juventude do Prouni, do Projovem, das Escolas Técnicas, do FUNDEP que trará um investimento de 9 bilhões para a Educação Técnica, a juventude que quer ver, ainda este ano a PEC da Juventude aprovada, já existe o consenso. A juventude que trabalha, sonha e tem a ousadia e rebeldia para transformar. Foi esta mesma juventude que aplaudiu e ovacionou o Prefeito Jairo Jorge, o Deputado Marco Maia, o Ve-

reador Nelsinho Metalúrgico e o Presidente da Força Sindical Claudio Janta.

No dia 2 de maio, pela manhã, participei da Festa do Trabalhador, na redenção organizada pela Força Sindical para comemorar a data e os cem anos da arquidiocese de Porto Alegre. A celebração foi feita por Dom Dadeus, lá estávamos o Presidente da Força Sindical, Claudio Janta, o Prefeito de Porto Alegre, José Fortunati, e o Presidente da Assembléia Legislativa, deputado Cherini.

A tarde, fui com meus filhos Jean e Junior assistir ao final do Gauchão, as gurias que são coloradas ficaram em casa, eu como sou Caxias me contentei com o meu time vencendo a final do interior. O Inter jogou bem, ganhou de 1 X 0, o jogo foi muito disputado. No final o Grêmio levou a melhor e foi campeão, porque já tinha ganho de 2 X 0 no jogo anterior. Parabéns as torcidas porque não fiquei sabendo de nenhum caso de violência. Paz nós estádios! Ah! Já que estamos falando de futebol, não tem como não parabenizar o Santos. Sou do tempo do Pepe, do Pelé, do Clodoaldo e do Coutinho. O Mercadante e o Suplicy são santistas. Parabéns a todos os campeões regionais. Agora é com nosso gaúcho Dunga.

Na segunda pela manhã participei de uma reunião no Sicepot (Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação no RS). Fui muito bem recebido pelo seu presidente, Athos Roberto Cordeiro, e pelo diretor Pedro Antonio Affatato.

Também gravei programa para a Ulbra TV. Fui entrevistado pelo jornalista Guilherme, pelo professor César e pelo advogado Portanova.

No meu escritório, em Canoas, tive duas importantes agendas: a primeira com o prefeito de Candiota, Luiz Carlos Folador. Pauta: transformação de um estrada regional em federal.

Recebi também representantes dos transportadores escolares que querem a volta de incentivos fiscais para compra de veículos.

Era o que tinha a dizer,

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro que recebi convite do Instituto Presidente João Goulart, para o lançamento do Jornal “Página 64” de forma impressa e virtual que acontecerá hoje, dia 5 de maio, às 18h 30min, nas dependências do Senado Federal, na biblioteca Acadêmico Luiz Vianna Filho.

Desde já agradeço o convite que me foi entregue pelo João Vicente e pelo João Alexandre, respectivamente filho e neto do saudoso Jango Goulart.

Vale salientar, Sr. Presidente, O Página 64 é um veículo de comunicação do Instituto Presidente João

Goulart com o objetivo de proporcionar aos seus leitores uma maior abrangência intelectual através de notícias, entrevistas e artigos que possibilitem uma profunda reflexão no processo político nacional e internacional.

Trata-se, portanto, de um importante instrumento norteador e formador de opinião, ao alcance dos parlamentares do Brasil e do povo.

O Página 64 terá entre seus articulistas renomados historiadores, cientistas políticos, antropólogos e sociólogos. Esses personagens, transcreverão ao leitor o antagonismo de idéias entre colaboradores, senadores, deputados, ex colaboradores do governo Jango, poetas e sonhadores de uma pátria justa.

O conselho editorial do Página 64 será composto pelos seguintes membros: Alípio Freire, Beto Almeida, Carlos Chagas, Cristófer Goulart, Deraldo Goulart, Denise Goulart, Ernesto Viana, Flávio Tavares, Gilberto Souza, João Vicente Goulart, Leite Chaves, Luciano Klockner, Maria Luiza Franco Busse, Mário Jacobiskind, Orfeu dos Santos Salles e Sérgio Caldieri.

Feito o registro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o pronunciamento que vou fazer diz respeito a alguns acontecimentos sobre a violência que alguns trabalhadores estão sofrendo no Rio Grande do Sul.

Vou falar em primeiro lugar das agressões sofridas por trabalhadores metalúrgicos praticadas pela Brigada Militar, ocorridas no dia 12 de fevereiro.

O vereador, presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Caxias do Sul (RS) e membro do Comitê Central do PCdoB, Assis Melo, foi preso durante manifestação de trabalhadores. Além dele, também foram presos Nercildes do Carmo e Sálvio Fontes, ambos do sindicato.

De acordo com trabalhadores que participaram do protesto, a polícia - que usou bombas de gás lacrimogêneo e de efeito moral - deixou cerca de 20 feridos. Ao todo, havia cerca de 4 mil manifestantes. Assis Melo é o vereador mais votado da história de Caxias.

No dia 15 de abril a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados realizou Audiência Pública com o tema abuso de autoridade, por parte da polícia, em Caxias do Sul.

O Vereador Assis Melo destacou que a vinda da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados para Caxias do Sul não foi apenas um acontecimento histórico.

Ele afirmou: “Não se trata apenas de fazer uma denúncia. Nós queremos que fatos como esses da violência da Brigada Militar não se repitam e que os agressores sejam punidos”

O que aconteceu em Caxias do Sul foi lamentável. As imagens do vídeo e fotos exibidos mostrando a agressão da Brigada Militar contra os trabalhadores, foram chocantes.

Abuso de autoridade é o mínimo que se pode chamar aquilo.

Em outra cidade gaúcha, Panambi, também está acontecendo um caso muito sério de repressão ao movimento social.

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Panambi e Condor, Valdir Godois da Costa, relatou à Comissão de Direitos Humanos do Rio Grande do Sul, que em virtude de uma greve bem organizada e pacífica, ele e outros companheiros estão sendo alvo de perseguições. Por uma série de acontecimentos mal resolvidos, já foram condenados a realizar trabalhos comunitários e estão sendo alvo de notícias maledicentes.

Estou tentando agendar uma reunião com a Brigada Militar para que esse impasse possa ser resolvido. Isso tudo é muito sério e precisa ser solucionado de uma vez por todas.

O Presidente do Sindicato exerce esse cargo há catorze anos e sua história sindical merece respeito.

Outra situação constrangedora está acontecendo com o Quilombo Palmas, na cidade de Bagé. Face à gravidade dos constrangimentos impostos à comunidade quilombola, ela quer garantir o direito de que os técnicos do INCRA – iniciem o levantamento fundiário necessário para elaboração do RTID – Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do território da comunidade quilombola de Palmas.

A comunidade das Palmas habita a região há 200 anos. Em 2005, abriu processo no Incra para a regularização do seu território. Já possui laudo sócio-histórico-antropológico feito por pesquisadores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e o Incra/RS precisa iniciar os demais estudos necessários para definir o território a ser titulado em nome da comunidade.

Outra questão importante que quero trazer aqui é o caso de um grande número de trabalhadores que estão sofrendo, vítimas de acidentes de trabalho, na cidade gaúcha de Candiota.

Lá foi implantada a Usina Termelétrica Presidente Médici, fase C. Com isso, a cidade recebeu um grande número de trabalhadores, oriundos de várias partes do país e inclusive do exterior e não estava preparada para isso.

O Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador Estadual do RS – CEREST, está acompanhando os fatos ocorridos no canteiro de obras, como

o grande número de acidentes de trabalho que culminaram em três óbitos.

Os trabalhadores estão expostos aos mais diversos fatores como: os ônibus que transportam os trabalhadores estão em estado precário; há trabalho infantil, escravo, prostituição e preocupação com o HIV.

Fator que agrava a situação é que a Regional de Saúde conta com um número reduzido de profissionais e o órgão federal, a DRT está sem coordenador.

A enfermeira do Hospital Beneficente de Candiota informou que chegam a atender 50 trabalhadores por dia com problemas diversos, como corpos estranhos nos olhos ou cortes, em função da obra.

Estão sendo aguardadas providências junto ao Ministério Público.

Minha intenção é de que seja realizada audiência pública no Rio Grande do Sul onde serão chamados representantes do SUS, órgãos de fiscalização, segurança e saúde, saúde do trabalhador e ambiental, pois temos que considerar o momento de grande desenvolvimento do país e da implantação de canteiros de obras em todas as regiões do Brasil.

Quero enfatizar que todos os temas que tratei aqui serão debatidos nessa audiência pública.

Para finalizar quero dizer que o dia 28 de abril, foi o Dia Internacional em memória das vítimas de acidentes de trabalho. Naquela manhã falei na praça,

para mais de 500 líderes sindicais sobre o fator previdenciário.

Fui convidado a palestrar pelo Fórum Sindical de Saúde do Trabalhador, organizador desse evento que congregou várias lideranças.

Senhor Presidente,

Todos sabemos que a violência contra os trabalhadores é um mal que aflige a nossa sociedade. Minha intenção é levar esse tema ao debate e enfrentá-lo com coragem e firmeza, buscando soluções para crises recorrentes que precisam ser superadas. Uma nova relação, entre os Poderes Públicos e o movimento social deve ser construída, em respeito aos nossos trabalhadores.

E é isso que nós vamos buscar!

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do inciso I, §2º, art. 210 do Regimento Interno.)

Incentivo à exportação será agressivo, diz Dilma

Jornal Valor Econômico

Claudia Safatle
23/04/2010

A velocidade com que cresce o déficit em transações correntes do balanço de pagamentos não aflige a candidata à Presidência da República pelo PT, Dilma Rousseff. Com o último relatório do Credit Suisse em mãos, ela endossa a análise que o banco faz de que não há risco de crise nas contas externas do país nos próximos dois anos. São muitas as diferenças das contas de comércio, serviços e capitais hoje se comparadas com o passado recente, quando o país mergulhou em sérios gargalos cambiais que o levaram à falência. Ela chama a atenção, inclusive, para o novo perfil do passivo externo, mais concentrado em investimento estrangeiro direto e em ações, "que são denominados em reais", e menos em juros e investimentos em renda fixa.

Dilma, porém, em conversa com esta coluna, deixou muito claro que um eventual governo sob seu comando não ficará inerte nesse assunto nem se conformará em ter um país exportador fundamentalmente de commodities: "Nós não ficaremos imobilizados. Faremos uma política agressiva de fomento às exportações de commodities e de produtos manufaturados. Agressiva nos incentivos tributários, nos financiamentos e na proteção dos interesses brasileiros no que se refere à concorrência. Por exemplo, 'dumping' não!", assegurou.

A ex-ministra não se refere apenas a nova desoneração para dar condições de concorrência no mercado internacional. É preciso, cita, imprimir agilidade aos mecanismos de devolução dos créditos tributários acumulados pelos exportadores. Não raro, o fisco adia a devolução desses recursos para fazer caixa e compor as metas fiscais.

Ontem, o Banco Central divulgou os dados do setor externo do primeiro trimestre deste ano. O déficit em conta corrente foi de US\$ 5,067 bilhões em março, US\$ 12,14 bilhões no trimestre e de US\$ 31,509 bilhões nos últimos 12 meses, equivalente, assim, a 1,79% do Produto Interno Bruto (PIB) no acumulado de um ano até o mês passado.

As projeções do BC indicam um déficit de US\$ 49 bilhões nas transações correntes este ano e o mercado já projeta algo como US\$ 90 bilhões a US\$ 100 bilhões para o próximo exercício. Já o Ministério da Fazenda indica um déficit menor, de cerca de US\$ 42 bilhões, mais em linha com algumas consultorias que melhoraram seus prognósticos para a conta de comércio, por causa do aumento nos preços do minério de ferro exportável.

Depois da crise da dívida externa dos anos 80 e dos sérios problemas cambiais de 1998 e 2002 a vulnerabilidade externa do país gera inquietudes. "Acho que temos que tomar medidas para reduzir a nossa necessidade de financiamento externo", diz Dilma, referindo-se a um horizonte mais largo de tempo.

No curto prazo, porém, não há muita razão para inquietações, seja na visão da candidata, na do governo ou de vários analistas de mercado. Os investimentos estrangeiros diretos devem chegar a US\$ 45 bilhões este ano, financiando, assim, quase 92% do déficit em conta corrente previsto pelo BC. Para os investimentos em portfólio são estimados outros US\$ 35 bilhões.

"A diferença mais óbvia em relação ao passado é que temos US\$ 246 bilhões em reservas cambiais", lembra Dilma. "Portanto, temos boa margem de manobra", afiança. Margem essa que deve ser usada para melhorar as condições de competitividade das exportações brasileiras com providências

que transcendam a recorrente discussão sobre taxa de câmbio.

Uma simples comparação dos dados de hoje com os períodos de crise externa mostra que as diferenças são eloquentes.

Em 1982, ano em que o Brasil quebrou na esteira da moratória do México e de uma gigantesca crise da dívida externa, o déficit em transações correntes correspondia a 6% do PIB, as reservas somavam apenas US\$ 3,9 bilhões (incluindo ativos sem liquidez), o pagamento de juros da dívida representava US\$ 11,3 bilhões e o estoque da dívida era de US\$ 85,5 bilhões.

Em 1998, quando o governo ainda resistia na manutenção da taxa de câmbio quase fixa, o déficit externo chegou US\$ 33,4 bilhões (3,96% do PIB), as reservas cambiais eram de US\$ 44,5 bilhões, os juros de US\$ 11,4 bilhões e a dívida externa, US\$ 241,6 bilhões. O déficit externo, portanto, equivalia a 75% das reservas.

Para este ano, a projeção é de que o déficit externo chegue a 2,5% do PIB - correspondente a 20% das reservas internacionais - os juros não passam de US\$ 8 bilhões e a dívida externa, de US\$ 198 bilhões, é preponderantemente privada. Ou seja, numa hipótese limite, se não entrasse um centavo no país nos próximos anos, as reservas cambiais seriam suficientes para cobrir quatro anos do déficit em transações correntes.

É claro que isso não significa que o governo, este e os próximos, possa negligenciar com as contas externas do país nem que a discussão de décadas sobre a dependência externa esteja resolvida. Mas o fato é que para crescer a taxas mais exuberantes, não há como prescindir do capital externo pelo menos enquanto o país não tiver poupança suficiente para isso.

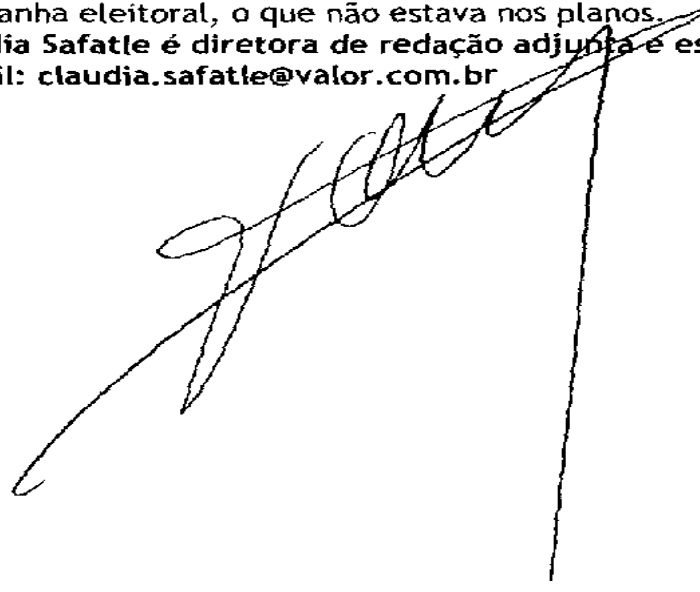
Ninguém mais no governo acredita que o crescimento este ano ficará limitado à casa dos 5%. Fala-se com certa naturalidade em taxas de 6%, até 7%, mesmo com a retomada da austeridade monetária.

O ciclo de elevação da taxa de juros deve começar na reunião do Copom da próxima semana com um aumento de 50 pontos base. Apesar da ata da última reunião do Copom ter deixado aberta a porta para um começo mais forte, de 75 pontos, de uma semana para cá o presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, passou a indicar, na leitura de analistas do mercado, que o Copom deve optar por um início mais suave, de 50 pontos, seguido de dois aumentos mais fortes, chegando ao fim do semestre com juros de 10,75% ao ano.

Provavelmente o aperto não vai parar aí. O ciclo de aperto monetário pode ser mais longo, de 350 a 400 pontos. Se for assim, atravessará toda a campanha eleitoral, o que não estava nos planos.

Claudia Safatle é diretora de redação adjunta e escreve às sextas-feiras

E-mail: claudia.safatle@valor.com.br



O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Sem dúvida, na forma da lei, será atendido V. Ex^a. Cumprimento-o pelo seu belo trabalho com relação aos aposentados.

Em especial, tem um recado de uma pessoa que me pediu para lhe transmitir um abraço, o Sr. Adelar Dalfovo, o “Misturinha”, lá do Rio Grande do Sul, que é muito seu fã.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Pela ordem de inscrição, pela Liderança, Senador Valdir Raupp, do PMDB do nosso Estado de Rondônia.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Acir Gurgacz, do meu Estado, o Estado de Rondônia, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhoras e senhores ouvintes da Rádio e telespectadores da TV Senado, faço uso da palavra, nesta Casa de leis, para homenagear, neste dia, um grande brasileiro e desbravador, o Marechal Rondon. O Estado de Rondônia, antigo Território Federal de Rondônia, guarda em seu nome a homenagem ao pioneirismo de um brasileiro como o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, que, com a coragem inerente aos desbravadores, adentrou o solo rondoniense para aprofundar sua integração ao território nacional.

Filho de índios Terena, Borôro e Guaná, o indigenista Rondon também se destacou, no início do século XX, na proteção aos ameríndios brasileiros. Em 1906, conduziu o ex-Presidente Theodore Roosevelt em expedição no interior da Amazônia, tendo recebido inúmeras homenagens e condecorações de instituições científicas brasileiras e estrangeiras. Theodore Roosevelt esteve também no nosso Estado, o Estado de Rondônia, onde há um rio que leva o seu nome.

Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, dia 5 de maio, é o natalício, o dia do aniversário de Cândido Mariano da Silva Rondon. Prestamos a ele, neste dia tão significativo para todos nós, tudo que podemos desejar aos rondonienses. Que os admiráveis valores de Rondon, brasileiro exemplar, instalem-se, definitivamente, em nossos corações e mentes, de modo a fazermos de nossa terra – do rincão maravilhoso que escolhemos para viver – um modelo de solidariedade humana e de acolhimento.

Sr^{as} e Srs. Parlamentares, o parlamentar que lhes fala traz, na sua trajetória pessoal, a marca da generosidade do maravilhoso Estado de Rondônia, Estado que escolhi para morar há 33 anos.

A exemplo de tantos dos meus companheiros, amigas, amigos, eleitores, nasci no Sul do Brasil, na cidade catarinense de São João do Sul, porém – sem

jamais olvidar do amor que nutro pela minha terra natal – o destino me levou, há 33 anos, com ânimo definitivo, à Região Norte do Brasil.

Localizado no Oeste brasileiro, o Estado de Rondônia faz fronteira com a Bolívia. Internamente, Rondônia representa, para milhares de famílias brasileiras, a benfeitoria fronteira de oportunidades, por vezes de horizonte longínquo, porém tangível, de ascensão econômica e melhores condições de vida para as gerações presentes e futuras.

Estamos falando do Brasil interior, do Brasil desconhecido por alguns, em que mulheres e homens com capacidade de luta e de amor à Pátria se esforçam, diariamente, para engrandecer o seu Estado natal e o seu País. Deixam sua terra natal em busca de mudança, de progresso, de oportunidades para si e para seus filhos.

O Senador Acir Gurgacz, que preside neste momento a sessão do Senado Federal, sabe muito bem do que estou falando, porque foi, também, um pioneiro, um desbravador, assim como seu pai, o nosso querido amigo Assis Gurgacz, que há 40 anos deixou o Estado do Paraná e adentrou, também, o ex-Território de Rondônia, desbravado, é claro, primeiramente, pelo Marechal Cândido Rondon. Nós fomos no rastro do Marechal Cândido Rondon. Eu fui um pouco depois, há 33 anos.

O Senador Valter Pereira é também de um Estado desbravado por Marechal Rondon, o Mato Grosso do Sul, que, na época, era um só, o Estado de Mato Grosso, posteriormente desmembrado. Depois do seu desmembramento, muitos diziam que o Estado de Mato Grosso ia ficar isolado. Foi totalmente o contrário: os dois Estados cresceram e, hoje, são dois grandes Estados que orgulham o nosso País, o Estado de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao nobre Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Valdir Raupp, V. Ex^a está fazendo uma homenagem a uma das figuras mais respeitáveis da história do Brasil, um desbravador que abriu todo o Oeste brasileiro, que rompeu o atraso, que rompeu o isolamento de toda uma região. No momento em que V. Ex^a faz este pronunciamento, eu começo a imaginar a dificuldade que enfrentara aquele extraordinário engenheiro militar quando se propunha a fazer demarcações. Praticamente todas as áreas indígenas de Mato Grosso do Sul foram demarcadas pelo Marechal Rondon. Até hoje, os traços que ele definiu são aqueles que balizam as reservas indígenas, que balizam a geografia de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso também. Então, V. Ex^a está de parabéns pela homenagem. Mato Grosso do Sul

não se cansa de homenageá-lo, de festejá-lo, porque conhece a sua história, a sua bravura. V. Ex^a faz uma homenagem das mais justas, das mais apropriadas que se poderia fazer a esse grande brasileiro.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado a V. Ex^a pela contribuição. V. Ex^a foi Deputado Estadual, creio, quando os dois Estados eram um só, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Hoje representa muito bem o Estado de Mato Grosso do Sul no Senado Federal.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao nobre Senador Delcídio Amaral, de Mato Grosso do Sul.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Quero só cumprimentá-lo, Senador Raupp. V. Ex^a representa com muita dignidade o Estado de Rondônia, que leva o nome do nosso Marechal Rondon. Nós mato-grossenses – porque quando nós nascemos era Mato Grosso, não é Valter? – também estamos muito orgulhosos. Hoje, inclusive, é o Dia das Comunicações, exatamente em homenagem ao Marechal Rondon. Hoje, quando acordei, fui consultar se 5 de maio era dia de alguma coisa. Fui checar e descobri que é o Dia das Comunicações. Até conversei com meu assessor, Eduardo Marzagão, que está aqui presente... Em homenagem a quem?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Ao Marechal Rondon.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Ao Marechal Rondon. Fiz questão de registrar no Twitter que, primeiro, o Marechal Rondon era um positivista e, ao mesmo tempo, um humanista. A história do Marechal Rondon é uma das mais belas entre aquelas de que nós do Centro-Oeste nos orgulhamos – e o Brasil também. O papel do Marechal Rondon na região Centro-Oeste, no trato com as etnias indígenas, nas comunicações... Senador Raupp, as terras que foram dos meus bisavós, dos meus avós e da minha família hoje, em uma das propriedades da minha família, passa o antigo telégrafo do Marechal Rondon. Os postes, Senador Raupp, a própria linha de transmissão acompanhou a topografia que o Marechal Rondon definiu lá nos idos tempos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Há cento e tantos anos.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco PT – MS) – Há cento e tantos anos. E esses postes estão lá, ainda, presentes, como que lembrando a todos nós, no nosso dia a dia, a presença dele. Esse sinal do telégrafo ia até Forte Coimbra. E hoje a gente vê o telégrafo que ele instalou. Quer dizer, o Patrono das Comunicações, o orgulho da nossa terra, da nossa gente. E eu não poderia deixar de registrar o que o Marechal Rondon representou para todos nós: uma grande referência, um

militar íntegro, que, sem dúvida nenhuma, vai servir e tem servido de referência para todas aquelas gerações que vieram depois dele. Parabéns, Senador Raupp, pelo discurso, porque o seu Estado, que é também o do Presidente Acir, leva o nome do Marechal Rondon. Nós ficamos muito felizes de ter um Estado com o nome de um conterrâneo nosso que honrou o nosso Estado. Então, quero parabenizar V. Ex^a pela lembrança. Nós todos estamos muito orgulhosos pelo que o Marechal Rondon, conterrâneo nosso, representou para o Brasil e para o Estado de V. Ex^as.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigando, nobre Senador Delcídio Amaral, pela contribuição. Peço à Mesa que incorpore os apartes do Senador Valter Pereira e do Senador Delcídio Amaral ao meu pronunciamento.

E ainda hoje, Sr^{as} e Srs. Senadores, milhares de pessoas deixam seus Estados, suas cidades natais para ir para Rondônia, em busca de emprego e novas oportunidades. Tudo indica que, entre três e cinco anos, mais de 50 mil pessoas vão deixar seus Estados, suas cidades, para ir para Rondônia, em busca de novas oportunidades. Principalmente depois do início da construção das usinas do rio Madeira, que estão empregando mais de 20 mil trabalhadores diretos, talvez chegando a 50, 60 mil empregos indiretos. Grandes redes de supermercados estão chegando a Porto Velho, a Rondônia: Makro, Carrefour, *shopping centers*. Fábricas, metalúrgicas como a Alstom, a Bardella, fábricas de cimento da Votorantim e outras empresas de grande porte estão indo para Rondônia, porque Rondônia foi, e ainda é, uma terra de oportunidades.

Então, agradeço ao Marechal Cândido Rondon, *in memoriam*, que há mais de cem anos interiorizou o Brasil, levando a comunicação, a linha de telégrafo. Ainda hoje se vêem postes de ferro, em Rondônia, da antiga linha de telégrafo, da comunicação chegando a Rondônia.

Neste dia de homenagem a Rondon, nada mais justo do que Rondônia também receber um presente, uma homenagem, que foi a aprovação, ontem, nesta Casa, Senador Acir, que preside esta sessão, da transposição dos servidores do ex-Território de Rondônia, que já foi um dia Território do Guaporé, depois Território de Rondônia e, agora, Estado de Rondônia. Era um projeto, um direito que Rondônia tinha já há mais de 15 anos, qual seja, o de transpor dos quadros do Estado para a União mais de 20 mil trabalhadores que foram contratados entre 1981 e 1991. A Constituição Federal de 1988 determina que, por dez anos, a União tinha que tutelar, tinha que pagar os servidores dos ex-Territórios de Roraima, Amapá e Rondônia. E tardiamente nós estamos aprovando aqui, no Congresso

Nacional, no Senado e na Câmara, esta lei, a Emenda Constitucional nº 60, que transpõe para os quadros da União esses mais de 20 mil servidores, dando um alívio aos cofres do Estado de Rondônia de mais de R\$40 milhões, que vão servir para investimento em educação, saúde, segurança pública e infraestrutura no Estado.

Agradeço, nobre Senador Acir Gurgacz, a generosidade do tempo.

Muito obrigado, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado e telespectadores da TV Senado que nos assistem neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Meus cumprimentos, Senador Valdir Raupp, pela homenagem.

Na semana passada, fiz um pedido para que o Museu de Rondon se transfira para Porto Velho. E, na impossibilidade, que se faça uma réplica do Museu de Rondon – que está no Rio de Janeiro – em Porto Velho, para que as pessoas do nosso Estado possam acompanhar essa maravilha que é a história de Rondon.

Pela ordem, agora, o Senador Valter Pereira, por cessão do Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dias, Senador Delcídio, que esta tribuna é ocupada para promover as mais implacáveis lutas políticas. Hoje não. Hoje são homenagens das mais justas.

Nós assistimos aqui à homenagem à Lei de Responsabilidade Fiscal, indiscutivelmente, um marco na legislação brasileira para o aprimoramento das administrações públicas, que ganharam bastante eficiência e racionalidade com esse diploma legal; à homenagem à Câmara dos Deputados, em razão do reajuste de 7% aprovado ontem, em memorável sessão, que mereceu todo o reconhecimento dos Senadores que falaram sobre o assunto; e, finalmente, à homenagem significativa prestada pelo eminente Senador Valdir Raupp a esse grande brasileiro chamando Cândido Mariano da Silva Rondon, meu conterrâneo do Mato Grosso, que deixou suas pegadas no sertão oeste do Brasil, desbravando, promovendo a expansão das comunicações, demarcando áreas indígenas e lutando pela defesa dos direitos dos nossos irmãos de várias etnias do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul etc.

E hoje, Sr. Presidente, eu quero também prestar uma homenagem. E quero prestá-la na condição de Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária desta Casa, à Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias). No topo dos avanços científicos e tecnológicos da agropecuária brasileira, a Embrapa tem sido a parceira certa nas incertezas

da produção e dos produtores. A sua história de dedicação e conquistas chega aos 37 anos, garantindo ao Brasil inquestionável liderança internacional na chamada agricultura tropical.

Na verdade, seu nascimento é de 7 de dezembro de 1972, quando o Presidente Emílio Garrastazu Médici, por inspiração de seu então Ministro da Agricultura, Cirne Lima, sancionou a Lei nº 5.881, que autorizava o Poder Público a criar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. No entanto, seu efetivo funcionamento só começou no ano seguinte, no final de abril, quando foi empossada sua primeira diretoria, comandada por José Irineu Cabral.

No final de 1973, a Embrapa herdou toda a estrutura do Departamento Nacional de Pesquisa e Experimentação, extinto naquele ano pelo Governo Federal. Assumiu, então, dois centros nacionais de pesquisa, nove institutos regionais e setenta estações experimentais que pertenciam àquele extinto órgão. Iniciava-se aí sua fase operativa.

Em 1974, foram criados seus primeiros centros nacionais de produção: o de trigo, em Passo Fundo, no Rio Grande do Sul; o de arroz, em Goiânia, no nosso vizinho Estado de Goiás; o de gado de corte, na minha cidade, a minha capital, Campo Grande, no Mato Grosso do Sul; e o de seringueira, em Manaus, capital do Estado do Amazonas.

Hoje, essa empresa pública conta com dezesseis dessas unidades por produtos. A elas somam-se quinze Unidades Ecorregionais, dez Unidades de Temas Básicos, como Agrobiologia e Agroenergia, e três Unidades de Serviço, todas descentralizadas e altamente especializadas.

A Embrapa também compõe o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária, instituído na sua forma atual em 1992. Fazem parte do sistema, além da própria empresa, as Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária, universidades, institutos de pesquisa etc.

Ao longo dos seus 37 anos de existência, a Embrapa, em colaboração com o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária, foi fundamental para modernizar a agricultura e a pecuária brasileiras. Daí o acelerado incremento da produtividade, a redução de preços e a melhoria da qualidade dos produtos. Sem falar nas facilidades criadas para alimentar a população brasileira.

Outro resultado foi tornar maior e mais competitiva a exportação de grãos e de proteínas animais, que vem agregando fabulosas riquezas à economia brasileira. A agropecuária é, hoje, reconhecidamente, uma das alavancas da prosperidade nacional, em grande parte pela contribuição que foi e que está sendo prestada pela Embrapa.

Entre as muitas realizações dessa empresa pública, cabe ressaltar: a expansão da agricultura, especialmente da soja, na região do cerrado, responsável, hoje, por mais de 60% da produção nacional do grão; a adaptação de fruteiras de clima temperado a regiões semiáridas; o desenvolvimento de cultivares e raças animais mais resistentes a doenças e a condições adversas do clima e do solo; o desenvolvimento de sementes imunes a pragas, de plantas e de raças mais produtivas; a descoberta de insumos biológicos que reduziram o uso de produtos químicos nas lavouras; o aproveitamento sustentável de plantas exóticas e nativas; e a obtenção de produtos alimentícios de maior qualidade nutricional.

Um dado, Sr. Presidente, permite compreender o valor agregado pelo conhecimento à atividade agropecuária graças à ação da Embrapa. De acordo com o seu Balanço Social de 2009, para cada real investido em pesquisa pela Embrapa, foi gerado um ganho de R\$10,37 para a sociedade brasileira. Esse resultado está alicerçado no lucro social de R\$18,84 bilhões, apurado com base nos impactos de uma amostra de 104 tecnologias e 140 cultivares desenvolvidas pela Embrapa e seus parceiros e posteriormente transferidas para a sociedade brasileira. Essas tecnologias e cultivares foram igualmente responsáveis pela geração de 85.725 empregos.

Esses postos de trabalho não teriam sido criados se os produtores estivessem adotando outras soluções tecnológicas que não aquelas oferecidas por essa extraordinária companhia chamada Embrapa. O Balanço Social de 2009 traz ainda informações sobre outras tecnologias importantes desenvolvidas por essa empresa. Destacam-se o clone de uma vaca nelore premiada, que obteve registro na Associação Brasileira de Criadores de Zebu; a cultivar de cenoura, que acabou com a sazonalidade dessa nutritiva hortaliça e garantiu sua oferta o ano inteiro; as bactérias, fungos e plantas capazes de recuperar áreas degradadas e formar florestas em apenas três anos; e as barragens subterrâneas, para armazenar água da chuva debaixo da terra e garantir colheitas no semiárido.

Além de ser a maior empresa de pesquisa agropecuária do Brasil, a Embrapa também está presente no exterior. Para tanto, conta com laboratórios virtuais nos Estados Unidos, na França, na Holanda, na Inglaterra e na Coreia do Sul. Desenvolve ainda projetos em Moçambique, Gana, Mali, Senegal, Venezuela e está iniciando também um novo projeto no Panamá.

Como se vê, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos diante de uma dessas iniciativas brasileiras de absoluto sucesso. Trata-se de uma ideia simples, mas de grande alcance: agregar conhecimento às ativida-

des agrícolas e pecuárias do País, para fazê-las cada vez melhores.

O êxito de sua empreitada é facilmente observável nos números que exhibe. Na contabilidade, uma receita líquida de cerca de US\$1 bilhão, apurada em 2009, Senador Delcídio, número que temos de respeitar, pois é excepcional aqui e alhures, aqui e em qualquer parte do mundo. No reconhecimento científico, seus empregados e centros de pesquisas receberam, só no ano passado, 50 prêmios de expressão. Foram três prêmios internacionais, 13 nacionais, 22 prêmios científicos e 12 prêmios regionais. Esses são os motivos que têm feito com que todos nós que compusemos a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado proclamemos abertamente que somos “embrapianos”.

Honra-me, Senador Delcídio.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Valter, como vim de áreas de tecnologia, não poderia deixar, primeiro, de registrar a importância do discurso de V. Ex^a. A Embrapa é uma referência mundial; os avanços que ela promoveu, especialmente no agronegócio, são absolutamente incontestáveis. A Embrapa hoje é uma empresa de excelência, e todos os países que se desenvolveram investiram muito em tecnologia, em pesquisa. Quero registrar a V. Ex^a que o orçamento da Embrapa tem crescido, mas não de uma maneira compatível com aquilo que efetivamente ela representa para o futuro do Brasil e em função das suas atividades, também importantíssimas, em outros países. A Embrapa tem uma atuação, hoje, que vai expandir-se não só aqui no Brasil. Ela levará a nossa tecnologia para outros países, dentro de uma política, inclusive, de aproximação, cada vez maior, do Governo do Presidente Lula com outros continentes, levando na bagagem toda a tecnologia que acumulou ao longo dos anos. A minha única preocupação, meu caro Senador Valter Pereira, é que, primeiro, há na Embrapa técnicos extraordinários. Não podemos perdê-los, porque a qualificação profissional, a experiência acumulada de um técnico da Embrapa, de um pesquisador da Embrapa, são fundamentais para o desenvolvimento do País. Mas, ao mesmo tempo em que são fundamentais, importantes, são almejadas e cobiçadas por muitas empresas ligadas ao agronegócio. Então, fui muito questionado a respeito disso, mas defendo a ideia e volto a repeti-la, porque entendo que é por aí o caminho da Embrapa. Sem que perca a autonomia e, mais do que nunca, essa *expertise* e a propriedade intelectual daquilo que desenvolveu, sou favorável à abertura de capital da Embrapa, mas mantendo-se o controle do Governo, porque ela tem muito a fazer – infelizmente, o Orçamento da União não lhe proporciona alçar voos muito maiores do que

efetivamente o Brasil necessita –, e ao mesmo tempo, uma política de recursos humanos extremamente agressiva, porque os pesquisadores da Embrapa têm de permanecer na Embrapa, e, com a qualidade que têm, corremos um risco muito grande de perdê-los. Portanto, independentemente dessas questões de abertura de capital e dessa minha preocupação com a mão de obra altamente qualificada da Embrapa, eu quero saudar o discurso de V. Ex^a, porque V. Ex^a faz uma abordagem clara, uma abordagem direta e, mais do que nunca, falando talvez de uma das instituições mais importantes do Brasil que é a Embrapa, só comparável ao Cenpes (Centro de Pesquisas da Petrobras), na Ilha do Fundão, e ao Cepel, que é o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica, do Sistema Eletrobrás. São algumas das principais joias dessa coroa, ao lado das universidades brasileiras, que, mais do que nunca, são os maiores representantes da pesquisa, do desenvolvimento e do futuro do nosso País.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Senador Delcídio Amaral. O reconhecimento de V. Ex^a é muito justo e oportuno, e aqui eu fico até pensando no enfoque que V. Ex^a dá: o que seria se a Embrapa, que teve uma receita líquida de US\$1 bilhão em 2009, tivesse suficiente mobilidade para reinvestir e aplicar ainda mais em pesquisa, autonomia esta que ela não tem? O que seria do avanço tecnológico a ser acumulado?

Então, efetivamente, é uma instituição que deu certo, é uma empresa que é orgulho de todos nós, e lá na Comissão de Agricultura não tenho escondido a minha simpatia, não tenho escondido o meu engajamento e tenho proclamado, sim, que sou “embrapiano” e tenho certeza de que todos os componentes daquela Comissão têm o mesmo sentimento.

Ainda na discussão do Orçamento, tive oportunidade de promover lá, junto com os colegas – entre os quais se inclui V. Ex^a –, recursos generosos para a Embrapa. Nós conseguimos a aprovação de uma emenda de R\$40,172 milhões, que foi o que foi possível, foi o aproveitamento parcial de um valor maior ainda que tínhamos aprovado para reforçar os investimentos públicos na Embrapa.

Portanto, por todo esse merecimento e pelo orgulho que essa empresa proporciona, não só a nós Parlamentares, mas a todo o povo brasileiro, quero deixar consignado aqui, nesta oportunidade em que ela comemora o seu aniversário, as mais efusivas homenagens, não só em meu nome, mas em nome de todos os componentes da Comissão de Agricultura, especialmente aos funcionários, aos técnicos, aos pesquisadores, aos cientistas e também à sua administração por mais este aniversário. Porque se há uma instituição

bem administrada, se há uma empresa pública bem administrada neste País, ela se chama Embrapa.

E faço essa homenagem especialmente na pessoa do seu Diretor-Presidente, Dr. Pedro Antonio Arraes Pereira – que não é meu parente –, que conduz essa empresa com extraordinário desvelo e com grande competência. Felicito a todos, como disse, não em meu nome próprio, mas em nome de todos os componentes da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado da República.

Quero também – e não poderia deixar de fazê-lo – lembrar aqui as demais administrações que por lá passaram, porque um traço muito importante na história dessa empresa é o da continuidade. Não houve interrupção no desenvolvimento dessa empresa. Ela foi acrescentando, a cada ano, a cada administração, novos ingredientes, novos avanços e, graças ao somatório do trabalho produzido por antigos administrados e ao prosseguimento dessa luta pela atual administração, a empresa continua sendo um orgulho para todos os brasileiros.

É essa a homenagem que nós gostaríamos de prestar à Embrapa, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Ouvimos o Exm^o Senador Valter Pereira, em brilhante homenagem à Embrapa, empresa que realmente ajudou muito o desenvolvimento do Brasil, principalmente na agroindústria.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Pois não, Senador.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não pude participar do período da sessão que homenageou os dez anos da promulgação da Lei Complementar nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e quero que meu pronunciamento seja incluído nos *Anais*.

Entrego, então, o pronunciamento à Mesa para que seja incluído, exatamente lembrando o que foi lembrado aqui por todos os que puderam se pronunciar: a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal para a consolidação da estabilidade econômica do Brasil. Realmente, se não fosse a Lei de Responsabilidade Fiscal, se não fosse a negociação da dívida dos Estados e Municípios, se não fosse o Proer, dificilmente nós teríamos o Brasil no caminho que está hoje, um caminho de estabilidade econômica e democrática.

Ainda, Presidente, estivemos aqui com a delegação mexicana e quero lembrar que foi da maior importância essa reunião, ocorrida durante todo o dia de hoje, nessa relação crescente entre Brasil e México. O México tem 110 milhões de habitantes, e o Brasil,

190 milhões, mas ainda com comércio e intercâmbio muito aquém do que os dois maiores países da América Latina podem ter.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderia deixar de juntar-me hoje aos que vêm prestar homenagem aos 10 anos de promulgação da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. E isso, Senhor Presidente, a vários títulos: como cidadão, como político, como membro do partido que pode se orgulhar de ter conduzido o processo que resultou na aprovação da Lei cuja importância capital hoje lembramos.

Não é sempre, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, que celebramos o aniversário de uma lei. A Lei de Responsabilidade Fiscal merece essa celebração por várias razões. Muitos hoje já evocaram ou evocarão desta tribuna os benefícios que trouxe essa lei em termos da garantia da estabilidade econômica e política que conquistamos nos últimos 15 anos.

Minha intenção nesta breve contribuição à homenagem que hoje prestamos é chamar a atenção para dois dos valores que a Lei de Responsabilidade Fiscal encarna e exemplifica.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, o valor da responsabilidade. Ser responsável é ser capaz de apresentar uma resposta às demandas que legitimamente nos são dirigidas, em função de nosso ofício. Os governantes têm um ofício e têm a obrigação de ser capazes de responder às demandas que os cidadãos – ou seja, aqueles que lhes concederam o ofício que ocupam – lhes dirigem. Particularmente relevantes, como é natural, são as demandas relativas ao uso que esses governantes fazem dos recursos que a sociedade põe à sua disposição para administrar as necessidades da cooperação social. A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao criar parâmetros aplicáveis a toda a administração pública, tornou mais fácil e clara essa prestação de contas e, por extensão, o controle dos cidadãos sobre os administradores públicos.

Que os governantes sejam efetivamente responsáveis e facilmente responsabilizáveis, por sua vez, é um ingrediente fundamental da confiança que deve se estabelecer entre governantes e governados. E sem essa confiança, os laços sociais e políticos que nos unem perdem boa parte de seu conteúdo e de seu valor.

O outro valor que, assim me parece, está exemplarmente encarnado na Lei de Responsabilidade Fiscal é o da eficiência. Como sabem as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores, juntamente com os valores da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, o valor da eficiência deve orientar, segundo nossa Constituição, a atuação da administração pública. A Lei cujo aniversário hoje comemoramos é, na minha opinião, um exemplo especialmente bem sucedido da tentativa de traduzir, em termos normativos, em forma legal, um valor que prezamos e que queremos ver promovido em nossa vida coletiva.

Sr. Presidente, Srs. Senadoras e Srs. Senadores, como membro do PSDB, sinto-me especialmente feliz e orgulhoso de participar desta homenagem à Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi sob o governo do PSDB e graças ao esforço parlamentar do meu partido – mesmo contra uma oposição irracional e, como ficou evidente depois, em grande medida hipócrita – que essa lei foi aprovada e pôde tornar-se, como é em geral reconhecido, uma das bases mais importantes da estabilidade institucional – tanto política como econômica – que vivemos hoje.

Por fim, Sr. Presidente, quero concluir fazendo votos de que pudéssemos sempre emular, em nossa atividade legislativa, o sucesso que tivemos com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Seu pedido será atendido, na forma regimental, Senador Eduardo Azeredo.

Chamamos o Senador Delcídio Amaral, pela Liderança do Governo.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela Liderança do Governo. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, era para eu fazer este discurso mais cedo, só que hoje foi um dia muito agitado, um dia de muitas reuniões, um dia de muitas audiências ministeriais. Recebemos muitos prefeitos do meu Estado, Mato Grosso do Sul, com suas legítimas reivindicações. Então, só pude falar agora. Gostaria de ter falado mais cedo, até para fazer um debate mais intenso sobre este tema, que eu não poderia deixar de destacar.

O tema que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é o pré-sal, os quatro projetos do pré-sal. Eu queria fazer algumas observações que, no meu ponto de vista, são importantes para esse debate que o Senado vai travar nas próximas semanas, ao que tudo indica.

Sr. Presidente, venho também da área de petróleo e gás. Tive a honra de trabalhar na Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras. Acompanhei a evolução da

exploração e da produção de petróleo e gás natural, o desenvolvimento do parque de refino da companhia, dos oleodutos, dos gasodutos, o trabalho intenso da Petrobras na distribuição. Portanto, sou uma testemunha dos avanços que ocorreram no setor de petróleo e gás nos últimos anos, com a participação de muitas empresas, com investimentos importantes e tudo aquilo que foi pesquisado ao longo dos anos, estudos esses que nos levaram a esta posição absolutamente privilegiada na indústria de petróleo e gás.

E é em cima desses temas que eu ocupo aqui a tribuna. Primeiro, Sr. Presidente, para falar um pouquinho sobre o modelo que está sendo proposto, o marco regulatório para a indústria de petróleo e gás que está sendo proposto.

O modelo que está sendo proposto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o modelo da partilha. Em relação a essa mudança do atual modelo, que é o modelo de concessão ou de concessões, muita gente diz que o modelo da partilha pode trazer problemas para o País, pode atrasar os investimentos na área de petróleo e gás do Brasil. Mas isso não é verdade. A partilha, Sr. Presidente, ela existe em vários países. A partilha, ou prestação de serviço, é utilizada nos países do Oriente Médio. É utilizada na Arábia Saudita, no Irã, no próprio Iraque e aqui, na nossa vizinha Venezuela.

Os regimes de concessão e partilha – o que efetivamente acontecerá no Brasil, porque nós temos várias áreas já concedidas dentro do atual modelo – são praticados na Rússia, no Cazaquistão. E nós temos o modelo de concessão, que é o modelo que está vigente hoje, adotado nos Estados Unidos, no Canadá, no Alasca, – e no próprio Brasil hoje, antes da aprovação do projeto da partilha –, na Austrália, na Noruega.

Sr. Presidente, eu não tenho dúvidas de que o sistema de partilha funciona. Eu gostaria aqui de destacar, dentro de estudos que desenvolvi junto com minha assessoria e com especialistas da área, que é importante responder: por que esse novo marco regulatório? Qual é a razão? Se a concessão é um processo transparente, se a concessão trará resultados para o País...

É importante salientar, Sr. Presidente, que todo esse avanço na produção de petróleo e gás do Brasil vem lá de trás, não só nas pesquisas, mas no aumento da produção.

Eu gostaria de registrar, Sr. Presidente, que, de 1998 a 2002, nós acrescentamos mais 500 mil barris, provenientes do Campo de Marlim e provenientes do Campo de Marlim Sul, portanto campos que nós já vínhamos trazendo lá de trás, antes ainda vigência do atual modelo, modelo de concessão que, sem dúvida nenhuma, trará resultados para o País.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, de 2002 a 2008, nós acrescentamos 355 mil barris adicionais. Através de que campos? Albacora Leste, Golfinho, Jubarte, Roncador – que é da minha época –, Barracuda, Caratinga. Vários desses campos representam descobertas anteriores à Rodada Zero, que, na vigência do atual modelo, foi realizada; e foram dadas as concessões à Petrobras sem leilão, ou sem os leilões habituais. E alguns desses campos, como Golfinho e Jubarte, descobertas já existentes em 1997.

Portanto, esse esforço de exploração e produção no Brasil vem lá de trás. Agora, não tenho dúvida alguma de que, evidentemente, o regime de concessões vai trazer benefícios ao País.

Mas é importante registrar isto: não é porque a concessão foi adotada que o Brasil começou a produzir mais; esses campos são da Rodada Zero, em que não houve licitação, e a Petrobras recebeu essa concessão. E outros campos já vêm lá de trás, como eu falei – Marlim, Marlim Sul. É importante para esclarecer e pautar, de certa maneira essa discussão, porque a gente não pode brigar com os dados. Não podemos brigar com a realidade.

Mas, voltando, Sr. Presidente – e aí para explicar o porquê da escolha de um novo modelo –, qual o cenário que tínhamos em 1997, Sr. Presidente? Nós tínhamos blocos exploratórios de baixa rentabilidade e risco elevado. Havia um risco. Éramos importadores de petróleo, Sr^{as} e Srs. Senadores, e faltavam recursos para investimentos. No caso da Petrobras, havia insuficiência de capital para realizar esses investimentos, dificuldade de captação externa – eu convivi com isso, já numa outra etapa, mas vivenciei parte desse problema –, elevados custos de captação. E, naquela época, Sr. Presidente, o barril estava a US\$19,00.

Lembro-me de que, quando fazíamos o planejamento estratégico da Petrobras nos idos de 1999, 2000 e 2001, o nosso planejamento estratégico era com o barril a US\$25,00, e nós achávamos ótimo!

O que acontece hoje?

Naquela época, pelos riscos, pelas dificuldades de captação, cabia muito bem o modelo de concessões, na ocasião, o mais adequado à realidade que vivíamos em 1997, pelos motivos que acabei aqui de descrever.

Em 2009, qual a realidade do País?

Descoberta de uma das maiores províncias petrolíferas do mundo; um parque industrial diversificado, pois nós temos uma indústria competente e com, mais do que nunca, tecnologia; perspectivas de aumento de capacidade de exportação – antes nós estávamos importando; a Petrobras com capacidade tecnológica maior ainda; captação de recursos – está muito mais

fácil para a Petrobras buscar dinheiro, inclusive lá fora; uma carteira de investimentos extremamente robusta; e, importante, Sr. Presidente, o preço do petróleo oscilando em torno de US\$65,00 o barril.

Portanto, Sr. Presidente, essa decisão de se mudar o modelo de concessão – que vai continuar vigendo, já que vários leilões foram realizados – para, agora, o modelo de partilha parte de um pressuposto claro diante de realidades muito diferentes: em 1997, quando veio a Lei de Concessões; e em 2009, em função das grandes descobertas que o pré-sal efetivamente representa para o nosso País.

Então, é por isso que foi escolhido o sistema de partilha. Há menos risco, a facilidade de captação é maior, a remuneração dos investimentos é muito mais favorecida, porque, enquanto o barril antes estava a US\$19,00, agora está a US\$65,00.

Portanto, essa foi a razão. E esse modelo...

Muita gente reclama, muita gente questiona, mas todas as empresas de petróleo estão acostumadas, operando no Oriente Médio, operando na África, operando no Golfo do México; estão acostumadas com partilha, estão acostumadas com prestação de serviço, estão acostumadas com concessão. Todas conhecem muito bem esse negócio. E virão. Virão, Sr. Presidente. Virão porque as jazidas do pré-sal, as reservas do pré-sal são absolutamente importantes para essas companhias, que detêm hoje poucas reservas. As grandes petroleiras, pelo menos as privadas, têm uma atuação ampla, mas os grandes detentores das reservas são os maiores Estados produtores, especialmente empresas petrolíferas do Oriente Médio ou mesmo da Venezuela, enfim, de outros países.

Nós temos que aproveitar essa oportunidade. E por que, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores? Nós precisamos aproveitar essa oportunidade para que o pré-sal seja uma riqueza que proporcione às futuras gerações uma vida melhor, um país mais justo, um país mais digno, um país de todos.

Sr. Presidente, é dentro desse espírito que nós precisamos fazer com que o pré-sal traga efetivamente riquezas sólidas ao nosso País.

O mapa da produção de petróleo no mundo é um mapa bastante interessante: os países que têm tecnologia e têm mercado não têm petróleo suficiente para atender as suas necessidades; aqueles países que têm muito petróleo não têm tanta tecnologia, não têm mercado e a sua população, apesar da riqueza do petróleo, não usufrui desse benefício.

Portanto, nós estamos diante de um desafio espetacular no sentido de construir uma grande nação, uma nação cidadã. Daí os cuidados, Sr. Presidente, com os recursos advindos do pré-sal.

O projeto propõe o estabelecimento de um fundo que vai ser utilizado em investimentos na educação, na saúde, em tecnologia. Investimentos vão ser feitos para que, pela remuneração deles, nós venhamos garantir investimentos importantes, futuros, no País, investimentos na infraestrutura, mas com cuidado especial, Sr. Presidente, para não repetir no Brasil a tal doença holandesa.

A Holanda descobriu muito gás e começou a vender aquele gás para toda a Europa. Entrou uma enxurrada de moedas, principalmente moedas estrangeiras na Holanda. Houve uma valorização do florim. O que aconteceu? A indústria da Holanda quebrou.

Os empresários holandeses perderam competitividade. Por isso, esse modelo de um fundo para aplicar esses recursos fora é de vital importância. Não podemos tornar nossa moeda muito forte porque vamos perder competitividade. Portanto, esses recursos têm que ser muito bem aplicados para garantir as futuras gerações, inclusive quando a riqueza do pré-sal for embora.

Esse é o modelo da Noruega, que tem uma empresa chamada Petoro, que é, de certa maneira, equivalente à nossa Petrosal. Por que a Petrosal? A Petrosal está sendo criada, para que efetivamente participe dos consórcios, para que acompanhe os custos de produção, para que acompanhe a curva de produção daquele reservatório. A Petrosal representa os olhos do Governo nos consórcios do pré-sal. Por isso ela foi criada e efetivamente por isso é que ela, mais do que nunca, terá um papel importante dentro dessa nova construção.

A Petoro, entre outras atividades, gerencia os recursos obtidos no Mar do Norte pela Noruega, que tem também a sua empresa estatal chamada Statoil, que inclusive opera no Brasil.

Então, estou fazendo esses registros para tentar não criar debates ou, eventualmente, levar as pessoas a fazerem um juízo diferenciado de uma realidade absolutamente conhecida e que não vai ser diferente aqui no Brasil. Estamos discutindo um projeto de futuro, um projeto por um Brasil melhor.

Pessoalmente, tenho alguns questionamentos com relação à Petrosal. Acho que o poder de veto da Petrosal não pode ser um poder arbitrário e ilimitado. Mas isso pode ser estabelecido nos próprios consórcios ou na própria regulamentação dos leilões que virão em função do novo modelo.

Sr. Presidente, outro ponto que entendo como importante a registrar no dia de hoje é a questão da Petrobras como operadora exclusiva. Sinceramente, tenho dúvidas com relação à operação exclusiva da Petrobras.

Tive acesso a alguns estudos que foram realizados. Primeiro, não sei se a Petrobras vai ter condição de entrar em tudo. Conhecendo a Petrobras como eu conheço, acho que ela vai investir naqueles campos que lhe proporcionam uma rentabilidade maior. A partir do momento em que ela se tornar operadora exclusiva, e números existem que, de certa maneira, fundamentam a decisão do Governo, porque, normalmente, todo operador, o Golfo do México, a costa da África, aqui no Brasil mesmo, tem, no mínimo, 30%, que é o que está no projeto. A Petrobras chega a costa brasileira a 42, na média.

Tem razoabilidade o argumento, mas não sei se é necessária a operação exclusiva da Petrobrás. Não sei se isso ajuda. Penso que seria muito mais razoável abrir essa questão da operação exclusiva, permitir que outras empresas também participem. Isso é bom para a indústria, é bom para a inovação tecnológica.

Tenho alguns dados aqui: um ano de atraso na produção leva a uma redução, a uma perda de arrecadação de 53 bilhões de reais trazidos para valores presentes. Esse é um estudo da Fundação Getúlio Vargas. Cada um bilhão de reais em investimentos gera mais de 33 mil empregos diretos.

Então, eu pergunto a V. Ex^a: será necessário que a Petrobrás entre em todos os projetos? Será que ela terá dinheiro para fazer tudo isso, se ela tem uma ação muito focada e vai priorizar aqueles campos de maior rentabilidade?

Esse é um tema que vamos discutir, acredito, nas próximas semanas. Amanhã, ao que me consta, o Dr. Gabrielli estará aqui assim como o Ministro Márcio Zimmermann também. Então, teremos uma oportunidade muito boa para fazer essa discussão.

Sr. Presidente, eu queria também entrar em um tema, porque eu acho que a construção do modelo é muito clara. Ela tem toda uma lógica complementemente aderente à realidade que estamos vivendo. Portanto, estou absolutamente convencido de que é um modelo adequado, mas que merece um debate qualificado aqui no Senado Federal. Sem dúvida nenhuma, a nossa Casa assim o fará, dentro de um programação toda, hoje discutida pelo Líder Romero Jucá e pelas demais Lideranças partidárias.

Quero me ater aqui, Sr. Presidente, a alguns pontos de caráter jurídico, porque têm ocorrido muitos questionamentos que se referem à constitucionalidade do sistema de partilha.

Sr. Presidente, o projeto de lei que estabelece o sistema de partilha, mais do que nunca, é aderente à regulamentação estabelecida pelo art. 177 da Constituição Federal. Enquanto o art. 176 cuida de recursos minerais e de potenciais de energia hidráulica, a indús-

tria do petróleo é regida pelo art. 177 da Constituição. Esse artigo, além de ser específico para a indústria do petróleo, estabelece no seu §1º, inciso I:

“§ 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo, observadas as condições estabelecidas em lei”.

Refere-se à Lei da Partilha. Portanto, isso foi muito bem estudado pelo Governo.

O segundo ponto, Sr. Presidente, ainda no art. 177, § 1º, eu falei: “Observadas as condições estabelecidas em lei”, que é o projeto da partilha. Estabelece, então, o § 2º:

“§ 2º A lei a que se refere o § 1º disporá sobre: II - as condições de contratação.”

Portanto, se, lá atrás, nós aprovamos o projeto de concessões, nós podemos agora aprovar também a partilha. Respaldo absoluto da Constituição Federal.

E eu quero aqui, porque alguém pode questionar no STF isso, só lembrar um parecer sobre uma Adin do ex-senador Requião, que foi julgada pelo STF, com voto do Ministro Eros Grau. Só um dos textos do voto:

“A opção pelo tipo de contrato a ser celebrado com as empresas que vierem a atuar no mercado petrolífero não pertence ao Poder Judiciário. Este não pode se imiscuir em decisões de caráter político. Opção pelo tipo de contrato a ser celebrado pela União e as empresas é, sem dúvida, opção política.”

Portanto, respaldo claro na interpretação que, inclusive, levou o Governo a apresentar esse projeto de lei.

E respaldo do Ministro Eros Grau do STF.

Sr. Presidente, nós temos também outros pareceres, inclusive do Ministro Sepúlveda Pertence, na mesma linha com relação a essa Adin.

Tendo em vista essas considerações e os pareceres dos Ministros do STF, eu não tenho dúvida nenhuma de que, à luz do art. 177 da Constituição, o sistema de partilha é absolutamente constitucional, respaldado, inclusive, por pareceres de Ministros do STF, quando votaram Adins associadas a essa preocupação ou a essa questão da inconstitucionalidade ou não.

Sr. Presidente, uma vez observada a constitucionalidade do sistema de partilha, até admito que existam divergências com relação a isso, mas, sob o ponto de vista legal e dos pareceres, eu não tenho nenhum tipo de dúvida. Portanto, a partir do momento em que é constitucional o sistema de partilha, os desdobramentos do sistema de partilha são absolutamente previsíveis e absolutamente legítimos.

É o Fundo, é a Petrosal, tudo isso associado a esse regime, que tem a sua constitucionalidade garan-

tida por pareceres de Ministros do STF e pelo próprio art. 177 da Constituição Federal.

Agora, Sr. Presidente, eu vou entrar no caso específico da capitalização, que é um dos quatro projetos fundamentais para a Petrobras. A Petrobras precisa desses recursos; o projeto de lei apresenta uma cessão onerosa com a contratação da Petrobras. E é sobre esse projeto de capitalização que eu quero fazer algumas observações.

Primeiro, o porquê da dispensa de licitação para contratar a Petrobras. Eu vou aproveitar para ler até o relatório que eu preparei pelo fato de ser o Relator na Comissão de Assuntos Econômicos.

Diz o seguinte o meu parecer:

O próprio texto da Constituição, no seu art. 37, inciso XXI, prevê a possibilidade de a lei estipular situações em que não se exigirá licitação, sendo certo que há muitas leis ordinárias que preveem a dispensa de licitação. Sem prejuízo dessa possibilidade, é sabido que a lei que dispensar a licitação terá que se pautar pelos princípios de legitimidade e de razoabilidade para que se revista de constitucionalidade [o que é o caso].

Nesse sentido, é inquestionavelmente legítima e razoável a decisão política da União em utilizar entes da sua Administração Pública – no caso, a contratação direta da Petrobras – para realizar atividade que considera estratégica e relevante para o interesse coletivo.

Aí, alguém vai falar do princípio da isonomia, alguém vai falar de competição. E, aí, Sr. Presidente, eu continuo no meu relatório:

A dispensa de licitação em favor da Petrobras também não viola o princípio da isonomia, extraído do art. 173, §1º, inciso II. Isso porque o art. 173 da Constituição Federal (regime das empresas privadas) – é bom lembrar – reconhece a possibilidade de relativização desta regra “ressalvados os casos previstos nesta Constituição”.

Assim, de forma expressa, o art. 177 da Constituição Federal, ao estabelecer que as atividades de pesquisa e lavra de petróleo são monopólio da União [que a gente citou lá atrás para o sistema de partilha], permite afastar de forma absoluta a atuação privada, facultando o exercício das atividades monopolizadas de forma exclusiva pela União, através dos entes de sua Administração Pública.

Igualmente, a dispensa de licitação, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, em favor da Petrobras não afronta os princípios da livre iniciativa

e da livre concorrência previstos no art. 170 da Constituição Federal. Isso porque a própria Constituição Federal, ao estabelecer os monopólios públicos, expressamente excepciona a livre iniciativa e a livre concorrência nas atividades econômicas estabelecidas originalmente como monopólio estatal.

É importante isso: art. 37, art. 173 e art. 170.

O monopólio, exclusividade no exercício de determinada atividade econômica, é a antítese da livre iniciativa e da livre concorrência. Assim, se a União houver por bem exercer as atividades monopolizadas por meio de um dos seus entes, afastando a livre iniciativa e a livre competição, não há que se falar na aplicação dos ditames dos arts. 170 e 173 da Constituição Federal.

Também estou insistindo nisso, Sr. Presidente, para eliminar essas dúvidas e mostrar que a proposta da cessão onerosa é absolutamente constitucional pelos motivos que acabei de registrar: art. 37, art. 170, art. 173, todos eles respaldados pelo art. 177, um artigo voltado especificamente para a indústria do petróleo na Constituição Federal.

Até para aproveitar esta oportunidade, Sr. Presidente, temos mais um voto aqui, do ex-Ministro-Relator Carlos Velloso, do STF, na Adin nº 1.552, que vem ao encontro ao que falei agora do art. 37, do art. 170, do art. 173, conjugados ou sendo avaliados conjuntamente com o art. 177.

Diz o ex-Ministro Carlos Velloso:

Se não houver concorrência, existindo o monopólio (Constituição Federal, art. 177), não haverá aplicação do disposto no §1º do mencionado art. 173. É que, conforme linhas atrás registrado, o que quer a Constituição é que o empresário não tenha privilégio em relação aos particulares. Se houver monopólio, não há concorrência. Não havendo concorrência, desaparece a finalidade do disposto no §1º do art. 173.

Sr. Presidente, eu queria fazer este discurso antes, mas hoje tive uma agenda muito comprida, muita dinâmica, como sempre. Eu queria fazê-lo mais cedo, até para me antecipar aos debates que, necessariamente, virão nas próximas semanas. Mas quero dizer a V. Ex^a que, como alguém que é da área e que veio da área, eu estou convencido quanto à constitucionalidade e estou convencido também, Sr. Presidente, quanto à pertinência dos projetos aprovados. Por isso,

Sr. Presidente, tomei a liberdade de, às 21 horas e 33 minutos de hoje, ocupar a tribuna.

Com relação aos projetos que foram aprovados, só tenho algumas preocupações – e o disse aqui – com relação a um veto ilimitado da Petrosal. Acho que merece uma discussão mais ampla a questão da Petrobras como operador exclusivo. Acho que seria bom abrir para outras companhias. Se a Petrobras for operador exclusivo da maioria dos campos, é melhor... Não precisa que ela seja de direito. Ela está se transformando quase em um operador exclusivo não pelo direito, mas de fato.

São essas, Sr. Presidente, as únicas ponderações que eu gostaria de apresentar nesta noite.

Confesso que estudei bastante e me aprofundei nesse tema. Tinha minhas dúvidas, inicialmente, quando o sistema de partilha veio para cá, *vis-à-vis* com o sistema de concessões, com o qual convivi na Petrobras. Estou convencido de que, para o momento, é a decisão mais razoável e é a decisão que o Brasil espera.

Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade. Desculpe se me alonguei demais, mas eu não poderia deixar de falar esta semana sobre esses projetos.

Quero dizer a V. Ex^a que vou colocar, a partir de sexta-feira, o meu relatório sobre a capitalização, vou chamar no Twitter e colocar no meu *site*, para que todos acessem e, inclusive, avaliem minhas posições com relação especificamente ao projeto de capitalização. No meu ponto de vista, é o projeto mais importante dos quatro porque a Petrobras precisa ter tempo para fazer essa capitalização.

Há *roadshows*, há várias viagens, ela precisa se organizar, e nós precisamos desses recursos para atender ao planejamento estratégico da companhia, que é um planejamento estratégico ousado, até 2014, de US\$220 bilhões.

E, Sr. Presidente, para encerrar, eu só gostaria de registrar a presença aqui do Prefeito Nelson Cintra, o Prefeito de Porto Murinho, que nos honra e que sempre se faz presente aqui, em Brasília, trabalhando por recursos para a sua querida cidade de Porto Murinho. O Prefeito Nelson Cintra é pantaneiro como nós. Porto Murinho é uma cidade por nós todos respeitada, pelo seu povo, pela sua gente, pela sua história. Banhada, como a minha cidade, Corumbá, pelo rio Paraguai. E também quero saudar a Vereadora Carmen Ruiz, que aqui se faz presente, acompanhando o Prefeito Nelson Cintra.

Sr. Presidente, gostaria que essa minha fala ficasse registrada nos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Ouvimos o Senador Delcídio Amaral com um tema de suma importância para nosso País e que, com certeza, vai tomar conta desta Casa nos próximos dias.

Dizem que o Brasil é um país abençoado por Deus pelas riquezas que tem. Mais abençoados ainda somos nós, os brasileiros, por estarmos neste País.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Sobre a mesa, aviso de Ministro de Estado da Fazenda que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

- Nº 137, de 26 de abril último, comunicando que as informações solicitadas pelo Requerimento nº 1.545, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior, são da competência do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – O aviso que acaba de ser lido foi encaminhado, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 372 – GP/TCU

Brasília, 30 de abril de 2010

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 708/SF, de 28-4-2010, por meio do qual o Senador Mão Santa – no exercício da Presidência da Sessão de 20-4-2010 – encaminha a este Tribunal, para as providências cabíveis, cópia de excerto do **Diário do Senado Federal** em que consta o pronunciamento feito pelo Senador Heráclito Fortes na aludida Sessão, em que requer a realização de investigação acerca de diversas obras inacabadas.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-011.416/2010-6, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – O aviso que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, aviso Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 377, GP/TCU

Brasília, 3 de abril de 2010

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 721(SF), de 29-4-2010, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal

autógrafo da Resolução nº 11, de 2010 (SF), que “Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de US\$19.759.050,00 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta dólares norte-americanos), de principal, destinado ao financiamento parcial do Programa de Modernização da Gestão Fazendária do Estado do Rio de Janeiro (PROFAZ) e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada”.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-011.457/2010-4, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– O aviso que acaba de ser lido será juntado ao processado do Projeto de Resolução nº 13, de 2010.

Sobre a mesa, aviso Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 378-GP/TCU

Brasília, 3 de abril de 2010

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 724(SF), de 29-4-2010, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal autógrafo da Resolução nº 12, de 2010 (SF), que “Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte americanos), de principal destinado ao financiamento parcial de Pernambuco (PROFISCO-PE), e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada,”

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-011.45/2010-1, foi remetido à Secretaria-Geral

de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– O aviso que acaba de ser lido será juntado ao processado do Projeto de Resolução nº 14, de 2010.

Sobre a mesa, aviso Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 379-GP/TCU

Brasília, 3 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 727(SF), de 29-4-2010, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal autógrafo da Resolução nº 13, de 2010(SF), que “Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com garantia da União com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$137.000.000,00 (cento e trinta e sete milhões de dólares norte-americano), e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizado”.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-011.458/2010-0, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (SEGECEX) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– O aviso que acaba de ser lido será juntado ao processado do Projeto de Resolução nº 16, de 2010.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o seguinte **Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2010** (nº 1.676/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Facilitação para o Ingresso e Trânsito de seus Nacionais em seus Territórios, assinado em Brasília, em 21 de agosto de 2007.*

É o seguinte o projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 327, DE 2010

(nº 1.676/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Facilitação para o Ingresso e Trânsito de seus Nacionais em seus Territórios, assinado em Brasília, em 21 de agosto de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Facilitação para o Ingresso e Trânsito de seus Nacionais em seus Territórios, assinado em Brasília, em 21 de agosto de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA SOBRE FACILITAÇÃO PARA O
INGRESSO E TRÂNSITO DE SEUS NACIONAIS EM SEUS TERRITÓRIOS**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Colômbia
(doravante denominados “as Partes”),

Animados pelo propósito de estreitar ainda mais os tradicionais
vínculos de amizade que unem seus povos;

Conscientes da necessidade de acordar um regime simplificado que
estimule e facilite o trânsito de pessoas, com fins de turismo ou de negócios, entre
os territórios de ambos os países, e que faculte a seus nacionais viajar certificando
sua identidade e nacionalidade com seu respectivo documento nacional de
identidade,

Acordam o seguinte:

Artigo 1

O ingresso e trânsito de nacionais de ambas as Partes, que viagem entre
seus territórios com fins de turismo ou de negócios, reger-se-á pelas normas que se
estipulam no presente Acordo.

Artigo 2

1. Os nacionais de cada uma das Partes poderão ingressar, transitar e sair
do território da outra Parte mediante a apresentação de seu documento nacional de
identificação vigente e o cartão imigratório correspondente.

2. Os nacionais, entretanto, deverão cumprir com as normas sanitárias internas de cada Estado.

3. As facilidades outorgadas mediante o presente Acordo não implicam desconhecer nem impedir o uso do passaporte como documento de viagem internacional quando assim desejarem seus titulares, ou quando se encontrarem em trânsito para um terceiro país.

4. Os nacionais de cada uma das Partes poderão permanecer no território da outra Parte para realizar atividades de turismo ou de negócios, por até noventa (90) dias, prorrogáveis por mais noventa (90) dias no período de um ano.

Artigo 3

1. Os documentos nacionais de identificação a que se refere o Artigo 2 serão,

a) para a República Federativa do Brasil:

- cédula de identidade expedida por cada Estado da Federação com validade nacional; e

b) para a República da Colômbia:

- cédula de cidadania vigente.

2. As Partes se comprometem a intercambiar espécimes dos documentos acima indicados, por via diplomática, em prazo não superior a trinta (30) dias corridos, após a assinatura deste Acordo. Igualmente se comprometem a manter-se mutuamente informadas a respeito de qualquer modificação com relação aos referidos documentos, num prazo de não mais de trinta (30) dias corridos, contados a partir da entrada em vigência da norma interna que estabeleça tal modificação.

Artigo 4

O documento nacional de identificação com o qual se tenha realizado o ingresso será reconhecido pelas autoridades de cada uma das Partes para todos os efeitos migratórios, civis e administrativos.

Artigo 5

1. Os nacionais mencionados no Artigo 2 do presente Acordo poderão ingressar e sair do território do outro Estado por qualquer dos pontos abertos ao trânsito internacional de passageiros, respeitando as normas internacionais vigentes.

2. Entende-se que as facilidades que se outorgam mediante o presente Acordo serão exercidas única e exclusivamente para viagens dentro do território nacional das Partes.

Artigo 6

A facilidade concedida pelo presente Acordo não exime os nacionais de ambas as Partes de cumprir com as leis e regulamentos relativos ao ingresso, permanência e saída de estrangeiros do território do Estado receptor, particularmente no que se refere ao trânsito de menores de idade.

Artigo 7

O presente Acordo não autoriza aos nacionais de uma Parte exercer atividade, profissão ou ocupação que tenha caráter remunerado ou fins de lucro, fixar residência no território da outra Parte nem trocar de status migratório dentro do território da outra Parte.

Artigo 8

As autoridades migratórias de ambas as Partes, no momento de realizar o controle migratório de ingresso, definirão o status migratório com o qual o nacional da outra Parte ingressará, com o fito de admitir seu ingresso com fins de turismo ou de negócios.

Artigo 9

A bagagem que portem consigo as pessoas que transitem ao amparo deste Acordo, relativamente à quantidade e detalhamento dos artigos que a constituam, sujeitar-se-á às disposições legais vigentes em cada Parte.

Artigo 10

As autoridades competentes de cada Parte se reservam o direito de denegar o ingresso, assim como fazer retornar a seu país de origem aquelas pessoas que não cumpram os requisitos da lei, ou que estejam impedidos de sair do território nacional de cada Parte, conforme suas disposições legais vigentes.

Artigo 11

As autoridades competentes de ambas as Partes informarão uma à outra, com brevidade, por via diplomática, sobre qualquer modificação nas respectivas leis e regulamentos sobre o regime de entrada, permanência e saída de estrangeiros dos territórios de seus respectivos Estados.

Artigo 12

As autoridades competentes de ambas as Partes reunir-se-ão por solicitação de qualquer uma delas com a finalidade de avaliar a execução do presente Acordo, assim como para propor modificações que sejam requeridas para sua aplicação.

Artigo 13

Cada uma das Partes poderá suspender, total ou parcialmente, a aplicação do presente Acordo por motivos de segurança nacional, ordem ou saúde públicas. A adoção dessa medida deverá ser notificada à outra Parte, por via diplomática, com a brevidade possível.

Artigo 14

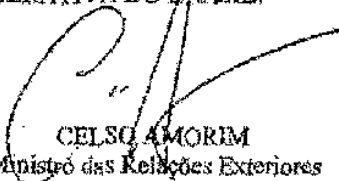
1. O presente Acordo entrará em vigor trinta (30) dias depois que as Partes tenham intercambiado notificações, por via diplomática, sobre o cumprimento dos requisitos legais internos necessários para a entrada em vigor do presente Acordo.

2. O presente Acordo vigorará por prazo indefinido e poderá ser emendado mediante entendimento mútuo entre as Partes. As emendas entrarão em vigor nos termos do parágrafo anterior.

3. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Acordo, por via diplomática. A vigência do Acordo cessará noventa (90) dias depois de recebida a Nota de denúncia.

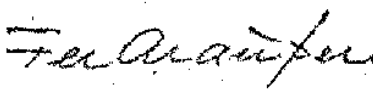
Feito em Brasília, em 21 de agosto 2007, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:



CELSON AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA COLÔMBIA:



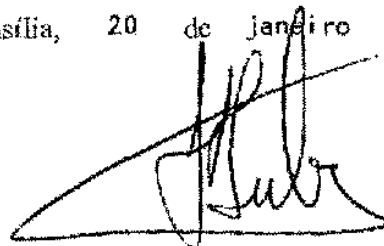
FERNANDO ARAÚJO PERDOMO
Ministro de Relaciones Exteriores

Mensagem nº 22

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Facilitação para o Ingresso e Trânsito de seus Nacionais em seus Territórios, assinado em Brasília, em 21 de agosto de 2007.

Brasília, 20 de janeiro de 2009.



EM Nº 00021

DIM/DAI/DAM II/MRE – PAIN-BRAS-COLO

Brasília, 23 de janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do Acordo relativo à Facilitação para o Ingresso e Trânsito de seus Nacionais em seus Territórios entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, celebrado em Brasília, em 21 de agosto de 2007.

2. O mencionado Acordo foi assinado com o objetivo de facultar aos nacionais da República Federativa do Brasil e nacionais da República da Colômbia viajar certificando sua identidade e nacionalidade com o respectivo documento nacional de identidade, mediante a apresentação de seu documento nacional de identificação vigente e o cartão migratório correspondente, para fins de negócios ou turismo (assim entendidas atividades que não ensejem remuneração no País receptor), por um período que não exceda noventa (90) dias, prorrogáveis por mais noventa (90) dias no período de um ano.

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência cópias autenticadas do Acordo, juntamente com projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim**(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– O Projeto vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2007** (nº 913/2007, na Casa de origem, do Deputado Carlos Alberto Leréia), que *dá nova redação ao art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil* (inclui entre os títulos executivos extrajudiciais os honorários do árbitro quando fixados pelas partes no compromisso arbitral).

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– Sobre a mesa, ofícios de Ministro de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 37, de 2010, de 20 de abril do corrente, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 131, de 2009, do Senador Arthur Virgílio;
- Nº 41, de 2010, de 27 de abril do corrente, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 371, de 2009, do Senador Gilberto Goellner; e
- Nº 699, de 2010, de 29 de abril do corrente, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.230, de 2009, do Senador Marconi Perillo.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– As informações e as comunicações relativas aos **Requerimentos nºs 131, 371 e 1.230, de 2009**, foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes. Os Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 2010

Altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, para alterar a base de cálculo da Contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional – CCCCN.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

.....

§ 4º Para fins de cálculo da contribuição de que trata o caput deste artigo, do valor total do movimento geral de apostas do mês anterior serão deduzidos:

- I – os valores pagos aos apostadores; e**
- II – os valores pagos, a título de prêmio, aos proprietários, criadores de cavalos e profissionais do turfe.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem a finalidade de adaptar a cobrança da contribuição que é arrecadada em função do movimento de apostas sobre atividade turfísticas para subsidiar o desenvolvimento de atividades de equideocultura no País.

Sucedee que, entre a sua institucionalização, no ano de 1984, até esta data, houve grandes evoluções no setor, sendo a principal delas caracterizada pela gradativa independência das atividades de criação de cavalos de corrida em relação aos órgãos governamentais. Em contrapartida, não apenas os criadores, mas também os profissionais que atuam na área, passaram a se desenvolver em função de prêmios pagos pelas entidades turfísticas – o que significa maior valorização do mérito esportivo e do espírito competitivo.

Por outro lado, com o crescimento do leque de alternativas de entretenimento à disposição do povo, cambiou bastante o perfil da massa de aficionados e também o dos apostadores.

Nesse novo panorama, não se justifica que a contribuição incida sobre o valor bruto das apostas, ou seja, sobre o valor dos prêmios pagos aos criadores e aos profissionais, assim como aos apostadores. Daí por que se propõe a sua dedução da base de cálculo.

Importante destacar que a dedução proposta não abrirá brecha para desperdício ou desvio de finalidade dos recursos. O art. 10 da mesma Lei nº 7.291, de 1984, é bastante rigoroso quanto à aplicação dos fundos: nada menos de noventa e sete por cento deles devem ser, obrigatoriamente, empregados para atender às despesas de caráter turfístico. E, anualmente, as entidades do setor devem apresentar laudo de auditoria independente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

É o que se coloca à discussão, ao aprimoramento e à deliberação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador **FRANCISCO DORNELLES**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre as atividades da eqüideocultura no País, e dá outras providências.

.....
.....

Art. 11 - As entidades turfísticas ficam sujeitas ao pagamento mensal de uma contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional - CCCCN, destinada à sua administração, ao desenvolvimento das atividades ligadas à eqüideocultura no País e ao auxílio às sociedades e às entidades turfísticas, calculada sobre o valor total do movimento geral de apostas do mês anterior, de acordo com a seguinte Tabela Percentual:

MOVIMENTO MÉDIO DE APOSTAS, POR REUNIÃO, DO MÊS ANTERIOR

	PERCENTAGEM
- de 1 (uma) a 2.500 (duas mil e quinhentas) vezes o maior valor de referência	Isento
- de 2.501 (duas mil, quinhentas e uma) a 3.500 (três mil e quinhentas) vezes o maior valor de referência.....	0,5% (meio por cento)
- de 3.501 (três mil, quinhentas e uma) a 4.000 (quatro mil) vezes o maior valor de referência.....	1,0% (um por cento)
- acima de 4.000 (quatro mil) vezes o maior valor de referência.....	1,5% (um e meio por cento)

§ 1º - No cálculo para apuração da contribuição devida à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional - CCCCN, com base na Tabela Percentual de que trata este artigo, será desprezada a fração inferior ao Maior Valor de Referência, de modo que o enquadramento se faça precisamente dentro dos percentuais fixados para cada alíquota.

§ 2º - A contribuição será recolhida, mensalmente, ao Banco do Brasil S/A, em conta do Fundo Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido.

§ 3º - A contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional - CCCCN, referida neste artigo, e a contribuição, como empregador, ao Instituto Nacional da Previdência Social, são os únicos encargos fiscais, parafiscais e previdenciários que incidem sobre as entidades turfísticas.

.....
.....
(A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 2010

Altera a Lei nº. 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na BR -293, constante da Relação Descritiva de Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, trecho que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Altere-se o item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, subitem Ligações, integrantes do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº. 5.917, de 10 de setembro de 1973, a descrição da BR-293 com a inclusão do seguinte trecho:

“.....

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição BR- Km
	Entroncamento com a BR-293 – Candiota – Usina Termelétrica Presidente Médici	RG	15	

.....”

Art. 2º O traçado definitivo da ligação rodoviária de que trata o art. 1º desta Lei será definido pelo órgão rodoviário competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Candiota, devido ao seu subsolo abundante em minerais (carvão e calcário), está se transformando em um centro de geração de energia termelétrica e produção de cimento pozolânico.

O complexo industrial do município sofre com a dificuldade de escoamento da sua produção pela falta de rodovias com trafegabilidade adequada.

A Rodovia Miguel Arlindo Câmara, que liga a BR-293/RS, à cidade e ao complexo termelétrico, é a única via de acesso para o atendimento, não só da população local como do restante do complexo industrial de Candiota.

Está prevista para o início de 2010 a conclusão das obras de ampliação da capacidade da Usina Termelétrica Presidente Médici, localizada no município, que se realizará com a entrada em operação da Fase C do complexo (Candiota III).

A rodovia, que já não está adequadamente mantida para o tráfego atual, sofrerá uma solicitação maior com essa ampliação, aumentando os riscos para os veículos de passageiros e cargas que utilizam a mesma.

Outro ponto a destacar é que a Fase C da Usina de Candiota está relacionada no Programa de Aceleração de Crescimento do Governo Federal.

A federalização da Rodovia Miguel Arlindo Câmara, com a criação do acesso à BR-293 aqui proposta, propiciará melhores condições de tráfego para população local além de permitir segurança e rapidez no escoamento da produção da região.

Portanto, com a federalização da rodovia ora indicada, o Congresso Nacional estará dando resposta justa à população brasileira em cada recanto deste nosso Brasil, pelo que primamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Regulamento

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 121, DE 2010**

Dispõe sobre a retenção de tributos federais e a redução a zero da alíquota da COFINS e do PIS/PASEP nas aquisições, pelas Forças Armadas e Órgãos de Segurança Pública, de bens e serviços necessários às atividades de defesa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 64.

§ 9º Excetuam-se da incidência na fonte, prevista no *caput* deste artigo, os pagamentos efetuados pelas Forças Armadas e Órgãos de Segurança Pública na aquisição de bens e serviços, especificados em lei, estritamente necessários às atividades de defesa e segurança pública.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 5º-B. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de bens e serviços, especificados em lei, estritamente necessários às atividades de defesa e segurança pública, quando adquiridos pelas Forças Armadas e Órgãos de Segurança Pública.”

Art. 3º São bens e serviços necessários às atividades de defesa, para efeitos do § 9º do art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do art. 5º-B da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, os produtos, insumos e serviços usados para:

I – obtenção, fabricação, construção, manutenção e reparação de produtos de defesa;

II – construção e manutenção da infraestrutura de defesa;

III – logística, pesquisa, desenvolvimento e gerenciamento de projetos de interesse das Forças Armadas e dos Órgãos de Segurança Pública; e

IV – obtenção, manutenção, proteção ou expansão dos conhecimentos essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos para a defesa nacional e para as exigências de mobilização do País.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo especificará os produtos, insumos e serviços sobre os quais recairão os benefícios a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4º O Poder Executivo, para o cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais de que trata esta Lei só produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 4º.

Justificação

Há alguns anos, a indústria nacional de defesa vem enfrentando séria crise, que quase a levou à falência. A principal razão para o sucateamento e o quase desaparecimento desse segmento estratégico, que, num passado recente, já foi orgulho nacional, não é difícil de entender: a demanda foi reduzida a quase zero, pois o seu principal e, virtualmente, único cliente, a União, quase não compra mais. Diante desse quadro, urge sejam adotadas medidas para o soerguimento do setor.

Não é por outro motivo que a Política Nacional da Indústria de Defesa (PNID), recentemente lançada por ato do Poder Executivo, tem entre os seus objetivos estratégicos, para alcançar o fortalecimento da base industrial da defesa, a conscientização da sociedade brasileira quanto à sua importância, às suas características, coerentes com os desafios da manutenção da soberania e do desenvolvimento nacional, e à diminuição progressiva da dependência externa em produtos estratégicos de defesa. Para atingir tais objetivos, entre outras metas, a PNID estabelece a necessidade da redução da carga tributária, com a adoção de tratamento tributário especial para o setor.

Sabendo-se da difícil situação de caixa por que passam indústrias como a Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) – empresa pública formada por capital integralmente subscrito pela União, que tem suas receitas descontadas na fonte, pelos órgãos públicos contratantes, a alíquotas de 5,85% e de 9,45% sobre o valor dos bens ou serviços prestados – a presente iniciativa tem por escopo reduzir essa distorção, ao excetuar dessa retenção os bens e serviços necessários à atividade de defesa.

Com isso, não se quer isentar as empresas beneficiárias do pagamento de Imposto de Renda ou da Contribuição sobre Lucro Líquido, mas apenas desonerá-las durante o seu processo de produção, tendo

em vista que o desconto na fonte produz sensível diminuição do caixa das empresas, que, muitas vezes nos anos recentes, por terem sido deficitárias, nada têm a pagar quando do ajuste trimestral. Evidentemente, com o esperado soerguimento do setor e com a volta dos lucros, é justo e correto que essas empresas continuem a sofrer a tributação correspondente, sem que para isso seja necessária a retenção na fonte.

Além disso, com o fito de reduzir efetivamente a carga tributária sobre esse segmento estratégico da nossa indústria, bem como os preços finais de bens e serviços adquiridos quase exclusivamente por União e estados, propomos a redução a zero das alíquotas de PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre os referidos bens e serviços.

Ao fazê-lo, entendemos estar contribuindo decisivamente para fomentar a base industrial de defesa brasileira, essencial na manutenção da soberania nacional e na proteção dos interesses e bens nacionais.

Adicionalmente, o êxito da iniciativa, ao incentivar segmento industrial com alto grau de necessidades tecnológicas, certamente resultará em ganhos científicos, com o desejado efeito colateral da criação de empregos de excelente qualidade.

Convicto da efetividade e utilidade das medidas propostas no enfrentamento da séria crise por que passa o segmento, contamos com o apoio das senhoras e senhores Senadores para a aprovação deste projeto.

– Senador **Fernando Collor**.

LEGISLAÇÃO CITADA

I – LEI Nº 9.430, DE 1996

Seção V

Arrecadação de Tributos e Contribuições Retenção de Tributos e Contribuições

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.

§ 2º O valor retido, correspondente a cada tributo ou contribuição, será levado a crédito da respectiva conta de receita da União.

§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

§ 4º O valor retido correspondente ao imposto de renda e a cada contribuição social somente poderá ser compensado com o que for devido em relação à mesma espécie de imposto ou contribuição.

§ 5º O imposto de renda a ser retido será determinado mediante a aplicação da alíquota de quinze por cento sobre o resultado da multiplicação do valor a ser pago pelo percentual de que trata o [art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado.

§ 6º O valor da contribuição social sobre o lucro líquido, a ser retido, será determinado mediante a aplicação da alíquota de um por cento, sobre o montante a ser pago.

§ 7º O valor da contribuição para a seguridade social - COFINS, a ser retido, será determinado mediante a aplicação da alíquota respectiva sobre o montante a ser pago.

§ 8º O valor da contribuição para o PIS/PASEP, a ser retido, será determinado mediante a aplicação da alíquota respectiva sobre o montante a ser pago.

II – LEI Nº 10.637, de 2002

CAPÍTULO I DA COBRANÇA NÃO-CUMULATIVA DO PIS E DO PASEP

Art. 5º A contribuição para o PIS/Pasep não incidirá sobre as receitas decorrentes das operações de:

I - exportação de mercadorias para o exterior;

II - *prestação de serviços para pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, com pagamento em moeda conversível;*

II - prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas; ([Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004](#))

III - vendas a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a pessoa jurídica vendedora poderá utilizar o crédito apurado na forma do art. 3º para fins de:

I - dedução do valor da contribuição a recolher, decorrente das demais operações no mercado interno;

II - compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º, poderá so-

licitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

Art. 5º -A – Ficam isentas da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais ali instalados e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. [\(Incluído pela Lei nº 10.684, de 30.5.2003\)](#)

Art. 5º-A Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais ali instalados e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. [\(Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004\)](#) [\(Vide Lei nº 10.925, de 2004\)](#)

III – LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) [\(VETADO\)](#)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atendem, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º [\(VETADO\)](#)

CAPÍTULO III

DA RECEITA PÚBLICA

Seção I

Da Previsão e da Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. [\(Vide ADIN 2.238-5\)](#)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exer-

cício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

IV – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Seção II DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano

plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

(Às Comissões Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Ofício nº 30/2010 – GLDBAG

Brasília, 5 de maio de 2010

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Alfredo Nascimento como membro Titular na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, em substituição ao Senador Magno Malta, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES NºS 471 E 472, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa-Família e dá outras providências, para instituir benefício adicional vinculado a desempenho escolar no âmbito do Programa.

PARECER Nº 471, DE 2010, (Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador PAPAEO PAES

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para análise, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 247, de 2009, de autoria do Senador Tasso Jereissati. A proposição tem como objetivo incluir, na lei que criou o Programa Bolsa Família, novo benefício com a finalidade específica de premiar por bom desempenho os estudantes participantes do programa.

De acordo com a proposta, o novo benefício variável – sem limite por família – será pago em razão de resultados positivos obtidos pelo aluno em avaliação oficial, conforme regulamento. Também em regulamento será fixado o valor do benefício.

O autor, em sua justificção, diz acreditar que a iniciativa contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino. Segundo ele, “com um incentivo concreto e palpável a mais, os estudantes procurarão aprimorar suas relações com a escola e com os professores. Mais estimulados pelo interesse dos alunos, os professores tenderão a se envolver com a causa desse alunado”.

Após analisada nesta comissão, a proposta será apreciada na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) em decisão terminativa.

Nesta comissão, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda do Governo Federal. A condição é que as famílias beneficiadas mantenham seus filhos matriculados nas escolas públicas e cumpram

um calendário de visitas a postos de saúde. Essa condicionalidade demonstra a preocupação do Estado com crianças e adolescentes de baixa renda que, em função de sua condição de vida, afastam-se dos bancos escolares e dos centros de saúde.

Contudo, a simples vinculação da participação no PBF com a presença nas salas de aula tem provocado críticas ao programa no que diz respeito, principalmente, a sua eficiência em promover educação com resultados qualitativos. Muitos críticos do PBF alegam que o programa tem sido uma ação paliativa que não promove educação de qualidade.

Assim, partindo do princípio de que a educação de qualidade constitui um dos direitos fundamentais que compõem a cidadania, urge que o componente educação do PBF seja valorizado e seus impactos sociais e educacionais potencializados. Afinal, importa reiterar, há uma evidente relação entre o Bolsa Família e a educação: entre as condições para receber o benefício, há exigência de manutenção dos filhos na escola por parte das famílias atendidas. E criar um benefício variável vinculado ao desempenho escolar certamente estimula o público alvo a buscar melhores resultados educacionais, como forma de permanecer apto a receber mais benefícios do PBF.

Nesse sentido, sob a ótica dos benefícios sociais, julgamos pertinente e meritória a iniciativa do Senador Tasso Jereissati e, também, merecedora de nosso acolhimento.

Contudo, merece observar que, no tocante à técnica legislativa, a proposta carece de reparos, particularmente quanto à redação da ementa e dos arts. 2º e 3º, razão pela qual apresentamos as duas emendas adiante formuladas.

III – VOTO

Dessa forma, concluímos este relatório com voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CAS

Substitua-se a grafia da expressão “Bolsa-Família”, constante da ementa do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, pela forma “Bolsa Família”.

EMENDA Nº - CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

‘Art. 2º

.....

IV – o benefício variável, vinculado ao desempenho escolar de

crianças de seis a doze anos e de adolescentes de treze a dezessete anos, nos termos dos incisos II e III, sem limite por família, a ser pago em razão de resultados educacionais positivos obtidos em avaliação oficial, conforme regulamento.

.....

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2009.

 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 247 de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CAS

Substitua-se a grafia da expressão “Bolsa-Família”, constante da ementa do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, pela forma “Bolsa Família”.

EMENDA Nº 2 – CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

‘Art. 2º
.....

IV – o benefício variável, vinculado ao desempenho escolar de crianças de seis a doze anos e de adolescentes de treze a dezessete anos, nos termos dos incisos II e III, sem limite por família, a ser pago em razão de resultados educacionais positivos obtidos em avaliação oficial, conforme regulamento.

.....

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2009.


Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/11/2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI

RELATOR: SENADOR PAPALÉO PAES

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
IRIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPIANO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTE
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

**PARECER Nº 472, DE 2010,
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)**

RELATORA: Senadora MARISA SERRANO

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) para análise, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 247, de 2009, de autoria do Senador Tasso Jereissati. A proposição tem como objetivo incluir, na lei que criou o Programa Bolsa Família, novo benefício com a finalidade específica de premiar por bom desempenho os estudantes participantes do programa.

De acordo com a proposta, o novo benefício variável – sem limite por família – será pago em razão de resultados positivos obtidos pelo aluno em avaliação oficial, conforme regulamento. Também em regulamento será fixado o valor do benefício.

O autor, em sua justificção, diz acreditar que a iniciativa contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino. Segundo ele, “com um incentivo concreto e palpável a mais, os estudantes procurarão aprimorar suas relações com a escola e com os professores. Mais estimulados pelo interesse dos alunos, os professores tenderão a se envolver com a causa desse alunado”.

Nesta comissão, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda do Governo Federal. A condição é que as famílias beneficiadas mantenham seus filhos matriculados nas escolas públicas e cumpram um calendário de visitas a postos de saúde. Essas condicionalidades demonstram a preocupação do Estado com crianças e adolescentes de baixa renda que, em função de sua condição de vida, afastam-se dos bancos escolares e dos centros de saúde.

Contudo, a simples vinculação da participação no PBF com a presença nas salas de aula tem provocado críticas ao programa no que diz respeito, principalmente, a sua eficiência em promover educação com resultados qualitativos. Muitos críticos do PBF alegam que o programa tem sido uma ação paliativa que não promove educação de qualidade.

Assim, partindo do princípio de que a educação de qualidade constitui um dos direitos fundamentais que compõem a cidadania, urge que o componente educação do PBF seja valorizado e seus impactos sociais e educacionais potencializados. Afinal, importa reiterar, há uma evidente relação entre o Bolsa Família e a educação: entre as condições para receber o benefício, há exigência de manutenção dos filhos na escola por parte das famílias atendidas. E criar um benefício variável vinculado ao desempenho escolar certamente estimula o público alvo a buscar melhores resultados educacionais, como forma de permanecer apto a receber mais benefícios do PBF.

Nesse sentido, sob a ótica dos benefícios sociais, julgamos pertinente e meritória a iniciativa do Senador Tasso Jereissati e, também, merecedora de nosso acolhimento. A Comissão de Assuntos Sociais apresentou emendas ao texto original aprimorando sua técnica legislativa e acrescentando a expressão "educacional" na disposição que trata dos resultados obtidos. Estas emendas são também acatadas, na forma do relatório final emitido pela Comissão de Assuntos Sociais.

III – VOTO

Dessa forma, concluímos este relatório com voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, com as emendas aprovadas pela Comissão de Assuntos Sociais.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2009.

 , Presidente *Eventual*
Sen. Flávio Arns



, Relatora
Sen. Marisa Serrano

EMENDA Nº 3 – CE

Acrescente-se ao inciso IV, do art. 2º, da Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004, a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
.....
.....

...sem prejuízo do benefício previsto no inciso anterior.
(NR)"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 18 (dezoito) votos favoráveis o presente projeto, tendo como relatora a Senadora Marisa Serrano, incorporando ao texto final as emendas nº 01-CAS/CE, 02-CAS/CE e 03-CE, de autoria da relatora, aprovadas por 17 (dezessete) votos favoráveis, sendo a última oferecida durante a discussão. Vota contrário ao projeto e às emendas a Senadora Ideli Salvatti, que apresenta declaração de voto, conforme disposto no art. 316, do RISF.

Sala da Comissão, em 02 de março de 2010.



SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 247/09 NA REUNIÃO DE 02/03/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

Sen. FLAVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI *deli* 1- JOÃO PEDRO

AUGUSTO BOTELHO *Augusto* 2- ANTONIO CARLOS VALADARES

FÁTIMA CLEIDE *Fátima* 3- EDUARDO SUPLICY *Eduardo*

PAULO PAIM *Paulo* 4- JOSÉ NERY *Jose*

INÁCIO ARRUDA *Inacio* 5- GIM ARGELLO *Gim*

ROBERTO CAVALCANTI *Roberto* 6- JOÃO RIBEIRO

SADI CASSOL *Sadi* 7- MARINA SILVA

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA *Valter* 1- ROMERO JUCÁ

MAURO FECURY *Mauro* 2- FRANCISCO DORNELLES *Francisco*

GEOVANI BORGES *Geovani* 3- PEDRO SIMON *Pedro*

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA *Wellington* 4- NEUTO DE CONTO

GERSON CAMATA *Gerson* 5- VALDIR RAUPP

(VAGO) 6- GARIBALDI ALVES FILHO

(VAGO) 7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO *Raimundo* 1- GILBERTO GOELLNER

MARCO MACIEL *Marco* 2- KÁTIA ABREU

ROSALBA CIARLINI *Rosalba* 3- JAYME CAMPOS

HERÁCLITO FORTES *Heracito* 4- EFRAIM MORAIS *Efraim*

JOSÉ AGRIPINO 5- ELISEU RESENDE

ADELMIR SANTANA 6- MARIA DO CARMO ALVES

ALVARO DIAS 7- CÍCERO LUCENA

FLÁVIO ARNS 8- MARCONI PERILLO *Marconi*

EDUARDO AZEREDO *Eduardo* 9- PAPALÉO PAES *Papaleo*

MARISA SERRANO 10- SÉRGIO GUERRA *Sergio*

RELATOR *Integros*

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI *Sergio* JOÃO VICENTE CLAUDINO

ROMEU TUMA *Romeu* MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE *Cristovam* 1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 2009

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, para instituir benefício adicional vinculado a desempenho escolar no âmbito do Programa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Programa Bolsa Família, regulado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, benefício vinculado a desempenho escolar de crianças e adolescentes.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“**Art. 2º**

.....

IV – o benefício variável, vinculado ao desempenho escolar de crianças de seis a doze anos e de adolescentes de treze a dezessete anos, nos termos dos incisos II e III, sem limite por família, a ser pago em razão de resultados educacionais positivos obtidos em avaliação oficial, conforme regulamento, sem prejuízo do benefício previsto no inciso anterior. (NR)

.....

§ 15 – o valor do benefício variável, definido no inciso IV do caput deste artigo, será fixado pelo Poder Executivo em regulamento.” NR)

Art. 3º O art. 3º, com o acréscimo de um § 2º e renumeração do seu parágrafo único para §1º, da Lei 10.836 de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

§ 1º

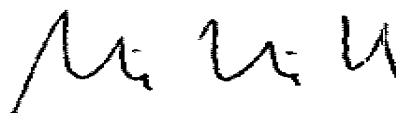
§ 2º Sem prejuízo das condicionalidades previstas no caput e no § 1º deste artigo, o benefício concedido ao amparo do inciso IV, do art.2º, será pago no decorrer dos anos subseqüentes aos que obtiverem desempenho acadêmico acima da média, apurada em avaliação

realizada pelo órgão federal competente, nos termos de regulamento.
(NR)”

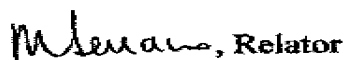
Art. 4º Para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, juntamente com o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após sessenta dias de publicação desta Lei, estimativa do impacto orçamentário-financeiro da implantação do benefício, acompanhada de declaração do ordenador da despesa para adequação desta às normas orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de março de 2010.



, Presidente



, Relator

Of. nº 026/2010/CE

Brasília, 02 de março de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Tasso Jereissati, que “Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa-Família e dá outras providências, para instituir benefício adicional vinculado a desempenho escolar no âmbito do Programa,” com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,



SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Junto à COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em face do resultado da votação do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, que cria benefício adicional no Programa Bolsa Família para aquelas cujos filhos ou dependentes tiveram avaliação positiva no desempenho escolar.

Diante do resultado da votação, por esta Comissão, do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 247, de 2009, que decidiu por aprová-lo, reitero minha posição contrária à iniciativa, pelos motivos que exponho a seguir.

O Programa Bolsa Família instituído pelo Presidente Lula, dirigido à parcela mais pobre da população brasileira, tem duas finalidades claras. A primeira, é propiciar às famílias identificadas como pobres ou “extremamente pobres” renda que lhes possibilite o mínimo de subsistência material, a partir da aquisição de gêneros alimentícios. A segunda, é a de oferecer inclusão social, induzindo os beneficiários a boas práticas de cidadania, no gozo de direitos à saúde e à educação básica. A condicionalidade mais conhecida é a exigência de crianças e adolescentes das famílias beneficiadas não estarem somente matriculadas em escolas públicas, mas também, terem frequência mínima de 85% das aulas, dez pontos percentuais acima do que é previsto legalmente para os estudantes em geral.

Não duvido da boa intenção do Senador Jereissati e dos que votaram a favor do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, de sua autoria, que visa a premiar os alunos avaliados com melhores menções com benefício financeiro adicional do Bolsa Família. Argumentando que os baixos índices de aprendizagem são decorrentes de desempenho individual.

Entre as causas dos baixos índices de aprendizagem no ensino fundamental e médio, entretanto, a ciência e a experiência têm provado que a “falta de empenho individual” é uma das de menor importância. É óbvio que, nos momentos de alta competitividade, tal como nos concursos de ingresso nos cursos superiores, os fatores de empenho individual passam a ter maior relevância. Mas, dos anos iniciais de alfabetização até o início do ensino médio, está provado que maior grau de escolaridade dos pais, maior renda familiar, melhores salários e dedicação integral dos professores, jornada ampliada dos estudantes, gestão escolar centrada na aprendizagem dos alunos, maior domínio de conteúdo e de metodologia são as variáveis que levam a maior aprendizagem. Imputar aos estudantes a responsabilidade por todos estes fatores é no mínimo injusto.

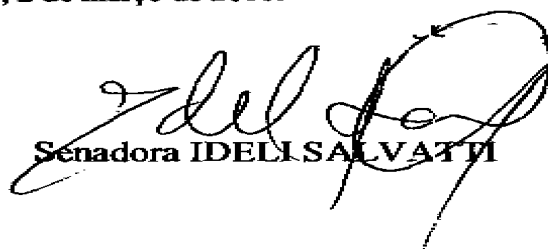
Tivéssemos o condão de nos transportar ao futuro e iríamos perceber que uma iniciativa como essa, por si só, não teria levado a melhores resultados na aprendizagem dos estudantes pobres. Só por isso, justificar-se-ia minha posição contrária ao projeto de lei.

Entretanto, o que me leva a ter a convicção de seu caráter negativo é outra consideração. Coloquemo-nos no lugar do aluno e dos professores. Presumo que o benefício adicional seja significativo o suficiente para motivar uma mudança de comportamento no estudante. A família com aluno de pouco desempenho continuaria a ganhar, no ano subsequente ao da avaliação, R\$ 18,00 mensais por filho, por exemplo. E a que tivesse o filho com bom desempenho, suponhamos que passasse a ganhar R\$ 36,00 – o dobro. O que para alguns parece desprezível, para a criança e para a família fará diferença. Imagine-se a pressão dos pais sobre a criança e a responsabilidade atribuída aos professores que terão de apontar quais os alunos que obtiveram o melhor desempenho escolar e por esta razão deverão receber um benefício adicional. A sala de aula passará a ser um espaço de discriminações, uma arena de competição.

O PLS alude a uma avaliação nacional de resultados, no estilo da Prova Brasil ou do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), que, teoricamente, livraria os professores do acirramento da situação de conflito em sala de aula. Neste caso, porém, o incentivo perderia parte de sua força – em razão do lapso de tempo entre o suposto “esforço” do professor e do estudante e o prêmio no ano seguinte. Sem contar um efeito “colateral”: o de contribuir para a ampliação dos abismos sociais, pois certamente os estudantes de escolas mais ricas e estruturadas teriam avaliações melhores do que os das periferias e outros bolsões de população de baixa renda, contrariando todas as políticas públicas de inclusão e combate as desigualdades.

Por último, antevejo outro problema, ao qual ninguém se referiu. Suponhamos que todos os parlamentares que criticam o Bolsa Família, que votaram na extinção da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF) que o financiava, se coloquem agora a seu favor. E que, para atender ao benefício adicional, que os professores certamente desejaram se estenda ao maior número possível de estudantes, sob pena de estarem se auto-incriminando como “mestres ineficientes”, o orçamento do Bolsa Família passe de R\$ 15 bilhões para R\$ 20 bilhões. Ou para R\$ 25 bilhões, se seguirmos a lógica de “quanto maior o incentivo, maior o resultado”. Ou mesmo para R\$ 30 bilhões, porque não seria justo o quarto, o quinto e o sexto filho da família ter boas notas e não gerar o benefício adicional. Como garantir esses recursos? Iríamos obter o dinheiro do adicional sacando-o dos recursos atuais e diminuindo os benefícios fixos das outras famílias pobres? Contudo, se houver necessidade de novos recursos, temo que o projeto, por mais simpático que possa parecer, seja inconstitucional, porque não está na alçada de nossa iniciativa, como Poder Legislativo, fazer proposições que gerem necessariamente aumento de despesa.

Sala da Comissão, 2 de março de 2010.



Senadora IDELI SALVATTI

PARECERES

NºS 473 E 474, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2007 (nº 3.615/2000, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *dispõe sobre as operações de fomento mercantil - factoring, e dá outras providências*.

PARECER Nº 473, DE 2010

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATORA: Senadora SERYS SLHESSARENKO

I – RELATÓRIO

Vem a análise desta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2007, de autoria do ex-Deputado João Hermann Neto, que trata da regulamentação das operações de fomento mercantil, também conhecida como *factoring*.

Durante sua tramitação na Câmara dos Deputados o referido projeto fora apensado ao PL 3896, de 2000, de autoria do nobre Deputado Celso Russomano. Naquela casa os projetos receberam substitutivo integral na Comissão de Finanças e Tributação, sendo remetido a esta Casa no ano de 2007.

O projeto é composto por 17 artigos que buscam regulamentar a atividade de fomento mercantil, desde a definição até as penalidades por má conduta ou sonegação fiscal através desta atividade.

Em seu art. 2º a proposição define fomento mercantil, que é compreendida como a prestação contínua de serviços por sociedade de fomento mercantil a sociedades ou firmas que tenham por objetivo o exercício das atividades mercantis ou de prestação de serviços, bem como a pessoas que exerçam atividade econômica em nome próprio e de forma organizada.

São, ainda, enumeradas quais as atividades que podem ser relacionadas como o fomento mercantil, a saber : o acompanhamento de processo produtivo ou mercadológico, o acompanhamento de contas a receber e a pagar e a seleção e avaliação de clientes, devedores ou fornecedores.

Em seu artigo 3º o projeto prevê que as operações mercantis deverão estabelecer em contrato específico as obrigações e as disposições pactuadas, conforme o disposto na lei ora em análise.

O artigo 6º trata do objeto social das sociedades de fomento mercantil que deverá ser exclusivamente a prática do fomento mercantil. Sendo inclusive, disposto em seu artigo 7º, a necessidade de que o nome empresarial da sociedade contenha a expressão “fomento mercantil”, da mesma forma em qualquer material de divulgação da sociedade, sendo vedada a utilização do vocábulo banco ou qualquer outra expressão que possa vir a identificar estas sociedades como instituição financeira.

A questão da composição das receitas operacionais das sociedades de fomento mercantil está disposto no artigo 8º, sendo considerada como componentes da receita a comissão de prestação de serviços, o diferencial na aquisição de créditos e outras operações que não sejam típicas de instituições financeiras.

Dos artigos 10 a 15 o projeto traz as penalidades e disposições que visam disciplinar a atividade de fomento mercantil.

O prazo de adaptação das sociedades já estabelecidas a partir da data de entrada em vigor da lei será de 180 dias.

Após análise desta Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, ela será analisada pela Comissão de Assuntos Econômicos, conforme despacho inicial da Secretaria Geral da Mesa.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Por primeiro, cabe salientar que a proposição em tela fora inicialmente designada ao eminente Senador Romeu Tuma para relatar, que o fez com exemplar competência devolvendo o mesmo com relatório concluindo pela aprovação do projeto e pela apresentação de duas emendas. Infelizmente o Senador não faz mais parte desta Comissão, desta forma foi necessário designar nova relatoria, sendo designada esta relatora pelo nobre Presidente desta Comissão.

Entendemos que o trabalho do Senador Romeu Tuma não poderia ser desconsiderado, logo elaboramos o presente relatório baseado no belíssimo trabalho realizado pelo nobre relator. Este relatório pode ser compreendido como um trabalho conjunto com o Senador Romeu Tuma, especialmente por seu trabalho e empenho no estudo da matéria.

Não vislumbramos vícios de regimentalidade, legalidade ou constitucionalidade. A matéria cinge-se à competência legislativa da União para legislar sobre normas gerais relativas a direito comercial, nos termos do art. 22, inciso I da Constituição Federal.

Com relação a iniciativa, não há qualquer tipo de óbice, uma vez que a matéria está de acordo com o art. 61 da Constituição, não havendo qualquer vedação a iniciativa parlamentar para a matéria que ora se pretende dispor pelo presente projeto de lei.

Não há, tampouco, no aspecto material, afronta a qualquer dispositivo constitucional. Assim sendo, o presente projeto de lei está em condições de ser introduzido ao nosso ordenamento jurídico.

Conforme o Senador Romeu Tuma muito bem colocou em seu relatório, a atividade de *factoring* há muito tem sido tratada, o que vislumbra a necessidade de regulamentação.

Inúmeros foram os projetos de lei apresentados nas duas casas legislativas do Congresso Nacional, mas até o momento nenhuma concluiu com êxito sua tramitação.

Inicialmente deve-se fazer uma distinção fundamental do que é uma empresa de *factoring* e uma instituição financeira para a completa compreensão do tema. *Factoring* não é e não pode ser equiparada a uma atividade típica de uma instituição financeira, suas atividades são distintas, enquanto o banco capta recursos, empresta dinheiro e necessita de autorização do Banco Central para funcionar. As empresas de *factorings*, essencialmente, prestam serviços e compram créditos.

Se uma empresa captar recursos no mercado, fizer empréstimos a juros, trabalhar com crédito, administrar consórcios, e se denominar *factoring*, será uma designação errônea, pois uma empresa de fomento mercantil não pode exercer nenhuma destas atividades, simplesmente por não ter a autorização do BACEN para atuar como instituição financeira, será uma empresa ilegal. O exercício ilegal das atividades exclusivas das instituições financeiras está sujeito às penalidades previstas no art. 44, § 7º, da Lei nº 4.595/64, e no art. 16 da Lei nº 7.492/86.

Em uma nota técnica apresentada à Câmara dos Deputados pelo Consultor *Guilherme J. Falcão*¹, é feita uma distinção fundamental e uma explanação bastante elucidativa da atividade de fomento mercantil, também conhecida como *factoring*:

“[As] atividades de *factoring*, [...] não devem se confundir com um simples empréstimo, desconto de duplicatas, adiantamento de recursos, compra de duplicatas ou de faturamento, crédito pessoal ou crédito direto ao consumidor, captação de recursos em real ou dólar, administração de consórcios, etc. Todas essas atividades são desempenhadas ora por instituições financeiras, ora por administradoras de consórcio, sendo que estão sob a égide da Lei nº 4.595/64 e da Lei nº 8.177/91, respectivamente, e se subordinam à fiscalização e controle do Banco Central.

Na verdade, o *factoring* é uma atividade comercial mista atípica, resumindo-se na equação de prestação de serviços + compra de créditos (direitos creditórios) resultantes de vendas mercantis. *Factoring* é, pois, fomento mercantil, porque expande os ativos de seus clientes, aumenta-lhes as vendas, elimina seu endividamento e transforma as suas vendas a prazo em vendas à vista”. (FALCÃO, 2001)

Segundo a Convenção de Ottawa, da qual o Brasil é signatário, o *factoring* é a prestação continua de serviços de alavancagem mercadológica, de avaliação de fornecedores, clientes e sacados, de acompanhamento de contas a receber e de outros serviços, conjugada com a aquisição de créditos de empresas resultantes de suas vendas mercantis ou de prestação de serviços, realizadas a prazo.

¹ FALCÃO, GUILHERME J. Legislação que Regula as Empresas de Fomento Mercantil (“Factoring”) no Brasil. CONSULTORIA LEGISLATIVA[online]. Out.2001. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/publicacoes/esmonetec/tema12>. Acesso em: 07. mar. 2008.

Por suas características e por não haver uma clara regulamentação, não raro nos deparamos com o desvirtuamento do fomento mercantil, resultante da atividade de empresas fraudulentas no mercado, como citamos acima.

Desta forma, torna-se necessária a regulamentação desta atividade, para que possa haver a fiscalização necessária sobre o fomento mercantil e o estabelecimento das penalidades em caso de fraudes e desvirtuamento da atividade.

Como bem destacou em seu relatório, o Senador Romeu Tuma, conclui que uma das principais inovações propostas pelo projeto é a tipificação de condutas criminosas, com vistas a penalizar tanto aqueles que exercerem a atividade sem autorização como aqueles que, embora autorizados a exercê-la, praticarem operações vedadas pelo projeto.

Compartilhamos da mesma opinião de que as penas previstas, de um a quatro anos de reclusão, e multa, contribuirão para coibir as fraudes que se têm verificado no mercado.

É importante que se destaque o avanço da separação entre o fomento mercantil e a atividade de instituições financeiras. O projeto avança ao vedar que sociedades de fomento mercantil atuem nas atividades exclusivas de instituições financeiras, como já detalhamos. Esta preocupação está tão fortemente marcada no texto deste projeto que veda inclusive a utilização do vocábulo “banco” na designação da sociedade ou em qualquer material que divulgue suas atividades.

Apesar de meritória e merecer prosperar também nesta casa, o projeto necessita de alguns reparos redacionais, para melhor compreensão das disposições contidas no texto legal. Por isso acompanhamos a conclusão do nobre Senador Romeu Tuma, que apresentou em seu relatório duas emendas.

A primeira busca suprimir no § 2º do art. 2º do projeto a expressão “ou prestação futura e títulos”, que foi grafada em duplicidade. Também substituímos por “ou” a expressão “e/ou” utilizada no texto do dispositivo, adaptando-o à boa técnica legislativa.

A segunda visa conceder maior clareza ao texto, suprimindo a expressão “pelo Poder Executivo” no inciso II do § 2º do art. 15 do projeto.

III – VOTO

Diante do exposto concluímos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2007, e, no mérito, por sua aprovação, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 2º do projeto a seguinte redação:

Art. 2º

§ 2º Por direitos creditórios entendem-se os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, de agronegócio, industrial, imobiliário, de prestação de serviços e de warrants; contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

EMENDA Nº 2 - CCJ

Dê-se ao inciso 11 do § 2º do art. 15 do projeto a seguinte redação:

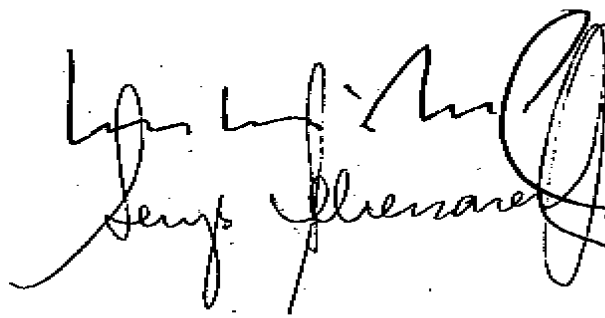
Art. 15.

§ 2º

II - embargo à fiscalização.

.....
.....

Sala da Comissão, 2 de abril de 2008.

 Presidente
 Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PROPOSIÇÃO:** PUC Nº 13 DE 2007**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/04/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Sen. Serys Slhessarenko	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)²	
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i>	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	4. MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6. JOSÉ NERY (PSOL)³
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS <i>[Assinatura]</i>	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ <i>[Assinatura]</i>	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i>	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES <i>[Assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL¹ (Presidente) <i>[Assinatura]</i>	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU <i>[Assinatura]</i>	4. ALVARO DIAS⁴
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[Assinatura]</i>	5. VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA <i>[Assinatura]</i>	1. MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1. OSMAR DIAS

Atualizada em: 01/04/2008

¹ Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;² O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);³ Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;⁴ Vaga cedida pelo Democratas;⁵ Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

PARECER Nº 474, DE 2010
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS JÚNIOR

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 13, de 2007, que *dispõe sobre as operações de fomento mercantil – factoring, e dá outras providências*.

A proposição tramitou na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei (PL) nº 3.615, de 2000, de autoria do Deputado João Herrmann Neto, e, originalmente, tratava somente do “fomento mercantil especial de exportações ou *factoring* de exportação”. Quando lhe foi apensado o PL nº 3.896, também de 2000, de autoria do Deputado Celso Russomanno, as proposições passaram a dispor genericamente sobre a atividade de fomento mercantil ou *factoring*.

Na redação final da Câmara, o PLC nº 13, de 2007, é composto de 17 artigos. O primeiro informa seu escopo.

O art. 2º define fomento mercantil em função de três modalidades de serviços – acompanhamento do processo ~~tributário~~ mercadológico; acompanhamento de contas a receber e a pagar; ou seleção e avaliação de clientes devedores ou fornecedores. Seu § 1º prevê a possibilidade de, em conjunto com um ou mais desses serviços, realizar-se a compra à vista de direitos creditórios. O § 2º define, para os fins do Projeto, direitos creditórios.

O art. 3º exige que o contrato de fomento mercantil seja “específico”.

O art. 4º arrola as partes do contrato de fomento mercantil, entre elas “eventuais responsáveis solidários”.

O art. 5º exige endosso em preto nas operações de *factoring*.

O art. 6º exige que o fomento mercantil seja exercido por sociedade anônima ou limitada que tenha por objeto exclusivo o *factoring*.

O art. 7º estabelece regras sobre o nome empresarial das sociedades de fomento mercantil, exigindo que dele conste a expressão “fomento mercantil” e proibindo expressões que as confundam com instituições financeiras.

O art. 8º define as receitas operacionais da sociedade de fomento mercantil: comissão de prestação de serviços, diferencial na aquisição de créditos e outras não proibidas pela lei.

O art. 9º estabelece a responsabilidade de quem cede títulos à sociedade de fomento pela veracidade, legitimidade e legalidade dos créditos e, quando previsto em contrato, pela solvência do devedor.

O art. 10 prevê a responsabilidade da sociedade de fomento mercantil pela cobertura cambial em operações internacionais, sob as penas do art. 6º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933.

O art. 11 veda às sociedades de fomento mercantil adquirir créditos de entidades públicas, executar operações próprias de instituições financeiras e captar recursos do público, exceto por meio de valores mobiliários.

O art. 12 prevê que as sociedades de fomento mercantil somente poderão funcionar se tiverem prévia autorização do Poder Executivo, que regulará e fiscalizará suas atividades.

O art. 13 tipifica como crime atuar como sociedade de fomento mercantil sem autorização, bem como praticar operações vedadas pelo Projeto, com pena de reclusão de um a quatro anos.

O art. 14 tipifica o crime de praticar operações não lastreadas em direitos creditórios ou conceder empréstimos ou financiamentos, com pena de reclusão de um a quatro anos.

O art. 15 prevê as sanções administrativas de advertência, multa de até R\$ 200 mil, inabilitação temporária e cassação de autorização, estabelecendo, no caso da multa, prazo de quinze dias para pagamento.

O art. 16 concede prazo de cento e oitenta dias para as sociedades de fomento mercantil em funcionamento se adaptarem às novas regras, e o art. 17 estabelece a vigência da Lei para a data de sua publicação.

Analísada, na Câmara dos Deputados, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a matéria recebeu substitutivos na primeira e na última, e foi aprovada, em decisão terminativa, em 21 de dezembro de 2006, na forma de substitutivo. A redação final foi aprovada pela CCJC em 7 de março de 2007.

Remetido ao Senado Federal para revisão, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Na CCJ, recebeu parecer pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação, com duas emendas de redação.

A primeira emenda da CCJ suprime um erro de digitação contido no § 2º do art. 2º do Projeto e substitui a expressão “e/ou” por “ou” no mesmo dispositivo. A segunda suprime a expressão “pelo Poder Executivo” do inciso II do § 2º do art. 15 do Projeto, que prevê pena de multa para o caso de “embaraço à fiscalização pelo Poder Executivo”.

II – ANÁLISE

Desde a década de 1980, crescem no Brasil as atividades das empresas de fomento mercantil, também conhecidas como empresas de *factoring*. Suas atividades vêm-se mostrando importante instrumento para o estímulo à atividade econômica, especialmente no auxílio a micro, pequenas e médias empresas, que não raro deparam com dificuldades na obtenção do capital necessário para a manutenção de suas atividades de produção, circulação de bens e prestação de serviços.

Não obstante a consolidação da atividade, ainda não foram editadas normas específicas para discipliná-la, o que dificulta não só o funcionamento das empresas, mas também sua

fiscalização. A confusão do fomento mercantil com operações privativas de instituições financeiras, por exemplo, é uma das consequências das incertezas geradas pela falta de normatização.

Outro efeito pernicioso da falta de um arcabouço jurídico claro é a frequente utilização do *factoring* como fachada para a prática de atividades ilícitas, como agiotagem e lavagem de dinheiro. Recentes Comissões Parlamentares de Inquérito, que funcionaram no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, depararam com empresas que se anunciavam como de fomento mercantil, mas na verdade aproveitavam-se do vazio legal para cometer ou ocultar crimes. A falta de regras, além de facilitar a delinquência, prejudica a reputação das empresas honestas e cumpridoras de suas obrigações.

Na legislação em vigor, há não mais que lacônicas menções ao fomento mercantil, como na Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, diploma que trata de imposto de renda em várias atividades empresariais, que, na atualmente revogada alínea *d* do inciso III do § 1º do art. 15, fixava o percentual de 32% da receita bruta para a determinação da base de cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ) para empresas de *factoring*, definindo a atividade como a *prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços*, repetindo o que já dispunha o revogado art. 28, § 1º, *c4*, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. O art. 9º, parágrafo único, V, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que trata da lavagem de dinheiro, restringe-se a incluir as *empresas de fomento mercantil factoring* entre as obrigadas a prestar informações sobre transações que podem constituir indícios de crime de lavagem de dinheiro, sem, contudo, prestar qualquer esclarecimento sobre a natureza do *factoring*.

Além disso, a regulamentação do Banco Central do Brasil (BCB) chegou, com idas e vindas, a tratar do *factoring*. Primeiramente a atividade foi proibida pela Circular BCB nº 703, de 16 de junho de 1985, posteriormente revogada pela Circular BCB nº 1.359, de 30 de setembro de 1988. A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.144, de 22 de fevereiro de 1995, reconheceu não serem as atividades de fomento mercantil privativas de instituição financeira, ao proibir qualquer operação dessas empresas que não se coadune com o disposto no art. 28, § 1º, c4, da Lei nº 8.981, de 1995, e *que caracterize operação privativa de instituição financeira, nos termos do art. 17 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964*, mas não contribuiu para definir regras mínimas para o funcionamento de empresas de *factoring*.

Está claro que há muito o ordenamento jurídico brasileiro carece de uma disciplina precisa sobre o fomento mercantil. Portanto, independentemente da cuidadosa análise que faremos de cada um de seus dispositivos, ressaltamos, já de início, a importância da iniciativa do PLC nº 13, de 2007, que vem atender demanda nada recente da sociedade e dos estudiosos da matéria, preenchendo essa lacuna do ordenamento pátrio.

Ressalte-se, outrossim, que muitas das alterações feitas à redação original do PL nº 3.615, de 2000, incorporaram discussões que também foram travadas nesta Casa, por ocasião do exame do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 230, de 1995, de autoria do então Senador José Fogaça, arquivado definitivamente nos termos do art. 332, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

No entanto, identificamos problemas com o teor dado ao Projeto de Lei em exame, razão pela qual, ao final, propomos substitutivo integral para a matéria. Antes, porém, passamos à análise dos dispositivos do Projeto, um a um.

Esclarecemos, ainda, que, após a primeira ~~apresentação~~ do relatório contendo substitutivo, recebemos valiosas contribuições do Ministério da Fazenda e de outros órgãos e entidades do Poder Executivo, com sugestões de aprimoramento ao texto, muitas das quais incorporadas ao texto final aqui apresentado, especialmente no que tange às disposições tributárias, que acolhemos integralmente.

Preliminarmente, entendemos que os dispositivos do PLC nº 13, de 2007, carecem de organização. O Projeto traz três tipos de normas: normas sobre o contrato de fomento mercantil, normas sobre as sociedades de fomento mercantil e normas penais. No entanto, essas normas estão distribuídas sem suficiente sistematização pelos artigos, o que pode dificultar sua correta interpretação. Propomos a reorganização dos dispositivos e seu agrupamento em cinco capítulos, o primeiro tratando do contrato, o segundo das sociedades, o terceiro das normas penais, o quarto das disposições tributárias e o quinto das disposições finais, inclusive da vigência da Lei.

Ainda preliminarmente, esclarecemos que propomos a alteração da principal denominação do instituto, de “fomento mercantil” para “fomento empresarial”. O sentido dessa alteração terminológica é atualizar e conferir precisão jurídico-econômica à denominação, uma vez que o Código Civil de 2002 unificou as obrigações civis e comerciais, e o *factoring* destina-se ao fomento da atividade de qualquer empresa, comercial ou de prestação de serviços, razão pela qual a expressão “fomento mercantil” ou “comercial” tornou-se excessivamente restritiva.

O art. 1º delimita o escopo do Projeto, atendendo ao disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Em função das demais alterações que propomos, será necessário alterá-lo.

Consideramos oportuno, nesse artigo, esclarecer que as denominações “*factoring*”, “fomento mercantil”, “fomento comercial” e “faturização” equivalem ao fomento empresarial, conforme reconhecido na prática brasileira do instituto e na doutrina comercialista pátria.

Vemos problemas no art. 2º, uma vez que a definição dada pelo dispositivo não é adequada, pois trata o cerne do contrato de fomento mercantil como questão acessória e os serviços acessórios como peça central do contrato.

É unânime entre os doutrinadores da matéria (vide, por exemplo, Fran Martins, Waldirio Bulgarelli, Arnaldo Rizzardo, Carlos Donini, Luiz Lemos Leite, Arnoldo Wald), o entendimento de que o aspecto fundamental do contrato de *factoring* é a transferência de créditos de uma empresa a outra, com o objetivo de antecipar os recebimentos da primeira e, assim, aumentar-lhe a disponibilidade de capital. A atividade, contudo, tem evoluído para abarcar alguns serviços relacionados a essa operação fulcral, e a importância dada a esses serviços para a definição do *factoring* é sujeita a controvérsias entre os estudiosos da matéria.

Entretanto, mesmo para doutrinadores que atribuem grande importância aos serviços que podem acompanhar a cessão de direitos creditórios, esta é aceita como aspecto central do contrato de *factoring*.

O art. 2º do Projeto, na contramão desse entendimento, define o *factoring* em função de três classes de serviços – *acompanhamento de processo produtivo ou mercadológico, acompanhamento de contas a receber e a pagar; seleção e avaliação de clientes, devedores ou fornecedores* – e apenas prevê que a cessão de direitos creditórios pode ser prevista em contrato, desde que conjugadamente a esses serviços.

A importância excessiva dada pelo Projeto aos serviços acessórios ao *factoring* possivelmente decorre da dúvida que existia – e, em algum nível, ainda existe – em relação à caracterização do *factoring* como atividade financeira, portanto privativa das instituições autorizadas pelo Banco Central nos termos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. A conjugação com serviços seria o argumento para separar o *factoring* da atividade financeira.

Entretanto, acreditamos que o debate sobre esse instituto no direito brasileiro já é maduro o bastante para que a matéria seja tratada com a devida honestidade intelectual. O *factoring*, como o Banco Central reconhece, não se compreende entre as operações privativas de instituição financeira, e a diferença em relação ao desconto bancário – este sim privativo dos bancos – reside na origem dos recursos. Bancos intermedeiam operações ativas e passivas, captando recursos do público para aplicar em suas atividades, entre as quais as de desconto. Empresas de *factoring* operam com recursos próprios, sem captar poupança popular, e não praticam mútuo de dinheiro, razões pelas quais se diferenciam dos bancos em suas atividades.

Dessa forma, não vemos sentido em vincular-se a transmissão onerosa de créditos, núcleo do *factoring*, a alguma modalidade de serviço.

A cessão pode ser realizada pura e simplesmente, sem ~~desenvolvimento~~ fomento mercantil, não obstante os serviços relacionados também possam ser praticados concomitantemente.

Outra fragilidade do art. 2º do Projeto em exame está em utilizar o próprio termo definido na definição. O dispositivo estabelece como “fomento mercantil” os serviços prestados por “sociedade de fomento mercantil”. Como saber o que seja sociedade de fomento mercantil se não há definição suficiente para o fomento mercantil em si? Essa parte do dispositivo não tem utilidade.

Na verdade, a leitura do dispositivo leva a crer que qualquer sociedade que preste algum dos serviços arrolados no art. 2º poderia ser caracterizada como sociedade de fomento mercantil. Assim, por exemplo, a mera prestação de serviços de contabilidade (que englobe *acompanhamento de contas a receber e a pagar*) ou a prestação continuada de consultoria acerca do *processo produtivo ou mercadológico* poderiam ser classificadas como operações de *factoring*, o que é inadequado.

Além disso, o art. 2º utiliza o termo *firmas* para referir-se a pessoas jurídicas, incorporando linguagem popular a diploma que não prescinde de rigor semântico. Firma é expressão utilizada para referir-se à assinatura de alguém ou, especificamente em direito empresarial societário, para caracterizar determinado tipo de nome empresarial, como reiteradas vezes utiliza o Código Civil.

Por isso, propomos nova redação, que corrige tais distorções, tratando cada elemento do *factoring* de acordo com sua importância para a caracterização do contrato. O substitutivo adota o conceito mais tradicional e amplamente aceito na doutrina dos contratos comerciais para o “*factoring* convencional”, ao qual é acrescida a prestação, cumulativa ou não, de serviços reconhecidos como afins, com rol exemplificativo, para não prejudicar outras modalidades de *factoring* não previstas no Projeto.

Quanto ao § 2º do art. 2º, reputamos desnecessária a definição do que sejam direitos creditórios, já que o conceito é suficientemente claro no direito privado. Além disso, tal definição é restritiva e engessa injustificadamente as operações de fomento mercantil em relação a créditos materializados em outros instrumentos, já existentes ou que venham a ser criados pela legislação ou pela vontade das partes. Mais importante é definir quais os requisitos para que o crédito seja legitimamente admitido à operação de *factoring*.

Analogamente, tampouco vemos necessidade ~~de~~ os segmentos nos quais os títulos devem ser originados (*comercial, de agronegócio, industrial, imobiliário, de prestação de serviços e de warrants*), como faz o Projeto. A nova doutrina do direito brasileiro de empresa, inaugurada pelos arts. 966 e seguintes do Código Civil, fornece as definições de empresário e de sociedade empresária, sobre as quais foram construídos conceitos doutrinários e jurisprudenciais bem estabelecidos, que não devem ser negligenciados no esclarecimento da natureza do *factoring* e de quem pode praticá-lo.

No art. 3º do Projeto, a exigência de que as operações de *factoring* rejam-se por *contrato específico* não traz ganho de segurança jurídica ao instituto, mas apenas evita que contrato genérico, que veicule outras obrigações, traga cláusulas relativas ao fomento mercantil. Melhor destino não tem a previsão de que o contrato estabelecerá as obrigações das partes, que, por óbvio, decorrem do contrato e da lei.

Mais proveitoso é prever que as operações de fomento mercantil se rejam por contrato escrito. Desse modo, a forma escrita passa a ser da essência do *factoring*, o que aumenta a segurança das partes e facilita a fiscalização pelas autoridades competentes, uma vez que a relação jurídica entre factor e faturizado estará devidamente documentada para a licitude das operações.

Consideramos, de mais a mais, que os debates acerca de um diploma geral regulamentador do *factoring* abrem uma excelente oportunidade para conferir maior clareza ao instituto, afastando dúvidas que hoje existem e que trazem instabilidade jurídica à relação contratual. Muito embora concordemos que as partes do contrato são empresários ou sociedades empresárias, suficientemente esclarecidos sobre suas atividades e, portanto, menos carecedoras do dirigismo do Estado, avaliamos que certos aspectos merecem tratamento legal, a limitar a liberdade contratual em prol de certo grau de uniformização, capaz de beneficiar as partes e facilitar a fiscalização.

Destarte, propomos, no substitutivo, descrição mais pormenorizada do contrato e das operações de fomento mercantil.

Tampouco vemos utilidade no art. 4º, que explicita as partes no contrato de fomento, arrolando, entre elas, os responsáveis solidários.

Primeiramente, a própria definição da atividade no Projeto é suficiente para estabelecer quais são as partes no contrato. As partes são o factor e o faturizado, ou seja, a sociedade que recebe o crédito e por ele adianta o valor, e o empresário que transfere o crédito e recebe seu valor adiantado, deduzido da remuneração do primeiro.

A inclusão de *responsáveis solidários* não se coaduna com o arcabouço jurídico contratual. A solidariedade só pode ser criada pela lei ou pelo contrato, como preceitua o art. 265 do Código Civil. No caso do *factoring*, poderia existir solidariedade, por exemplo, no caso de um contrato contar com mais de uma pessoa, no pólo ativo ou passivo, o que não é comum. No entanto, mesmo nesse caso, as partes se qualificariam como factor ou faturizado, dispensando-se a menção a responsáveis solidários.

Outra hipótese de criação de obrigação solidária decorreria da prestação de garantia ao contrato. Nesse caso, tratar-se-ia de fiança, e o fiador não seria parte no contrato garantido, mas somente do contrato acessório de garantia fidejussória. Também no caso de inadimplemento de título de crédito transferido ao factor, se o contrato previr direito de regresso contra o faturizado, este e o devedor principal do título poderiam ser solidariamente responsabilizados pelo pagamento, mas isso não permitiria dizer que o emitente do cheque, da nota promissória ou o sacado da duplicata ou da letra de câmbio, que não participou do acordo de vontades que caracteriza o contrato, passaria à condição de parte no contrato de fomento.

Se o objetivo do dispositivo é deixar claro que o contrato admite garantias, reais ou fidejussórias, mais adequado é dizê-lo de forma clara, sem obscuridades, como propomos no substitutivo. Acreditamos que a possibilidade de prestação de garantias no contrato de *factoring* pode implicar diminuição do risco associado ao faturizado, o que pode reduzir os valores cobrados pelo factor nas operações, beneficiando ambas as partes.

Por fim, quer-nos parecer que, não somente no art. 4º, mas em todo o Projeto, procurou-se fugir da identificação das partes do contrato de fomento mercantil como faturizador (ou factor) e faturizado, provavelmente em razão de entendimento doutrinário minoritário que repudia o neologismo *faturização* como adaptação do *factoring* à língua portuguesa. Nesse caso, contudo, o neologismo é plenamente justificável, uma vez que se trata de um novo contrato, que somente há trinta anos passou a ser conhecido e praticado no Brasil. O termo *faturização* é análogo ao francês *affacturage*, também derivado do inglês, *factoring*, e resultante da aversão da língua francesa ao estrangeirismo. Em português, a expressão é bem construída, já precisamente compreendida no direito empresarial, consagrada e amplamente utilizada pela doutrina e pela jurisprudência. Juristas de escol abonam sua utilização, como Fran Martins, Fábio Konder Comparato e Waldirio Bulgarelli, e não vemos razão para evitá-la.

Quanto ao art. 5º, que prevê que todas as operações serão feitas por endosso em preto, entendemos que os títulos de crédito, todos criados por lei, já trazem em sua disciplina jurídica a forma de transferência. O endosso é a mais comum delas, mas podem ser criadas outras, mesmo porque o Código Civil, em seu art. 903, prevê a aplicação da legislação especial, quando houver. Assim, é melhor prever que a transmissão se dará respeitando as normas específicas a cada título.

Ademais, não vemos razão para que as operações de fomento mercantil se restrinjam aos créditos materializados em títulos de crédito. Créditos decorrentes de contratos e outros instrumentos recebíveis, aos quais a legislação não conferiu o *status* de títulos de crédito, desde que oriundos das atividades normais do faturizado, também podem ser cedidos ao factor. Por essa razão, convém mencionar a aplicação da regra geral da cessão civil no caso de lacuna da lei, servindo o contrato de fomento como instrumento de cessão, a fim de evitar a dupla produção de documentação comprobatória.

Não vemos justificção para a regra do art. 6º do PLC nº 13, de 2007, que exige a forma de sociedade anônima ou limitada para as sociedades de fomento mercantil. A constituição de sociedade para a realização do *factoring*, ou seja, a não-admissibilidade da prática do *factoring* pelo empresário individual, já está suficientemente estabelecida nos artigos anteriores. Se a única forma admitida fosse a de sociedade anônima, haveria a justificativa de este tipo societário ensejar maior transparência na prestação de contas e publicação de informações, especialmente se de capital aberto. No entanto, possibilitando a constituição de sociedade limitada, o Projeto admite um tipo societário de fracos controles e exclui tipos societários que poderiam aumentar a segurança dos faturizados, como a sociedade em nome coletivo ou a sociedade em comandita, cujos sócios – ou ao menos alguns deles – são solidariamente responsáveis pelas obrigações da sociedade.

Entendemos que, não havendo a responsabilização pessoal obrigatória dos sócios, a relação entre a sociedade de fomento mercantil e seus sócios deve restringir-se à esfera privada e, por isso, não deve haver limitações ao tipo societário escolhido.

Convém, contudo, acrescentar dispositivo  às sociedades em comum, previstas no art. 986 do Código Civil e correspondentes às antigas sociedades irregulares, possam praticar o *factoring*. Para tanto, propomos redação que exige a prévia inscrição no Registro Público de Empresas para o início das atividades das sociedades de fomento mercantil.

O art. 7º é meritório, pois deixa clara, já no nome empresarial, a natureza das atividades da sociedade de *factoring*. Incluímos, porém, a possibilidade de o nome empresarial trazer as expressões *factoring*, *fomento mercantil*, *fomento comercial* e *faturização*, igualmente representativas da atividade de fomento empresarial.

Quanto à vedação ao uso da expressão *banco* ou outra expressão tipicamente caracterizadora de instituição financeira, tal providência evita a confusão entre o fomento empresarial e a atividade financeira, o que nos parece adequado. Incluímos no rol exemplificativo de proibições as expressões *financeira*, *financiamento*, *empréstimo* e *investimento*.

Além das demais exigências para o exercício da atividade previstas no Projeto, incluímos um requisito de idoneidade dos administradores e controladores das sociedades de fomento empresarial. Sem excluir outras restrições legais, em especial aquelas previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), acrescentamos a proibição de que a sociedade de fomento empresarial tenha como administrador pessoa condenada por crime previsto na própria Lei em que se converter o Projeto ou contra a qual pesem indícios veementes de tê-lo cometido. Ademais, estendemos o requisito de idoneidade à posição de controlador, e não só de administrador, das sociedades de fomento.

Para facilitar a fiscalização, acrescentamos também uma norma que obriga o Registro Público de Empresas a informar ao órgão fiscalizador o pedido de arquivamento do ato constitutivo ou de outras alterações contratuais das sociedades de fomento empresarial que impliquem mudança na administração ou no controle

O art. 8º parece estabelecer uma norma de escrituração contábil, ao dispor sobre receitas das sociedades de fomento mercantil, mas não apresenta o grau de detalhamento que se espera desse tipo de norma.

Não obstante entendamos que o esclarecimento dado pelo art. 3161518902 a caracterização da operação de *factoring*, acreditamos que a regra se ajustaria melhor como descrição da remuneração do factor, inserida entre as normas que disciplinam o contrato de fomento empresarial.

Quanto ao inciso III do art. 8º, que prevê genericamente outras receitas das sociedades de *factoring*, vemos uma inconsistência com o art. 6º do Projeto, que estabelece o fomento mercantil como o objeto social exclusivo dessas sociedades. Proibida qualquer outra atividade, não há outras potenciais receitas operacionais a justificar o disposto no referido inciso III.

Por isso, parece-nos mais apropriado retirar a previsão do inciso III do art. 8º, fundindo os incisos I e II para determinar a remuneração por operações de *factoring*, definição que será útil ao estabelecimento das normas tributárias propostas pelo Poder Executivo nos debates com o relator e incorporadas ao final do substitutivo.

A grande questão trazida pelo art. 9º do Projeto diz respeito à possibilidade de responsabilização do faturizado pelo pagamento dos créditos inadimplidos por seus devedores principais – o chamado direito de regresso – expressamente prevista no dispositivo em análise.

O texto original do Projeto na Câmara previa que a transferência dos créditos no *factoring* ocorreria *pro soluto*, ou seja, não seria possível ao factor voltar-se contra o faturizado no caso de inadimplimento da obrigação transferida.

A doutrina majoritária, por sua vez, identifica a transferência sem direito de regresso como o traço diferenciador entre o fomento mercantil e o desconto bancário, alegando que o *factoring* com direito de regresso equivale ao desconto e, portanto, configuraria operação privativa de instituição financeira sem autorização do Banco Central, passível de aplicação da pena de reclusão a seus praticantes, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Entretanto, a evolução dos debates conduziu à permissão de que o contrato de *factoring* preveja a responsabilidade do faturizado pelo adimplimento da obrigação, e não somente pela veracidade, legalidade e legitimidade do crédito. O fundamento dessa mudança é a perspectiva de diminuição dos valores deduzidos dos créditos como remuneração do factor, em razão da percepção de risco diminuído na operação.

A doutrina mais recente, como a de Luiz ~~Donini~~ ^{31615.18902} Antônio Carlos Donini, vem excluindo a transferência *pro soluto* da essência do *factoring* e defendendo o *factoring* com direito de regresso contra o faturizado.

Fato é que há uma grande assimetria de informação entre o faturizado e o factor, no que tange à qualidade do crédito transferido. É o faturizado que seleciona os créditos a serem apresentados ao factor e, por isso, encontra-se em posição privilegiada para avaliar seu grau de risco, indispensável para a definição da remuneração do factor na operação. Impedir que o contrato preveja a responsabilização do faturizado pelo adimplemento importa em dificultar sobremaneira a conclusão de muitas operações, por excesso de risco do factor, que, a princípio, nenhum contato teve com o devedor principal da obrigação. Se não impossibilitar a negociação, a assimetria de informação acerca do crédito tende a aumentar o custo das operações de *factoring*, pois a parte que não tem informações suficientes para avaliar o risco tende a majorá-lo. Tudo isso levaria a um aumento das taxas de deságio cobradas pelas sociedades de fomento mercantil, o que acabaria por prejudicar o conjunto dos faturizados e diminuir a eficiência do mecanismo de estímulo à atividade econômica, principalmente das pequenas e médias empresas, proporcionado pelo *factoring*.

Ressalte-se que esse entendimento não acarreta a subsunção do fomento mercantil à definição de atividade privativa de instituição financeira. A distinção é dada pela origem dos recursos – já que a sociedade de fomento não poderá captar poupança ou recursos de terceiros – e pela limitação do *factoring* à aquisição de créditos oriundos de legítima atividade empresarial.

Dessa forma, reputamos adequado o dispositivo, mas propomos pequenas alterações redacionais, haja vista a proposta de exclusão do artigo que trata das partes do contrato de fomento mercantil, conforme comentamos ao examinar o art. 4º.

O art. 10 trata das operações de *factoring* no mercado internacional, responsabilizando as sociedades de fomento pela cobertura cambial. O disposto no parágrafo único desse artigo está ultrapassado, em face das alterações promovidas pela Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, originada na Medida Provisória nº 315, de 4 de agosto de 2006. Em seu art. 11, a referida lei derogou o art. 3º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, ao qual se refere o art. 6º do mesmo Decreto, citado pelo art. 10 do Projeto em exame. Trata-se, portanto, de regras revogadas no

ordenamento jurídico. A cobertura cambial continua  base na regra do art. 1º da Lei nº 11.371, de 2006, que confere ao Conselho Monetário Nacional a competência para estabelecer limites para a permanência de recursos no exterior, sob as penas do art. 9º da mesma Lei. Além disso, a referência ao art. 22 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que tipifica o crime de evasão de divisas, é dispensável, porquanto não há razão para deduzir a exclusão das empresas de fomento mercantil do preceito dessa norma legal.

No entanto, parece-nos bastante razoável explicitar a exigência de que a sociedade de fomento mercantil cumpra todas as normas cambiais no exercício do *factoring* internacional. Bastam, contudo, a referência genérica ao cumprimento das regras cambiais e a remissão às normas específicas, que não se resumem a leis e decretos, mas também envolvem resoluções do Conselho Monetário Nacional, circulares e outros normativos do Banco Central do Brasil.

O art. 11 é de fundamental importância para a caracterização da atividade de fomento empresarial, pois estabelece o que, em nosso entendimento, são dois dos principais critérios de distinção das operações privativas de instituições financeiras: a impossibilidade de captar recursos do público e a vedação a realizar operação de natureza financeira, como o mútuo de dinheiro e o empréstimo. Acrescentamos a proibição de operações não lastreadas em créditos decorrentes das atividades empresariais do faturizado, o que completa a separação entre atividade de fomento mercantil e atividade financeira.

No que tange ao inciso I, que proíbe a transferência ao factor de créditos da Administração Pública, o dispositivo ao final proposto para a delimitação das pessoas naturais e jurídicas que podem ser partes em contrato de fomento mercantil, como faturizadas, já exclui todos os órgãos da Administração direta, autarquias e fundações, pois exige que o faturizado seja empresário ou sociedade empresária, haja vista o objetivo primordial do *factoring*, qual seja, o fornecimento de capital a empresas de pequeno e médio porte.

Restariam as sociedades de economia mista e as empresas públicas, que, como sociedades empresárias, poderiam ser partes em contratos de *factoring*. Tais entes personalizados da administração pública, que podem existir em qualquer esfera da federação – União, Estados, Distrito Federal e Municípios –, podem vir a utilizar-se de operações com sociedades de fomento empresarial para obter crédito e aumentar seu nível de endividamento, além de poderem essas operações servir para ocultar

desvios e facilitar fraudes. Para evitar tais distorções, e 31815.18902 a natureza do fomento mercantil, que reputamos inadequada a operações de financiamento público, mantemos o preceito do inciso I do art. 11, com aperfeiçoamento redacional, para precisar a delimitação da proibição e retirar a menção desnecessária à administração pública direta.

O **art. 12** condiciona a atividade das sociedades de fomento mercantil à autorização de órgão do Executivo, a exemplo do que ocorre com as instituições financeiras. Vislumbramos problemas nesse dispositivo.

O art. 170 da Constituição, em seu parágrafo único, consagra a livre iniciativa, independentemente de autorização do Poder Público, como regra da ordem econômica brasileira. O mesmo dispositivo, contudo, dá à lei ordinária competência para impor restrições à livre iniciativa. O grau de ingerência do Estado na economia varia em função da atividade praticada, da total liberdade até a completa proibição, a ser dosado pelo Estado no exercício da função legislativa. Contudo, a exigência de autorização prévia para funcionamento representa um dos mais altos graus de ingerência estatal na atividade econômica, abaixo talvez somente da proibição e do monopólio estatal. Tal rigor deve ser reservado a setores sensíveis da economia, que têm potencial de gerar repercussões jurídicas e econômicas que vão além das relações privadas entre os participantes, como é o caso do mercado financeiro.

Em nossa avaliação, não há semelhança entre a atividade financeira e o fomento mercantil a justificar a analogia de tratamento. As instituições financeiras devem ser previamente autorizadas pela autoridade supervisora, o Banco Central do Brasil, porque trabalham pesadamente alavancadas em recursos de terceiros. Resumidamente, pode-se dizer que o rígido controle das atividades bancárias justifica-se pela capacidade dos bancos de multiplicar moeda (emprestando os valores de terceiros em depósitos à vista) e, assim, aumentar a base monetária; e pelo risco sistêmico que caracteriza o mercado bancário, no qual a quebra de uma instituição pode levar à quebra de outras, numa reação em cadeia que traz vultosos prejuízos a um enorme número de depositantes, com impacto funesto sobre a economia do País.

Em poucas palavras, bancos trabalham com recursos de terceiros e, por isso, suas operações trazem riscos não só ao capital do banco, mas também de seus depositantes. Por isso há uma autoridade especializada na autorização de funcionamento a essas instituições e na fiscalização da destinação desses recursos. No *factoring*, conforme já ressaltamos, não há intermediação e não se admite a captação de recursos

de terceiros, muito menos sua manutenção em depósitos a vista. Não há multiplicação de moeda e, portanto, não há risco monetário associado às operações regulares das sociedades de fomento mercantil. O risco associado a essas operações não é maior que o risco inerente a qualquer relação privada e, portanto, não vemos justificativa para a exigência de autorização prévia.

Além disso, de acordo com o texto do PLC nº 13, de 2007, a implementação do órgão autorizador do *factoring* ficaria sob a exclusiva discricionariedade do Poder Executivo, que deveria, quando lhe conviesse, planejá-lo e prever a respectiva dotação orçamentária. Entretanto, o Projeto não estabelece as regras relativas ao direito intertemporal e, se o Executivo não criar o órgão supervisor no prazo de 180 dias previsto em seu art. 16, o destino das empresas em funcionamento, considerando que a Lei exigiria autorização de um órgão inexistente, seria a ilegalidade, à espera da regulamentação da matéria. Ao mesmo tempo, não seria possível a abertura de novas sociedades de fomento empresarial. Nesse caso, a falta de regulamentação da lei equivaleria à proibição do *factoring* no Brasil, o que certamente não é o objetivo do Projeto.

Reconhecemos, porém, ser necessário incrementar o controle sobre as empresas de *factoring*. Isso pode ser alcançado estabelecendo-se de forma precisa os tipos penais relacionados ao fomento mercantil, com o objetivo de aumentar a efetividade da persecução criminal. Dessa forma, diligenciando para a efetiva aplicação das normas penais, a Lei contribuirá para retirar os delinquentes do mercado e evitar que o *factoring* seja utilizado por empresas de fachada para praticar crimes. Acreditamos que a persecução levada a cabo pelas autoridades penais terá mais efetividade do que a exigência de autorização prévia do Poder Executivo. As transgressões das sociedades de fomento mercantil serão tratadas como crimes, investigadas e punidas pela autoridade policial, pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário.

Dessa forma, propomos novos tipos penais e normas processuais penais para lidar com os desvios relacionados ao fomento empresarial. Pela legislação em vigor, algumas dessas condutas já são puníveis com fundamento na lei dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986), mas os tipos descritos naquele diploma legal são genéricos e dificultam a punição, uma vez que há controvérsias na doutrina e na jurisprudência quanto à caracterização de instituições financeiras não autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Ressaltamos, ainda, que é conveniente estabelecer mínimas normas processuais para a punição desses crimes, as quais o Projeto em exame

omite. Nesse sentido, optamos por deferir à Justiça Federal para julgar os crimes previstos no Projeto, a fim de evitar conflitos de competência que poderiam surgir em relação à jurisdição federal para os crimes da Lei nº 7.492, de 1986.

Além disso, sensibilizados pelas considerações feitas pelo Ministério da Fazenda durante a tramitação do Projeto por esta Comissão, acrescentamos ao texto um requisito de capacidade econômico-financeira, a ser regulamentado pelo Poder Executivo e avaliado previamente ao arquivamento do ato constitutivo da sociedade de fomento empresarial, a fim de impor um obstáculo adicional à constituição de empresas de *factoring* exclusivamente para ocultar outras operações. No entanto, delimitamos com precisão a competência da autoridade fiscalizadora, o procedimento a ser adotado, e, em linha com a atual tendência de desburocratização na criação de empresas, estabelecemos um prazo de um mês para a avaliação da documentação, após o qual haverá autorização tácita, a fim de evitar que a morosidade burocrática possa prejudicar o início das atividades das empresas. Por fim, com o objetivo de evitar distorções decorrentes da possível inação do Executivo, diferimos a vigência dos dispositivos dependentes de regulamentação para cento e vinte e dias após a publicação do decreto regulamentador.

Em relação ao art. 13, a tipificação do crime de funcionamento como sociedade de fomento mercantil sem autorização fica prejudicada em face da proposta supressão do art. 12.

Em relação ao crime tipificado no art. 14 do Projeto, ou seja, o de praticar operação não lastreada em direito creditório, mais adequado é prever o crime de praticar operações não decorrentes da legítima atividade empresarial do faturizado, punindo não só os representantes da sociedade de fomento empresarial, mas também quem se utiliza delas para tentar praticar ou ocultar ilícitos.

O art. 15 precisa ser adaptado, em face da exclusão da autorização prévia do Poder Executivo para o funcionamento de sociedades de fomento mercantil, restringindo a atividade do Executivo à fiscalização do cumprimento da lei. Além disso, aperfeiçoamos a redação, para privilegiar o princípio da legalidade, especialmente importante quando se trata de aplicação de penas. Também prevemos no substitutivo a pena de fechamento do estabelecimento, com a proibição de que os administradores da sociedade apenas ocupem cargo de administrador em outra sociedade

de fomento empresarial, pelo prazo de dois anos. ~~Por fim, acrescentamos~~ dispositivo expresso para que o Ministério Público seja informado se, durante a fiscalização, for identificada conduta tipificada ~~como crime~~.

O art. 16 prevê prazo de cento e oitenta dias para as sociedades de *factoring* já constituídas se adaptarem às novas disposições, enquanto o art. 17 estabelece a vigência da Lei para a data de sua publicação. Como explicitamos no início, o Projeto em exame traz normas sobre o contrato de fomento mercantil, normas sobre as sociedades de fomento mercantil e normas penais. O art. 16 não é claro sobre quais normas teriam sua aplicação diferida para cento e oitenta dias após a publicação. Caso o dispositivo se referisse a todas essas normas, bastaria dizer que a Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação, o que não foi feito no art. 17.

De qualquer forma, entendemos que qualquer separação relativa à vigência das normas do Projeto pode trazer embaraços à aplicação da lei, com potencial obscuridade acerca da aplicação de umas em face das outras.

Por outro lado, reputamos meritório o prolongamento da *vacatio legis* para além dos quarenta e cinco dias previstos no art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, por tratar-se de assunto complexo, que necessita tempo para ser conhecido e compreendido pelos destinatários das normas. É esse o comando do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 1998, que enuncia a necessidade de a vigência da lei ser indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento.

Assim, propomos a fusão dos arts. 16 e 17, prevendo-se, simplesmente, que a lei entrará em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Relativamente à tributação das empresas de *factoring*, analisando as sugestões feitas pela Receita Federal na fase final de tramitação do Projeto, acreditamos ser conveniente e oportuno sistematizar a matéria por meio da presente proposição. Assim, inserimos, no substitutivo apresentado ao final, dispositivos versando sobre os tributos que incidem sobre a atividade.

Quanto ao imposto sobre a renda das empresas de *factoring*, além de manter a apuração com base no lucro real, o substitutivo insere, no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a presunção de que o lucro dessas empresas equivale a quarenta e cinco por cento da sua receita bruta. Referido percentual servirá como parâmetro para o pagamento mensal do imposto sobre a renda, consoante previsto no art. 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. No mesmo sentido, é realizada modificação no art. 20 da Lei nº 9.249, de 1995, presumindo-se que o lucro da sociedade de *factoring*, para fins de estimativa da base de cálculo do pagamento mensal da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), é de trinta e dois por cento de sua receita bruta.

Modificação relevante consubstancia-se na alteração do regime de tributação das empresas de fomento empresarial no que toca à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). No regime atual, essas empresas estão submetidas à não-cumulatividade, recolhendo a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins com base em alíquotas mais elevadas (1,65% e 7,6%), mas que geram créditos. Incluímos essas empresas no regime cumulativo, com alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e de 4% (quatro por cento), respectivamente, que é mais adequado para o setor.

Ressaltamos o fato de o artigo proposto no substitutivo fixar a alíquota da Cofins em quatro por cento, enquanto a alíquota padrão no regime cumulativo é três por cento (art. 8º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998). Essa alíquota de quatro por cento equivale àquela aplicável às instituições financeiras no regime cumulativo, previstas no art. 18 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Também propomos no substitutivo a equiparação do tratamento tributário das sociedades de fomento empresarial e das securitizadoras, uma vez que algumas empresas de *factoring* têm assumido roupagem jurídica de securitizadora, com o único objetivo de escapar da carga tributária que onera a atividade de *factoring*, gerando situação de concorrência desleal com as demais. Na prática, atualmente, a tributação das empresas securitizadoras não foge ao que é previsto no substitutivo, havendo, inclusive, recente medida provisória (MPV nº 472, de 15 de dezembro de 2009) que as obriga a apurar o imposto sobre a renda pelo lucro real, justamente para evitar a evasão fiscal por parte de faturizadoras que se denominam securitizadoras. Contudo, como dito acima, objetivando sistematizar as normas que regem essas atividades, entendemos relevante a inclusão da matéria na proposição.

III – EXAME DAS EMENDAS

Concordamos com as correções gramaticais feitas pela Emenda nº 1 – CCJ no § 2º do art. 2º do Projeto, mas acreditamos que o referido § 2º deve ser suprimido por completo, conforme exposto nos nossos comentários ao art. 2º. Em vista disso, fica prejudicada a emenda.

Também a alteração proposta pela Emenda nº 2 – CCJ seria meritória, mas, como propomos a reformulação da redação do art. 15 do Projeto, também essa emenda fica prejudicada pelo substitutivo apresentado.

IV – VOTO

O voto é pela aprovação do PLC nº 13, de 2007, na forma do substitutivo que apresentamos, prejudicadas as Emendas da CCJ.

EMENDA Nº 3 – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2007

Dispõe sobre o fomento empresarial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina o contrato de fomento empresarial e as sociedades de fomento empresarial.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são sinônimas as expressões fomento empresarial, fomento mercantil, fomento comercial, faturização e *factoring*.

Capítulo I

DO CONTRATO DE FOMENTO EMPRESARIAL

Art. 2º Contrato de fomento empresarial é aquele pelo qual uma parte transmite à outra, total ou parcialmente, a título oneroso, créditos decorrentes de suas atividades empresariais.

Parágrafo único. O contrato de fomento empresarial poderá prever, ainda, a prestação de serviços relacionados à atividade empresarial, tais como:

- I – assessoria sobre o processo produtivo ou mercadológico;
- II – avaliação e seleção de clientes ou fornecedores;
- III – análise e gestão de créditos;
- IV – acompanhamento de contas a pagar e a receber.

Art. 3º As operações de fomento empresarial reger-se-ão pelas disposições pactuadas em contrato escrito, observado o disposto nesta Lei.

Art. 4º O cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de fomento empresarial poderá ser garantido por fiança, outras formas de caução real ou fidejussória ou cessão fiduciária de créditos.

Art. 5º Estabelecido o contrato de fomento empresarial, os documentos para a transmissão dos créditos serão apresentados pelo faturizado à aprovação do faturizador, que devolverá aqueles que não aprovar.

Parágrafo único. Os créditos aprovados serão relacionados em aditivo contratual próprio, que explicitará o nome dos devedores, o valor nominal dos créditos e seu vencimento, a remuneração do faturizador e outras especificidades da operação, além da discriminação, se for o caso, de serviços prestados na forma do parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 6º Às operações de fomento empresarial realizadas com títulos de crédito aplicam-se as normas de transmissão previstas nas respectivas leis específicas.

§ 1º Caso a legislação específica preveja  endosso, este deverá ser lançado em preto, sem prejuízo dos demais requisitos previstos em lei, devendo o faturizador preencher seu nome caso o título traga endosso em branco.

§ 2º Se não houver norma específica sobre a forma de transmissão do crédito, aplicam-se as regras de cessão previstas no Código Civil, servindo o contrato de fomento empresarial, juntamente com o respectivo aditivo contratual, como instrumento particular de cessão.

Art. 7º A remuneração da operação de fomento empresarial consiste no diferencial entre o valor nominal do crédito e o valor pago pelo faturizador e pode ser acrescida do valor referente à prestação de serviço previsto no parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 8º O faturizado é responsável pela veracidade, legitimidade e legalidade do crédito transmitido ao faturizador, e, caso o contrato de fomento empresarial ou seu aditivo o preveja, pelo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação pelo devedor principal.

Art. 9º No caso de operação no mercado internacional, o faturizador, como cessionário de crédito à exportação, é responsável pelo cumprimento das normas cambiais previstas na legislação específica e em sua regulamentação.

Capítulo II

DAS SOCIEDADES DE FOMENTO EMPRESARIAL

Art. 10. A atividade de fomento empresarial será praticada pelas sociedades de fomento empresarial que cumpram o disposto nesta Lei, sem prejuízo das operações praticadas por instituições financeiras autorizadas a funcionar no País, que se regerão por legislação e regulamentação próprias.

§ 1º A sociedade de fomento empresarial é empresária e somente poderá iniciar suas atividades após inscrição do Registro Público de Empresas.

§ 2º A sociedade de fomento empresarial terá como objeto social exclusivo a atividade de fomento empresarial e somente poderá realizar as operações previstas nesta Lei com empresários ou sociedades empresárias inscritos no Registro Público de Empresas.

Art. 11. O nome empresarial da sociedade empresarial conterá a expressão fomento empresarial, fomento mercantil, fomento comercial, faturização ou *factoring*, e nele, assim como em qualquer texto de divulgação de suas atividades, não poderão constar as expressões banco, financeiro, financiamento, empréstimo, investimento ou qualquer outra expressão que possa sugerir a prática de atividade privativa de instituição financeira.

Art. 12. É vedado à sociedade de fomento empresarial:

I – captar depósitos do público em geral por instrumentos privativos de instituições financeiras;

II – executar operações com créditos não decorrentes das legítimas atividades empresariais do faturizado;

III – executar outras operações de caráter privativo de instituições financeiras; e

IV – praticar operações de fomento empresarial tendo como faturizada qualquer entidade da administração pública indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 13. Sem prejuízo de outras restrições previstas na legislação, a sociedade de fomento empresarial não poderá ter como administrador ou controlador, de fato ou de direito:

I – pessoa condenada em sentença penal transitada em julgado por crime previsto nesta Lei ou por crime contra o patrimônio, a economia popular, o sistema financeiro nacional ou a ordem econômica, enquanto perdurarem os efeitos da condenação; ou

II – pessoa contra a qual haja indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei.

Art. 14. A sociedade de fomento empresarial deverá, na forma do regulamento, gozar de capacidade econômico-financeira para o exercício de suas atividades.

§ 1º Previamente ao arquivamento de seu ato de constituição, os fundadores da sociedade de fomento empresarial deverão apresentar, na forma do regulamento, documentação comprobatória da capacidade econômico-financeira da sociedade a se formar ao órgão ou entidade a que se refere o § 6º do art. 16 desta Lei, que decidirá no prazo improrrogável de

30 (trinta) dias, contados da apresentação, depois do qual, sem manifestação, ficará tacitamente reconhecida a capacidade econômico-financeira da sociedade a se formar.

§ 2º Caso sobrevenha decisão contrária à comprovação da capacidade econômico-financeira para a constituição de sociedade de fomento empresarial já posta em funcionamento com base no reconhecimento tácito previsto no § 1º deste artigo, será concedido prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a sociedade se adequar, sob pena de fechamento do estabelecimento.

Art. 15. Do pedido de arquivamento do ato de constituição de sociedade de fomento empresarial deverá constar, sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação:

I - declaração dos administradores e dos controladores de não estarem impedidos de exercer sua administração ou controle; e

II - prova do reconhecimento da capacidade econômico-financeira ou certidão de decurso do prazo previsto no § 1º do art. 14 desta Lei.

§ 1º Alternativamente ao requisito do inciso II do *caput* deste artigo, a documentação prevista no § 1º do art. 14 poderá ser apresentada diretamente ao Registro Público de Empresas, que a remeterá ao órgão ou entidade a que se refere o § 6º do art. 16 desta Lei, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o registro ficará sobrestado até o término do prazo previsto no § 1º do art. 14, após o qual o arquivamento será concluído, respeitados os demais requisitos previstos em lei, ou, na hipótese de o órgão ou entidade a que se refere o § 6º do art. 16 comunicar ao Registro Público de Empresas o não-cumprimento dos requisitos legais, o arquivamento sobrestado será negado e a documentação devolvida ao apresentante.

§ 3º O Registro Público de Empresas, ao receber o pedido de arquivamento do ato de constituição ou de ~~alteração~~ que contenha acréscimo, substituição de administrador ou ~~alteração~~ no controle de sociedade de fomento empresarial, dará ciência do fato ao ~~órgão a que se~~ refere o § 6º do art. 16 desta Lei.

Art. 16. Sem prejuízo da responsabilidade criminal, a sociedade de fomento mercantil estará sujeita, na forma do regulamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas por descumprimento da legislação em vigor:

I – advertência, com estipulação, se for caso, de prazo para a correção da irregularidade;

II – multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos casos de reincidência específica, descumprimento do prazo estipulado com base no inciso I ou embaraço à fiscalização;

III – fechamento do estabelecimento, no caso de reincidência específica em infração anteriormente punida com multa, ou por descumprimento dos requisitos previstos nos arts. 13 ou 14 desta Lei.

§ 1º A multa não excederá o maior desses valores:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – 50% (cinquenta por cento) do valor da operação irregular;

III – 3 (três) vezes o montante da vantagem econômica obtida ou da perda evitada em decorrência do ilícito.

§ 2º No caso de fechamento do estabelecimento, aplicar-se-ão, no que couberem, os efeitos previstos na legislação para a extinção da autorização para funcionar, e seus administradores ficarão proibidos de exercer função de administrador em qualquer sociedade de fomento empresarial, pelo prazo de dois anos.

§ 3º A pena de fechamento do estabelecimento por descumprimento dos requisitos previstos nos arts. 13 e 14 desta Lei será precedida de concessão de prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para adequação.

§ 4º Quaisquer pessoas naturais ou jurídicas que atuem, em descumprimento aos termos desta Lei, como sociedade de fomento empresarial, bem como seus diretores e administradores, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste artigo.

§ 5º Serão considerados, na aplicação de penalidades previstas nesta Lei, o arrependimento eficaz e o arrependimento posterior ou a circunstância de qualquer pessoa, espontaneamente, confessar ilícito ou prestar informações relativas à sua materialidade.

§ 6º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas neste artigo serão feitas por órgão ou entidade designada pelo Poder Executivo, que, caso tome conhecimento de infração tipificada como crime, dará conhecimento ao Ministério Público, para que promova a ação penal.

Art. 17. Se o interesse público permitir, o procedimento administrativo instaurado para a apuração de infrações aos dispositivos desta Lei poderá ser suspenso, a critério da autoridade fiscalizadora, em qualquer fase, se o investigado ou acusado assinar termo de compromisso, obrigando-se a:

- I – cessar a prática de atividades ou atos considerados ilícitos pelo órgão fiscalizador; e
- II – corrigir as irregularidades apontadas, indenizando os prejuízos.

§ 1º O compromisso a que se refere o *caput* não importará confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

§ 2º O termo de compromisso discriminará o prazo para cumprimento das obrigações eventualmente assumidas e constituirá título executivo extrajudicial.

§ 3º Não cumpridas as obrigações no prazo, terá continuidade o procedimento administrativo anteriormente suspenso, para a aplicação das penalidades cabíveis.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Simulação de operação de fomento empresarial

Art. 18. Apresentar crédito para faturização que não seja decorrente de sua atividade empresarial, que seja fraudulento ou que saiba ser indevido:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o representante do faturizador que conclui a operação mesmo sabendo tratar-se de simulação nos termos do *caput* deste artigo.

Captção de depósito por instrumento privativo de instituições financeiras

Art. 19. Captar, como representante da sociedade de fomento empresarial, depósito do público em geral por instrumento privativo de instituições financeiras:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Se resulta prejuízo ao depositante:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

Prática de operação privativa de instituição financeira por sociedade de fomento empresarial

Art. 20. Conceder empréstimo, realizar financiamento ou praticar, como representante da sociedade de fomento empresarial, outra operação privativa de instituição financeira:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 21. As penas previstas nesta Lei aplicam-se a diretores, gerentes, administradores e conselheiros, de fato ou de direito, do faturizador ou do faturizado, na medida de sua culpabilidade, sem prejuízo das penas previstas para os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo único. As penas aplicam-se a quem exerça de fato a atividade de fomento empresarial.

Art. 22. As condutas previstas neste capítulo constituem crimes contra a ordem econômico-financeira, devendo a ação penal ser promovida pelo Ministério Público Federal, perante a Justiça Federal.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o procedimento criminal previsto para os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 23. O órgão ou entidade designado pelo Poder Executivo para realizar a fiscalização das sociedades de fomento empresarial custeará as despesas necessárias ao seu funcionamento com os recursos provenientes de:

I – receitas de taxa decorrente do exercício do seu poder de polícia;

II – outras dotações que lhe forem consignadas no orçamento federal.

§ 1º A taxa prevista no inciso I do *caput* deste artigo, cobrada da sociedade de fomento empresarial na forma do § 2º deste artigo, terá:

I – como fato gerador, o exercício regular do poder de polícia;

II – como base de cálculo, o patrimônio líquido da sociedade de fomento empresarial apurado no exercício imediatamente anterior ao do recolhimento;

III – periodicidade anual; e

IV – prazo de recolhimento até quinze dias de cada mês de exercício.

§ 2º A taxa prevista no inciso I do *caput* deste artigo terá o seguinte valor, em reais, em função do patrimônio líquido da sociedade de fomento empresarial:

I – R\$ 300,00, se o patrimônio líquido for menor que R\$ 2.500.000,00;

II – R\$ 450,00, se o patrimônio líquido for maior que 2.500.000,00 e menor que 5.000.000,01;

III – R\$ 675,00, se o patrimônio líquido for maior que 5.000.000,00 e menor que 10.000.000,01;

IV – R\$ 900,00, se o patrimônio líquido for maior que 10.000.000,00 e menor que 20.000.000,01;

V – R\$ 1.200,00, se o patrimônio líquido for maior que 20.000.000,00 e menor que 40.000.000,01;

VI – R\$ 1.920,00, se o patrimônio líquido for maior que 40.000.000,00 e menor que 80.000.000,01;

VII – R\$ 2.880,00, se o patrimônio líquido for maior que 80.000.000,00 e menor que 160.000.000,01;

VIII – R\$ 3.840,00, se o patrimônio líquido for maior que 160.000.000,00 e menor que 320.000.000,01;

IX – R\$ 4.800,00, se o patrimônio líquido for maior que 320.000.000,00 e menor que 640.000.000,01;

X – R\$ 5.400,00, se o patrimônio líquido for maior que 640.000.000,00.

§ 3º Aplicam-se às taxas devidas e não recolhidas até o prazo previsto no inciso IV do § 1º deste artigo as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação tributária federal.

Art. 24. As pessoas jurídicas que exercem as atividades constantes no art. 2º desta Lei ficam obrigadas à apuração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas pelo lucro real, observado o disposto nos arts. 25 a 29 desta Lei.

Parágrafo único. Estão também obrigadas as disposto no *caput* deste artigo as pessoas jurídicas que explorem as atividades de securitização de créditos.

Art. 25. O § 1º do art. 15 e o art. 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação, revogando-se a alínea *d* do inciso III do § 1º do art. 15:

“Art. 15.

§ 1º

III -

d) (Revogado)

IV – quarenta e cinco por cento, para as atividades de fomento empresarial e de securitização de créditos.

.....” (NR)

“Art. 20. A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, devida pelas pessoas jurídicas que efetuarem o pagamento mensal a que se referem os arts. 27 e 29 a 34 da Lei nº 8.981, de 1995, e pelas pessoas jurídicas desobrigadas de escrituração contábil, corresponderá a doze por cento da receita bruta, na forma definida na legislação vigente, auferida em cada mês do ano-calendário, exceto para as pessoas jurídicas que exerçam as atividades a que se referem os incisos III e IV do § 1º do art. 15 desta Lei, cujo percentual corresponderá a trinta e dois por cento.

.....” (NR)

Art. 26. Alternativamente ao disposto no art. 51 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, o lucro arbitrado da pessoa jurídica que exercer as atividades relacionadas no art. 2º ou no parágrafo único do art. 24 desta Lei, para fins de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, quando não conhecida a receita bruta, poderá ser determinado aplicando-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o

montante dos valores creditados no período em conta de depósito ou de investimento mantida em instituições financeiras acrescidos mantidos com terceiros.

Art. 27. As pessoas jurídicas a que se refere o art. 2º ou o parágrafo único do art. 24 desta Lei ficarão sujeitas à incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e de 4% (quatro por cento), respectivamente.

Art. 28. As pessoas jurídicas a que se referem o art. 2º ou o parágrafo único do art. 24 desta Lei ficarão sujeitas:

I – à incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e de 4% (quatro por cento), respectivamente; e

II – à incidência da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) à alíquota de 15% (quinze por cento).

Art. 29. A receita bruta e o faturamento do faturizador corresponderão a sua remuneração, tal como definida do art. 7º desta Lei, sem prejuízo das exclusões previstas em lei.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Não estão sujeitas às disposições desta Lei:

I – as Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários – Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;

II – as Companhias Securitizadoras de Direitos Creditórios do Agronegócio – Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004; e

III – os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios disciplinados pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Art. 31. A cobrança da taxa prevista no inciso I do art. 23 desta Lei ocorrerá no exercício seguinte ao do início das atividades de fiscalização a cargo do órgão ou entidade designada pelo Poder Executivo.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor após ~~decorridos cento e~~ oitenta dias de sua publicação oficial, exceto em relação aos arts. 14 a 17, que entrarão em vigor cento e vinte dias após sua regulamentação.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2010.



, Presidente

, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

EM 27/4/2010, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DA EMENDA Nº 03-CAE (SUBSTITUTIVO).

EMENDA Nº 3 – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2007

Dispõe sobre o fomento empresarial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina o contrato de fomento empresarial e as sociedades de fomento empresarial.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são sinônimas as expressões fomento empresarial, fomento mercantil, fomento comercial, faturização e *factoring*.

Capítulo I DO CONTRATO DE FOMENTO EMPRESARIAL

Art. 2º Contrato de fomento empresarial é aquele pelo qual uma parte transmite à outra, total ou parcialmente, a título oneroso, créditos decorrentes de suas atividades empresariais.

Parágrafo único. O contrato de fomento empresarial poderá prever, ainda, a prestação de serviços relacionados à atividade empresarial, tais como:

I – assessoria sobre o processo produtivo ou mercadológico;

II – avaliação e seleção de clientes ou fornecedores;

III – análise e gestão de créditos;

IV – acompanhamento de contas a pagar e a receber.

Art. 3º As operações de fomento empresarial reger-se-ão pelas disposições pactuadas em contrato escrito, observado o disposto nesta Lei.

Art. 4º O cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de fomento empresarial poderá ser garantido por fiança, outras formas de caução real ou fidejussória ou cessão fiduciária de créditos.

Art. 5º Estabelecido o contrato de fomento empresarial, os documentos para a transmissão dos créditos serão apresentados pelo faturizado à aprovação do faturizador, que devolverá aqueles que não aprovar.

Parágrafo único. Os créditos aprovados serão relacionados em aditivo contratual próprio, que explicitará o nome dos devedores, o valor nominal dos créditos e seu vencimento, a remuneração do faturizador e outras especificidades da operação, além da discriminação, se for o caso, de serviços prestados na forma do parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 6º Às operações de fomento empresarial realizadas com títulos de crédito aplicam-se as normas de transmissão previstas nas respectivas leis específicas.

§ 1º Caso a legislação específica preveja transmissão por endosso, este deverá ser lançado em preto, sem prejuízo dos demais requisitos previstos em lei, devendo o faturizador preencher seu nome caso o título traga endosso em branco.

§ 2º Se não houver norma específica sobre a forma de transmissão do crédito, aplicam-se as regras de cessão previstas no Código Civil, servindo o contrato de fomento empresarial, juntamente com o respectivo aditivo contratual, como instrumento particular de cessão.

Art. 7º A remuneração da operação de fomento empresarial consiste no diferencial entre o valor nominal do crédito e o valor pago pelo faturizador e pode ser acrescida do valor referente à prestação de serviço previsto no parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 8º O faturizado é responsável pela veracidade, legitimidade e legalidade do crédito transmitido ao faturizador, e, caso o contrato de fomento empresarial ou seu aditivo o preveja, pelo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação pelo devedor principal.

Art. 9º No caso de operação no mercado internacional, o faturizador, como cessionário de crédito à exportação, é responsável pelo cumprimento das normas cambiais previstas na legislação específica e em sua regulamentação.

Capítulo II

DAS SOCIEDADES DE FOMENTO EMPRESARIAL

Art. 10. A atividade de fomento empresarial será praticada pelas sociedades de fomento empresarial que cumpram o disposto nesta Lei, sem prejuízo das operações praticadas por instituições financeiras autorizadas a funcionar no País, que se regerão por legislação e regulamentação próprias.

§ 1º A sociedade de fomento empresarial é empresária e somente poderá iniciar suas atividades após inscrição do Registro Público de Empresas.

§ 2º A sociedade de fomento empresarial terá como objeto social exclusivo a atividade de fomento empresarial e somente poderá realizar as operações previstas nesta Lei com empresários ou sociedades empresárias inscritos no Registro Público de Empresas.

Art. 11. O nome empresarial da sociedade de fomento empresarial conterá a expressão fomento empresarial, fomento mercantil, fomento comercial, faturização ou *factoring*, e nele, assim como em qualquer texto de divulgação de suas atividades, não poderão constar as expressões banco, financeiro, financiamento, empréstimo, investimento ou qualquer outra expressão que possa sugerir a prática de atividade privativa de instituição financeira.

Art. 12. É vedado à sociedade de fomento empresarial:

I – captar depósitos do público em geral por instrumentos privativos de instituições financeiras;

II – executar operações com créditos não decorrentes das legítimas atividades empresariais do faturizado;

III – executar outras operações de caráter privativo de instituições financeiras; e

IV – praticar operações de fomento empresarial tendo como faturizada qualquer entidade da administração pública indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 13. Sem prejuízo de outras restrições previstas na legislação, a sociedade de fomento empresarial não poderá ter como administrador ou controlador, de fato ou de direito:

I – pessoa condenada em sentença penal transitada em julgado por crime previsto nesta Lei ou por crime contra o patrimônio, a economia popular, o sistema financeiro nacional ou a ordem econômica, enquanto perdurarem os efeitos da condenação; ou

II - pessoa contra a qual haja indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei.

Art. 14. A sociedade de fomento empresarial deverá, na forma do regulamento, gozar de capacidade econômico-financeira para o exercício de suas atividades.

§ 1º Previamente ao arquivamento de seu ato de constituição, os fundadores da sociedade de fomento empresarial deverão apresentar, na forma do regulamento, documentação comprobatória da capacidade econômico-financeira da sociedade a se formar ao órgão ou entidade a que se refere o § 6º do art. 16 desta Lei, que decidirá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da apresentação, depois do qual, sem manifestação, ficará tacitamente reconhecida a capacidade econômico-financeira da sociedade a se formar.

§ 2º Caso sobrevenha decisão contrária à comprovação da capacidade econômico-financeira para a constituição de sociedade de fomento empresarial já posta em funcionamento com base no reconhecimento tácito previsto no § 1º deste artigo, será concedido prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a sociedade se adequar, sob pena de fechamento do estabelecimento.

Art. 15. Do pedido de arquivamento do ato de constituição de sociedade de fomento empresarial deverá constar, sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação:

I - declaração dos administradores e dos controladores de não estarem impedidos de exercer sua administração ou controle; e

II - prova do reconhecimento da capacidade econômico-financeira ou certidão de decurso do prazo previsto no § 1º do art. 14 desta Lei.

§ 1º Alternativamente ao requisito do inciso II do *caput* deste artigo, a documentação prevista no § 1º do art. 14 poderá ser apresentada diretamente ao Registro Público de Empresas, que a remeterá ao órgão ou entidade a que se refere o § 6º do art. 16 desta Lei, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o registro ficará sobrestado até o término do prazo previsto no § 1º do art. 14, após o qual o arquivamento será concluído, respeitados os demais requisitos previstos em lei, ou, na hipótese de o órgão ou entidade a que se refere o § 6º do art. 16 comunicar ao Registro Público de Empresas o não-cumprimento dos requisitos legais, o arquivamento sobrestado será negado e a documentação devolvida ao apresentante.

§ 3º O Registro Público de Empresas, ao receber o pedido de arquivamento do ato de constituição ou de alteração que contenha acréscimo, substituição de administrador ou alteração no controle de sociedade de fomento empresarial, dará ciência do fato ao órgão a que se refere o § 6º do art. 16 desta Lei.

Art. 16. Sem prejuízo da responsabilidade criminal, a sociedade de fomento mercantil estará sujeita, na forma do regulamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas por descumprimento da legislação em vigor:

I – advertência, com estipulação, se for caso, de prazo para a correção da irregularidade;

II – multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos casos de reincidência específica, descumprimento do prazo estipulado com base no inciso I ou embargo à fiscalização;

III – fechamento do estabelecimento, no caso de reincidência específica em infração anteriormente punida com multa, ou por descumprimento dos requisitos previstos nos arts. 13 ou 14 desta Lei.

§ 1º A multa não excederá o maior desses valores:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – 50% (cinquenta por cento) do valor da operação irregular;

III – 3 (três) vezes o montante da vantagem econômica obtida ou da perda evitada em decorrência do ilícito.

§ 2º No caso de fechamento do estabelecimento, aplicar-se-ão, no que couberem, os efeitos previstos na legislação para a extinção da autorização para funcionar, e seus administradores ficarão proibidos de exercer função de administrador em qualquer sociedade de fomento empresarial, pelo prazo de dois anos.

§ 3º A pena de fechamento do estabelecimento por descumprimento dos requisitos previstos nos arts. 13 e 14 desta Lei será precedida de concessão de prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para adequação.

§ 4º Quaisquer pessoas naturais ou jurídicas que atuem, em descumprimento aos termos desta Lei, como sociedade de fomento empresarial, bem como seus diretores e administradores, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste artigo.

§ 5º Serão considerados, na aplicação de penalidades previstas nesta Lei, o arrependimento eficaz e o arrependimento posterior ou a circunstância de qualquer pessoa, espontaneamente, confessar ilícito ou prestar informações relativas à sua materialidade.

§ 6º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas neste artigo serão feitas por órgão ou entidade designada pelo Poder Executivo, que, caso tome conhecimento de infração tipificada como crime, dará conhecimento ao Ministério Público, para que promova a ação penal.

Art. 17. Se o interesse público permitir, o procedimento administrativo instaurado para a apuração de infrações aos dispositivos desta Lei poderá ser suspenso, a critério da autoridade fiscalizadora, em qualquer fase, se o investigado ou acusado assinar termo de compromisso, obrigando-se a:

I – cessar a prática de atividades ou atos considerados ilícitos pelo órgão fiscalizador; e

II – corrigir as irregularidades apontadas, indenizando os prejuízos.

§ 1º O compromisso a que se refere o *caput* não importará confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

§ 2º O termo de compromisso discriminará o prazo para cumprimento das obrigações eventualmente assumidas e constituirá título executivo extrajudicial.

§ 3º Não cumpridas as obrigações no prazo, terá continuidade o procedimento administrativo anteriormente suspenso, para a aplicação das penalidades cabíveis.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Simulação de operação de fomento empresarial

Art. 18. Apresentar crédito para faturização que não seja decorrente de sua atividade empresarial, que seja fraudulento ou que saiba ser indevido:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o representante do faturizador que conclui a operação mesmo sabendo tratar-se de simulação nos termos do *caput* deste artigo.

Captação de depósito por instrumento privativo de instituições financeiras

Art. 19. Captar, como representante da sociedade de fomento empresarial, depósito do público em geral por instrumento privativo de instituições financeiras:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Se resulta prejuízo ao depositante:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

Prática de operação privativa de instituição financeira por sociedade de fomento empresarial

Art. 20. Conceder empréstimo, realizar financiamento ou praticar, como representante da sociedade de fomento empresarial, outra operação privativa de instituição financeira:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 21. As penas previstas nesta Lei aplicam-se aos sócios, diretores, gerentes, administradores e conselheiros, de fato ou de direito, do faturizador ou do faturizado, na medida de sua culpabilidade, sem prejuízo das penas previstas para os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo único. As penas aplicam-se a quem exerça de fato a atividade de fomento empresarial.

Art. 22. As condutas previstas neste capítulo constituem crimes contra a ordem econômico-financeira, devendo a ação penal ser promovida pelo Ministério Público Federal, perante a Justiça Federal.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o procedimento criminal previsto para os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 23. O órgão ou entidade designado pelo Poder Executivo para realizar a fiscalização das sociedades de fomento empresarial custeará as despesas necessárias ao seu funcionamento com os recursos provenientes de:

I – receitas de taxa decorrente do exercício do seu poder de polícia;

II – outras dotações que lhe forem consignadas no orçamento federal.

§ 1º A taxa prevista no inciso I do *caput* deste artigo, cobrada da sociedade de fomento empresarial na forma do § 2º deste artigo, terá:

I – como fato gerador, o exercício regular do poder de polícia;

II – como base de cálculo, o patrimônio líquido da sociedade de fomento empresarial apurado no exercício imediatamente anterior ao do recolhimento;

III – periodicidade anual; e

IV – prazo de recolhimento até quinze de julho de cada exercício.

§ 2º A taxa prevista no inciso I do *caput* deste artigo terá o seguinte valor, em reais, em função do patrimônio líquido da sociedade de fomento empresarial:

I – R\$ 300,00, se o patrimônio líquido for menor que R\$ 2.500.000,00;

II – R\$ 450,00, se o patrimônio líquido for maior que 2.500.000,00 e menor que 5.000.000,01;

III – R\$ 675,00, se o patrimônio líquido for maior que 5.000.000,00 e menor que 10.000.000,01;

IV – R\$ 900,00, se o patrimônio líquido for maior que 10.000.000,00 e menor que 20.000.000,01;

V – R\$ 1.200,00, se o patrimônio líquido for maior que 20.000.000,00 e menor que 40.000.000,01;

VI – R\$ 1.920,00, se o patrimônio líquido for maior que 40.000.000,00 e menor que 80.000.000,01;

VII – R\$ 2.880,00, se o patrimônio líquido for maior que 80.000.000,00 e menor que 160.000.000,01;

VIII – R\$ 3.840,00, se o patrimônio líquido for maior que 160.000.000,00 e menor que 320.000.000,01;

IX – R\$ 4.800,00, se o patrimônio líquido for maior que 320.000.000,00 e menor que 640.000.000,01;

X – R\$ 5.400,00, se o patrimônio líquido for maior que 640.000.000,00.

§ 3º Aplicam-se às taxas devidas e não recolhidas até o prazo previsto no inciso IV do § 1º deste artigo as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação tributária federal.

Art. 24. As pessoas jurídicas que exercem as atividades constantes no art. 2º desta Lei ficam obrigadas à apuração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas pelo lucro real, observado o disposto nos arts. 25 a 29 desta Lei.

Parágrafo único. Estão também obrigadas as disposto no *caput* deste artigo as pessoas jurídicas que explorem as atividades de securitização de créditos.

Art. 25. O § 1º do art. 15 e o art. 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação, revogando-se a alínea *d* do inciso III do § 1º do art. 15:

“Art. 15.

§ 1º

.....

III -

.....

d) (Revogado)

IV – quarenta e cinco por cento, para as atividades de fomento empresarial e de securitização de créditos.

.....” (NR)

“Art. 20. A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, devida pelas pessoas jurídicas que efetuarem o pagamento mensal a que se referem os arts. 27 e 29 a 34 da Lei nº 8.981, de 1995, e pelas pessoas jurídicas desobrigadas de escrituração contábil, corresponderá a doze por cento da receita bruta, na forma definida na legislação vigente, auferida em cada mês do ano-calendário, exceto para as pessoas jurídicas que exerçam as atividades a que se referem os incisos III e IV do § 1º do art. 15 desta Lei, cujo percentual corresponderá a trinta e dois por cento.

.....” (NR)

Art. 26. Alternativamente ao disposto no art. 51 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, o lucro arbitrado da pessoa jurídica que exercer as atividades relacionadas no art. 2º ou no parágrafo único do art. 24 desta Lei, para fins de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, quando não conhecida a receita bruta, poderá ser determinado aplicando-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante dos valores creditados no período em conta de depósito ou de investimento mantida em instituições financeiras acrescido dos valores mantidos com terceiros.

Art. 27. As pessoas jurídicas a que se refere o art. 2º ou o parágrafo único do art. 24 desta Lei ficarão sujeitas à incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e de 4% (quatro por cento), respectivamente.

Art. 28. As pessoas jurídicas a que se referem o art. 2º ou o parágrafo único do art. 24 desta Lei ficarão sujeitas:

I – à incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e de 4% (quatro por cento), respectivamente; e

II – à incidência da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) à alíquota de 15% (quinze por cento).

Art. 29. A receita bruta e o faturamento do faturizador corresponderão a sua remuneração, tal como definida do art. 7º desta Lei, sem prejuízo das exclusões previstas em lei.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Não estão sujeitas às disposições desta Lei:

I – as Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários – Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;

II – as Companhias Securitizadoras de Direitos Creditórios do Agronegócio – Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004; e

III – os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios disciplinados pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Art. 31. A cobrança da taxa prevista no inciso I do art. 23 desta Lei ocorrerá no exercício seguinte ao do início das atividades de fiscalização a cargo do órgão ou entidade designada pelo Poder Executivo.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial, exceto em relação aos arts. 14 a 17, que entrarão em vigor cento e vinte dias após sua regulamentação.

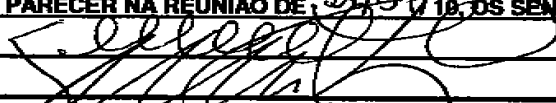
Sala das Comissões, em 27 de abril de 2010.

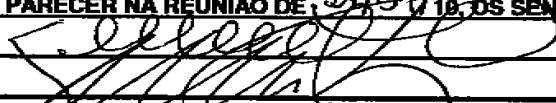


Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13 DE 2007
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27.04.10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-VAGO
VAGO	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GEOVANI BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPIÑO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

~~VI - defesa do meio ambiente;~~

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

~~IX - tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.~~

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

- I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;
- II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;
- III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;
- IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

§ 1º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

§ 2º As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula "esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial". (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

CAPÍTULO IV DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEÇÃO I

Da caracterização e subordinação

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei e da legislação em vigor, equiparam-se às instituições financeiras as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas neste artigo, de forma permanente ou eventual.

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam as instituições financeiras, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

- I - Advertência.
- II - Multa pecuniária variável.
- III - Suspensão do exercício de cargos.
- IV - Inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras.
- V - Cassação da autorização de funcionamento das instituições financeiras públicas, exceto as federais, ou privadas.
- VI - Detenção, nos termos do § 7º, deste artigo.
- VII - Reclusão, nos termos dos artigos 34 e 38, desta lei.

§ 7º Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem como instituição financeira, sem estar devidamente autorizadas pelo Banco Central da República do Brasil, ficam sujeitas à multa referida neste artigo e detenção de 1 a 2 anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as Sociedades por Ações

Art. 147. Quando a lei exigir certos requisitos para a investidura em cargo de administração da companhia, a assembleia-geral somente poderá eleger quem tenha exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede social.

§ 1º São inelegíveis para os cargos de administração da companhia as pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986.

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

Art. 16. Fazer operar, sem a devida autorização, ou com autorização obtida mediante declaração (Vetado) falsa, instituição financeira, inclusive de distribuição de valores mobiliários ou de câmbio:

Pena - Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 22. Efetuar operação de câmbio não autorizada, com o fim de promover evasão de divisas do País:

Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, a qualquer título, promove, sem autorização legal, a saída de moeda ou divisa para o exterior, ou nele mantiver depósitos não declarados à repartição federal competente.

LEI Nº 8.177, DE 1 DE MARÇO DE 1991.

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

LEI Nº 8.981, DE 20 DE JANEIRO DE 1995.

Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências.

SEÇÃO II**Do Pagamento Mensal do Imposto**

Art. 27. Para efeito de apuração do Imposto de Renda, relativo aos fatos geradores ocorridos em cada mês, a pessoa jurídica determinará a base de cálculo mensalmente, de acordo com as regras previstas nesta seção, sem prejuízo do ajuste previsto no art. 37. (Vide Lei nº 9.249, de 1995)

Art. 28. A base de cálculo do imposto, em cada mês, será determinada mediante a aplicação do percentual de cinco por cento sobre a receita bruta registrada na escrituração, auferida na atividade. (Revogado pela Lei nº 9.249, de 1995)

§ 1º Nas seguintes atividades, o percentual de que trata este artigo será de: (Revogado pela Lei nº 9.249, de 1995)

e.4) prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring). (Revogado pela Lei nº 9.249, de 1995)

Art. 29. No caso das pessoas jurídicas a que se refere o art. 36, inciso III, desta lei, a base de cálculo do imposto será determinada mediante a aplicação do percentual de nove por cento sobre a receita bruta. (Vide Lei nº 9.249, de 1995)

§ 1º Poderão ser deduzidas da receita bruta :

a) no caso das instituições financeiras, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários:

a.1) as despesas incorridas na captação de recursos de terceiros;

a.2) as despesas com obrigações por refinanciamentos, empréstimos e repasses de recursos de órgãos e instituições oficiais e do exterior;

a.3) as despesas de cessão de créditos;

a.4) as despesas de câmbio;

a.5) as perdas com títulos e aplicações financeiras de renda fixa;

a.6) as perdas nas operações de renda variável previstas no inciso III do art. 77.

b) no caso de empresas de seguros privados: o cosseguro e resseguro cedidos, os valores referentes a cancelamentos e restituições de prêmios e a parcela dos prêmios destinada à constituição de provisões ou reservas técnicas;

c) no caso de entidades de previdência privada abertas e de empresas de capitalização: a parcela das contribuições e prêmios, respectivamente, destinada à constituição de provisões ou reservas técnicas.

d) no caso de operadoras de planos de assistência à saúde: as co-responsabilidades cedidas e a parcela das contraprestações pecuniárias destinada à constituição de provisões técnicas. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

§ 2º É vedada a dedução de qualquer despesa administrativa.

Art. 30. As pessoas jurídicas que explorem atividades imobiliárias relativa a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda, deverão considerar como receita bruta o montante efetivamente recebido, relativo às unidades imobiliárias vendidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, aos casos de empreitada ou fornecimento contratado nas condições do art. 10 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, com pessoa jurídica de direito público, ou empresa sob seu controle, empresa pública, sociedade de economia mista ou sua subsidiária. (Incluído pela Lei nº 9.065, de 1995)

Art. 31. A receita bruta das vendas e serviços compreende o produto da venda de bens nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado auferido nas operações de conta alheia.

Parágrafo único. Na receita bruta, não se incluem as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos e os impostos não-cumulativos cobrados destacadamente do comprador ou contratante dos quais o vendedor dos bens ou o prestador dos serviços seja mero depositário.

Art. 32. Os ganhos de capital, demais receitas e os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo artigo anterior serão acrescidos à base de cálculo determinada na forma dos arts. 28 ou 29, para efeito de incidência do Imposto de Renda de que trata esta seção.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos rendimentos tributados na forma dos arts. 65, 66, 67, 70, 72, 73 e 74, decorrentes das operações ali mencionadas, bem como aos lucros, dividendos ou resultado positivo decorrente da avaliação de investimentos pela equivalência patrimonial.

§ 2º O ganho de capital nas alienações de bens do ativo permanente e de aplicações em ouro não tributadas na forma do art. 72 corresponderá à diferença positiva verificada entre o valor da alienação e o respectivo valor contábil.

~~Art. 33. O Imposto de Renda, de que trata esta seção, será calculado mediante a aplicação da alíquota de 25% sobre a base de cálculo e será pago até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.~~

~~Art. 33. O imposto de renda, de que trata esta Seção, será calculado mediante a aplicação da alíquota de vinte e cinco por cento sobre a base de cálculo e pago até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores. (Redação dada pela Lei nº 9.065, de 1995) (Revogado pela Lei nº 9.430, de 1996)~~

~~Art. 34. Para efeito de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir, do imposto apurado no mês, o Imposto de Renda pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a base de cálculo correspondente (art. 28 ou 29), bem como os incentivos de dedução do imposto, relativos ao Programa de Alimentação ao Trabalhador, Vale-Transporte, Doações aos Fundos da Criança e do Adolescente e Atividade Audiovisual, observados os limites e prazos previstos na legislação vigente.~~

Art. 34. Para efeito de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir, do imposto apurado no mês, o imposto de renda pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a base de cálculo correspondente (arts. 28 ou 29), bem como os incentivos de dedução do imposto, relativos ao Programa de Alimentação do Trabalhador, Vale-Transporte, Doações aos Fundos da Criança e do Adolescente, Atividades Culturais ou Artísticas e Atividade Audiovisual, observados os limites e prazos previstos na legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 9.065, de 1995)

Art. 51. O lucro arbitrado das pessoas jurídicas, quando não conhecida a receita bruta, será determinado através de procedimento de ofício, mediante a utilização de uma das seguintes alternativas de cálculo:

I - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do lucro real referente ao último período em que pessoa jurídica manteve escrituração de acordo com as leis comerciais e fiscais, atualizado monetariamente;

II - 0,04 (quatro centésimos) da soma dos valores do ativo circulante, realizável a longo prazo e permanente, existentes no último balanço patrimonial conhecido, atualizado monetariamente;

III - 0,07 (sete centésimos) do valor do capital, inclusive a sua correção monetária contabilizada como reserva de capital, constante do último balanço patrimonial conhecido ou registrado nos atos de constituição ou alteração da sociedade, atualizado monetariamente;

IV - 0,05 (cinco centésimos) do valor do patrimônio líquido constante do último balanço patrimonial conhecido, atualizado monetariamente;

V - 0,4 (quatro décimos) do valor das compras de mercadorias efetuadas no mês;

VI - 0,4 (quatro décimos) da soma, em cada mês, dos valores da folha de pagamento dos empregados e das compras de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem;

VII - 0,8 (oito décimos) da soma dos valores devidos no mês a empregados;

VIII - 0,9 (nove décimos) do valor mensal do aluguel devido.

§ 1º As alternativas previstas nos incisos V, VI e VII, a critério da autoridade lançadora, poderão ter sua aplicação limitada, respectivamente, às atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços e, no caso de empresas com atividade mista, ser adotados isoladamente em cada atividade.

§ 2º Para os efeitos da aplicação do disposto no inciso I, quando o lucro real for decorrente de período-base anual, o valor que servirá de base ao arbitramento será proporcional ao número de meses do período-base considerado.

§ 3º Para cálculo da atualização monetária a que se referem os incisos deste artigo, serão adotados os índices utilizados para fins de correção monetária das demonstrações financeiras, tomando-se como termo inicial a data do encerramento do período-base utilizado, e, como termo final, o mês a que se referir o arbitramento.

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

Art. 15. A base de cálculo do imposto, em cada mês, será determinada mediante a aplicação do percentual de oito por cento sobre a receita bruta auferida mensalmente, observado o disposto nos arts. 30 a 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. (Vide Lei nº 11.119, de 2005)

§ 1º Nas seguintes atividades, o percentual de que trata este artigo será de:

III - trinta e dois por cento, para as atividades de: (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

d) prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).

Art. 20. A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, devida pelas pessoas jurídicas que efetuarem o pagamento mensal a que se referem os arts. 27 e 29 a 34 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e pelas pessoas jurídicas desobrigadas de escrituração contábil, corresponderá a doze por cento da receita bruta, na forma definida na legislação vigente, auferida em cada mês do ano-calendário, exceto para as pessoas jurídicas que exerçam as atividades a que se refere o inciso III do § 1º do art. 15, cujo percentual corresponderá a trinta e dois por cento. (Redação dada Lei nº 10.684, de 2003) (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004) (Vide Lei nº 11.119, de 2005)

Parágrafo único. A pessoa jurídica submetida ao lucro presumido poderá, excepcionalmente, em relação ao quarto trimestre-calendário de 2003, optar pelo lucro real, sendo definitiva a tributação pelo lucro presumido relativa aos três primeiros trimestres. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 2003)

§ 1º A pessoa jurídica submetida ao lucro presumido poderá, excepcionalmente, em relação ao 4º (quarto) trimestre-calendário de 2003, optar pelo lucro real, sendo definitiva a tributação pelo lucro presumido relativa aos 3 (três) primeiros trimestres. (Renumerado com alteração pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º O percentual de que trata o caput deste artigo também será aplicado sobre a receita financeira de que trata o § 4º do art. 15 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

Pagamento por Estimativa

Art. 2º A pessoa jurídica sujeita a tributação com base no lucro real poderá optar pelo pagamento do imposto, em cada mês, determinado sobre base de cálculo estimada, mediante a aplicação, sobre a receita bruta auferida mensalmente, dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 29 e nos arts. 30 a 32, 34 e 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

§ 1º O imposto a ser pago mensalmente na forma deste artigo será determinado mediante a aplicação, sobre a base de cálculo, da alíquota de quinze por cento.

§ 2º A parcela da base de cálculo, apurada mensalmente, que exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ficará sujeita à incidência de adicional de imposto de renda à alíquota de dez por cento.

§ 3º A pessoa jurídica que optar pelo pagamento do imposto na forma deste artigo deverá apurar o lucro real em 31 de dezembro de cada ano, exceto nas hipóteses de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo anterior.

§ 4º Para efeito de determinação do saldo de imposto a pagar ou a ser compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido o valor:

I - dos incentivos fiscais de dedução do imposto, observados os limites e prazos fixados na legislação vigente, bem como o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

II - dos incentivos fiscais de redução e isenção do imposto, calculados com base no lucro da exploração;

III - do imposto de renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real;

IV - do imposto de renda pago na forma deste artigo.

LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998.

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

CAPÍTULO V**Das Pessoas Sujeitas À Lei**

Art. 9º Sujeitam-se às obrigações referidas nos arts. 10 e 11 as pessoas jurídicas que tenham, em caráter permanente ou eventual, como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não:

Parágrafo único. Sujeitam-se às mesmas obrigações:

V - as empresas de arrendamento mercantil (*leasing*) e as de fomento comercial (*factoring*);

LEI Nº 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Altera a Legislação Tributária Federal.

Art. 8º Fica elevada para três por cento a alíquota da COFINS.

~~§ 1º A pessoa jurídica poderá compensar, com a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL devida em cada período de apuração trimestral ou anual, até um terço da COFINS efetivamente paga, calculada de conformidade com este artigo. (Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~

~~§ 2º A compensação referida no § 1º: (Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~
~~I - somente será admitida em relação à COFINS correspondente a mês compreendido no período de apuração da CSLL a ser compensada, limitada ao valor desta; (Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~

~~II - no caso de pessoas jurídicas tributadas pelo regime de lucro real anual, poderá ser efetuada com a CSLL determinada na forma dos arts. 28 a 30 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~

~~§ 3º Da aplicação do disposto neste artigo, não decorrerá, em nenhuma hipótese, saldo de COFINS ou CSLL a restituir ou a compensar com o devido em períodos de apuração subsequentes. (Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~

~~§ 4º A parcela da COFINS compensada na forma deste artigo não será dedutível para fins de determinação do lucro real. (Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

Art. 265. A solidariedade não se presume; resulta da lei ou da vontade das partes.

Art. 903. Salvo disposição diversa em lei especial, regem-se os títulos de crédito pelo disposto neste Código.

LIVRO II
Do Direito de Empresa
TÍTULO I
Do Empresário
CAPÍTULO I

Da Caracterização e da Inscrição

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Art. 968. A inscrição do empresário far-se-á mediante requerimento que contenha:

I - o seu nome, nacionalidade, domicílio, estado civil e, se casado, o regime de bens;

II - a firma, com a respectiva assinatura autógrafa;

III - o capital;

IV - o objeto e a sede da empresa.

§ 1º Com as indicações estabelecidas neste artigo, a inscrição será tomada por termo no livro próprio do Registro Público de Empresas Mercantis, e obedecerá a número de ordem contínuo para todos os empresários inscritos.

§ 2º À margem da inscrição, e com as mesmas formalidades, serão averbadas quaisquer modificações nela ocorrentes.

§ 3º Caso venha a admitir sócios, o empresário individual poderá solicitar ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

Art. 969. O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a constituição do estabelecimento secundário deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

SUBTÍTULO I

Da Sociedade Não Personificada

CAPÍTULO I

Da Sociedade em Comum

Art. 986. Enquanto não inscritos os atos constitutivos, reger-se-á a sociedade, exceto por ações em organização, pelo disposto neste Capítulo, observadas, subsidiariamente e no que com ela forem compatíveis, as normas da sociedade simples.

Art. 1.011. O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

§ 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

LEI Nº 10.684, DE 30 DE MAIO DE 2003.

Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

Art. 18. Fica elevada para quatro por cento a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS devida pelas pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º e 8º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

LEI Nº 11.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA, o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

LEI Nº 11.371, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em tojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, altera o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

Art. 1º Os recursos em moeda estrangeira relativos aos recebimentos de exportações brasileiras de mercadorias e de serviços para o exterior, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser mantidos em instituição financeira no exterior, observados os limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional disporá sobre a forma e as condições para a aplicação do disposto no caput, deste artigo, vedado o tratamento diferenciado por setor ou atividade econômica.

§ 2º Os recursos mantidos no exterior na forma deste artigo somente poderão ser utilizados para a realização de investimento, aplicação financeira ou pagamento de obrigação próprios do exportador, vedada a realização de empréstimo ou mútuo de qualquer natureza.

Art. 9º A inobservância do disposto nos arts. 1º e 8º desta Lei acarretará a aplicação das seguintes multas de natureza fiscal:

I - 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor dos recursos mantidos ou utilizados no exterior em desacordo com o disposto no art. 1º desta Lei, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês-calendário ou fração incidente sobre o valor correspondente aos recursos mantidos ou utilizados no exterior e não informados à Secretaria da Receita Federal, no prazo por ela estabelecido, limitada a 15% (quinze por cento).

§ 1º As multas de que trata o caput deste artigo serão:

I - aplicadas autonomamente a cada uma das infrações, ainda que caracterizada a ocorrência de eventual concurso;

II - na hipótese de que trata o inciso II do caput deste artigo:

a) reduzidas à metade, quando a informação for prestada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

b) duplicada, inclusive quanto ao seu limite, em caso de fraude.

§ 2º Compete à Secretaria da Receita Federal promover a exigência das multas de que trata este artigo, observado o rito previsto no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 11. O art. 3º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º É passível de penalidade o aumento de preço de mercadorias importadas para obtenção de coberturas indevidas." (NR)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942.

Vide Decreto-Lei nº 4.707, de 1942

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada. (Vide Lei 2.145, de 1953)

~~§ 2º A vigência das leis, que os Governos Estaduais elaborem por autorização do Governo Federal, depende da aprovação deste e começa no prazo que a legislação estadual fixar. (Revogado pela Lei nº 12.036, de 2009).~~

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

DECRETO Nº 23.258 DE 19 DE OUTUBRO DE 1933.

Dispõe sobre as operações de câmbio, e dá outras providências

Art. 6º As infrações dos arts. 1º, 2º e 3º serão punidas com multas correspondentes ao dobro do valor da operação, no máximo, e no mínimo de cinco contos de réis (5:000\$000), nos termos do art. 5º, § 1º, letra b, da lei nº 4.182, citada.

Parágrafo único. Àqueles que se opuserem aos exames de que trata o art. 4º, serão aplicadas as penas estatuidas no art. 70, letra a, alínea 3º, do decreto n. 14.728, de 1921.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2007, que “dispõe sobre as operações de fomento mercantil – *factoring*, e dá outras providências”.

A proposição define fomento mercantil como a prestação contínua, por sociedade de fomento mercantil, de um ou mais dos seguintes serviços a sociedades ou firmas que tenham por objetivo o exercício das atividades mercantis ou de prestação de serviços; bem como a pessoas que exerçam atividade econômica em nome próprio e de forma organizada:

I – acompanhamento de processo produtivo ou mercadológico;

II – acompanhamento de contas a receber e a pagar;

III – seleção e avaliação de clientes, devedores ou fornecedores.

O contrato de fomento mercantil poderá prever, conjugadamente com a prestação de serviços, a compra, à vista, total ou parcial, pela sociedade de fomento mercantil, de direitos creditórios no mercado nacional ou internacional.

As operações de fomento mercantil serão regidas por contrato específico, no qual serão partes a pessoa jurídica ou a pessoa que exerça atividade econômica em nome próprio e de forma organizada, a sociedade de fomento mercantil e eventuais responsáveis solidários.

As operações realizadas com títulos de crédito deverão conter endosso em preto, ou seja, deverá ser aposto no verso do título o nome do beneficiário do endosso.

A sociedade de fomento mercantil somente poderá se constituir sob a forma de sociedade anônima ou de sociedade limitada e terá por objeto social exclusivo a prática do fomento mercantil.

O nome empresarial da sociedade de fomento mercantil conterá a expressão "fomento mercantil" e nele, bem como em qualquer texto de divulgação das atividades da referida sociedade, não poderão constar o vocábulo "banco" ou qualquer outra expressão identificadora de instituição financeira.

As receitas operacionais da sociedade de fomento mercantil compõem-se de:

I – comissão de prestação de serviços;

II – diferencial na aquisição de créditos;

III – outras, que não resultem da prática de operações de natureza própria daquelas realizadas pelas instituições financeiras ou de captação de recursos do público, ressalvada, neste último caso, a captação por meio de valores mobiliários.

A pessoa jurídica ou pessoa que exerça atividade econômica em nome próprio e de forma organizada e os eventuais responsáveis solidários responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade, legitimidade e legalidade do crédito cedido à sociedade de fomento mercantil, respondendo pelos vícios redibitórios e, quando contratualmente previsto, pela solvência do devedor.

No caso de operação no mercado internacional, a sociedade de fomento mercantil, como cessionária de crédito à exportação, responsabiliza-se pela respectiva cobertura cambial. A sonegação de cobertura cambial de valores de exportação sujeitará a sociedade de fomento mercantil e seus administradores às penalidades previstas no art. 6º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933 (multa), sem prejuízo da penalidade de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 (crime de evasão de divisas).

É vedado à sociedade de fomento mercantil:

I – adquirir créditos de entidades integrantes da administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – executar operações de natureza própria daquelas realizadas pelas instituições financeiras;

III – captar recursos do público, exceto por meio de valores mobiliários.

A sociedade de fomento mercantil somente poderá funcionar mediante autorização de órgão designado pelo Poder Executivo, ao qual competirá a regulação e a fiscalização de suas atividades e a aplicação de penalidades.

A proposição tipifica as seguintes condutas criminosas:

I – atuar como sociedade de fomento mercantil sem a devida autorização ou com autorização obtida mediante declaração falsa, bem como praticar qualquer das operações que lhe são vedadas; e

II – praticar operações não lastreadas em direitos creditórios ou conceder empréstimos ou financiamentos.

A pena aplicável, em ambos os casos, é de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

As infrações aos dispositivos da lei em que o projeto se converter e das normas editadas pelo órgão designado pelo Poder Executivo para regular a atividade sujeitam as sociedades de fomento mercantil e seus administradores às penalidades administrativas de advertência, multa, inabilitação temporária para o exercício de cargos nas sociedades de fomento mercantil e cassação da autorização de funcionamento.

As sociedades de fomento mercantil já constituídas terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da publicação desta Lei, para se adaptarem aos seus preceitos.

Finalmente, a lei em que o projeto se converter entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Econômicos.

II – ANÁLISE

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade da proposição (art. 101, inciso I), bem como sobre o mérito (art. 101, inciso II, alínea d, segundo a qual compete à CCJ emitir parecer quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente direito comercial).

A proposição trata de matéria inserida no campo do direito comercial, que se insere na competência legislativa privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I da Constituição.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias inseridas na competência da União, nos termos do art. 48 da Lei Maior.

A iniciativa parlamentar é legítima, conforme o art. 61 da Constituição, tendo em vista que a matéria objeto da proposição não se insere no rol daquelas reservadas à iniciativa privativa do Presidente da República.

Não há, tampouco, no aspecto material, afronta a qualquer dispositivo constitucional.

Há muito, vem-se alardeando a necessidade de regulamentação da atividade de *factoring*.

O fomento mercantil consiste em atividade altamente relevante para as micro e pequenas empresas, não só no que diz respeito ao financiamento de seus empreendimentos, mas também em virtude dos serviços especializados que lhes são prestados, liberando-as para que possam se dedicar com mais intensidade a seu objeto social.

As sociedades de fomento mercantil são, via de regra, bem mais acessíveis do que os bancos, especialmente no que diz respeito a garantias contratuais e outras exigências acessórias, motivo pelo qual sua clientela predominante são pequenos empresários.

Há, todavia, várias empresas fraudulentas no mercado, desvirtuando o fomento mercantil.

Vários escândalos envolvendo empresas de *factoring* (ou que se intitulavam como tal) estiveram na mídia nas últimas décadas, alguns deles apurados em comissões parlamentares de inquérito instauradas pelo Congresso Nacional.

Por esses motivos, torna-se imperiosa a disciplina legal dessa atividade, com o que se viabilizará uma fiscalização mais eficaz do *factoring* pelas autoridades competentes.

Alguns projetos foram apresentados com essa finalidade, com destaque, no Senado, para o PLS nº 230, de 1995, do Senador José Fogaça, que, depois de longa tramitação nesta Casa, foi arquivado ao final da legislatura passada.

O projeto originário da Câmara dos Deputados que agora vem à análise desta Comissão concorre para moralizar o exercício dessa atividade e ao mesmo tempo, afastar do mercado pessoas inescrupulosas, que usam empresas de *factoring* "de fachada" para praticar ilícitos penais.

Com esse fim, o projeto prevê a designação de um órgão do Poder Executivo para autorizar o funcionamento das sociedades de fomento mercantil, bem como para regulamentar e fiscalizar a atividade.

Merece destaque a tipificação de condutas criminosas, com vistas a penalizar tanto aqueles que exercerem a atividade sem autorização como aqueles que, embora autorizados a exercê-la, praticarem operações vedadas pelo projeto.

As penas previstas, de um a quatro anos de reclusão, e multa, certamente contribuirão para inibir as fraudes que se têm verificado no mercado.

Isso, sem prejuízo das penalidades administrativas, que poderão ser aplicadas pelo órgão a ser designado pelo Poder Executivo em decorrência do descumprimento da lei que se originar da proposição.

Também é meritório o projeto ao vedar às sociedades de fomento mercantil a prática de operações típicas de instituições financeiras, com as quais não se confundem. As sociedades de fomento mercantil não poderão sequer incluir em sua denominação o vocábulo "banco" ou qualquer outra expressão utilizada para identificar uma instituição financeira, ficando assim bem caracterizada a especificidade dessa atividade.

Entendemos, assim, que a proposição aprovada na Câmara dos Deputados e que agora é submetida a esta Casa, também deve ser acolhida pelo Senado Federal.

Julgamos necessários apenas alguns ajustes em seu texto, que não dizem respeito ao mérito, tratando-se de emendas de redação.

No § 2º do art. 2º é preciso suprimir a expressão "ou prestação futura e títulos", que foi grafada em duplicidade. Também substituímos por "ou" a expressão "e/ou" utilizada no texto do dispositivo, adaptando-o à boa técnica legislativa.

No inciso II do § 2º do art. 15, suprimimos a expressão "pelo Poder Executivo", com o fim de tornar mais claro o texto da norma.

III – VOTO

Em vista de todo o exposto manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2007, e, no mérito, por sua aprovação, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 2º do art. 2º do projeto a seguinte redação:

Art. 2º

.....

§ 2º Por direitos creditórios entendem-se os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, de agronegócio, industrial, imobiliário, de prestação de serviços e de *warrants*; contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 15 do projeto a seguinte redação:

Art. 15.

.....

§ 2º

.....

II – embaraço à fiscalização.

.....

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

PARECER

Nº 475, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2007 (nº 4.723/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que inclui Seção XIII-A no Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência.

RELATOR: Senador VALTER PEREIRA

I – RELATÓRIO

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 16, de 2007, que propõe inserir a Seção XIII-A ao Capítulo II da Lei nº 9.099, de 1995, para inaugurar, no âmbito exclusivo dos Juizados Especiais Cíveis, o incidente processual de uniformização de interpretação da lei, quando houver divergência entre as decisões proferidas por Turmas Recursais, no que se refere às questões de direito material.

Composto de apenas dois artigos, o projeto foi apresentado, em 27 de dezembro de 2004, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Na Casa de origem, era identificado como Projeto de Lei (PL) nº 4.723. Depois, foi remetido ao Senado Federal, pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em 19 de março de 2007.

Com as alterações que propõe ao texto da Lei nº 9.099, de 1995, o PLC nº 16, de 2007, consoante os termos da sua própria justificção, o Poder Executivo acredita imprimir racionalidade e celeridade ao serviço de prestação jurisdicional, sem, contudo, ferir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O principal aspecto dos acréscimos atvitrados refere-se à inclusão do art. 50-A, que propõe repetir, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, o incidente processual de uniformização de interpretação da lei, já implementado nos Juizados Especiais Federais pela Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

Entende o Governo que “o sistema proposto é adequado para harmonizar a aplicação e a interpretação da legislação referente às causas cíveis de menor complexidade, e para conferir celeridade ao rito, pois prevê medidas importantes de economia processual, como aquelas previstas no § 1º do art. 50-B, que impede o processamento de casos idênticos, e no § 6º do mesmo artigo, que confere efeito vinculante às decisões.”

Desse modo, tem-se em vista a aplicação, às partes litigantes, do mesmo critério de uniformização da interpretação da lei, fixado pela Lei nº 10.259, de 2001, utilizada no âmbito dos Juizados Especiais Federais, no que se refere às questões de direito material.

Pondera ainda que, com as modificações propostas pelo acréscimo do art. 50-B à Lei nº 9.099, de 1995, a orientação da Turma Recursal que contrarie a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça permitirá à parte prejudicada provocar a manifestação deste Tribunal, que se incumbirá de dirimir a divergência.

Em outro aspecto, a inclusão do art. 50-C, permite que os Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, no âmbito das suas competências, expeçam normas regulamentando os procedimentos a serem adotados para o processamento e o julgamento do pedido de uniformização de interpretação da lei.

Não foram oferecidas emendas.

Depois disso, apresentei voto pela rejeição total do projeto, tanto por vício de inconstitucionalidade, quanto porque, no mérito, a proposição, na forma em que foi posta, era contrária ao valores maiores dos juizados especiais: a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade.

O nobre Senador Wellington Salgado, por sua vez, apresentou voto divergente sugerindo a aprovação do texto projetado apenas com a supressão do § 3º do art. 50-A, isto é, do dispositivo que demonstrei existir vício de inconstitucionalidade.

Ante a divergência instalada, apresentei requerimento para realização de audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o que foi aprovado por unanimidade.

Na audiência realizada em 15 de abril de 2009 estiverem presentes:

- Dr. Gilson Dipp, Ministro do Superior Tribunal de Justiça e Corregedor Nacional do Conselho Nacional de Justiça, representando o Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal;
- Dr. Hamilton Carvalhido, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, representando o Ministro César Asfor Rocha, Presidente do Superior Tribunal de Justiça;
- Dr. José Fernandes Filho, Desembargador aposentado e Coordenador dos Juizados Especiais de Minas Gerais;
- Dr. Rêmolo Letteriello, Desembargador do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;
- Dr. Vladimir Rossi Lourenço, Vice-Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Dr. Roger Lorenzoni, Secretário Substituto da Reforma do Judiciário, representando o assessor da Secretaria do Ministério da Justiça;
- Dr. Flávio Fernando Almeida da Fonseca, Juiz de Direito do Distrito Federal e Presidente da Fonaje - Fórum Nacional de Juizados Especiais, representando a Associação dos Magistrados AMB;
- Dr. Fernando César Baptista de Mattos, Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE.

Depois disto, enquanto tramitava o projeto, houve o reconhecimento dos três Poderes da República, materializado no *II Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo*, da necessidade de criação de instrumento para a uniformização da jurisprudência dos Juizados Especiais Estaduais.

Mais recentemente, enaltecendo a lacuna existente no sistema, o Supremo Tribunal Federal, em voto condutor da Ministra Ellen Gracie nos Embargos de Declaração em Recurso Extraordinário 571572, assentou que deveria se dar à *reclamação* prevista no art. 105, I, f, da CF amplitude suficiente à uniformização da jurisprudência até a aprovação deste PLC 16, de 2007.

Em função disto tudo, bem assim dos esclarecimentos colhidos na audiência e de diversas reuniões realizadas com representantes do Ministério da Justiça, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e, em especial, em função dos debates havidos no encontro do FONAJE – Fórum Nacional dos Juizados Especiais realizado na cidade de Fortaleza, no Ceará, em 26 de novembro de 2009 e da nota técnica a mim dirigida por aquele órgão, apresento novo relatório, sugerindo, como se verá, a instituição de pedido de uniformização.

O substitutivo que apresento ao final, ao meu juízo, atende o objetivo de uniformizar a jurisprudência, sem, contudo, desconfigurar os Juizados Especiais.

II – ANÁLISE

O PLC nº 16, de 2007, não apresenta vício de regimentalidade, vez que nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea d, do Regimento Interno desta Casa (RISF), cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre projetos desta natureza.

O projeto também preenche o requisito da constitucionalidade formal, pois, na forma do art. 22, I, da Constituição Federal, compete exclusivamente à União Federal legislar sobre matéria processual.

O instrumento eleito, qual seja, lei ordinária, também é adequado para o fim a que se destina.

No que diz respeito ao mérito, acredito que a alteração legislativa é necessária e oportuna porque na sociedade contemporânea há diversas questões de massa, que envolvem discussões de direito idênticas, mas que recebem soluções jurídicas antagônicas.

O tratamento desigual entre pessoas que são, objetivamente, titulares de direitos idênticos é, certamente, fonte de insatisfação e de perplexidade.

Por isto, a alteração legislativa pretende assegurar *previsibilidade* ao jurisdicionado e *uniformidade* na solução jurídica de questões similares.

Contudo, a forma de fazê-lo é parcialmente diversa da proposta inicialmente, pois o instituto deve ser simplificado para adequar-se, como disse no início, ao espírito dos Juizados Especiais, o que, portanto, motiva a apresentação do substitutivo.

Em primeiro lugar, o substitutivo busca adequar a medida idealizada pelo projeto à sua verdadeira natureza, que é de *recurso* e não de *incidente*.

Assim, pretende-se criar um recurso denominado de pedido de uniformização de jurisprudência que poderá ser interposto pela parte vencida sempre que houver, entre Turmas Recursais de competência cível do mesmo Estado, divergência sobre questão de direito material ou processual.

O julgamento do pedido competirá à Turma Estadual de Uniformização que será formada pelos cinco juízes titulares com maior tempo em exercício nas Turmas Recursais do respectivo Estado.

Funcionará como presidente, dentre seus membros, o juiz mais antigo na carreira da magistratura e, se o empate persistir, o de maior idade.

Também se buscou a redução de despesas com a utilização de recursos tecnológicos, permitindo que juízes domiciliados em cidades diversas se reúnam por meio eletrônico, por meio de videoconferência.

No substitutivo, se assegurou o direito ao contraditório permitindo, de forma expressa, a apresentação de contra-razões, o que também não ocorria no projeto primitivo.

A nova proposta também se enaltece que o novo recurso é cabível apenas no âmbito cível, tudo para evitar discussões futuras quanto a sua aplicabilidade na esfera penal.

Ao julgar o recurso, a Turma de Uniformização deverá respeitar súmula dos tribunais superiores e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça originada de julgamento de Recurso Especial repetitivo e processado na forma do artigo 543-C da Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Mas, caso isto não ocorra, a parte prejudicada poderá apresentar *reclamação* ao STJ, para preservar a autoridade das decisões da Corte, vale dizer, de suas súmulas e da orientação firmada em recursos especiais processados na forma do art. 543-C do CPC.

Assim, embora o substitutivo crie via para o Superior Tribunal de Justiça, também institui um filtro que impede a remessa indiscriminada de processos para aquela Corte.

Vale frisar: a *reclamação* terá lugar apenas quando a orientação acolhida pela Turma de Uniformização contrariar súmula ou jurisprudência originada do julgamento de recurso especial repetitivo e processado na forma do artigo 543-C da Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Em síntese, o substitutivo busca preencher uma lacuna da Lei 9.099/95, criando um sistema de controle para a efetiva aplicação das súmulas e da jurisprudência dominante do STJ aos processos submetidos aos Juizados Especiais Cíveis, o que não existe atualmente e, em tese, permite a perpetuação de decisões divergentes da Corte que, como cediço, tem a missão constitucional de dar a última palavra na aplicação das leis federais.

Com o objetivo de evitar a repetição de julgamentos de recursos sobre a mesma matéria, o substitutivo prevê que quando houver multiplicidade processos com fundamento em idêntica questão de direito e o STJ for provocado a se manifestar, todas as eventuais reclamações posteriores e recursos idênticos e recebidos subsequentemente em quaisquer Turmas ficarão sobrestados, aguardando pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça, tal como, com sucesso, já ocorre nos recursos especiais (art. 543-C do CPC).

Por fim, o substitutivo prevê que depois de pronunciado o STJ, os demais pedidos sobrestados: **(a)** terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação firmada; ou **(b)** serão novamente examinados pela Turma Recursal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação firmada.

Por tudo isto, conclamo os demais nobres Senadores a aprovação do substitutivo de modo a cumprir mais um dos itens do segundo Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo.

III – VOTO

Pelos razões acima expostas, voto pela **aprovação** do PLC nº 16, de 2007 na forma na forma do seguinte **substitutivo**:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2007

Inclui Seção XIII-A no Capítulo II da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à Uniformização da jurisprudência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O capítulo II da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido da seguinte seção XIII-A:

“Seção XIII – A

Do Pedido de Uniformização de Jurisprudência

Art. 50-A. Caberá, no prazo de dez dias a contar da publicação do acórdão, pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver, entre Turmas Recursais de competência cível do mesmo Estado, divergência sobre questão de direito material ou processual.

§ 1º O recurso será dirigido ao presidente da Turma Estadual de Uniformização, não dependendo do pagamento de custas.

§ 2º O pedido será instruído com prova da divergência, mediante cópia ou pela reprodução de julgado disponível na internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando as circunstâncias que identifiquem os casos confrontados.

§ 3º Ao recorrido é facultada a apresentação de contra-razões no prazo de dez dias.

Art. 50-B. O julgamento do pedido de uniformização de jurisprudência competirá à Turma Estadual de Uniformização, que será formada pelos cinco juízes titulares com maior tempo em exercício nas Turmas Recursais do respectivo Estado.

§ 1º Funcionará como presidente, dentre seus membros, o juiz mais antigo na carreira da magistratura e, se o empate persistir, o de maior idade.

§ 2º A reunião de juízes domiciliados em cidades diversas poderá ser feita por meio eletrônico, por meio de videoconferência.

§ 3º A decisão da Turma de Uniformização estadual respeitará súmula dos tribunais superiores e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça originada de julgamento de Recurso Especial repetitivo e processado na forma do artigo 543-C da Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Art. 50-C. Quando a orientação acolhida pela Turma de Uniformização contrariar súmula ou jurisprudência originada do julgamento de recurso especial repetitivo e processado na forma do artigo 543-C da Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, a parte sucumbente poderá, no prazo de 10 dias, reclamar ao Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º Eventuais reclamações posteriores ou pedidos de uniformização fundados em questões idênticas ficarão sobrestados, aguardando pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º O relator, conforme dispuser o regimento interno da Superior Tribunal de Justiça, admitirá manifestação de partes, pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia, no prazo de dez dias.

§ 3º Pronunciado o Superior Tribunal de Justiça, os processos sobrestados:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação firmada; ou

II - serão novamente examinados pela Turma Recursal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação firmada.

Art. 50-D. O regimento interno da Turma Estadual de Uniformização, a ser criado pelo respectivo Tribunal de Justiça do Estado ou do Distrito Federal, regulamentará os procedimentos a serem adotados para processamento e julgamento do recurso. (NR)''

Art. 2º Esta Lei em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 28 de abril de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

 Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PROPOSIÇÃO:** PLC Nº 16 DE 2007**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE** 28/04/10 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>Senador DEMÓSTENES TORRES</u>	
RELATOR: <u>SENADOR VALTER PEREIRA</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
VAGO	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 22/04/2010

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****CAPÍTULO II
DA UNIÃO**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

**Seção III
DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

~~b) os mandados de segurança e os "habeas data" contra ato de Ministro de Estado ou de próprio Tribunal;~~

b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999)

~~c) os "habeas corpus", quando o coator ou o paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea "a", ou quando o coator for Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;~~

~~c) os habeas corpus, quando o coator ou o paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea "a", quando o coator for tribunal, sujeito à sua jurisdição, ou Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 22, de 1999)~~

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea "a", ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999)

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, "o", bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

LEI Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Texto compilado

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 543. Admitidos ambos os recursos, os autos serão remetidos ao Superior Tribunal de Justiça. (Revigorado e com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13.12.1994)

Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.672, de 2008).

*DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO
REGIMENTO INTERNO*

RELATÓRIO

RELATOR: Senador VALTER PEREIRA

1 – RELATÓRIO

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 16, de 2007, que propõe inserir a Seção XIII-A ao Capítulo II da Lei nº 9.099, de 1995, para inaugurar, no âmbito exclusivo dos Juizados Especiais Cíveis, o incidente processual de uniformização de interpretação da lei, quando houver divergência entre as decisões proferidas por Turmas Recursais, no que se refere às questões de direito material.

Composto de apenas dois artigos, o projeto foi apresentado, em 27 de dezembro de 2004, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Na Casa de origem, era identificado como Projeto de Lei (PL) nº 4.723, havendo sido remetido ao Senado Federal, pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em 19 de março de 2007.

Com as alterações que propõe ao texto da Lei nº 9.099, de 1995, o PLC nº 16, de 2007, consoante os termos da sua própria justificção, o Poder Executivo acredita imprimir *racionalidade e celeridade ao serviço de prestação jurisdicional, sem, contudo, ferir o direito ao contraditório e à ampla defesa.*

O principal aspecto dos acréscimos alvitados refere-se à inclusão do art. 50-A, que propõe repetir, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, o incidente processual de uniformização de interpretação da lei, já implementado nos Juizados Especiais Federais pela Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

Entende o Governo que *“o sistema proposto é adequado para harmonizar a aplicação e a interpretação da legislação referente às causas cíveis de menor complexidade, e para conferir celeridade ao rito, pois prevê medidas importantes de economia processual, como aquelas previstas no § 1º do art. 50-B, que impede o processamento de casos idênticos, e no § 6º do mesmo artigo, que confere efeito vinculante às decisões.*

Desse modo, tem-se em vista a aplicação, às partes litigantes, do mesmo critério de uniformização da interpretação da lei, fixado pela Lei nº 10.259, de 2001, utilizada no âmbito dos Juizados Especiais Federais, no que se refere às questões de direito material.

Pondera ainda que, com as modificações propostas pelo acréscimo do art. 50-B à Lei nº 9.099, de 1995, a orientação da Turma Recursal que contrarie a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça permitirá à parte prejudicada provocar a manifestação deste Tribunal, que se incumbirá de dirimir a divergência.

Em outro aspecto, a inclusão do art. 50-C, permite que os Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, no âmbito das suas competências, expeçam normas regulamentando os procedimentos a serem adotados para o processamento e o julgamento do pedido de uniformização de interpretação da lei e do recurso extraordinário.

Ademais, a inovação trazida pela inclusão do art. 50-D, permite que caso a decisão acolhida pela Turma Recursal contrarie súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, a parte prejudicada poderá provocar a manifestação deste Tribunal por meio da interposição de recurso extraordinário.

Finalmente, as demais inovações dizem respeito à técnica legislativa, à luz do art. 10, inciso II, da Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, segundo o qual os artigos da lei devem desdobrar-se em parágrafos ou incisos, jamais em alíneas, que são desdobramentos dos incisos.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O PLC nº 16, de 2007, não apresenta vício de regimentalidade.

Com efeito, nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno desta Casa (RISF), cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeta ao direito processual.

Contudo, quanto aos requisitos formais e materiais há obstáculo à aprovação da matéria: a inconstitucionalidade.

Com efeito, pelo §3º do art. 50-A do projeto *“quando as turmas de diferentes Estados derem a lei federal interpretações divergentes, ou quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o pedido será por este julgado”*. Ou seja, o projeto pretende dar nova atribuição ao STJ, extrapolando aquelas fixadas pelo art. 105 da Constituição Federal.

Procura-se, em verdade, criar um recurso contra os pronunciamentos das turmas recursais. Vale dizer, o projeto propõe ressuscitar, de forma enviesada e mais prejudicial ao sistema, o recurso de divergência, previsto no art. 47 da proposição legislativa que deu origem à Lei nº 9.099, de 1995, em boa hora vetado pelo Presidente da República, já que eliminou um recurso que permitiria o alongamento dos processos dos Juizados tanto quanto os da Justiça comum.

É importante lembrar que a verdadeira natureza do instituto da uniformização de jurisprudência é a de incidente de julgamento no segundo grau.

Todavia, conforme alvitrada pelo PLC nº 16, de 2007, a uniformização passaria a configurar recurso, visto que poderia ser pedida pela parte (e não apenas por magistrados, como ocorre no processo de rito ordinário, em conformidade com o Código de Processo Civil – CPC, arts. 476 e 479), depois do pronunciamento da turma recursal (em vez de antes ou durante o julgamento do recurso).

Ademais, o pedido de uniformização de jurisprudência poderia, mesmo, fazer as vezes de recurso especial, pois estaria apto a ser endereçado ao STJ.

Entretanto, consoante o art. 105, III, da CF, o Superior Tribunal de Justiça tem competência para julgar, em recurso especial, apenas as *“causas decididas, em única ou última instância, pelo **Tribunais Regionais Federais** ou pelos **Tribunais dos Estados**, do Distrito Federal e Territórios quando a decisão recorrida: ... c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal”*. Ora, como cediço, nos Juizados Especiais há *Turmas Recursais* e essas turmas não se confundem com os *Tribunais dos Estados*, logo, incabível tanto o recurso especial (conforme Súmula 203 do STJ), quanto a instituição do incidente processual de uniformização de interpretação da lei pretendida pelo projeto.

Mesmo que não houvesse referido vício de inconstitucionalidade, no mérito, entendo que o projeto deva ser rejeitado.

Trata-se, uma vez mais, de tentativa de se ampliar a complexidade dos Juizados Especiais Cíveis de todo país, desvirtuando-se a operacionalidade processual de que são dotados.

Não obstante as louváveis intenções do Presidente da República, a presente proposição acabará por suprimir justamente as qualidades que caracterizam os Juizados Especiais, quais sejam a celeridade, a informalidade e a economia processual.

A criação desse recurso, ainda que unido a nobre finalidade de uniformizar a interpretação da lei, é medida que vai congestionar mais o Superior Tribunal de Justiça em prejuízo do jurisdicionado.

O Juizado Especial Cível não é um novo rito ou uma nova forma de se processar uma ação, mas um órgão do Poder Judiciário, que exerce uma tutela jurisdicional autônoma e diferenciada.

De fato, a criação de incidentes processuais no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis equivale a inviabilizá-los, descaracterizá-los e transformá-los num apêndice da Justiça Comum.

A uniformização da jurisprudência, na forma proposta pelo PLC nº 16, de 2007, consistiria, então, em equívoco crasso, e não apenas porque atentaria contra a celeridade do sistema dos Juizados Especiais, mas também porque, instituída como recurso, teria sua finalidade pervertida, visto que se prestaria a combater decisões pretensamente errôneas, em vez de dirimir divergências jurisprudenciais.

E a via estreita dos Juizados Especiais não comporta a criação de incidentes processuais, sob pena de se desvirtuarem os fins para os quais se destinam.

A Justiça Especial não deve ser frustrada quanto ao seu objetivo de facilitar a solução dos conflitos de menor complexidade e de recuperar a imagem do Poder Judiciário sobre o qual pesam sentimentos de descrença, motivados pela reconhecida morosidade no andamento dos processos.

O presente PLC nº 16, de 2007, não obstante o alto espírito de contribuição subjacente à iniciativa, não tem o condão de solucionar a demanda por Justiça, que está aumentando em todo o país.

É evidente que a criação do incidente processual de interpretação da lei, não previsto pela redação original da Lei nº 9.099, de 1995, amplia a competência dos Juizados, aumentando-lhes a complexidade.

Em verdade, a aprovação da proposta só atenderia aos litigantes habituais, em especial as instituições financeiras e grandes empresas que dispõem de estrutura para se valer de recursos e mais recursos, muitas vezes para retardar a entrega da prestação jurisdicional.

E não é demais lembrar que os Juizados Especiais foram criados para atender ao cidadão comum, pessoa física, que não encontrava facilidade de acesso à Justiça, para que esta desse solução aos seus pequenos problemas.

De fato, a melhor política para a matéria é dotar os Juizados Especiais de estrutura condizente com a sua atual competência, a fim de implementar a busca almejada com a sua instituição.

Os mecanismos da Lei nº 9.099, de 1995, têm o propósito de assegurar o rápido acesso à Justiça. Dessa forma, o mero transplante de normas procedimentais, previstas na Lei nº 10.259, de 2001, para os Juizados Especiais em nada inova a ordem jurídica quanto à funcionalidade, celeridade e exigências da Justiça Comum.

Com isso, a criação desse incidente processual de uniformização da interpretação da lei é, em boa parte dos casos, um equívoco que traz insegurança ao jurisdicionado hipossuficiente, prolongando-lhe a agonia da espera pela solução jurisdicional.

Finalmente, é de se notar que paulatinamente os juízes vêm acolhendo a orientação outorgada pelos Tribunais Superiores, obedecendo à criteriosa implementação da uniformização da jurisprudência dominante.

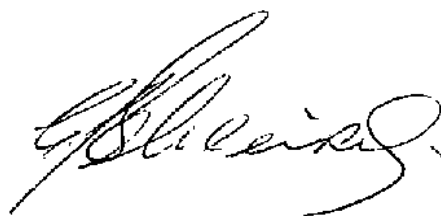
Com efeito, a prestação jurisdicional – a que está obrigado o juiz – pauta-se constantemente pela uniformização do pensamento jurídico, o que torna desnecessária a criação de algum incidente processual de uniformização de interpretação da lei.

III – VOTO

Pelos razões acima expostas, votamos pela **rejeição** do PLC nº 16, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

VOTO EM SEPARADO

Do Senador WELLINGTON SALGADO sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2007 (PL nº 4.723, de 2004, na Casa de origem), que *inclui Seção XIII-A no Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência.*

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição, cujo relatório, de lavra do eminente Senador VALTER PEREIRA (PMDB-MS), não merece qualquer reparo, devendo apenas ser-lhe aditado que, uma vez lido, pedi vista, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal. Passo, portanto, de imediato, à sua análise.

II – ANÁLISE

O objetivo da proposição, conforme se observa na exposição de motivos do Ministro de Estado da Justiça, é repetir “o procedimento já implementado nos Juizados Especiais Federais pela Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, [tendo] o escopo de introduzir a uniformização de jurisprudência nos juizados especiais estaduais, nos casos de divergência entre decisões, sobre questões de direito material, proferidas por Turmas Recursais” (v.EM nº 00181-MJ, de 19/11/2004)

“A controvérsia – prossegue o então Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos – seria dirimida em reunião conjunta das turmas em conflito, em caso de divergência entre órgãos do mesmo Estado, ou pelo STJ, quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante deste

ou quando as turmas recursais de diferentes estados derem à lei federal interpretações diferentes”.

Importa ainda assinalar que as alterações limitam-se ao processo civil, buscando-se, com o novo sistema, “[a harmonização da] aplicação e a interpretação da legislação referente às causas cíveis de menor complexidade, e para conferir celeridade ao rito, pois [preveem] medidas importantes de economia processual, como aquelas previstas no §1º do art. 50-B, que impede o processamento de casos idênticos, e no § 6º do mesmo artigo, que confere efeito vinculante às decisões”.

O Relator da matéria nesta Comissão sustenta, em primeiro lugar, a inconstitucionalidade material da proposição, notadamente o § 3º do art. 50-A, a ser acrescido à lei. Argumenta que se “pretende dar nova atribuição ao STJ, extrapolando aquelas fixadas pelo art. 105 da Constituição Federal”. E adita:

“Procura-se, em verdade, criar um recurso contra os pronunciamentos das turmas recursais. Vale dizer, o projeto propõe ressuscitar, de forma enviesada e mais prejudicial ao sistema, o recurso de divergência, previsto no art. 47 da proposição legislativa que deu origem à Lei nº 9.099, de 1995, já que eliminou um recurso que permitiria o alongamento dos processos dos Juizados tanto quanto os da Justiça comum.”

Prossegue o Senador Valter Pereira, aduzindo que, não houvesse o aludido vício de inconstitucionalidade, no mérito, a proposição deveria ser rejeitada:

- a uma, por desvirtuar a operacionalidade processual dos Juizados Especiais, cujas características básicas seriam a celeridade, a informalidade e a economia processual;

- a duas, por ser intuito do proponente meramente transplantar normas procedimentais, previstas na Lei nº 10.259, de 2001 para os Juizados Especiais, em nada inovando a ordem jurídica quanto à funcionalidade, celeridade e exigências da Justiça Comum; e

- a três, por ser o Juizado Especial Cível não um novo rito ou forma de se processar uma ação, mas um órgão do Poder Judiciário, que exerce uma tutela jurisdicional *autônoma e diferenciada* (itálicos meus); e

- a quatro, por notar-se que “paulatinamente os juizes vêm acolhendo a orientação outorgada pelos Tribunais Superiores, obedecendo à criteriosa implementação da uniformização da jurisprudência dominante”.

Passo à análise da matéria.

Ninguém ignora que, no Estado brasileiro, de forma federativa, o Superior Tribunal de Justiça é, nas palavras do jurista Alexandre de Moraes, “o guardião do ordenamento jurídico federal” (São Paulo: Atlas, 2008, p. 574). Desde sua criação, pelo legislador constituinte, em 1988, cumpre-lhe zelar pela higidez na interpretação e aplicação da legislação infraconstitucional federal, função que fora subtraída ao Supremo Tribunal Federal. É o STJ a corte que, por determinação constitucional, deve proporcionar a uniformização da jurisprudência quando as controvérsias têm por supedâneo normas federais.

A questão, no caso, está em saber se essa autoridade se estende aos Juizados Especiais Cíveis, órgãos jurisdicionais “autônomos e diferenciados”, como diz o Relator. E, uma vez possível a extensão, em que medida essa ocorreria.

Embora o art. 6º da Lei nº 9.099, de 1995, disponha que o magistrado, no Juizado Especial, “adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum”, a norma não o autoriza a decidir *contra legem*; no mesmo sentido, a decisão com fundamento na equidade, só pode ser prolatada, conforme estabelece o art. 4º do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil), quando a lei “for omissa” e, ainda assim, referenciando-se na analogia, nos costumes e nos princípios gerais do direito.

Lendo-se o art. 3º da Lei nº 9.099, de 1995, vê-se que compete ao Juizado Especial Cível processar, conciliar e julgar causas cíveis em que as controvérsias versam sobre interpretação e aplicação de direito material; direito estatuído, vigente por força da legislação federal. A lei federal em matéria cível, adotada pelo Congresso Nacional e adequadamente promulgada – lei *escrita* -- é, em substancial medida, a fonte de direito a que se reporta o magistrado, no juizado especial, para decidir. Residual, portanto, é a recorrência à equidade, nos estreitos limites que a própria lei faculta.

Se o STJ atua no sentido de garantir a interpretação e aplicação uniformes da lei federal, pelos juizados especiais, o faz “para preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões” (art. 105, I, “f”, CF): toda jurisdição que lhe seja inferior deve respeito ao entendimento que o Superior Tribunal de Justiça tem sobre a aplicação do direito federal. Do contrário, estaríamos a dar margem à prevalência da doutrina da “livre interpretação jurídica” (*Freie Rechtsauslegung*), que não encontra guarida em nossa ordem constitucional.

A natureza jurídica do pedido de uniformização de interpretação de lei, quando contrariar súmula ou jurisprudência dominante do STJ, não me parece ser a de recurso especial ou de divergência. O instituto assemelha-se à reclamação. E o STF já proclamou que esse instrumento “de extração constitucional, não obstante a origem pretoriana de sua criação, destinado a viabilizar, na concretização de sua dupla função de ordem político-jurídica, **a preservação da competência e a garantia da autoridade das decisões**” (Ministro Celso de Mello), não é recurso, mas petição fulcrada no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, pelo qual se busca fazer prevalecer o poder de tribunais, em sentido dilatado (v. ADI nº 2212/2003 e ADI 2480/2007).

Nesse sentido, o pedido que aqui examinamos – que é espécie do mesmo gênero de petições contempladas no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal -- é instrumento hábil para garantir a autoridade das decisões do STJ, frente à discrepância de entendimentos, na aplicação da lei federal, pelos juizados especiais.

Não creio que esteja em jogo o problema com que se deparou o *Justice* John Marshall, ao julgar o famoso caso *Marbury v. Madison* (1803), ou seja, o da taxatividade constitucional das competências originárias dos tribunais superiores. Está implícita na jurisdição originária do STJ para reclamações a sua autoridade para preservar sua dicção sobre a aplicação da lei federal pelos órgãos judiciais inferiores, inclusive os juizados especiais, os quais não podem desafiar a lei federal. Do contrário, não estaríamos sob a égide do Estado democrático de direito (art. 1º, *caput*, CF).

Aliás, a leitura do art. 47 da Lei nº 9.099, de 1995, ao qual o Presidente da República opôs veto, leva-nos a concluir que nem de longe o que a aqui se propõe se assemelha àquele dispositivo, ora transcrito:

“A lei local poderá instituir recurso de divergência desse julgamento ao Tribunal de Alçada, onde houver, ou ao Tribunal de Justiça, sem efeito suspensivo, cabível quando houver divergência com a jurisprudência do próprio Tribunal ou de outra turma de Juizes, ou quando o valor do pedido julgado improcedente ou da condenação for superior a vinte salários mínimos”.

Mas é preciso ter em mente que o STJ tão-somente tem competência para preservar a autoridade de suas decisões se, obviamente, decisão dele emanada houver. Nesse ponto, mister se faz clarear que só é possível o exercício dessa autoridade, no que concerne à matéria aqui tratada, se inequivocamente existir

verbete sumulado ou jurisprudência dominante no STJ. Portanto, afirmo ser indubitável a constitucionalidade do art. 50-B, *caput*, não sem antes trazer à memória que o STJ já editou duas resoluções: a de nº 2, de 12 de março de 2002 e a de nº 10, de 21 de novembro de 2007, dispondo sobre o processamento, no STJ, de incidente de uniformização da jurisprudência dos Juizados Especiais Federais. Como tem assinalado o Relator, na presente proposição há um “ítero transplante” da Lei nº 10.259, de 2001 – cuja constitucionalidade jamais foi questionada, em mais de oito anos de vigência – e é esse diploma legal que motivou a edição das referidas resoluções.

Quanto ao § 3º do art. 50-A, em vista do que sustentei há pouco, a simples existência de interpretações divergentes não tem o condão de motivar a interveniência do STJ. Essa só é lícita se a decisão proferida por turma recursal ou por turma de uniformização atentar contra alguma de suas súmulas ou jurisprudência dominante. Seria preciosismo incompatível com o objetivo dos juizados especiais provocar incidente de uniformização junto ao STJ para matéria de menor repercussão, inexistindo súmula ou jurisprudência dominante. Além da incompatibilidade mencionada, aí teríamos, sim, um vício de inconstitucionalidade. O dispositivo poderia ser aperfeiçoado com a supressão da expressão “*divergentes ou quando a decisão proferida estiver*”, mas o texto se tornaria redundante, em face do art. 50-B. Portanto, o melhor remédio está em suprimir o § 3º do art. 50-A.

É evidente que uma “loteria” de decisões não é apropriada a uma ambiência de observância da segurança jurídica. Não é despidendo lembrar, neste passo, que mesmo no Reino Unido levou-se a efeito, ainda no século XIX, com a edição das leis conhecidas como *Judicature Acts*, de 1873 e 1875, a fusão dos dois ramos do *judge made law* ou *bench made law*, isto é do *common law* e da *equity*, exatamente por conta da preocupação com a uniformização aqui examinada. Insistimos, porém, que o volume de questões que poderiam escapar à supervisão do STJ seria insignificante, dada a primazia da lei federal como fonte primária de fundamentação das decisões dos juizados especiais. Ademais, é razoável crer que não haveria discrepâncias em número elevado, pois, como corretamente aponta o Relator, “paulatinamente os juízes vêm acolhendo a orientação outorgada pelos Tribunais Superiores, obedecendo à criteriosa implementação da uniformização da jurisprudência dominante”.

Dessa maneira, entendo que com a simples supressão do § 3º do art. 50-A podemos: a) compatibilizar os imperativos de higidez da ordem jurídica com os impulsos societários por maior celeridade, informalidade e economia processual; b) preservar a autonomia dos juizados federais, sem ferir a autoridade do Superior Tribunal de Justiça.

Quanto, ao aludido transplante de expedientes já previstos na Lei nº 10.259, de 2001, entendo-o por pertinente, valendo-me novamente do argumento de que os magistrados estaduais dos juizados aplicam, em suas decisões, a legislação federal, tal como sói acontecer com os juízes federais. Dessa forma, a simetria é não só possível, mas desejável.

III – VOTO

Por todo o exposto, opino no sentido da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2007, com a seguinte emenda supressiva:

Emenda nº - CCJ

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2007

Tipo de Emenda: Supressiva

Dispositivo Emendado: Art. 1º

Suprima-se, no art. 1º da proposição em epígrafe, o § 3º do art. 50-A, que se acresce ao Capítulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, com a inserção da Seção XIII-A.

Sala das Reuniões,

Senador WELLINGTON SALGADO



RELATÓRIO

RELATOR: Senador VALTER PEREIRA

I – RELATÓRIO

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 16, de 2007, que propõe inserir a Seção XIII-A ao Capítulo II da Lei nº 9.099, de 1995, para inaugurar, no âmbito exclusivo dos Juizados Especiais Cíveis, o incidente processual de uniformização de interpretação da lei, quando houver divergência entre as decisões proferidas por Turmas Recursais, no que se refere às questões de direito material.

Composto de apenas dois artigos, o projeto foi apresentado, em 27 de dezembro de 2004, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Na Casa de origem, era identificado como Projeto de Lei (PL) nº 4.723. Depois, foi remetido ao Senado Federal, pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em 19 de março de 2007.

Com as alterações que propõe ao texto da Lei nº 9.099, de 1995, o PLC nº 16, de 2007, consoante os termos da sua própria justificção, o Poder Executivo acredita imprimir racionalidade e celeridade ao serviço de prestação jurisdicional, sem, contudo, ferir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O principal aspecto dos acréscimos alvitados refere-se à inclusão do art. 50-A, que propõe repetir, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, o incidente processual de uniformização de interpretação da lei, já implementado nos Juizados Especiais Federais pela Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

Entende o Governo que “o sistema proposto é adequado para harmonizar a aplicação e a interpretação da legislação referente às causas cíveis de menor complexidade, e para conferir celeridade ao rito, pois prevê medidas importantes de economia processual, como aquelas previstas no § 1º do art. 50-B, que impede o processamento de casos idênticos, e no § 6º do mesmo artigo, que confere efeito vinculante às decisões.”

Desse modo, tem-se em vista a aplicação, às partes litigantes, do mesmo critério de uniformização da interpretação da lei, fixado pela Lei nº 10.259, de 2001, utilizada no âmbito dos Juizados Especiais Federais, no que se refere às questões de direito material.

Pondera ainda que, com as modificações propostas pelo acréscimo do art. 50-B à Lei nº 9.099, de 1995, a orientação da Turma Recursal que contrarie a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça permitirá à parte prejudicada provocar a manifestação deste Tribunal, que se incumbirá de dirimir a divergência.

Em outro aspecto, a inclusão do art. 50-C, permite que os Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, no âmbito das suas competências, expeçam normas regulamentando os procedimentos a serem adotados para o processamento e o julgamento do pedido de uniformização de interpretação da lei.

Não foram oferecidas emendas.

Depois disso, apresentei voto pela rejeição total do projeto, tanto por vício de inconstitucionalidade, quanto porque, no mérito, a proposição, na forma em que foi posta, era contrária ao espírito maior dos juizados especiais: a celeridade.

O nobre Senador Wellington Salgado, por sua vez, apresentou voto divergente sugerindo a aprovação do texto projetado apenas com a supressão do § 3º do art. 50-A, isto é, do dispositivo que demonstrei existir vício de inconstitucionalidade.

Ante a divergência instalada, apresentei requerimento para realização de audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o que foi aprovado por unanimidade.

Na audiência realizada em 15 de abril de 2008 estiverem presentes:

- Dr. Gilson Dipp, Ministro do Superior Tribunal de Justiça e Corregedor Nacional do Conselho Nacional de Justiça, representando o Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal;
- Dr. Hamilton Carvalhido, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, representando o Ministro César Asfor Rocha, Presidente do Superior Tribunal de Justiça;

- Dr. José Fernandes Filho, Desembargador aposentado e Coordenador dos Juizados Especiais de Minas Gerais;
- Dr. Rêmolio Letteriello, Desembargador do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;
- Dr. Vladimir Rossi Lourenço, Vice-Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Dr. Roger Lorenzoni, Secretário Substituto da Reforma do Judiciário, representando o assessor da Secretaria do Ministério da Justiça;
- Dr. Flávio Fernando Almeida da Fonseca, Juiz de Direito do Distrito Federal e Presidente da Fonaje - Fórum Nacional de Juizados Especiais, representando a Associação dos Magistrados – AMB;
- Dr. Fernando César Baptista de Mattos, Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE.

Estas exposições técnicas deram grande contribuição à formação de meu convencimento.

Assim, diante dos esclarecimentos colhidos na audiência e de diversas reuniões realizadas com representantes do Ministério da Justiça, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do FONAJE – Fórum Nacional dos Juizados Especiais apresento novo relatório, sugerindo, como se verá, a instituição de pedido de uniformização.

O substitutivo que apresento ao final, ao meu juízo, atende o objetivo de uniformizar a jurisprudência, sem, contudo, desconfigurar os Juizados Especiais.

II – ANÁLISE

O PLC nº 16, de 2007, não apresenta vício de regimentalidade, vez que nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea d, do Regimento Interno desta Casa (RISF), cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre projetos desta natureza.

O projeto também preenche o requisito da constitucionalidade formal, pois, na forma do art. 22, I, da Constituição Federal, compete exclusivamente à União Federal legislar sobre matéria processual.

O instrumento eleito, qual seja, lei ordinária, também é adequado para o fim a que se destina.

No voto anterior, emiti parecer pela parcial inconstitucionalidade material do projeto, mas, depois das exposições feitas na audiência pública, bem assim diante do reconhecimento público dos três Poderes da República da necessidade da uniformização da jurisprudência dos Juizados Especiais Estaduais, materializado no *II Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo*, me convenci da necessidade de reformulação do parecer, com a apresentação de substitutivo que contemple o instituto adequadamente.

Assim, acolhendo grande parte das valorosas sugestões apresentadas pelo eminente Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Teori Albino Zavascki, apresento proposta de aperfeiçoamento que se destina tanto a afastar a inconstitucionalidade mencionada em meu voto anterior quanto a adequar a medida à sua verdadeira natureza, que é de *recurso* e não de *incidente*.

E o recurso de uniformização deve ser criado porque na sociedade contemporânea há diversas questões de massa, que envolvem discussões de direito idênticas, mas que recebem soluções jurídicas antagônicas.

O tratamento desigual entre pessoas que são, objetivamente, titulares de direitos idênticos é, certamente, fonte de insatisfação e de perplexidade.

Por isto, o objetivo do substitutivo é assegurar *previsibilidade, uniformidade* na solução jurídica de questões similares e *preservar a autoridade* do STF e STJ, que, por imperativo Constitucional, têm a missão de dar, respectivamente, a última palavra na interpretação da Constituição Federal e das leis federais.

O substitutivo busca preencher uma lacuna da Lei 9.099/95, criando um sistema de controle para a efetiva aplicação das súmulas e da jurisprudência dominante do STJ aos processos submetidos aos Juizados Especiais, o que não existe atualmente e, em tese, permite a perpetuação de decisões divergentes da Corte que, como dito, tem a missão constitucional de dar a última palavra na aplicação das leis federais.

Assim, pretende-se criar um recurso denominado de “pedido de uniformização de jurisprudência” que poderá ser interposto pela parte vencida sempre que: (a) houver, entre acórdãos de Turmas Recursais, divergência sobre

questões de direito material ou processual; ou **(b)** se contrariar súmulas do STF ou STJ ou, ainda, jurisprudência dominante do STJ originada de julgamento de recurso especial repetitivo, processado na forma do art. 534-C do CPC.

O julgamento do pedido competirá à Turma Estadual de Uniformização ou à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Estaduais, tudo dependendo do tipo de divergência instalada.

A Turma Estadual de Uniformização será composta por juízes integrantes de Turmas Recursais, e presidida por desembargador designado pelo respectivo Tribunal de Justiça.

A Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Estaduais, por sua vez, funcionará junto ao Conselho Nacional de Justiça e será presidida pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça designado para atuar como Corregedor Nacional, e será composta por juízes de Turmas Recursais dos Estados e do Distrito Federal.

Com o objetivo de evitar a repetição de julgamentos de recursos sobre a mesma matéria, o substitutivo prevê que quando houver multiplicidade de pedidos de uniformização de jurisprudência com fundamento em idêntica questão de direito, caberá à Turma Recursal selecionar um ou mais representativos da controvérsia, para remessa à Turma de Uniformização, sobrestando os demais até o pronunciamento desta, tal como, com sucesso, já ocorre nos recursos especiais (art. 543-C do CPC).

Também se busca a utilização de recursos tecnológicos para agilizar o andamento dos processos com a permissão para que juízes domiciliados em cidades diversas se reúnam por meio eletrônico.

Por fim, o substitutivo prevê que depois de julgado o mérito do pedido de uniformização de jurisprudência, os demais pedidos sobrestados: **(a)** terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação firmada; ou **(b)** serão novamente examinados pela Turma Recursal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação firmada.

Caso mantido o acórdão e admitido o pedido de uniformização de jurisprudência, poderá a Turma de Uniformização cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

Por tudo isto, conclamo os demais nobres Senadores a aprovação do substitutivo de modo a cumprir mais um dos itens do segundo Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo.

III – VOTO

Pelos razões acima expostas, voto pela **aprovação** do PLC nº 16, de 2007 na forma do seguinte **substitutivo**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16 (SUBSTITUTIVO), de 2007

Inclui Seção XIII-A no Capítulo II da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à Uniformização da jurisprudência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O capítulo II da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido da seguinte seção XIII-A:

“Seção XIII – A

Do Pedido de Uniformização de Jurisprudência

Art. 50-A. Caberá, no prazo de dez dias, pedido de uniformização de jurisprudência quando houver, entre acórdãos de Turmas Recursais ou Turmas Estaduais de Uniformização, divergência na interpretação sobre questões de direito material ou processual.

Parágrafo único. O pedido deverá ser instruído com prova da divergência mediante cópia ou pela reprodução de julgado disponível na Internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando as circunstâncias que identifiquem os casos confrontados.

Art. 50-B. O julgamento do pedido de uniformização de jurisprudência competirá:

I - à Turma Estadual de Uniformização, quando a divergência na interpretação da lei ocorrer entre Turmas Recursais de um mesmo Estado ou do Distrito Federal;

II - à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Estaduais, quando ocorrer divergência na interpretação de lei federal entre turmas de diferentes unidades da federação ou quando o acórdão da Turma Recursal contrariar súmula do Supremo Tribunal Federal ou Superior Tribunal de Justiça ou, ainda, jurisprudência dominante do STJ originada de julgamento de recurso especial repetitivo, processado na forma do art. 534-C da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

§ 1º A Turma Estadual de Uniformização será composta por juízes integrantes de Turmas Recursais, e presidida por desembargador designado pelo respectivo Tribunal de Justiça.

§ 2º A Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Estaduais, que funcionará junto ao Conselho Nacional de Justiça, será presidida pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça designado para atuar como Corregedor Nacional, e será composta por juízes de Turmas Recursais dos Estados e do Distrito Federal.

§ 3º Os membros das Turmas de Uniformização serão indicados pelos respectivos Tribunais e funcionarão no órgão pelo período de dois anos, sendo vedada a recondução.

§ 4º A reunião de juízes domiciliados em cidades diversas poderá ser feita por meio eletrônico.

Art. 50-C. Quando houver multiplicidade de pedidos de uniformização de jurisprudência com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao Presidente da Turma Recursal selecionar um ou mais representativos da controvérsia, para remessa à respectiva Turma de Uniformização, sobrestando os demais pedidos até o pronunciamento desta.

§ 1º Não adotada a providência descrita no caput deste artigo, o relator na Turma de Uniformização, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nas turmas recursais, dos pedidos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 2º O relator, conforme dispuser o regimento interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Estaduais, admitirá manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia, no prazo de dez dias.

Art. 50-D. Julgado o mérito do pedido de uniformização de jurisprudência, os demais pedidos sobrestados:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação firmada; ou

II - serão novamente examinados pela Turma Recursal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação firmada.

§ 1º Mantido o acórdão e admitido o pedido, a Turma de Uniformização cassará ou reformará o acórdão contrário à sua orientação, ressalvada a hipótese de revisão do entendimento que deverá estar amparada em elevada carga de fundamentação.

§ 2º Quando a orientação acolhida pela Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Estaduais contrariar súmula ou jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça originada da aplicação do disposto no art. 543-C da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, a parte sucumbente poderá provocar a manifestação deste, que dirimirá a divergência.

Art. 50-E. O Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Estaduais disciplinará o processamento e o julgamento do pedido de uniformização de jurisprudência tanto para a divergência estadual quanto para a divergência entre diferentes unidades da federação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER Nº 476, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, do Senador Raimundo Colombo, que altera o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, para dispor sobre as contribuições previdenciárias do aposentado que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e dá outras providências.

RELATOR: Senador PAULO DUQUE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 56, de 2009, de autoria do Senador RAIMUNDO COLOMBO, sobre o qual esta Comissão deve decidir em caráter terminativo, dispõe, em seu art. 1º, que o § 4º do artigo 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com nova redação, estabelecendo que o aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por esse regime não está sujeito às contribuições decorrentes de sua condição de segurado, deduzidas de seu salário, para fins de custeio da Seguridade Social.

O ilustre autor justifica a proposta com a observação de que a cobrança da contribuição dos aposentados que voltam a trabalhar sempre foi polêmica quanto à constitucionalidade e quanto ao mérito. Argumenta que, embora a cobrança fosse justificável no momento de sua instituição, em face do prenúncio de crise, no momento a arrecadação previdenciária vive boa fase sendo, então, o momento apropriado para o retorno da isenção.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 91, combinado com o art. 100 do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão apreciar, em caráter terminativo, entre outras, matérias que digam respeito à seguridade e à previdência social, como é o caso presente.

O PLS nº 56, de 2009, atende aos requisitos de constitucionalidade, competência e iniciativa.

O projeto diz respeito ao tratamento que a legislação previdenciária dispensa ao trabalhador aposentado que volta a trabalhar e que se torna, em consequência, segurado obrigatório.

Ao longo da história, essa matéria foi contemplada de diferentes maneiras na legislação, sendo interessante notar que a evolução se deu sempre no sentido de diminuir o direito do segurado.

De uma situação em que o trabalhador retornado gozava da possibilidade de melhorar seu provento de aposentadoria, cumulativamente com o direito de recebimento do pecúlio (Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973), passou-se pela isenção da contribuição (Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, art. 24), até o ponto atual em que o trabalhador aposentado que volta a trabalhar deve contribuir em troca de nenhum direito.

O direito ao pecúlio resistiu até o advento da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e consistia na devolução, ao segurado, do valor corrigido de suas contribuições no momento em que interrompesse definitivamente suas atividades.

A Lei nº 8.870, de 1994, veio extinguir o benefício do pecúlio ao segurado aposentado por idade ou por tempo de serviço que voltasse a exercer atividade remunerada e, em contrapartida, estabelecer a isenção da contribuição, no seu art. 24.

A Lei nº 9.129, de 20 de novembro de 1995, extinguiu, igualmente, o benefício do pecúlio para os segurados incapacitados para o trabalho antes de cumprido o tempo de carência e para os segurados e seus dependentes invalidados ou mortos em virtude de acidente de trabalho.

A isenção, acima mencionada, durou pouco. A Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, tratou de alterar o art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991, para incluir um § 3º com a seguinte redação:

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social.

Em contraste, a mesma lei dispõe no art. 18:

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997).

Essa é a situação atual. O trabalhador que permanece ou retorna à atividade é, legalmente, “segurado” obrigatório, sujeito à contribuição integral, embora não faça jus a prestação alguma da Previdência Social... exceto ao salário-família e à reabilitação profissional.

Essa configuração legal afronta a Constituição Federal.

Ao decidir sobre a contribuição social sobre proventos de aposentadoria de servidores públicos, o Supremo Tribunal Federal declarou, no Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2010, que:

...O REGIME CONTRIBUTIVO É, POR ESSÊNCIA, UM REGIME DE CARÁTER EMINENTEMENTE RETRIBUTIVO. A QUESTÃO DO EQUILÍBRIO ATUARIAL (CF, ART. 195, § 5º). CONTRIBUIÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL SOBRE PENSÕES E PROVENTOS: AUSÊNCIA DE CAUSA SUFICIENTE. - Sem causa suficiente, não se justifica a instituição (ou a majoração) da contribuição de seguridade social, pois, no regime de previdência de caráter contributivo, deve haver, necessariamente, correlação entre custo e benefício. A existência de estrita vinculação causal entre contribuição e benefício põe em evidência a correção da fórmula segundo a qual não pode haver contribuição sem benefício, nem benefício sem contribuição...

Assim, o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, sob exame, é meritório e, mais que isso, vem no sentido de eliminar uma inconstitucionalidade da Lei.

Ademais, justifica-se, plenamente, acrescentar emenda mandando devolver, sob a forma de pecúlio, as contribuições recolhidas durante todo o tempo de vigência da norma atual, ou seja, desde 1995, pois esta está tisonada por inconstitucionalidade material.

Por oportuno, por força do disposto no § 12 do art. 40 da Constituição, a mesma disposição deve ser estendida aos servidores públicos filiados ao Regime Próprio, especialmente aqueles alcançados pelo art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 (aposentados cuja permanência em serviço foi autorizada, desde que admitidos por concurso público ou outras formas constitucionalmente admitidas), aos quais é vedada nova aposentadoria, embora estejam contribuindo regularmente.

Ao final, além de introduzir no projeto emendas aditivas contemplando a devolução sob a forma de pecúlio e a extensão do mesmo tratamento aos servidores públicos retornados ao serviço ativo, será também apresentada emenda de redação relativamente ao art. 1º. Sucede que, na redação original, cuida-se apenas da contribuição sobre o salário, o que poderia gerar injustiça em relação aos trabalhadores cuja base de contribuição contempla outras modalidades que não o salário. Além disso, há que alterar dispositivo idêntico que existe na Lei nº 8.213, de 1991.

Por fim, convém esclarecer que o projeto não trata, tecnicamente, de renúncia de receita, pois tem o objetivo de estancar a cobrança inconstitucional de uma contribuição. Não se pode falar em renúncia de receita num contexto em que simplesmente o que está sendo cobrado não deveria sê-lo. O Erário não pode renunciar àquilo que não lhe pertence por direito.

III – VOTO

Em face do exposto, VOTO pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º O § 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 12

.....’

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando isento das contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social.

.....’ (NR)”

EMENDA Nº - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. O § 3º do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 11

.....’

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando isento das contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social.

.....’ (NR)”

EMENDA Nº - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do art. 80-A, com a seguinte redação:

‘Art. 80-A. Ao segurado aposentado por idade ou por tempo de serviço do Regime Geral de Previdência Social, que voltou a exercer atividade abrangida pelo mesmo, já dela afastado ou quando dela se afastar, será pago pecúlio.

Parágrafo único. O pecúlio de que trata o *caput* deste artigo consistirá em pagamento único de valor correspondente à soma das importâncias relativas às contribuições do segurado, recolhidas até a data de publicação desta Lei, remuneradas de acordo com o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia primeiro de cada mês.”

EMENDA Nº - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. O art. 4º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

‘Art. 4º

.....

§ 3º O servidor titular de cargo efetivo enquadrado nas disposições do art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, é isento da contribuição social para custeio do regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, sendo-lhe vedado a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do referido regime.’ (NR)”

EMENDA Nº - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. A Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

‘Art. 4º-A Aos membros de Poder, aos servidores e militares aposentados por idade ou por tempo de serviço que voltaram a ocupar cargo efetivo, nos termos do art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, já dele afastado ou quando dele se afastar, será pago pecúlio.

Parágrafo único. O pecúlio de que trata o *caput* deste artigo consistirá em pagamento único de valor correspondente à soma das importâncias relativas às contribuições do segurado, recolhidas até a data de publicação desta Lei, remuneradas de acordo com o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia primeiro de cada mês.”

EMENDA Nº - CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, a seguinte redação:

“Altera o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, altera o § 3º do art. 11 e acrescenta o art. 80-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, acrescenta o § 3º ao art. 4º e acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, para dispor sobre isenção de contribuição previdenciária do segurado que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida pelo mesmo Regime de Previdência pelo qual se aposentou e dá outras providências”.

Sala da Comissão, 14 de abril de 2010.

Senadora ROSALBA GIARLINI
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator

Senador Paulo Duque

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 56 de 2009, com as Emendas nºs 1-CAS a 6-CAS.

EMENDA Nº 1 - CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º O § 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 12

.....’

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando isento das contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social.

.....’ (NR)”

EMENDA Nº 2 - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. O § 3º do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 11

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando isento das contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social.

.....’ (NR)”

EMENDA Nº 3 - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do art. 80-A, com a seguinte redação:

‘Art. 80-A. Ao segurado aposentado por idade ou por tempo de serviço do Regime Geral de Previdência Social, que voltou a exercer atividade abrangida pelo mesmo, já dela afastado ou quando dela se afastar, será pago pecúlio.

***Parágrafo único.* O pecúlio de que trata o caput deste artigo consistirá em pagamento único de valor correspondente à soma das importâncias relativas às contribuições do segurado, recolhidas até a data de publicação desta Lei, remuneradas de acordo com o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia primeiro de cada mês.”**

EMENDA Nº 4 - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. O art. 4º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

‘Art. 4º

§ 3º O servidor titular de cargo efetivo enquadrado nas disposições do art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, é isento da contribuição social para custeio do regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, sendo-lhe vedado a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do referido regime.’ (NR)”

EMENDA Nº 5 - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. A Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

‘Art. 4º-A Aos membros de Poder, aos servidores e militares aposentados por idade ou por tempo de serviço que voltaram a ocupar cargo efetivo, nos termos do art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, já dele afastado ou quando dele se afastar, será pago pecúlio.

Parágrafo único. O pecúlio de que trata o caput deste artigo consistirá em pagamento único de valor correspondente à soma das importâncias relativas às contribuições do segurado, recolhidas até a data de publicação desta Lei, remuneradas de acordo com o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia primeiro de cada mês.”

EMENDA Nº 6 - CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, a seguinte redação:

“Altera o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, altera o § 3º do art. 11 e acrescenta o art. 80-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, acrescenta o § 3º ao art. 4º e acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, para dispor sobre isenção de contribuição previdenciária do segurado que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida pelo mesmo Regime de Previdência pelo qual se aposentou e dá outras providências”.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2010.


Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/04/2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADOR PAULO PAIM

RELATORIA: SENADOR PAULO DUQUE

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO TITULARES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO SUPLENTE
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT) <i>Presidente</i>	3- EDUARDO SUPPLY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTE
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- (vago)
GEOVANI BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB) <i>Relator</i>	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) TITULARES	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) SUPLENTE
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM) <i>Minor</i>	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- CÍCERO LUCENA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTE
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 2009

Altera o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, altera o § 3º do art. 11 e acrescenta o art. 80-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, acrescenta o § 3º ao art. 4º e acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, para dispor sobre isenção de contribuição previdenciária do segurado que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida pelo mesmo Regime de Previdência pelo qual se aposentou e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando isento das contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social.

..... (NR)

Art. 2º O § 3º do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando isento das contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social.

..... (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do art. 80-A, com a seguinte redação:

Art. 80-A. Ao segurado aposentado por idade ou por tempo de serviço do Regime Geral de Previdência Social, que voltou a exercer atividade abrangida pelo mesmo, já dela afastado ou quando dela se afastar, será pago pecúlio.

Parágrafo único. O pecúlio de que trata o *caput* deste artigo consistirá em pagamento único de valor correspondente à soma das importâncias relativas às contribuições do segurado, recolhidas até a data de publicação desta Lei, remuneradas de acordo com o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia primeiro de cada mês.'

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 4º

.....
§ 3º O servidor titular de cargo efetivo enquadrado nas disposições do art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, é isento da contribuição social para custeio do regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, sendo-lhe vedado a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do referido regime.' (NR)

Art. 5º A Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

Art. 4º-A Aos membros de Poder, aos servidores e militares aposentados por idade ou por tempo de serviço que voltaram a ocupar cargo efetivo, nos termos do art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, já dele afastado ou quando dele se afastar, será pago pecúlio.

Parágrafo único. O pecúlio de que trata o *caput* deste artigo consistirá em pagamento único de valor correspondente à soma das importâncias relativas às contribuições do segurado, recolhidas até a data de publicação desta Lei, remuneradas de acordo com o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia primeiro de cada mês.'

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao de sua aprovação.

Sala da Comissão, 14 de abril de 2010


Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção II DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 12 - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973.

Altera a legislação de previdência social e dá outras providências.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas: (Redação dada pela Lei nº 8.647, de 1993)

I - como empregado: (Redação dada pela Lei nº 8.647, de 1993)

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais. (Incluída pela Lei nº 8.647, de 1993)

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Incluída pela Lei nº 9.506, de 1997)

i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (Incluída pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

j) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Incluído pela Lei nº 10.887, de 2004)

II - como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

~~**III - como empresário: o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado, o membro do conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio da indústria e o sócio colista que participe da gestão ou receba remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural; (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999)**~~

~~**IV - como trabalhador autônomo: a) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;**~~

~~b) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não; (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999)~~

~~V — como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica:~~

~~a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, pesqueira ou de extração de minerais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;~~

~~b) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo;~~

~~c) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por sistema próprio de previdência social;~~

~~d) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social do país de domicílio;~~

~~a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)~~

~~b) pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral — garimpo —, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)~~

~~c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)~~

~~d) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por sistema próprio de previdência social; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)~~

~~e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social do país de domicílio. (Incluída pela Lei nº 9.528, de 1997)~~

V - como contribuinte individual: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, a qualquer título, em caráter permanente ou temporário, em área superior a 4 (quatro) módulos fiscais; ou, quando em área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais ou atividade pesqueira, com auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos; ou ainda nas hipóteses dos §§ 9º e 10 deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008)

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral - garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de Instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa; (Redação dada pela Lei nº 10.403, de 8.1.2002)

e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

f) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio colista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

VI - como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento;

VII - como segurado especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, na condição de: (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008)

a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

1. agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

2. de seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades nos termos do inciso XII do caput do art. 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e faça dessas atividades o principal meio de vida; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

b) pescador artesanal ou a este assemelhado que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

c) cônjuge ou companheiro, bem como filho maior de 16 (dezesseis) anos de idade ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas a e b deste inciso, que, comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes. (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 4º O dirigente sindical mantém, durante o exercício do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social-RGPS de antes da investidura. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 5º Aplica-se o disposto na alínea g do inciso I do caput ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 6º Para serem considerados segurados especiais, o cônjuge ou companheiro e os filhos maiores de 16 (dezesseis) anos ou os a estes equiparados deverão ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 7º O grupo familiar poderá utilizar-se de empregados contratados por prazo determinado ou de trabalhador de que trata a alínea g do inciso V do caput deste artigo, em épocas de safra, à razão de, no máximo, 120 (cento e vinte) pessoas/dia no ano civil, em períodos corridos ou intercalados ou, ainda, por tempo equivalente em horas de trabalho. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 8º Não descaracteriza a condição de segurado especial: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

I – a outorga, por meio de contrato escrito de parceria, meação ou comodato, de até 50% (cinquenta por cento) de imóvel rural cuja área total não seja superior a 4 (quatro) módulos fiscais, desde que outorgante e outorgado continuem a exercer a respectiva atividade, individualmente ou em regime de economia familiar; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

II – a exploração da atividade turística da propriedade rural, inclusive com hospedagem, por não mais de 120 (cento e vinte) dias ao ano; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

III – a participação em plano de previdência complementar instituído por entidade classista a que seja associado em razão da condição de trabalhador rural ou de produtor rural em regime de economia familiar; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

IV – ser beneficiário ou fazer parte de grupo familiar que tem algum componente que seja beneficiário de programa assistencial oficial de governo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

V – a utilização pelo próprio grupo familiar, na exploração da atividade, de processo de beneficiamento ou industrialização artesanal, na forma do § 11 do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

VI – a associação em cooperativa agropecuária. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 9º Não é segurado especial o membro de grupo familiar que possuir outra fonte de rendimento, exceto se decorrente de: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

I – benefício de pensão por morte, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão, cujo valor não supere o do menor benefício de prestação continuada da Previdência Social; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

II – benefício previdenciário pela participação em plano de previdência complementar instituído nos termos do inciso IV do § 8º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

III – exercício de atividade remunerada em período de entressafra ou do defeso, não superior a 120 (cento e vinte) dias, corridos ou intercalados, no ano civil, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 julho de 1991; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

IV – exercício de mandato eletivo de dirigente sindical de organização da categoria de trabalhadores rurais; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

V – exercício de mandato de vereador do Município em que desenvolve a atividade rural ou de dirigente de cooperativa rural constituída, exclusivamente, por segurados especiais, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

VI – parceria ou meação outorgada na forma e condições estabelecidas no inciso I do § 8º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

VII – atividade artesanal desenvolvida com matéria-prima produzida pelo respectivo grupo familiar, podendo ser utilizada matéria-prima de outra origem, desde que a renda mensal obtida na atividade não exceda ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

VIII – atividade artística, desde que em valor mensal inferior ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 10. O segurado especial fica excluído dessa categoria: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

I – a contar do primeiro dia do mês em que: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

a) deixar de satisfazer as condições estabelecidas no inciso VII do caput deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 desta Lei, ou exceder qualquer dos limites estabelecidos no inciso I do § 8º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

b) se enquadrar em qualquer outra categoria de segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, ressalvado o disposto nos incisos III, V, VI e VIII do § 9º deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 desta Lei; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

c) tornar-se segurado obrigatório de outro regime previdenciário; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

II – a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da ocorrência, quando o grupo familiar a que pertença exceder o limite de: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

a) utilização de terceiros na exploração da atividade a que se refere o § 7º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

b) dias em atividade remunerada estabelecidos no inciso III do § 9º deste artigo; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

c) dias de hospedagem a que se refere o inciso II do § 8º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 11. Aplica-se o disposto na alínea e do inciso V do caput deste artigo ao cônjuge ou companheiro do produtor que participe da atividade rural por este explorada. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

Subseção IX Do Auxílio-Reclusão

Art. 80. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço.

Parágrafo único. O requerimento do auxílio-reclusão deverá ser instruído com certidão do efetivo recolhimento à prisão, sendo obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação de declaração de permanência na condição de presidiário.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social,
institui Plano de Custeio, e dá outras providências.
CAPÍTULO I

DOS CONTRIBUINTES

Seção I

Dos Segurados

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.032, de 28.4.95).

LEI Nº 8.870, DE 15 DE ABRIL DE 1994.

Conversão da MPV nº 446, de 1994

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

Art. 24. O aposentado por idade ou por tempo de serviço pelo Regime Geral da Previdência Social que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida pelo mesmo, fica isento da contribuição a que se refere o art. 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

LEI Nº 9.032, DE 28 DE ABRIL DE 1995.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

Art. 3º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18.

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, VI e VII do art. 11 desta lei.

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permanecer em atividade sujeita a este regime, ou a ela retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família, à reabilitação profissional e ao auxílio-acidente, quando empregado.

LEI Nº 9.129, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

Autoriza o parcelamento do recolhimento de contribuições previdenciárias devidas pelos empregadores em geral, na forma que especifica, e determina outras providências.

LEI Nº 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Conversão da MPv nº 167, de 2004

Art. 4º A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição. (Vide Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

**SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

OF. nº 49/10 - PRES/CAS

Brasília, 14 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, com as Emendas nº 1-CAS a nº 6-CAS, que "Altera o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, para dispor sobre as contribuições previdenciárias do aposentado que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS e dá outras providências", de autoria do Senador Raimundo Colombo.

Atenciosamente,


Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

**Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
DD. Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL**

RELATÓRIO

RELATOR: Senador PAULO DUQUE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 56, de 2009, de autoria do Senador RAIMUNDO COLOMBO, sobre o qual esta Comissão deve decidir em caráter terminativo, dispõe, em seu art. 1º, que o § 4º do artigo 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com nova redação, estabelecendo que o aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por esse regime não está sujeito às contribuições decorrentes de sua condição de segurado, deduzidas de seu salário, para fins de custeio da Seguridade Social.

O ilustre autor justifica a proposta com a observação de que a cobrança da contribuição dos aposentados que voltam a trabalhar sempre foi polêmica quanto à constitucionalidade e quanto ao mérito. Argumenta que, embora a cobrança fosse justificável no momento de sua instituição, em face do prenúncio de crise, no momento a arrecadação previdenciária vive boa fase sendo, então, o momento apropriado para o retorno da isenção.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 91, combinado com o art. 100 do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão apreciar, em caráter terminativo, entre outras, matérias que digam respeito à seguridade e à previdência social, como é o caso presente.

O PLS nº 56, de 2009, atende aos requisitos de constitucionalidade, competência e iniciativa.

O projeto diz respeito ao tratamento que a legislação previdenciária dispensa ao trabalhador aposentado que volta a trabalhar e que se torna, em consequência, segurado obrigatório.

Ao longo da história, essa matéria foi contemplada de diferentes maneiras na legislação, sendo interessante notar que a evolução se deu sempre no sentido de diminuir o direito do segurado.

De uma situação em que o trabalhador retornado gozava da possibilidade de melhorar seu provento de aposentadoria, cumulativamente com o direito de recebimento do pecúlio (Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973), passou-se pela isenção da contribuição (Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, art. 24), até o ponto atual em que o trabalhador aposentado que volta a trabalhar deve contribuir em troca de nenhum direito.

O direito ao pecúlio resistiu até o advento da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e consistia na devolução, ao segurado, do valor corrigido de suas contribuições no momento em que interrompesse definitivamente suas atividades.

A Lei nº 8.870, de 1994, veio extinguir o benefício do pecúlio ao segurado aposentado por idade ou por tempo de serviço que voltasse a exercer atividade remunerada e, em contrapartida, estabelecer a isenção da contribuição, no seu art. 24.

A Lei nº 9.129, de 20 de novembro de 1995, extinguiu, igualmente, o benefício do pecúlio para os segurados incapacitados para o trabalho antes de cumprido o tempo de carência e para os segurados e seus dependentes invalidados ou mortos em virtude de acidente de trabalho.

A isenção, acima mencionada, durou pouco. A Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, tratou de alterar o art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991, para incluir um § 3º com a seguinte redação:

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social.

Em contraste, a mesma lei dispõe no art. 18:

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social –RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997).

Essa é a situação atual. O trabalhador que permanece ou retorna à atividade é, legalmente, “segurado” obrigatório, sujeito à contribuição integral, embora não faça jus a prestação alguma da Previdência Social... exceto ao salário-família e à reabilitação profissional.

Essa configuração legal afronta a Constituição Federal.

Ao decidir sobre a contribuição social sobre proventos de aposentadoria de servidores públicos, o Supremo Tribunal Federal declarou, no Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2010, que:

...O REGIME CONTRIBUTIVO É, POR ESSÊNCIA, UM REGIME DE CARÁTER EMINENTEMENTE RETRIBUTIVO. A QUESTÃO DO EQUILÍBRIO ATUARIAL (CF, ART. 195, § 5º). CONTRIBUIÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL SOBRE PENSÕES E PROVENTOS: AUSÊNCIA DE CAUSA SUFICIENTE. - Sem causa suficiente, não se justifica a instituição (ou a majoração) da contribuição de seguridade social, pois, no regime de previdência de caráter contributivo, deve haver, necessariamente, correlação entre custo e benefício. A existência de estrita vinculação causal entre contribuição e benefício põe em evidência a correção da fórmula segundo a qual não pode haver contribuição sem benefício, nem benefício sem contribuição...

Assim, o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, sob exame, é meritório e, mais que isso, vem no sentido de eliminar uma inconstitucionalidade da Lei.

Ademais, justifica-se, plenamente, acrescentar emenda mandando devolver, sob a forma de pecúlio, as contribuições recolhidas durante todo o tempo de vigência da norma atual, ou seja, desde 1995, pois esta está tixnada por inconstitucionalidade material.

Por oportuno, por força do disposto no § 12 do art. 40 da Constituição, a mesma disposição deve ser estendida aos servidores públicos filiados ao Regime Próprio, especialmente aqueles alcançados pelo art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 (aposentados cuja permanência em serviço foi autorizada, desde que admitidos por concurso público ou outras formas constitucionalmente admitidas), aos quais é vedada nova aposentadoria, embora estejam contribuindo regularmente.

Ao final, além de introduzir no projeto emendas aditivas contemplando a devolução sob a forma de pecúlio e a extensão do mesmo tratamento aos servidores públicos retornados ao serviço ativo, será também apresentada emenda de redação relativamente ao art. 1º. Sucede que, na redação original, cuida-se apenas da contribuição sobre o salário, o que poderia gerar injustiça em relação aos trabalhadores cuja base de contribuição contempla outras modalidades que não o salário. Além disso, há que alterar dispositivo idêntico que existe na Lei nº 8.213, de 1991.

Por fim, convém esclarecer que o projeto não trata, tecnicamente, de renúncia de receita, pois tem o objetivo de estancar a cobrança inconstitucional de uma contribuição. Não se pode falar em renúncia de receita num contexto em que simplesmente o que está sendo cobrado não deveria sê-lo. O Erário não pode renunciar aquilo que não lhe pertence por direito.

III – VOTO

Em face do exposto, VOTO pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º O § 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 12

.....

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando isento das contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social.

.....’ (NR)”

EMENDA Nº - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. O § 3º do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 11

.....

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando isento das contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social.

.....’ (NR)”

EMENDA Nº - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do art. 80-A, com a seguinte redação:

“Art. 80-A. Ao segurado aposentado por idade ou por tempo de serviço do Regime Geral de Previdência Social, que voltou a exercer atividade abrangida pelo mesmo, já dela afastado ou quando dela se afastar, será pago pecúlio.

Parágrafo único. O pecúlio de que trata o *caput* deste artigo consistirá em pagamento único de valor correspondente à soma das importâncias relativas às contribuições do segurado, recolhidas até a data de publicação desta Lei, remuneradas de acordo com o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia primeiro de cada mês.”

EMENDA Nº - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. O art. 4º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 3º O servidor titular de cargo efetivo enquadrado nas disposições do art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, é isento da contribuição social para custeio do regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, sendo-lhe vedado a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do referido regime.” (NR)”

EMENDA Nº - CAS

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, artigo com a seguinte redação:

“Art. A Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Aos membros de Poder, aos servidores e militares aposentados por idade ou por tempo de serviço que voltaram a ocupar cargo efetivo, nos termos do art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, já dele afastado ou quando dele se afastar, será pago pecúlio.

Parágrafo único. O pecúlio de que trata o *caput* deste artigo consistirá em pagamento único de valor correspondente à soma das importâncias relativas às contribuições do segurado, recolhidas até a data de publicação desta Lei, remuneradas de acordo com o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia primeiro de cada mês.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– A Presidência recebeu o Ofício nº 26, de 2010, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 26/2010/CE

Brasília, 2 de março de 2010

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Tasso Jereissati, que “Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa-Família e dá outras providências, para instituir benefício adicional vinculado a desempenho escolar no âmbito do Programa,” com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Flávio Arns**, Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) –

Com referência ao expediente lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 473, 474 e 475, de 2010**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2007** (nº 3.615/2000, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *dispõe sobre as operações de fomento mercantil - factoring, e dá outras providências*; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2007** (nº 4.723/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *inclui Seção XIII-A no Capí-*

tulo II da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, relativa à uniformização de jurisprudência.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– A Presidência recebeu o Ofício nº 49, de 2010, da Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009.

É o seguinte o Ofício:

OF. Nº 49/10-PRES/CAS

Brasília, 14 de abril de 2010

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2009, com as Emendas nº 1-CAS a nº 6-CAS, que “Altera o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre as contribuições previdenciárias do aposentado que estiver executando ou que volta a exercer atividade abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e dá outras providências”, de autoria do Senador Raimundo Colombo.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) –

Com referência ao expediente lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2010** (nº 6.834/2006, na Casa de origem, do Deputado Betinho Rosado), que acrescenta parágrafo único ao art. 13 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo que o fornecimento e a instalação dos equipamentos de medição associados à tarifação do serviço prestado correrão a expensas da concessionária.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 42, DE 2010

(nº 6.834/2006, na Casa de origem, do Deputado Betinho Rosado)

Acrescenta parágrafo único ao art. 13 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo que o fornecimento e a instalação dos equipamentos de medição associados à tarifação do serviço prestado correrão a expensas da concessionária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 13.

Parágrafo único. Os equipamentos de medição associados à tarifação do serviço serão fornecidos e instalados pela concessionária, a suas expensas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.834, DE 2006

Acrescenta parágrafo único ao art. 13 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo que o fornecimento e a instalação dos equipamentos de medição associados à tarifação do serviço prestado correrão às expensas da concessionária;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

Parágrafo único. Os equipamentos de medição associados à tarifação do serviço serão fornecidos e instalados pela concessionária, às suas expensas. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Defesa do Consumidor estabelece, que:

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

.....
III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
.....”

Se receber informações adequadas quanto à quantidade, características, composição, qualidade, preço e riscos que apresentam os produtos e serviços recebidos é um direito do consumidor, então prestar tais informações é um dever do fornecedor que, para tanto, deve arcar com os custos associados à obtenção de tais informações.

Entretanto, no que se refere à prestação de serviços públicos concedidos, há dúvidas quanto à aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, especialmente tendo em vista que a Constituição Federal, ao tratar especificamente da prestação dos serviços públicos concedidos, no art. 175, refere-se expressamente ao usuário do serviço público e não ao consumidor do serviço público, *in litteris*:

“Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.” (Destacamos)

E o legislador, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a chamada Lei das Concessões, deixou de definir a responsabilidade pela instalação dos sistemas de medição dos serviços prestados pelas concessionárias de serviço público.

Na ausência de determinação legal, em alguns casos, normas infralegais definem que cabe ao usuário o ônus pela implantação dos sistemas de medição dos serviços, invertendo uma atribuição que normalmente deveria recair sobre a concessionária fornecedora do serviço.

Um exemplo de regulamento que atribui ao usuário o ônus pela implantação do sistema de medição do serviço é a Resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel nº 207, de 9 de janeiro de 2006.

O referido regulamento estabelece que, para fazer jus a descontos tarifários criados pelo governo para incentivar as atividades de irrigação e aquicultura, o consumidor de energia elétrica da classe Rural deve arcar com os custos do sistema de medição associado.

Tal medida da Aneel não se justifica. Se o objetivo do desconto tarifário estabelecido pelo governo é incentivar o homem do campo a irrigar as lavouras e a desenvolver a atividade de aquicultura, não se deve criar empecilhos ao seu usufruto, o que ocorre quando se condiciona a concessão do benefício tarifário ao fornecimento e instalação dos equipamentos de medição de energia pelo consumidor.

Ressalte-se que, a rigor, a omissão de definição legal sobre a matéria não autoriza tal providência, que, salvo melhor juízo, é ilegal, já que à Administração Pública só é permitido fazer o que está autorizado em Lei.

Não obstante, para resolver definitivamente o problema, sanar tal omissão legal e atribuir também aos fornecedores de serviços públicos o ônus de implantar o sistema de medição necessário à tarifação do serviço prestado é que propomos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2006.

Deputado BETINHO ROSADO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Capítulo IV

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 13. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

(As Comissões de Serviços de Infra-Estrutura; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, o Projeto será apreciado pelas Comissões de Serviços de Infraestrutura; de Constituição, Justiça e Cidadania; e, nos termos do art. 49, I, da referida Norma Interna, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, podendo receber emendas perante a primeira comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2010** (nº 2.357/2007, na Casa de origem, do Deputado Ayrton Xerez), que dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência, nas dependências da escola, do aluno da educação básica durante todo o turno em que esteja matriculado, mesmo sem aula no período, no caso de falta de professores.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2010

(nº 2.357/2007, na Casa de origem, do Deputado Ayrton Xerez)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência, nas dependências da escola, do aluno da educação básica durante todo o turno em que esteja matriculado, mesmo sem aula no período, no caso de falta de professores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de educação básica ficam obrigados a manter em suas dependências os alunos matriculados no respectivo turno no caso de falta de professores.

Art. 2º No caso da ausência de professores, referida no art. 1º desta Lei, os alunos deverão receber atividades complementares de ensino, respeitando-se a faixa etária e a grade curricular de cada série escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.357, DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência, nas dependências da escola, do aluno das redes públicas de ensino durante todo o turno em que esteja matriculado, mesmo sem aula no período, no caso de falta de professores;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. As escolas públicas das redes federal, estadual e municipal, ficam obrigadas a manter em suas dependências os alunos matriculados no respectivo turno, no caso de falta de professores.

Art. 2º. No caso da ausência de professores, referida no artigo 1º da presente lei, os alunos deverão receber atividades complementares de ensino, respeitando-se a faixa etária e a grade curricular de cada série escolar.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

São cada vez mais comuns notícias sobre alunos das redes públicas de ensino que, logo após adentrarem o estabelecimento, são devolvidos às ruas em virtude da eventual ausência de professores.

Não raro, tal fato ocorre sem o prévio conhecimento dos pais, que, no trabalho ou envolvidos em outras atividades, estão certos de que os estabelecimentos de ensino públicos estão cumprindo com um importante papel, qual seja, a garantia da integridade física, além da inerente formação de seus alunos.

Além disso, não se pode esquecer que, para muitos, a própria merenda escolar oferecida é parte fundamental da alimentação, posto que ausente no cotidiano das famílias mais carentes, justamente as que mais recorrem aos colégios públicos.

Também merece atenção o fato de que, estando nas ruas, as crianças estão mais vulneráveis à ação da marginalidade, além do risco ainda maior de acidentes de toda sorte, justamente pela ausência de supervisão adequada.

Assim sendo, é de fundamental importância ressaltar que a permanência do aluno na escola, seja em atividade acadêmica, seja em atividade recreativa, enriquece o saber e aprimora o próprio caráter, desenvolvendo a sociabilidade, tornando-o um cidadão melhor.

Por tudo isso é que solicitamos o apoio dos nobres pares, no sentido de ver aprovada a presente lei, certos de que a mesma vem ao encontro de nossa função precípua, qual seja, a garantia de que o cidadão – objeto fim da prestação do Estado – possa estar sendo atendido.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2007.

Deputado AYRTON XEREZ

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, o Projeto será apreciado terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – TO)

– Os Srs. Senadores Gerson Camata, Papaléo Paes, Antonio Carlos Valadares e Alvaro Dias enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, ambos do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem

apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não dá para acreditar, mas é verdade. Quem compra uma lancha ou diamantes está pagando menos impostos do que o cidadão que vai à farmácia e adquire um remédio essencial à sua saúde. Remédios são gênero de primeira necessidade, assim como os alimentos, mas, no Brasil, recebem o tratamento de supérfluos. Pagamos 3 reais e 3 centavos em impostos para cada 10 reais que gastamos em medicamentos. É uma carga tributária média de 33 por cento, mais que o dobro

da incidente sobre medicamentos veterinários, de 14,5 por cento, segundo um estudo divulgado em abril pelo IBPT, o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário.

Alguns exemplos de alta tributação: muletas pagam 39,59 por cento, termômetros 38,93 por cento, e xaropes contra a tosse, 34,80 por cento. Um dos principais responsáveis é o ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, que chega a representar 23,45 por cento do preço final, de acordo com outro estudo, o “Resumo dos Tributos

Incidentes sobre o Setor Farmacêutico”, realizada na Anvisa, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em 2007.

Os medicamentos de uso veterinário são isentos de ICMS, mas a incidência do imposto nos remédios para consumo humano é mais alta que nos produtos da cesta básica. O PIS e o Cofins incidem em três alíquotas diferentes – isentos, 12 por cento e 9,25 por cento –, e o imposto de importação tem alíquotas que variam de zero a 18 por cento.

O resultado é que, em matéria de carga tributária sobre remédios, somos recordistas mundiais. Um levantamento feito em 23 países mostra que na Argentina ela é de 21 por cento. Na Alemanha, de 16 por cento. Colômbia, Inglaterra, México e Estados Unidos não cobram impostos de medicamentos. Considerado

o setor de saúde como um todo, também ficamos no ranking das maiores cargas tributárias. Ela é superior à dos Estados Unidos, Japão, Canadá e México, entre outros.

Uma comparação feita pela Anvisa, com nove outros países, comprovou que estamos atrás apenas dos Estados Unidos

em matéria de preços de remédios – e isto porque os genéricos entraram no mercado. Caso contrário, teríamos a duvidosa honra de empatar com os preços cobrados no mercado norte-americano.

A pesquisa constatou que um remédio utilizado para combater a hepatite C, uma doença que afeta 3 milhões de brasileiros, custa o equivalente a 526 reais e 21 centavos na Austrália. No Brasil, ele é vendido a 1 mil 135 reais e 40 centavos. Uma pomada para doenças inflamatórias na pele custa o equivalente a 7 reais e 58 centavos na Espanha. Aqui, 18 reais e 45 centavos.

Na comparação com os preços cobrados em Portugal, as diferenças também são gritantes. A alíquota do IVA, um imposto único, sobre remédios naquele país é de 5 por cento. Assim, uma caixa de um remédio com o princípio ativo captopril, para quem sofre de pressão alta, custa até 44 reais e 29 centavos no Brasil. Em Portugal, convertido para nossa moeda, o preço é de 12 reais e 80 centavos.

Empregado contra dores, o diclofenaco custa até 22 reais e 20 centavos no Brasil. Em Portugal, 13 reais e 7 centavos. Mas o fato é que 95 por cento dos portugueses nem chega a pagar tais preços, pois um sistema chamado de comparticipação faz com que o governo arque com a maior parte do valor. Por esse sistema, uma caixa de comprimidos para diabetes, que tem o preço de tabela de 2 reais e 48 centavos, custa ao consumidor apenas 12 centavos.

Nos países europeus, quem compra um refrigerante está pagando menos impostos do que quem adquire um remédio no Brasil. Nosso perverso sistema tributário gera muito mais consequências negativas do que se imagina. Ele incentiva a sonegação e a entrada de medicamentos falsificados no mercado, que por sinal é cada vez maior, e causa prejuízos à saúde da população.

Calcula-se que metade dos brasileiros diagnosticados com hipertensão no País deixam de comprar o remédio receitado pelo médico por falta de dinheiro. O ministro da Saúde, José Gomes Temporão, acaba de lançar uma campanha nacional

de combate à doença, que já afeta quase um quarto da população do País. No Espírito Santo, ela é a quarta causa de mortes – no ano passado, 791

peessoas morreram no Estado em decorrência de doenças hipertensivas.

A iniciativa é louvável, mas, além de prevenir novos casos, é preciso facilitar o tratamento daqueles que sofrem do mal. Como fazê-lo, se os preços dos medicamentos que combatem a hipertensão estão fora do alcance do bolso da maioria? A hipertensão é a maior causa de internações por problemas

cardiovasculares, causa derrames e insuficiência renal, reduz a produtividade no trabalho – em resumo, gera custos imensuráveis para o sistema de saúde e para a economia.

Remédio, assim como ovos, farinha, feijão e pão, que pagam impostos inferiores a 7 por cento, não pode ser tributado do mesmo modo que iates e jatos executivos. Precisamos acabar com esse absurdo, com alíquotas que equiparam os medicamentos a supérfluos e que penalizam a população, contribuindo para que um número incalculável de brasileiros, portadores de doenças, continuem sem tratamento.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no seu oitavo ano de governo, o Presidente Lula não mais esconde sua lacônica indiferença com a Região Amazônica. Como se não bastasse o desdém com que tratou a questão ambientalista, resultando na saída da Senadora Marina Silva do PT, a Administração Federal não dispõe sequer de uma política de aproveitamento econômico do tamanho da biodiversidade e dos recursos minerais lá reservados. Nesses oito anos, tudo que lá se fez, se fez de modo menor, minúsculo, bem aquém do que a região merece.

Embora o mundo inteiro tenha pela Amazônia quase que uma adoração ecológica, o Brasil ainda a percebe como um gigante atrapalhado, que mais prejudica que contribui para o desenvolvimento do País. No imaginário dos estrangeiros, é inconcebível representar a larga biodiversidade ambiental como um santuário da devastação e do desmatamento criminoso. Na verdade, a ninguém ocorre que nossa mais rica região carece de um mínimo de atenção política e econômica por parte das autoridades competentes.

No entanto, a falta de uma política federal integrada para a Amazônia nos últimos anos tem provocado prejuízos de sérias proporções. Por não ser considerada prioridade para o Governo atual, sua exploração tem sido implementada de maneira sazonal, inconsistente, evasiva, improdutiva e ambientalmente desarmônica. Isso sem levar em conta seu abandono do ponto de vista de estratégias para a configuração de uma defesa nacional confiável e robusta.

Diante disso, sobram-nos dúvidas das reais intenções políticas do Governo Lula quando acena para a

platéia nacional o lançamento do Plano Amazônia Sustentável (PAS). Parece-nos muito mais uma jogada de *marketing*, desprovida de qualquer compromisso mais firme e profundo com as metas de desenvolvimento da região. Nesse sentido, guardadas as devidas proporções, as perspectivas de sucesso do PAS mais se assemelham com os resultados já desabonadores do PAC – siglas muito próximas na fonética do fracasso, da falência e da fraude no Governo.

Originalmente, Senhor Presidente, o PAS resultou de um pacto formalizado, em 2003, em reunião entre o Presidente da República e os governadores dos Estados situados na Amazônia Legal. Naquela ocasião, articulou-se a contemplação de cinco eixos temáticos envolvendo gestão ambiental e ordenamento territorial, produção sustentável, inclusão social e cidadania, infraestrutura e desenvolvimento e, por fim, novo padrão de financiamento.

Pois bem, àquela altura, muitos analistas já detectavam alguns gargalos na proposta do PAS. Em primeiro lugar, tratava-se mais de um diagnóstico genérico destituído da definição indispensável de medidas concretas, de metas projetadas e de volume de recursos a serem aplicados. Ao mesmo tempo, alguns dos eixos propostos se sobrepunham a ações já em andamento na região, como são os casos do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), do programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) e do Programa Nacional de Florestas (PNF).

Isso ocorre sem se levar em consideração o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável da Área de Influência da Rodovia BR-163, pelo qual se arquitetava um enquadramento ecologicamente mais correto a uma das estradas mais simbólicas da Amazônia, a Cuiabá-Santarém. Ao atravessar pontos significativos da região, sua relevância ganha contornos fulgurantes, seja na perspectiva do potencial econômico, biológico e mineral, seja na perspectiva da diversidade étnica e cultural. Afinal de contas, engloba-se uma área total de mais de um milhão de quilômetros quadrados, correspondente a quase 25% de toda a Amazônia Legal.

Vale recordar que, no alvorecer da gestão petista em 2003, a pavimentação dessa rodovia constituía prioridade no âmbito do Plano Plurianual (PPA). Naquela ocasião, argumentava-se que a obra se avultava como rota indispensável ao escoamento da crescente vocação agrícola do Estado do Mato Grosso para o porto de Santarém. Mais que isso, serviria de base de transporte da produção da Zona Franca de Manaus e dos produtos florestais em direção ao centro-sul.

No bojo da discussão sobre o Plano BR-163 Sustentável, já se contemplavam quatro linhas de atuação, envolvendo ordenamento territorial e gestão ambiental,

fomento a atividades produtivas, infraestrutura e inclusão social. De acordo com tais linhas, tudo deveria ser implementado levando em consideração três coordenadas geográficas bem definidas: a mesorregião norte – calha do rio Amazonas e Transamazônica Oriental, a mesorregião central – médio Xingu e médio Tapajós e, por fim, a mesorregião sul – correspondente ao norte mato-grossense.

Ora, bastaria um olhar ligeiramente mais focado para desconfiar que o atual PAS, de maneira muito acentuada, redundava numa repetição desnecessária de ações já anteriormente planejadas e minimamente engatadas. A sobreposição de medidas é prática corriqueira na cultura política brasileira. Todavia, com o fortalecimento das instituições democráticas no País, sobra aos proselitistas de plantão menos espaço de manobra, para articular políticas ricas em promessas, mas vazias de conteúdo e intenção de real execução.

Sem exagero, a retomada do Plano Amazônia Sustentável constitui mera reedição condensada de uma série de projetos já lançados, mas de imediato abandonados, pelo governo petista ao longo dos últimos oito anos. De concreto, sabe-se que os objetivos do momento repetem, com entonações ligeiramente diversas, velhas cantilenas assegurando sustentabilidade ambiental ao processo de desenvolvimento da Amazônia brasileira. Com o PAS à frente na vitrine, a política corrente tenta, por todas as vias, enfiar o malfadado PAC goela abaixo dos eleitores brasileiros. Como se sabe, as metas do PAC mal saíram do papel e se estima que nem 30% das obras devam ser finalizadas até 2011.

Enquanto vitrine, o PAS, portanto, cumpre sua função de promessa eminentemente não operacional. Resume-se a uma exposição de intenções, desvinculada de qualquer compromisso com a real implementação dos projetos. Por estar desprovido de qualquer previsão de uma clara instância de comando e controle, o PAS não garante nada, mas se investe de uma aura de novidade, modernidade e dinamismo.

No caso específico do Amapá, o novo Plano Amazônia Sustentável faz apenas vagas referências a obras locais. Há menções tangenciais sobre o projeto de implantação da linha de transmissão de energia Tucuruí/Belo Monte/Calha Norte do rio Amazonas/Manaus, com ramais para Macapá e para o arquipélago do Marajó. No máximo, revigora-se o projeto da rodovia BR-156, ligando Macapá e a fronteira Brasil/Guiana Francesa.

Em síntese, contra tal estado de menosprezo político, convocamos todos a uma reflexão mais detida sobre o destino da maior área florestal do mundo. Se, de um lado, não queremos um museu natural da

biodiversidade, de outro, tampouco almejamos a depredação devastadora do patrimônio florestal. A alternativa viável do desenvolvimento sustentável deve ser a régua política com que se deve medir o tamanho da exploração econômica na região.

Para encerrar, Senhor Presidente, apelamos ao bom senso das autoridades competentes – sobretudo na pessoa do Presidente Lula – no sentido de maximizar o tempo que lhes sobra de governo no direcionamento de uma política mais ousada e integrada de investimentos na Amazônia. Por fim, no Amapá, o povo continua aguardando uma sinalização mais explícita de que o Estado brasileiro ainda o considera parte integrante da Federação, conferindo-lhe uma atenção menos supérflua e superficial, ao menos naquilo que toca sua identidade amazônica.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr^{as.} e Srs. Senadores, registro aqui nesse momento a aprovação do PLS 14/2008, de minha autoria, ontem, em caráter terminativo na Comissão de Assuntos Econômicos, para estender às pessoas com deficiência auditiva a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de automóveis.

A Lei nº 8.989, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.690, de 2003, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros (taxistas), bem como por pessoas portadoras de deficiência física, não contempla a deficiência auditiva.

De fato, o inciso IV do art. 1º dessa legislação explicita os casos de deficiência física, tais como, a deficiência dos membros, a deficiência visual e mental, inclusive, estendendo a isenção tributária para os autistas. O silêncio da lei de exoneração tributária faz com que a legislação seja aplicada restritivamente, consoante regra do art. 111 do Código Tributário Nacional (CTN), de maneira a excluir os portadores de deficiência auditiva da isenção de impostos para a aquisição de automóveis de que trata a legislação.

Ora, em primeiro lugar, a inclusão social das pessoas com deficiências significa torná-las participantes da vida social, econômica e política, assegurando o respeito aos seus direitos no âmbito da Sociedade, do Estado e do Poder Público.

Em segundo lugar, flagrantemente viola o direito à isonomia entre os indivíduos a legislação criar isenção tributária para alguns grupos de deficientes, tais como os deficientes visuais, e, desprezando a igual-

dade da situação fática, não contemplar os deficientes auditivos.

Portanto, a aprovação deste projeto representa importante avanço em direção à inclusão social.

É importante destacar que a idéia deste projeto originou-se de sugestão da eminente procuradora Dra. Eunice Dantas Carvalho, do Ministério Público Federal no Estado de Sergipe, a qual na defesa dos direitos dos portadores de deficiência física, teve diante de si uma situação concreta em que um portador de deficiência auditiva teve negado o direito à isenção de impostos pelo Fisco da União e Estadual na aquisição de bem automotivo.

No Brasil, segundo dados do IBGE, (Senso 2000), existiam 24,5 milhões de pessoas portadoras de algum tipo de deficiência, incluindo física e mental, o que representava 14,5% da população. Brevemente, no senso que está previsto para esse ano de 2010, teremos esses valores atualizados.

A inclusão é um processo que acontece gradualmente, com avanços e retrocessos isto porque os seres humanos são de natureza complexa e com heranças antigas, têm preconceitos e diversas maneiras de entender o mundo. Assim sendo, torna-se difícil terminar com a exclusão e mesmo existindo leis contra a mesma, não são leis que vão mudar, de um dia para o outro, a mentalidade da sociedade assim como o eu preconceito.

As sociedades antepassadas não aceitavam a deficiência, provocando uma exclusão quase total das pessoas portadoras desta. As famílias chegavam mesmo a escondê-las da convivência com outros, isolando-as do mundo.

Felizmente, o mundo desenvolveu-se levando a uma maior aceitação da deficiência devido ao aparecimento de novos pensamentos e mentalidades. Estas transformações aconteceram, em grande maioria, no final do século XIX e começo do século XX na Revolução Industrial, com o aparecimento do interesse pela educação nos países desenvolvidos. Esse interesse provocou o início do atendimento aos deficientes, bem como o aparecimento da educação especial destinada a um movimento de inclusão escolar e social.

Assim a sociedade aprendeu a ser mais inclusiva, compreensiva e solidária com a deficiência.

Hoje, as crianças com deficiência frequentam a escola, saem a rua, brincam, vivem como uma criança dita “normal”. No entanto, ainda temos um longo caminho a percorrer para que todas as pessoas se sintam integradas e apoiadas por todo o mundo.

Existem muitas leis, no entanto, as atitudes de rejeição criam barreiras sociais e físicas que dificultam

o processo de integração. Isto deve-se ao fato da sociedade possuir um modelo de Homem, ou seja, cada pessoa elege um padrão e todos os que fujam a ele são olhados de má forma. Um bom exemplo disto são os deficientes que, por vezes, também são olhados na rua como algo diferente, talvez por fugir ao modelo de Homem estabelecido por cada um.

Como sabemos, e como já foi referido, são inúmeros os obstáculos existentes para os deficientes, sendo a inclusão uma das grandes barreiras no nosso país.

Um cidadão deve ter dignidade, ter honra e ser respeitado por qualquer outro, ou seja, todos os deficientes têm direito a ser respeitados pois também são cidadãos.

Desta forma, é importante existir direitos específicos para as pessoas portadoras de deficiência, direitos que compensem, na medida do possível, as limitações e/ou impossibilidades a que estão sujeitas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado, “Opção preferencial por ditaduras”, publicado na revista Veja em sua edição de 10 de março de 2010.

O artigo do jornalista J.R. Guzzo analisa a política externa do governo do PT, que contradiz a posição histórica do Brasil como uma nação conciliadora. Segundo o articulista “a política externa brasileira pode ser um primor de independência, mas seu resultado prático mais visível foi tornar o Brasil, ao longo do governo Lula, o grande amigo do que existe de pior no mundo”, referindo-se a Cuba, Irã e China. Países que mantêm presos políticos e praticam a pena de morte.

Como segundo assunto, gostaria de fazer o registro da matéria intitulada “Promotor estuda oferecer delação premiada a ex-diretores da cooperativa”, publicada pelo jornal O Estado de S. Paulo em sua edição de 10 de março de 2010.

A matéria destaca que a idéia é quebrar a resistência de quem já foi chamado a depor e insistiu na versão de que não houve irregularidade.

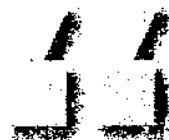
Sr. Presidente, requeiro que os artigos acima citados sejam considerados parte integrante deste pronunciamento, para que passem a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Opção preferencial por ditaduras

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva não teria ido longe na vida se tivesse tentado fazer no Irã, o mais recente dos grandes amigos de seu governo, a carreira de sindicalista e militante de oposição que fez aqui no Brasil; provavelmente teria sido condenado à morte e mandado para a forca, solução que o regime iraniano adota, como procedimento regular, para lidar com líderes sindicais, adversários políticos e criadores de problema em geral. O Irã é hoje, depois da China, o país que mais aplica a pena de morte; só nos oito primeiros meses do ano passado, último período do qual existem estatísticas, executou 320 pessoas, metade delas nos cinquenta dias que se seguiram às eleições de junho, denunciadas como uma maciça operação de fraude. Nos processos por crimes políticos, os réus não têm direito a advogado. Também não podem reclamar de violências sofridas na prisão; o Irã se recusa, simplesmente, a aprovar qualquer lei proibindo a tortura. A polícia dissolve atos



A política externa brasileira pode ser um primor de independência, mas seu resultado prático mais visível foi tornar o Brasil, ao longo do governo Lula, o grande amigo do que existe de pior no mundo



de protesto investindo com motos contra os manifestantes. Oposicionistas são punidos com expulsão da universidade, cassação de direitos trabalhistas e, no caso de dissidentes religiosos, com a destruição de seus templos.

É esse o regime em favor do qual o Brasil tanto vem brigando ultimamente, como teve a oportunidade de deixar claro mais uma vez, na semana passada, durante a visita ao país da secretária Hillary Clinton, a chefe do serviço diplomático dos Estados Unidos. Lula, que em novembro recebeu em Brasília o presidente do Irã e se prepara para ir visitá-lo em maio, já avisou ao mundo que viaja para onde quiser e que não tem de submeter seus planos de voo à aprovação prévia dos Estados Unidos. É mais uma dessas coisas que não se entendem direito, porque não há ninguém dizendo o contrário, nem lá nem aqui. O que os americanos acham, como muitos outros países, é que o Irã representa algo

pior que um regime delinquente, apenas; é um regime delinquente a caminho de ter uma bomba atômica e que se recusa a abrir seu programa nuclear a qualquer inspeção internacional séria. Deveria, portanto, receber as sanções legais previstas para esse tipo de conduta. É um ponto de vista.

O Brasil tem o direito de ter um ponto de vista diferente. Tem o direito, também, de manter boas relações com todos os países, e não apenas com os, que são considerados virtuosos. Mas o que realmente importa, no caso, não é a divergência de posições com os Estados Unidos e outros países, ou mesmo o debate para saber se o Irã está ou não construindo a bomba e se vai jogá-la em cima de alguém. O que chama atenção é o fato, cada vez mais claro, de que a política externa brasileira pode ser um primor de independência, mas seu resultado prático mais visível foi tornar o Brasil, ao longo do governo Lula, o grande amigo do que existe de pior no mundo em matéria de regimes celerados. É como se o Brasil, nas suas relações com os demais países, fizesse uma pergunta-base: é ditadura ou não? Se for, tem a nossa preferência.

As declarações mais recentes dos pensadores da nossa política externa a respeito do assunto não são de animar. O diplomata Samuel Pinheiro Guimarães Neto, hoje à frente da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, já advertiu que é preciso tomar cuidado com o que chamou de “direitos humanos ocidentais”; trata-se dos mesmos direitos que todo mundo conhece há mais de 200 anos, mas que, em sua opinião, são impostos pelas “grandes potências” para defender seus próprios interesses. Outro mau momento foi a recente visita do presidente Lula a Cuba, que coincidiu com a morte, após uma longa greve de fome, do

operário Orlando Zapata, condenado a 25 anos de cadeia por fazer oposição ao governo. Para o Brasil, tudo bem. “Há problemas de direitos humanos no mundo inteiro”, comentou o assessor presidencial para política externa, Marco Aurélio García. Lula, por sua vez, não foi capaz, com toda a sua influência junto ao governo cubano, de dizer uma única palavra em favor do companheiro Zapata; embora houvesse uma carta aberta pedindo sua intervenção, reclamou, irritado, que ninguém lhe escreveu nada a respeito. O que ele queria? Os presos em Cuba não têm acesso a e-mail, carta registrada ou serviço de entrega rápida dos correios. Lula achou o episódio “lamentável”. Mas deu a impressão de que estava aborrecido, mais do que tudo, com o próprio Zapata — por ter feito a greve de fome e por não ter tido a consideração de esperar, antes de morrer, que a visita acabasse.

Direitos humanos à brasileira, sem dúvida.

CASO BANCOOP

Promotor estuda oferecer delação premiada a ex-diretores da cooperativa

Ideia é quebrar resistência de quem já foi chamado a depor e insistiu na versão de que não houve irregularidade

Fausto Macedo

O Ministério Público estuda oferecer os benefícios da delação premiada a ex-diretores da Cooperativa Habitacional dos Bancários (Bancoop) para fechar o inquérito sobre suposto esquema de fraudes e desvio de verbas. A estratégia da promotoria criminal é quebrar a resistência de alvos da investigação que já foram chamados a depor, mas insistiram na versão de que não houve irregularidades na gestão da cooperativa.

Fundada em 1996 por um grupo do PT, a Bancoop sofre uma devassa da 1ª Promotoria Criminal da capital. Segundo o promotor José Carlos Blat, que conduz o inquérito, o rombo pode ultrapassar R\$ 100 milhões. Ele está convencido de que parte desse dinheiro foi destinada a campanhas eleitorais do PT. Outra fatia teria caído na conta de dirigentes da cooperativa.

Blat requereu a quebra do sigilo bancário do ex-presidente da Bancoop João Vaccari Neto. O rastreamento alcança dois momentos: o primeiro relativo ao período em que o tesoureiro do PT ocupou o cargo de diretor administrativo financeiro da cooperativa, entre 2003 e 2004, e o segundo ao tempo em que ele exerceu a presidência, de novembro de 2004 até fevereiro de 2010.

José Carlos Blat estima em mais de R\$ 100 milhões rombo da Bancoop

O promotor quer acesso a dados de dois ex-diretores, Ana Maria Ernica e Tomás Edson Botelho Fraga. Ele avalia que poderá reforçar o inquérito com depoimentos de ex-integrantes da entidade. Por isso, estuda convencer investigados a prestar colaboração.

Os benefícios da delação podem ser concedidos a suspeitos que contam o que sabem, apontando superiores hierárquicos de organizações criminosas. O Ministério Público sustenta que a cúpula da Bancoop, nas administrações Vaccari e de seu antecessor, Luiz Eduardo Malheiro – morto em acidente de carro em 2004 –, formou quadrilha para prática de estelionato, apropriação indébita e lavagem de capitais.

gem de capitais.

Rastreamento de contas da Bancoop mostra repasses para empresas contratadas. O detalhe que pode comprometer essas transações é que antigos dirigentes da cooperativa pertenciam aos quadros de fornecedores. A Germany Construtora e Incorporadora é citada. “A confusão negocial com a Bancoop causa espanto e demonstra o total descaso com os cooperados, enquanto responsáveis pela cooperativa sangraram os cofres em benefício próprio e também para fomentar campanhas políticas”, afirma Blat.

O promotor identificou conta poupança da Germany com depósitos que somaram R\$ 10 milhões em transferências da Bancoop. “Esse dinheiro sumiu”, diz Blat.

INTERVENÇÃO

Dezoito entidades de cooperados vão à Promotoria do Patrimônio Público e Social com pedido de intervenção na Bancoop. Segundo o advogado Walter Picázio Júnior, “o argumento central do pedido é o inquérito que aponta para ocorrência de crimes.”

Ontem, o criminalista Luiz Flávio Borges D’Urso, que representa Vaccari, pediu à Justiça que não decrete o bloqueio de contas da cooperativa. Alegou que se o congelamento de ativos for determinado judicialmente a Bancoop não terá como cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta que firmou com o Ministério Público.

D’Urso considera que eventual quebra de sigilo de Vaccari deve ficar restrita ao período de 2003 a 2004. Ele classifica de “abusiva” a expansão da pesquisa. “Vaccari não tem nada a esconder, não deve absolutamente nada”, reage o advogado. “Foi ele quem pôs ordem na casa, saneou financeiramente a Bancoop. Suas contas estão abertas, não há telhado de vidro, mas a busca deve ser justificada e relativa a um período determinado.”

D’Urso disse não temer delação. “Nenhum receio porque a gestão Vaccari foi primorosa e transparente. Desde 2007 o promotor tenta descobrir pontualmente algo e até hoje não encontrou porque não existe nada.” ●

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 06, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA**1****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 477, DE 2009**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 477, de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, no valor global de dezoito bilhões, cento e noventa e um milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de cinco bilhões, setecentos e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais, para os fins que especifica.

(Lido no Senado Federal no dia 28.04.2010)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.03.2010)

Prazo final prorrogado: 1º.06.2010

2**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 480, DE 2010**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 480, de 2010, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões e cinquenta e sete mil reais, para os fins que especifica.

(Lido no Senado Federal no dia 28.04.2010)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19.03.2010)

Prazo final prorrogado: 1º.06.2010

3**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 309, DE 2009**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos arts. 353, parágrafo único, e 375 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 2009 (nº 5.939/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A.

– Petro-Sal e dá outras providências.

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania;
- de Assuntos Econômicos; e
- de Serviços de Infraestrutura.

4**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2010**

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2010, de autoria do Presidente da República, que *cria o Fundo Social – FS; dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania;
- de Assuntos Sociais;
- de Educação, Cultura e Esporte;
- de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;
- de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
- de Serviços de Infraestrutura; e
- de Assuntos Econômicos.

5**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2010**

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2010, de autoria do Presidente da República, que *autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania;
- de Assuntos Econômicos; e
- de Serviços de Infraestrutura.

6**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2010**

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010, de autoria do Presidente da Repú-

blica, que dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências. (Exploração e produção de petróleo; competências do CNPE, da ANP e do Ministério de Minas e Energia; casos de contratação direta e de licitação para exploração de petróleo; contratos de partilha de produção; rateio das rendas governamentais no regime de partilha de produção (royalties); comercialização do petróleo.)

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania;
- de Assuntos Econômicos; e
- de Serviços de Infraestrutura.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2010.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2010.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião

Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

14**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 100, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

15**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2008**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

16**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
89, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

17**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2008**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

18**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

19**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

20**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

21**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

22**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que extingue as listas tríplexes do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

23**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (nº 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e – de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

24**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.

Parecer favorável, sob nº 2.539, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, de redação, que apresenta.

25**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

26**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua

Almeida), que dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão “medida sócio-educativa” pela “medida psicossocioeducativa”).

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Moraes, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de

setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

34**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

35**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que dispõe sobre a Advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

36**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

37**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

38**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

39**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de

setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrendimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

47**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

48**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

49**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Ruspomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

50**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Ro-

sado), que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

51**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

52**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007**

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.

53**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009**

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão

Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “ad hoc”: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões – de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

59

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, 09, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de

2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 1º, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições

subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º e

dá nova redação à alínea “d” do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a redação da alínea “g” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de

Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar,

de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a alínea g do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável,

com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

79

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003– Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008– Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6–CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 1, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e

Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1–CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3–Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2–Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3–Plen, na forma de subemenda que apresenta.

81

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 19, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1–CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

82

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007–Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1–CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2–Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

83**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 17, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

84**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminha-

mento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

85**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 37 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Moraes*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná

Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁹⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽²⁷⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final: 12/05/2008

Prazo prorrogado: 22/11/2008

Prazo prorrogado: 01/07/2009

Prazo prorrogado: 21/02/2010

Prazo final prorrogado: 02/09/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,18)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(5,28,30)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁸⁾	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,21)	1. Paulo Paim (PT-RS) ^(22,31,33)
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,19)	2. Augusto Botelho (PT-RR) ⁽²⁵⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,20)	

Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
VAGO (32)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Patrícia Saboya (CE) (15,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

- De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
 - Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
 - Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
 - Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
 - Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
 - Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
 - O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
 - O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
 - Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
 - Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
 - Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
 - Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
 - Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
 - Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
 - Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
 - Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
 - Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
 - Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
 - Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
 - Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
 - Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
 - Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
 - Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
 - Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
 - Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
 - A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
 - Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
 - Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
 - A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).
 - Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)
 - O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
 - O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
 - Em 08.04.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Ofício nº 25/2010 - GLDBAG).
- *. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
- **. Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
- ***. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
- ****. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2009

Prazo prorrogado: 23/09/2009

Prazo prorrogado: 02/05/2010

Prazo final prorrogado: 11/11/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.

5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).

6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).

7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).

8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.

**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

****. Prorrogado até 11.11.2010 através do Requerimento nº 431, de 2010, lido em 28.04.2010.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) ^(5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁷⁾	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁾
PDT	
Cristovam Buarque (DF) ⁽²⁾	

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo final prorrogado: 17/07/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antioissio@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro
signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo: 22/12/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.

2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).

3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).

4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos

Telefone(s): 33034854

Fax: 33031176

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) ⁽²⁾
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) ^(1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 330311176

E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) ⁽⁴⁾

Instalação: 16/09/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁾
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) ⁽⁵⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) ⁽³⁾	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).

3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).

4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).

5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).

*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 33033514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Adelmir Santana (DEM)

Senador Eduardo Azeredo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Roberto Cavalcanti (PRB)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ^(1,2)

PTB

Senador Gim Argello

Notas:

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).

2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Adelmir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS	
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Arthur Virgílio (PSDB)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT)	
Senadora Fátima Cleide (PT)	
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽²⁾	
Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁾	
PTB	
Senador Romeu Tuma	

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Mão Santa (PSC) ^(2,3,4)

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ⁽¹⁾

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.

4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

8) VIII CONFERÊNCIA DAS PARTES DE REVISÃO DO TRATADO SOBRE A NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS NUCLEARES

Finalidade: Representar o Senado Federal na VIII Conferência das Partes de Revisão do Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que acontece em maio de 2010, na sede das Nações Unidas.

(Requerimento nº 391, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovado em 29.04.2010)

Número de membros: 3

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)

(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 3303.4638

E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Aloizio Mercadante (PT) ^(3,5)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya ^(1,2,4,6)

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG).
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

PRAZOS¹

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)

RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)²

PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)²

PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009³

REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

¹ Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.

² Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

³ Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiossio@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽³⁴⁾	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³³⁾
Delcídio Amaral (PT) ⁽²⁸⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽³⁰⁾
Aloizio Mercadante (PT) ⁽³⁸⁾	3. VAGO ^(11,41,95)
VAGO ^(37,93)	4. Ideli Salvatti (PT) ⁽³⁶⁾
Marcelo Crivella (PRB) ⁽³⁵⁾	5. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁰⁾	6. VAGO ^(4,39,81,82,83,84,87,97)
César Borges (PR) ⁽³¹⁾	7. João Ribeiro (PR) ⁽³²⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) ^(66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(56,59)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(64,67,88,91,100,101)
Gerson Camata (PMDB) ^(54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) ^(3,60,96,98)
Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁶³⁾	4. VAGO ^(2,60,80,85,86,92)
Neuto De Conto (PMDB) ^(8,15,53,69)	5. Edison Lobão (PMDB) ^(9,65,71,94,99)
Pedro Simon (PMDB) ^(57,62)	6. Paulo Duque (PMDB) ^(1,60)
Renan Calheiros (PMDB) ^(58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) ^(58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) ⁽⁴⁴⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽⁴³⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM) ^(17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) ^(18,50)
Efraim Morais (DEM) ⁽⁴⁹⁾	3. Heráclito Fortes (DEM) ⁽⁴⁶⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵²⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽⁴³⁾
Adelmir Santana (DEM) ^(14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) ⁽⁴⁸⁾
Jayme Campos (DEM) ^(13,51,76,79,89,90)	6. José Agripino (DEM) ^(5,45)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁴⁾	7. Alvaro Dias (PSDB) ⁽²³⁾
João Tenório (PSDB) ⁽²⁷⁾	8. Sérgio Guerra (PSDB) ^(19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽²⁶⁾
Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁴⁾	10. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(22,75)
PTB ⁽⁷⁾	
João Vicente Claudino ⁽⁴²⁾	1. Sérgio Zambiasi ^(12,42)
Gim Argello ⁽⁴²⁾	2. Fernando Collor ⁽⁴²⁾

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT

Osmar Dias (21)

1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
95. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
96. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
97. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha.
98. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).
100. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
101. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
VAGO ^(10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO ^(11,13)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁵⁾	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. VAGO (33,78)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. VAGO (51,93)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52,88,91,95,96)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Paulo Duque (PMDB) (6,56)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. VAGO (55,94)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Moraes (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Cícero Lucena (PSDB) (24,67,85,92)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB ⁽⁸⁾	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (Of. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no Of. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (Of/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (Of. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o Of. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
95. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
96. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. VAGO (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
3. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
10. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) ⁽¹³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) ⁽⁵⁾	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(2,3)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽⁹⁾	2. VAGO ^(2,11,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT) ⁽⁴⁾	1. Marcelo Crivella (PRB) ^(2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) ^(12,14,15)	1. Paulo Duque ⁽⁸⁾
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁶⁾	1. João Durval (PDT) ⁽⁷⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
9. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) ^(2,3)	1. VAGO ⁽⁴⁾
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁰²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Serys Slhessarenko (PT) (37,75,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,35)
Aloizio Mercadante (PT) (10,38)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,34)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,71)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (31,41)
Tião Viana (PT) (32,41,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,39,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (60,64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59,63)
Almeida Lima (PMDB) (57,64)	2. Renan Calheiros (PMDB) (61,69,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (62,64,96,99,106,107)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (58,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (56,64)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,68,76,103,104)
Valter Pereira (PMDB) (2,64)	5. Valdir Raupp (PMDB) (42,54,65)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,55,67,101,105)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (47)	1. Efraim Morais (DEM) (52)
Demóstenes Torres (DEM) (44)	2. Adelmir Santana (DEM) (51)
Jayme Campos (DEM) (40,82,85,97,98)	3. Raimundo Colombo (DEM) (45)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,49)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (46)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,48)
Alvaro Dias (PSDB) (24,74)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (25,73,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (26)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (29,72,90,92)
PTB ⁽⁷⁾	
Romeu Tuma (50)	1. Gim Argello (43)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
30. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
35. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

39. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
41. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
42. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
43. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
44. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
50. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
51. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
75. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shlessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB).
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 13/10-GLDBAG).
101. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
102. Em 1º.04.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
103. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
104. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 52/2010).
105. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 45/2010).
106. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
107. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 60/2010).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:

1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.

2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).

3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Eduardo Suplicy (PT)

Antonio Carlos Valadares (PSB)

Maioria (PMDB, PP)

Pedro Simon (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Jarbas Vasconcelos (PMDB)

Tasso Jereissati (PSDB)

Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:

*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (93,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,89,92,94)	1. VAGO (1,31,108)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. Gim Argello (PTB) (30,96,100)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (33,76,78,80,96)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
VAGO (35,85,86,87,98,101,107)	7. Marina Silva (PV) (37,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (58,102,105,111,112)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
VAGO (56,110)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (57,65)	7. VAGO (61,109)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,42)	1. Gilberto Goellner (DEM) (41)
Marco Maciel (DEM) (46)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,50)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,52)	3. Jayme Campos (DEM) (49,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (44)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,48)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,51)
Adelmir Santana (DEM) (40)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (22,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (25,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (24)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,47)	1. João Vicente Claudino (47)
Romeu Tuma (47)	2. Mozarildo Cavalcanti (47)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
47. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
48. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009-GLPTB).
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha.
108. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
109. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
110. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
111. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
112. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 60/2010).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Ideli Salvatti (PT) ^(7,15)	1. VAGO ⁽⁷⁾
Paulo Paim (PT) ^(8,16)	2. Flávio Arns (PSDB) ^(15,16,21)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁸⁾	3. VAGO ⁽⁷⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) ^(3,19)	1. VAGO ⁽⁷⁾
VAGO ⁽²²⁾	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) ⁽¹¹⁾	3. VAGO ⁽²⁰⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ^(1,6,14)
Marco Maciel (DEM) ⁽⁹⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) ^(10,17)
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽¹⁰⁾	5. Papaléo Paes (PSDB) ^(7,12)
PDT	
Cristovam Buarque ^(7,13)	1. VAGO ⁽¹³⁾

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
14. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

15. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁵⁾	1. Fátima Cleide (PT) ⁽²³⁾
Marina Silva (PV) ^(7,25,43,45)	2. César Borges (PR) ⁽²⁰⁾
VAGO ^(26,56)	3. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽²⁴⁾
João Ribeiro (PR) ⁽²¹⁾	4. Delcídio Amaral (PT) ⁽²²⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) ^(40,47,48,49,53,59)	1. Romero Jucá (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Hélio Costa (PMDB) ^(40,55,57)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(5,11,39)
VAGO ^(38,50,54,58)	3. Almeida Lima (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Valter Pereira (PMDB) ⁽⁴⁰⁾	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽³²⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽³³⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽³⁴⁾	2. Raimundo Colombo (DEM) ^(1,29)
Heráclito Fortes (DEM) ⁽³⁵⁾	3. Maria do Carmo Alves (DEM) ^(3,30)
Eliseu Resende (DEM) ⁽²⁷⁾	4. Jayme Campos (DEM) ^(9,31,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(10,17)	5. Alvaro Dias (PSDB) ^(4,19)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁶⁾	6. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁸⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹⁴⁾	7. Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁵⁾
PTB	
Gim Argello ^(6,28)	1. Sérgio Zambiasi ⁽²⁸⁾
PDT	
Jefferson Praia ^(8,12,37,42)	1. Cristovam Buarque ^(13,36,41)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
17. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
20. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
24. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
25. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
26. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
32. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 30/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
54. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
55. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
56. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
57. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 056/2010).
58. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
59. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e obrigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽⁹⁾	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA
AMAZÔNIA
(Requerimento Da Cma 8, de 2008)**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6,7,8,9)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽⁴⁾

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) ^(1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
VAGO ⁽¹¹⁾	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
 2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
 3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
 4. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
 5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
 6. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
 7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
 8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 10. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
 11. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
- **. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽²⁾

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) ⁽⁴⁾
César Borges (PR) ⁽³⁾	2. VAGO ^(3,9)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ⁽⁸⁾	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
9. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
- **. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,74)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Shessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) (cedida ao PDT)	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (41,44,76)	1. VAGO (37,73)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
VAGO (34,68,71,75)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. VAGO (36,55,63,66,72)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,25)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,60,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB ⁽⁷⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
71. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
72. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
73. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
74. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
75. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
76. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shlessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E
ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) (1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:

1. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. N° 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento n° 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

**. Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. N° 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento n° 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE
E DO IDOSO**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
VAGO (47,95)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,41,50,72)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Hélio Costa (PMDB) (2,94,96)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62,92,93,97,98)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. José Agripino (DEM) (23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Romeu Tuma (PTB) (53,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB ⁽¹²⁾	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (Of. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. N° 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. N° 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento n° 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. n° 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG n° 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento n° 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB n° 205/2010).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
95. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
96. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB n° 054/2010).
97. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. n° 1/2010-GSGB).
98. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB n° 60/2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário n° 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,6)	1. VAGO ⁽⁷⁾
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (Of. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Shessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,82)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54)
Gilvam Borges (PMDB) (53,76,79,85,86)	2. Hélio Costa (PMDB) (29,50,80,84)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. VAGO (47,64)
Edison Lobão (PMDB) (43,81,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (34)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Moraes (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
81. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
82. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).
84. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 057/2010).
85. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
86. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) ^(56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
César Borges (PR) ⁽²⁵⁾	1. Delcídio Amaral (PT) ^(7,24)
Serys Slhessarenko (PT) ^(2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽²⁶⁾	3. Tião Viana (PT) ^(23,54)
José Nery (PSOL) ⁽²⁷⁾	4. VAGO ⁽²³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) ^(31,45,55,57)	1. VAGO ^(48,62)
Valter Pereira (PMDB) ^(1,42)	2. Pedro Simon (PMDB) ⁽⁴³⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(4,11,41)	3. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁴⁶⁾
Almeida Lima (PMDB) ⁽⁴⁷⁾	4. Gerson Camata (PMDB) ^(44,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) ⁽³⁴⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽³⁰⁾
Marco Maciel (DEM) ⁽³⁶⁾	2. Jayme Campos (DEM) ^(33,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽³⁵⁾	3. Demóstenes Torres (DEM) ^(9,12,29)
Adelmir Santana (DEM) ⁽³²⁾	4. Kátia Abreu (DEM) ^(6,14,37)
Lúcia Vânia (PSDB) ⁽¹⁸⁾	5. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²²⁾
Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁹⁾	6. Papaléo Paes (PSDB) ^(10,13,17,61)
Sérgio Guerra (PSDB) ^(21,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁰⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Gim Argello ⁽³⁸⁾	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽³⁸⁾
PDT	
Jefferson Praia ^(8,15,40)	1. João Durval ^(16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
30. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
32. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
33. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

47. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
VAGO (23,63,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (PT) (21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,62,65)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,44,47,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,48)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,39)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (41,42)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (26)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25)
VAGO (13,53,56,64,66)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 144/2009 - GLDBAG).
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(6,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO ^(5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽⁶⁵⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁴⁾	
Marcelo Crivella (PRB) ⁽²²⁾	1. Delcídio Amaral (PT) ⁽²⁰⁾
Renato Casagrande (PSB) ⁽²¹⁾	2. Flávio Arns (PSDB) ^(22,52,54)
Magno Malta (PR) ⁽¹⁸⁾	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(19,47)
Roberto Cavalcanti (PRB) ^(19,41,43)	4. João Ribeiro (PR) ^(19,42)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) ^(39,64,66)	1. Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁴⁾
VAGO ^(37,63)	2. Romero Jucá (PMDB) ⁽³⁸⁾
Gerson Camata (PMDB) ^(7,10,36)	3. Gilvam Borges (PMDB) ^(8,9,35,46,48,59,61,67,68)
Valdir Raupp (PMDB) ^(40,44)	4. VAGO ^(2,53,56,58,60)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) ⁽³⁰⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁸⁾
Demóstenes Torres (DEM) ^(3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) ⁽²⁷⁾
José Agripino (DEM) ^(6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) ⁽¹⁾
Efraim Moraes (DEM) ⁽²⁶⁾	4. Kátia Abreu (DEM) ⁽²³⁾
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁵⁾	5. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) ^(14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) ^(17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) ^(16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) ^(11,14,45)
PTB ⁽⁵⁾	
Sérgio Zambiasi ⁽³¹⁾	1. Fernando Collor ⁽³¹⁾
PDT	
Acir Gurgacz ^(13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque ⁽³³⁾

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
44. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
45. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
46. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
61. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
64. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 1º.04.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
65. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).
67. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
68. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS**

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽⁴⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO ⁽³⁾	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM) ⁽¹⁶⁾	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO ⁽¹⁾	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG) ⁽¹⁵⁾	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
VAGO ⁽¹⁴⁾	3. Mão Santa (PSC-PI) ⁽¹³⁾
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁶⁾	1. VAGO ⁽¹¹⁾
VAGO ⁽¹²⁾	2. VAGO ⁽¹⁰⁾
VAGO ⁽⁷⁾	3. VAGO ⁽⁸⁾
VAGO ⁽⁹⁾	4. VAGO ⁽⁹⁾
VAGO ⁽⁹⁾	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 22/12/2009

Notas:

1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRI, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.
5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Gilvam Borges, de acordo com o Requerimento nº 1712, de 2009, licencia-se, para tratamento de saúde, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo prazo de 121 dias, a partir de 22/12/2009.
15. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
16. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽³⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO ^(4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO ^(2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) ^(6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) ^(1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) ⁽¹¹⁾
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 05/04/2010

Notas:

1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) ⁽⁶⁾

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) ⁽²⁾
PT
Tião Viana (AC) ⁽³⁾
PTB
Gim Argello (DF) ⁽⁵⁾
PDT
Patrícia Saboya (CE) ⁽⁴⁾
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) ⁽¹⁾

Atualização: 27/04/2010

Notas:

1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
2. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.
3. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
4. A Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 05/2010-LPDT, lido em Plenário em 14.04.2010.
5. O Senador Gim Argello (PTB-DF) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 056/2010-GLPTB, lido em Plenário em 20.04.2010.
6. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 27/04/2010.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.brEndereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PSC-PI) ¹
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Markezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) ⁴	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) ²	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) ³	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 23.03.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

¹ Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

⁴ O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

² O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

³ O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP)¹²
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)¹²
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS)¹²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) ¹³
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ⁸ (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) ¹⁴	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ⁹ (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG) ¹⁵

(Atualizada em 22.03.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcom@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰ Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

¹² Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

¹³ O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

¹⁴ Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

¹⁵ Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo¹
Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> GUSTAVO FRUET ² PSDB-PR	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 23.03.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

¹ O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.

² O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Editoração e Publicações

Subsecretaria de Edições Técnicas

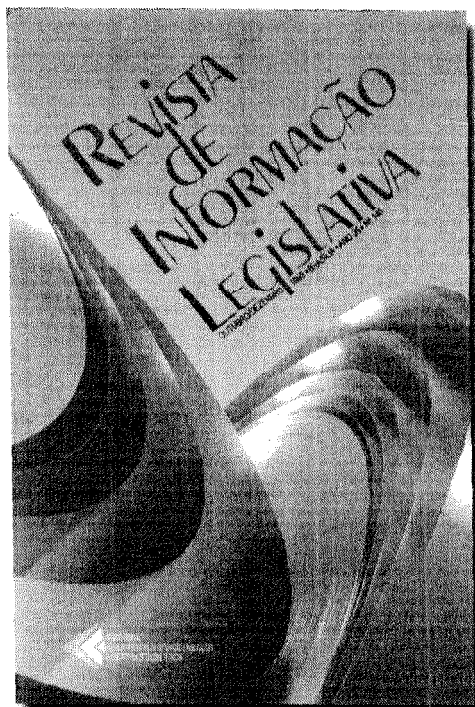
Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



Edição de hoje: 396 páginas

OS: 2010/12294